



Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.922, que decreta a intervenção do Governo Federal no Estado do Rio de Janeiro.
Decreto n. 15.923, que expede instrucções ao interventor no Estado do Rio de Janeiro.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 3º do mez corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 30 de dezembro de 1922.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 de dezembro proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral de Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Oficial e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Circular — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anonimas — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.922 — DE 10 DE JANEIRO DE 1923

Decreta a intervenção do Governo Federal no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o Estado do Rio de Janeiro conta actualmente dous governos, cada qual se julgando legitimamente investido das funcções que dizem respeito á administração do Estado;

Considerando que, devidamente informado dessa situação, o Poder Executivo da União dirigiu, em data de 23 de dezembro de 1922, ao Congresso Nacional uma mensagem para que resolvesse a respeito;

Considerando que, a despeito de ter sido o caso affecto ao Congresso Nacional, um dos suppostos presidentes do Estado do Rio pediu e obteve do Supremo Tribunal, por seis votos contra cinco, uma ordem de *habeas-corpus* para «livre de qualquer constrangimento tomar posse e exercer as funcções inherentes» ao cargo de presidente;

Considerando que o Poder Executivo federal, em obediencia á decisão judicial, satisfaz á requisição da força federal precisa para empossar o impetrante, garantindo-lhe o exercicio do cargo, tendo sido o *habeas-corpus* cumprido, conforme communicação official do juiz federal da secção do Rio de Janeiro;

Considerando, por outro lado, que o outro presidente também se empossou do respectivo cargo perante a assembléa que o reconheceu;

Considerando que dessa situação, fazendo ambos os cidadãos nomeações de autoridades policiaes e outras, tem resultado um estado permanente de desordem naquella unidade da Federação, havendo deposições de autoridades municipais e exaltações partidarias que augmentam a todo instante, e que, além do porem em perigo a sociedade, estão repercutindo na esphera da União, numerosos de cujos collectores, agentes do Correio e outras autoridades reclamam instantemente providencias do Governo Federal para serem garantidos no exercicio de suas funcções;

Considerando que esse estado de desordem culminou na attitude de insubmissão da Força Policial do Estado, que se recusa obedecer a qualquer dos presidentes, que não a podem utilizar para restabelecimento e manutenção da ordem publica;

Considerando que o Poder Executivo Federal, quando dirigiu as mensagens de 23 e 30 de dezembro de 1922 ao Congresso Nacional, estava deante de uma deturpação da forma republicana federativa (art. 6º n. 2 da Constituição) e nesses casos tem-se entendido que a intervenção federal se opera nos Estados por deliberação do Poder Legislativo;

Considerando, porém, que o Congresso Nacional não pode tratar da situação do Estado do Rio;

Considerando que é absurdo suppor que não soffre excepções a jurisprudencia que tem consagrado o principio da

que nos casos de deformação ou subversão da forma republicana federativa é ao Congresso Nacional que cabe resolver, porquanto, tal interpretação levaria a deixar a dita forma violada, nos seus fundamentos constitucionaes, quando o Congresso não estivesse reunido;

Considerando, por isso, que nada impede o Poder Executivo Federal de intervir em qualquer Estado da União para garantir-lhe a forma republicana de governo, até que o Congresso resolva definitivamente a respeito;

Considerando que isso mesmo já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no accórdão de 1 de abril de 1914: «relevar que si ao Congresso compete primariamente a intervenção no caso do art. 6º, § 2º, *emergencias, contudo, podem surgir que justifiquem como no caso de necessidade de immediata declaração de guerra ou de estado de sitio, a acção isolada do Executivo, ainda que subordinada á deliberação do Congresso na sua primeira reunião*», e no accórdão de 23 de maio do mesmo anno, accetando a doutrina de João Barbalho: «*entretanto, si a competencia para a intervenção é primariamente do Poder Legislativo, que é o poder politico por excellencia, nem por isso ficarão sem acção os seus poderes... o Executivo terá mesmo a iniciativa de intervenção (subordinada ás deliberações do Congresso) si a gente for intervir pelo perigo da ordem publica e tornar-se necessario o immediato emprego da força armada*»;

Considerando, por outro lado, que o n. 3 do proprio artigo 6º da Constituição confere ao Governo Federal a attribuição de intervir nos Estados da União «para restabelecer a ordem e a tranquillidade dos Estados, á requisição dos respectivos governos»;

Considerando que a inexistencia de governo no Estado do Rio, pois em tanto importa não haver alli nenhum legitimo, torna impossivel que a intervenção se realize «á requisição do respectivo governo»;

Considerando, porém, que si essa requisição não se pôde dar por inexistencia do governo local, á União cabe comtudo o dever de restabelecer a ordem alterada no dito Estado;

Considerando que a citada disposição constitucional, usando da restricção «á requisição dos respectivos governos», quiz impedir a acção espontanea da União sobre os governos estaduais regularmente organizados;

Considerando, porém, que não ha actualmente nenhum governo regularmente organizado no Estado do Rio, e a desordem e a anarchia crescem de instante a instante no seu territorio, chegando a ameaçar os proprios funcionarios da União;

Considerando que o estado de dualidade de governos está produzindo essa desordem em todos os municipios do Estado do Rio, sem que qualquer dos pretensos presidentes possa fazer valer a sua autoridade, o que exige a acção da União para conseguir a paz e a tranquillidade publicas;

Considerando que a propria jurisprudencia do Supremo Tribunal tem reconhecido que a intervenção é um acto politico da competencia dos Poderes Legislativo e Executivo (Acc. de 1º de abril de 1914; 16 de maio de 1914; 1º de abril de 1915);

Resolve intervir, na forma do art. 6º n. 3, combinado com o n. 2 do mesmo artigo da Constituição da Republica, no Estado do Rio de Janeiro, nomeando interventor por parte do Governo da União o Dr. Aurelino de Araujo Leal, o qual assumirá o governo do Estado e o exercerá nos termos das Instruções que lhe serão expedidas por decreto do Poder Executivo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves,

DECRETO N. 15.923 — DE 10 DE JANEIRO DE 1923

Expede instruções ao interventor no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto n. 15.922, desta data, resolve approvar as instruções que se seguem, assignadas pelo Minis-

tro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pelas quaes se regulará o interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto acima referido.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves,

INSTRUÇÕES NOS TERMOS DO DECRETO ACIMA

Art. 1.º O interventor assumirá o governo do Estado do Rio de Janeiro, nomeando os seus auxiliares de Governo de accôrdo com as leis do Estado, para o que escolherá pessoas estranhas aos partidos em lucta.

Art. 2.º Nos termos do art. 63 da Constituição Federal, o governo e administração do Estado serão regulados pelas leis do mesmo Estado.

Parapho unico. Quando as ditas leis forem omissas, o interventor federal, por meio de decreto seu, proverá a respeito, expedindo os necessarios regulamentos e instruções.

Art. 3.º Fica entendido que o interventor applicará sómente as leis do Estado sancionadas ou promulgadas até 1921, inclusive, em consequencia da dualidade de assemblies locais.

Parapho unico. No exercicio de 1923 será posto em vigor o orçamento de 1921, na parte relativa á receita e á despesa, observando-se os contractos realizados, não sendo, porém, utilizadas as disposições de caracter extraordinario e transitorio, entre as quaes não se contarão as referentes á receita extraordinaria, que continuará a ser atecada.

Art. 4.º O interventor substituirá em tudo o Governo normal do Estado, podendo:

N. 1, preencher, nos termos das leis locais, os cargos que vagarem;

N. 2, afastar, si não lhe merecerem confiança, quaesquer funcionarios do Estado dos respectivos cargos, determinando que outros os substituam, podendo, para isso, mas em ambos os casos em commissão, recorrer a pessoas estranhas ao funcionalismo local;

N. 3, adoptar providencias rigorosas no tocante á arrecadação das rendas do Estado;

N. 4, prover ás despesas publicas de accôrdo com o orçamento estadual;

N. 5, exercer suprema inspecção, por intermedio do chefe de Policia que nomear, sobre a segurança publica do Estado, demittindo e nomeando livremente as autoridades policiaes;

N. 6, nomear livremente em commissão commandante para a Força Policial do Estado e outros quaesquer officiaes auxiliares, dentre a officialidade do Exercito;

N. 7, utilizar a dita força no serviço policial do Estado ou desarmar-a, si assim entender necessario;

N. 8, utilizar, no serviço de segurança geral, a força federal de terra e mar que fór posta á sua disposição ou requisital-a em maior numero e efficiencia ao Governo Federal;

N. 9, adoptar as medidas necessarias para a garantia de todos os direitos individuaes.

Art. 5.º O interventor cumprirá outras instruções que venham a ser expedidas pela mesma forma destas.

Art. 6.º Serão garantidos todos os funcionarios vitalicios.

Art. 7.º Logo que assumir o exercicio do seu cargo o interventor federal fará balancear o Thesouro do Estado.

Art. 8.º O interventor não poderá realizar contractos nem assumir obrigações que excedam o tempo da intervenção.

Art. 9.º O interventor gosará de franquia postal e telegraphica.

Art. 10. Ao terminar a intervenção, o interventor federal apresentará ao Presidente da Republica, por intermedio do ministro da Justiça, um relatório circunstanciado dos actos da intervenção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente foi nomeado o coronel Julio Maximo de Araujo para o lugar de 1º suppleto do substituto do juiz federal no município de Ayruoca, na secção de Minas Geraes, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 30 de dezembro de 1932, foi reformado, de accordo com o art. 57 do dec. n. 4.555, de 10 de agosto proximo passado o fiel de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de sub-officiaes da Armada, José Roberto de Souza, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 22 dezembro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.484, Oscar Koblet, suíço, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova machina para fabricação de corpos d'cos, de material plastico para construção de obras e fins similhantes»;

N. 13.485, Manuel Quesada, hespanhol, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamento na construção de estribelhas metalicas»;

N. 13.486, Ercole Bartolomei e Alberto Antonio dos Santos, brasileiros, empregados no commercio, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma lanterna ou chapa luminosa, denominada Chapa Ercole, destinada ao uso de vehiculos automoveis e seus congêneres, com vantagens para dia ou noite»;

N. 13.487, Juliani, Guimarães & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova machina e processo para fabricação de bisnagas»;

N. 13.488, Edmundo de Souza e Silva, brasileiro, cirurgião dentista, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado Centrifugador Centenario, de tracção manual, destinado a fabricaão de pequenas peças metallicas, taes como: pinos, pivots, incrustações e semelhantes»;

N. 13.489, Remo Antonio Ottino, italiano, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta cidade,

para «um novo typo de caixas para agua»;

N. 13.490, Antonio Pereira da Fonseca, portuguez, artifice metallurgi o, domiciliado nesta cidade, para «um paliteiro hygienico»;

N. 13.491, a firma Ernesto Rutgeron & Comp., brasileira, industrial, estabelecida em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador Oscar Corlho Ferreira, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um marfim artificial»;

N. 13.492, Viriato Martins Pontes, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Julio Martins Corrêa, brasileiro, agente de negocios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo preparado liquido, branco, para limpar e conservar calçados, denominado Xispol»;

N. 13.493, Felix Rudiger, alemão, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Argemiro da Silva Braga, brasileiro, auxiliar tecnico de engenheiro, tambem residente nesta cidade, para «uma nova mola de pressão, denominada Mola Rudiger, para conexões electricas».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob idênticas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.494, Constante Ceccarelli, brasileiro, mecanico, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, para «um novo systema de construção de cubos para rodas com raios de ferro ou aço».

N. 13.495, Arthur Hope Constable, subdito-britannico, constructor, domiciliado em Penshurst, Condado de Kent, Inglaterra, para «um methodo aperfeiçoado de fazer a sementeira de cereaes e ou os productos agricolas e aparelho para esse fim».

N. 13.496, Peter Norman Nissen, subdito britannico, tenente-coronel (antigamente do Corpo de Engenheiros Real, do n.º da cidade e condado de Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em construçoes e barracas provisórias».

N. 13.497, M. B. Astrada, argentino, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um para-choque de ligação ajustavel para vehiculos automoveis, e meios para fixal-os».

N. 13.498, José Augusto de Medeiros, portuguez, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo aperfeiçoado para constituir desenhos em uma ou mais cores e indelevelis sobre tecidos, madeira, vidro, couro e semelhantes».

N. 13.499, José Barbosa de Oliveira, brasileiro, engenheiro, mecanico e electricista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina aperfeiçoada para bater assucar no seu processo de renação ou para misturar intimamente elementos pastosos ou em pó».

N. 13.500, José Sáez, hespanhol, engenheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um carneiro hydraulico aperfeiçoado de multiplo effeito».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio

de invenção pelo prazo referido e sob idênticas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador J. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 13.501, Felice Cail, italiano, conto, com sciencias commerciaes, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um dispositivo para rapida e precisamente determinar uma localidade qualquer em uma planta, mappa ou semelhante».

N. 13.502, G. Secondo Sartori, italiano, negociante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho de controlito para obtenção de hypochlorito de sodio».

N. 13.503, José Tous Roca, hespanhol, industrial, domiciliado em Barcelona, Hespanha, para «um acorçãoamento em maquinas de nação».

N. 13.504, a firma M. Hilper & Comp., brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo e aparelho para cobrir com metal ou outra materia, superficies de quaesque objectos».

N. 13.505, Marquez Raul Pateras Pescara, hespanhol, engenheiro, domiciliado em Barcelona, Hespanha, para «helice para-quedas para helicoptero».

N. 13.506, o mesmo, para «um dispositivo de helices aerias, munidas de pás com incidencia e torsão variavels».

N. 13.507, o mesmo, para «helicoptero racional».

N. 13.508, o mesmo, para «uma para-quedas, para aparelhos voantes do tipo helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos».

N. 13.509, o mesmo, para «uma helice para aparelhos voadores do tipo helicoptero, com direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos».

N. 13.510, o mesmo, para «uma transmissao mecanica racional para helicoptero».

N. 13.511, o mesmo, para «um dispositivo de torsão applicavel ás pás das helices aerias».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob idênticas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Mc Lara, Wilson & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.512, Antonio Simões Gonçalves, portuguez, industrial, domiciliado em Tatuhy, Estado de S. Paulo, para «aplicação nova de mel para a obtenção de um producto industrial, alimenticio extrahido do milho».

N. 13.513, Armando Magraes e Pedro Abreu Castello Branco, brasileiro, o primeiro agronomo, chimico, e o segundo, engenheiro electro-mechanico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo de secção, ornate e refuzil-o a pó».

N. 13.514, Thomas Binke Kintson, inglez, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Samuel Este Winder, norte americano, mecanico, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em e referentes a meios ismos para fabricar garraldas de vidro e artigos semelhantes».

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 13.515, Teofilo Winkler, servo go-slavo), industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho destinado á desinfectação do phone transmissor e do receptor dos telephones, denominado Tedy».

N. 13.516, Nicola Felice, italiano, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho detentor de fagulhas para chaminés de fogões, denominado Fuligenico Economico».

N. 13.517, Nicolas Geranic, italiano, industrial, domiciliado em Rosario de Santa Fé, Republica Argentina, para «uma nova capa protectora para aros elasticos de rodas»;

N. 13.518, Louis Bond Cherry, norte-americano, industrial, domiciliado em Mansas, Estados Unidos da America, para «um aparelho para tratamento electro chimico de vapores»;

N. 13.519, Emil Faure, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «um aparelho para utilização das forças não centrifugas, devido á inercia de um fluido cortido em uma canalização conduzida em um movimento de rotação não uniforme ou multiplo»;

N. 13.520, Di Gurgel de Saint-Clair, brasileiro, engenheiro-electricista, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, para «um aparelho para manobrar automaticamente alavancas»;

N. 13.521, Karl Axel Gilbert Forsberg, sueco, engenheiro, domiciliado em Stockholm, Suecia, para «aperfeiçoamentos em e referentes a motores de combustão interna»;

N. 13.522, Ernst Feuerheerd, inglez, industrial, domiciliado em Walton, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em e referentes a motores rotativos, bombas rotativas, compressores de ar e analogos»;

N. 13.523, Richard Morggn Craig, norte-americano, mecanico, domiciliado em Texas, Estados Unidos da America, para «um aparelho annunciador»;

N. 13.524. o mesmo, para «um aparelho de signaes annunciadores».

de instructor de torpedos (curso de officiaes) da Escola Profissional de Defeza Submarina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.237—Tenho a honra de pedir vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª—Material—Combustivel—do orçamento de 1922, o pagamento da quantia de 149:366\$, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Belmiro Rodrigues & Comp...	8:593\$500
The Texas Company Ltd.....	140:552\$500
Wilson, Sons & Ca. Ltd.....	220\$000
Total.....	149:366\$000

Para os fornecimentos supramencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 6.238 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:419\$347, á conta da verba 8ª—Material—Serviços accessorios, fretes, etc., do orçamento de 1922, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., conforme consta dos papeis que a este acompanham.

N. 6.239 — Solicito vossas ordens no sentido de ser realizado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 29:340\$110, á conta de «Depositos», de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., por serviços prestados a este ministerio conforme consta das facturas que a este acompanham e que fazem parte da relação que foi enviada a este ministerio com o aviso n. 1.345, de 8 de abril do anno proximo passado.

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 162 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a pagar ao invalido, marinheiro nacional, Isidoro Brandão o soldo mensal de 3\$600 e a etapa de 2\$, a partir de 1 de novembro ultimo, por conta das verbas 11ª «Munições de bocca, Pessoal, Rações e Invalidos» e 12ª «Classes Inactivas, Pessoal, Corpo de Marinheiros Nacionais», do orçamento de 1922, consignadas na distribuição geral dos creditos aquella delegacia.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a respectiva annullação.

N. 163—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte a pagar ao invalido, marinheiro nacional Severino Gonzaga Chaves, licenciado para residir naquella Estado, o soldo mensal de 3\$ e a ração diaria de 2\$, á partir de 1 de novembro do anno passado, por conta das verbas 11, Munições de bocca «Pessoal», Rações a Invalidos e 12, Classes Inactivas «Pessoal»,

Corpo de Marinheiros, do orçamento do 1922.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação das importancias acima referidas.

N. 164—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a pagar ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe José Tupy o soldo mensal de 12\$ e a etapa diaria de 2\$, á partir de 1 de dezembro do anno passado, por conta das verbas 11, Munições de bocca «Pessoal», Rações a Invalidos e 12, Classes Inactivas «Pessoal», Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento de 1922, consignadas na distribuição geral áquella Delegacia.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a annullação respectiva.

N. 171.— Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento junto que vos dirige o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Octaviano Cordeiro Coutinho, pedindo pagamento de vencimentos como official aduaneiro, addido da Alfandega de Pernambuco.

— Sr. ministro da Justiça :

N. 169 — De accôrdo com o nosso entendimento, venho requisitar-vos a cessão de uma área de terreno com dous mil metros quadrados de 100m x 20m ou 50m x 40m, pertencente á Fazenda Nacional, em Jacarépaguá, sufficiente á construcção de dous pavilhões destinados ao tratamento dos tuberculosos da Marinha.

— Sr. ministro da Viação:

N. 166 — Em resposta a vosso aviso numero 234, de 29 de novembro do anno ultimo, tenho a honra de declarar-vos que aprovo os planos juntos de um navio para clima tropical que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pretende construir.

— Sr. chefe ao Estado Maior da Armada:

N. 170 — Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante, chefe da Missão Naval Norte-Americana, o capitão de corveta Mario Hecksher, sem prejuizo das funcções que exerce; assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 172 — Attendendo ao que requereu o capitão tenente Arthur de Freitas Seabra, declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo mandar classificar-o como radiotelegraphista, visto como tal ter sido diplomado pela Escola Marconi, de Liverpool, onde esteve matriculado por ordem do Governo.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 173 — Em relação a vosso officio numero 2.024, 1ª secção, de 2 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar classificar o capitão-tenente Arthur de Freitas Seabra como radiotelegraphista, visto como tal ter sido diplomado pela Escola Marconi, de Liverpool, onde esteve matriculado por ordem do Governo.

Sr. inspector de Machinas:

N. 161—De accôrdo com a informação que prestastes ao Estado-Maior da Armada relativamente ao requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Luiz Villariño da Silva, sobre o assumpto da presente

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de janeiro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Armando Figueira Trompowsky de Almeida do cargo de instructor do curso preliminar da Escola de Aviação Naval;

O primeiro tenente Raul de Andrade Figueira do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra, conforme pediu;

O primeiro tenente Heitor Varady do cargo de instructor do curso de vôo da Escola de Aviação Naval.

— Foram nomeados :

O capitão-tenente Washington Perry de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão tenente Haroldo Americo dos Reis para exercer, em comissão, o cargo

resolução, declaro-vos, para os devidos efeitos, que ora resolvo mandar contar aos engenheiros, machinistas embarcados no tender Ceará, com tempo de viagem e de acordo com o disposto no § 1º do art. 21 do Regulamento de Promoções em vigor, as horas em que, no porto, para conservação do material do mesmo navio e treinamento do respectivo pessoal, funcionarem os motores principaes desligados das hélices.

— Sr. capitão de mar e guerra graduado reformado Horacio Nelson de Paula Barros:

N. 148 — Tendo resolvido designar-vos para servir, em comissão, como chefe da 1ª secção da Inspectoria de Marinha; assim vos declaro, para os devidos efeitos.

— Sr. capitão de fragata engenheiro naval Jayme da Silva Lima:

N. 158 — Tendo resolvido nomear-vos para fiscalizar todas as obras de electricidade da Marinha entregues á industria particular, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. capitão-tenente Annibal Coutinho Marques:

N. 157 — Tendo resolvido dispensar-vos do lugar de auxiliar da Directoria do Armamento da Marinha, para o qual fostes designado por aviso n. 1.672 de 19 de maio de 1920, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto. — Indeferido, á vista da informação de Superintendencia de Navegação (14 Sup. Navegação).

José Barbosa Leite. — Indeferido. (Req. 21 de dezembro).

Primeiro tenente Oswaldo Osiris Storino. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (485—C. Alm.)

Lindolpho Ganeiro Alvares. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (492—C. Alm.)

Alvaro Estrella. — Complete o sello (Req. 6 de janeiro.)

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente concedeu-se ao capitão de artilharia Carlos de Oliveira Duro a exoneração que pediu do cargo de chefe do 3º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1923

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que o arquivo da Comissão Central de Remissões deverá ser recolhido á repartição a seu cargo.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, declarando que é transferida para um dos corpos da mesma região a incorporação do sorteado pela 18ª Circumscrição de recrutamento João Alexandrino de Lima Serra.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o tenente-coronel reformado Antonio Rodrigues de Oliveira Jun-

queira do cargo de chefe do serviço da 7ª circumscrição de recrutamento;

Que é 2 tenente e não 1º tenente, como foi publicado, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir como instructor da Polícia Militar do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, em vista do que allega o commandante da 1ª Região Militar em officio n. 83, de 8 de novembro ultimo, ao chefe do Estado-Maior do Exercito, resolvi, por despacho de 21 de dezembro findo, approvar a proposta feita pelo mesmo commandante, no sentido de ser adiado para 1 de abril do corrente anno o exame de instrução militar de que trata a letra d do art. 8º (disposições transitórias) do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, sendo que esse adiamento se refere a toda a primeira zona militar.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923 — N. 1 :

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro :

Declaro-vos que, tendo em vista que não está ainda em vigor em toda a sua plenitude o regulamento de 27 de março ultimo, resolvi permittir, a exemplo de que estatua o regulamento de 10 de abril de 1918, não só que os alumnos desse collegio que tenham sido reprovados em duas materias do anno que frequentaram em 1922, se submettam a exames extraordinarios dessas disciplinas no mez de março proximo, mas tambem que sejam submettidos, na mesma época, a exame de promoção os que tiverem tido em 1922 notas de anno inferiores a 3.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Expediu-se aviso identico aos directores dos demais collegios militares.

Requerimentos despachados

Francisco de Britto Lopes, pedindo certidões. — Declare para que fim.

Francisco Cavalcanti da Silva, pedindo engajamento. — Conte-se-lhe o engajamento por tempo de cinco annos, a partir de 10 de julho de 1921.

Francisco Bastos dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Nada ha que deferir, á vista das informações.

Francisco de Paula Aragão Gesteira, pedindo guia para pagamento. — Indeferido. Excedeu do prazo para recebimento do sello da patente.

Francisco Orelas Tavares, pedindo reconsideração de despacho. — Este ministerio não pôde tomar conhecimento deste novo requerimento enquanto o petionario, que é insubmisso, não cumprir o seu dever de attender á convocação, apresentando-se ás autoridades militares.

Francisco Pinto Fernandes, pedindo ser graduado no posto de coronel. — Indeferido, visto não existir no quadro de intendentes o posto em que deseja ser graduado.

Francisco Cabral da Silveira, pedindo verificação de praca para seu filho. — Sim, em tempo opportuno e na unidade que o commandante da 1ª Região designar, satisfazendo o alistado as exigencias regulamentares.

Aghina & Smtolia, pedindo para retirar armas da Alfandega — Juntem facturas.

Francisco Cabral da Silveira, pedindo para o seu filho tratar-se no Hospital Militar. — Como requer.

A. L. Campos. — Juntem factura.

João Vieira de Britto, pedindo ser considerado com aptidão para commandar pelotão. — Indeferido.

José Vieira da Rocha, pedindo certificado. — Certifique-se.

João Firpo, pedindo transferencia para o Exercito. — Não pôde ser attendido.

Nesio de Almeida, pedindo prestar novo compromisso para a sua patente. — Deixou passar o prazo legal.

Octacilio Nunes Prado, pedindo ser nomeado 2º tenente da reserva. — Não pôde ser attendido em face das disposições vigentes.

Francisco Louzada, pedindo reintegração de posto. — Termine o estagio interrompido para candidatar-se ao officiato de reserva querendo.

Alberto Campos da Silva. — Indeferido. O nome do requerente não consta do *Diario Official*.

João José de Sá, pedindo certificado. — Não pôde ser attendido.

José Neves Picudo, pedindo inclusão no posto de official da 2ª linha. — Satisfaca as exigencias do art. 8º do decreto n. 15.185, de 2 de dezembro de 1921.

Manoel dos Santos Marques, pedindo nomeação para a 2ª linha. — Não pôde ser attendido.

Bolivar Medeiros. — Indeferido.

Edison Araujo, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requer.

Edmundo Swernig Burle, pedindo promoção a 1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Não pôde ser attendido.

Elias Alves de Souza, 3º sargento do 22º B/C, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saude.

Ildefonso Francisco de Mello, 1º sargento do 7º B/C, pedindo contar tempo pelo dobro. — Deferido.

José Azevedo Bastos, alferes reformado, pedindo os favores do art. 55 da lei n. 4.555, de agosto de 1922. — Deferido, em vista das informações.

Joaquim Fernandes Barbosa, 1º tenente veterinario, pedindo um cavallo para desmontar. — Deferido.

João Bossizzio, sorteado, pedindo transferencia para o 4º R. A. M. — Indeferido, em face das informações.

José Bernardo da Costa Gama, pedindo certidão de tempo de serviço. — A 2ª C.M., para mandar passar por certidão o requerido, na forma da lei.

João Baptista do Espirito Santo, segundo sargento reformado, pedindo asy-lamento. — Indeferido, por não ter sido constatado, de modo positivo, que a sua molestia foi adquirida em serviço.

João Baptista Ramos, pedindo exclusão do seu filho José Baptista Ramos. — Reconsidero o despacho de 24 de novembro de 1922, visto o sorteado José Baptista Ramos, conhecido por José Zeferino, ser desertor do 8º R. A. M.

João de Deus Ferreira de Menezes, pedindo nomeação de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. — Mantenho o despacho anterior.

Joaquim José da Costa e Silva, 1º sargento do 9º R. A. M. — Pede contagem de tempo de serviço pelo dobro de 19 de outubro de 1893 a 16 de abril de 1894.

João Avres de Albuquerque, anseçada da Companhia de Aviação pedido de engajamento por cinco annos. — Sim, conte-se-lhe engajamento por tempo de cinco annos, a partir de 10 de julho de 1921.

José Ignacio Pereira Lima, tutor do alumno Manoel Pereira Leite de Carvalho, do Collegio do Rio de Janeiro, pede que o mesmo preste em segunda época, exame das materias do 2º anno, conjuntamente com a unica materia que lhe falta do 1º anno. — Não pôde ser attendido.

Julio Galvão Vaz Cerquinho, cabo radiotelegraphista do 2º R/I, pede transferencia para Escola de Veterinaria do Exercito. — Prove que satisfaz ás exigencias contidas na letra f do art. 68 do regulamento para o serviço de veterinaria em tempo de paz.

Januario Busle Machado, soldado da Companhia de Aviação, desligamento do curso de mecanico. — Prove o que allega de conformidade com o art. 110 do R. S. M.

José Bonifacio Camara, 2º tenente pharmaceutico, prestar concurso para medico do Exercito. — Como requer.

Julio de Castilho Cachapuz de Medeiros, matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requer.

Joaquim Bezouro de Figueiredo, cabo da Companhia de Aviação, prestar exames parcellados no Collegio militar. — Indeferido em vista da sua conducta não ser exemplar.

Amanda Christovão da Silva, pagamento dos vencimentos do seu finado marido, capitão João Christovão da Silva Junior. — Deferido.

Jacy Alves Pinto, licença para matricular-se na Capitania do Porto. — Prove ser reservista.

José Ignacio de Siqueira, 2º sargento da Companhia de Aviação, permissão para contrahir matrimonio. — Concede a licença pedida.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1923

João Rodrigues Pinheiro Paz. — Apresente sua certidão de idade, querendo.

Dia 8

Antonio Pinto Quintão. — Declare para que fim pede o certificado.

Dia 9

Antonio Cataldi. — Seja excluído por ser de nacionalidade italiana, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Dia 10

Anna Constantina, mãe de Manoel Brilhante. — Prove como está autorizada a requerer em nome de seu filho maior de 21 annos.

João Firmino da Cruz. — Seja excluído da classe de 1901, continuando na de 1902, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez foi provido o bacharel Dioclecio Duarte na serventia vitalicia do officio de escrivão da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes ao guarda civil de 2ª classe Symphonio Carvalho da Silva Junior;

De 60 dias ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Benedicto José Gonçalves.

Expediente de 4 de janeiro de 1923

Transmittiram-se:

Ao Sr. director geral da Assistencia a Alienados, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Augusto Brojona Afonso, enfermeiro de 1ª classe do Hospital Central do Exercito, pede, para effeitos de sua reforma, certidão do serviço que prestou no Hospital Nacional de Alienados, na qualidade de servente, nos annos de 1904 a 1905 (aviso n. 16);

Ao Sr. general chefe de Policia do Districto Federal, afim de ser informado, o aviso, em cópia, n. 337, de 30 do mez passado, do Ministerio das Relações Exteriores, referente ao projecto de convenção de 1910, sobre publicações obscenas (aviso n. 20).

— Em referencia aos officios ns. 297 e 310, de 29 de novembro e 5 de dezembro ultimos, e attendendo ás razões nelles expostas, declarou-se, ao Sr. director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, ficar autorizado a preencher os logares de dous alfaiates daquela colonia, vagos por se terem despedidos os respectivos empregados (aviso n. 18).

— Em referencia ao officio n. 917, de 28 de dezembro ultimo, e attendendo ás razões nelle expostas, declarou-se, para os fins convenientes, ao Sr. director geral da Assistencia a Alienados, que se resolveu autorisar o preenchimento do logar, vago, de cozinheiro da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, conforme solicita o seu director (aviso n. 19).

— Communicou-se, para os fins dos artigos 18 e 19 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, que se acha vago o officio de escrivão da 7ª Pre-

toria Criminal do Districto Federal (aviso n. 22).

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1923

Antonio Salvino Cavalcante. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, retirados, mediante recibo, os documentos que juntou.

Bacharel Bernardo Magalhães da Silva Porto. — Quanto aos mezes do anno de 1920, o respectivo processo foi devolvido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, não tendo voltado. Relativamente ao exercicio de 1921, pelo aviso de 31 de outubro de 1922, foi mandado pagar, por exercicios findos, a importancia de réis 10:333:333.

Dia 8

José Joaquim do Carmo Gama. — Dirija-se ao juiz de direito da comarca.

Dia 9

Modestina Rosa Alves, pedindo internação de um filho na Escola Premunitoria Quinze de Novembro. — Complete o sello dos documentos.

Anthero Dutra, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancelamento da nota. — Indeferido.

Antonio Francisco da Silva, cabo da Policia Militar, pedindo licença. — Indeferido.

Jose Pinheiro (1º), cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo licença. — Indeferido.

João Climaco da Silva, pratico de pharmacia da Policia Militar, pedindo passagem de ida e volta para Maceió. — Estando a terminar a licença em cujo goso se acha, está prejudicado o pedido.

Dia 10

Bacharel Leandro de Almeida Ribeiro. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Ferreira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Conrade Kirton, subdito inglez, natural da ilha de Barbados e residente nesta Capital;

Guilhermino Augusto Moreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Ferreira Festas, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Heitor Pereira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José dos Santos Justo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Pereira Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel André Bicho, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Francisco Trocado, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Cyrino Antonio da Silva, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Francisco Anido Paragó, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Maria da Silva Bispo, natural de Portugal e residente no Estado do Pará;

Mercúrio Ma. orbas, natural da Hespanha e residente no Estado do Pará;

Requererá-se aos governos dos alludidos Estados as portarias dos naturalizações allí residentes.

RECTIFICAÇÃO

É Maria Magdalena de Faro Lacerda, e não Magdalena Lacerda o nome da nomeada, em 5 do corrente mez, para exercer, interinamente, o lugar de professora do francez do Instituto Benjamin Constant.

Expediente de 6 de janeiro de 1923

1. Comunicou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que a segunda prestação do premio á ex-alumna Carmen Braga só poderá ser entregue nos termos do respectivo regulamento.

Requerimentos despachados

Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Indeferido. O requerente não completou, na conformidade das disposições em vigor, o tempo necessario para o acrescimo periodico de vencimentos ora solicitado.

Dia 8

Antonio José de Freitas. — Não ha que deferir.

Dia 9

Mario Belletti. — Dirija-se, por meio do requerimento devidamente sellado.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 9 de janeiro de 1923

Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se a mensagem de 8 do corrente, restituindo-se dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, concedendo á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção de 50:000\$ annuaes para a manutenção e fundação de um instituto franco-brasileiro de alta cultura scientifica (aviso n. 15).

Dia 10

Ao Tribunal de Contas agradeceu-se a remessa de cinco exemplares do relatorio do tribunal (aviso n. 16).

— Ao embaixador da Belgica communicou-se não ser possível prorogar o prazo do recebimento de maquettes para a execução do monumento commemorativo da proclamação da Republica (aviso n. 17).

— Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica solicitou-se a designação de uma comissão medica para inspecção os serviços de assistência ás crianças e aos adultos pobres do Instituto Alvaro Alvim, afim de poder ser concedida a subvenção requerida (aviso n. 18).

— Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras do ministerio transmittiu-se o officio n. 5, de 2 de janeiro corrente, em

que o director da Casa de Correção solicita vistoria da installação da cozinha a vapor e organização de um orçamento das despesas a fazer com reparos (aviso numero 19).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

Transmittiu-se cópia das instrucções relativas ao pagamento de gratificações aos funcionarios da Policia Maritima em serviço de inspecção nos navios que entram no porto fora das horas de expediente e cuja visita é requisitada pelas companhias (aviso n. 20);

Restituiu-se a folha de pagamento que compete ao escriptivo de 1ª entrada, Francisco Oliva Mendes de Moura, que substituiu o de 3ª Adolpho Bergamini, em novembro findo, afim de ser rectificada (aviso n. 39);

— Restituiu-se a folha de pagamento que compete a Vito Sá, substituto do sub-inspector da Policia Maritima Joaquim Vieira de Miranda, afim de que se declare si o substituto pertence ou não ao funcionalismo publico (aviso n. 54);

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se documentos na importancia de 107.471\$540 que comprovam despesas feitas por conta do credito de 430:000\$, do adiantamento feito ao chefe da commissão e limites dos Estados do Norte (aviso n. 21);

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz: Restituiu-se a relação de contas na importancia de 121:725\$391, afim de serem retiradas as facturas que accusam excesso do duodecimo (aviso n. 23);

— Transmittiu-se cópia do aviso do Ministerio da Marinha pedindo indemnização de 1:300\$, de passagens fornecidas a uma commissão de funcionarios do Instituto (aviso n. 41);

— Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 338\$311, ao bacharel Salvador Conceição, de diferenças de vencimentos que lhe competem por substituições em setembro e outubro no cargo de 2º delegado auxiliar (aviso n. 22);

De 130\$, soldo que compete ao tambor da Policia Militar do Districto Federal Eurico Avelino da Fonseca, reformado (aviso n. 24);

De 30\$, á menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas para sortio de jurados no Tribunal do Jury, em dezembro findo (aviso n. 25);

De 120\$, exames periciaes feitos em dezembro findo por conta da Policia do Districto Federal (aviso n. 26);

De 670\$, a Mattos Pragnan & Comp., de trabalhos feitos em dezembro findo para a Secretaria de Estado (aviso n. 27);

De 20:000\$, subvenção integral correspondente a 1922, que compete á Faculdade de Direito no Pará (aviso n. 28);

De 150\$, a José Lopes de Castro, terceiro official da Secretaria de Estado, pelo serviço de escripturação nas partidas dobradas, em dezembro findo (aviso n. 29);

De 7:500\$, subvenção integral correspondente a 1922, que compete á Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, em São Paulo (aviso n. 30);

De 36000, á Directoria Geral dos Correios, de sellos supridos em outubro ultimo para a Secretaria de Estado (aviso n. 31);

De 176\$600, a Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro ultimo ao Tribunal do Jury (aviso n. 32);

De 114:120\$392, a Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., de trabalhos executados para a construção do novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 33);

Ao mesmo Tribunal de Contas foram transmittidas as tabellas de credito:

Das verbas ns. 6, 8 e 17 e 9 e 14 do orçamento para o exercicio de 1923 (aviso n. 34);

Das verbas ns. 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11 e 22 e 4, 10, 11 e 22 para o exercicio de 1923 (aviso n. 35);

Da verba n. 1, para ser entregue ao mordomo do Palacio da Presidencia da Republica, o credito de 268:000\$, da rubrica. «Despesas com o palacio da Presidencia da Republica» (aviso n. 36).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 8 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu prorogar, por oito dias, o prazo para a posse do Dr. Filinto da Silveira Ramos no cargo de sub-inspector de Saude dos portos durante o impedimento do Dr. Norberto Bachmann (officio E 21);

Ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo que os preparados Lokales Anaesthetikum «White» e «Soret» foram licenciados por este departamento em 1922 e 1916, respectivamente, nada constando quanto aos demais a que se refere o officio de 9 de dezembro ultimo n. 1.200 (officio E 25).

Dia 9

Communicou-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo que, de accordo com o vigente regulamento sanitario e em resposta ao officio de 26 de dezembro ultimo, a fiscalização, nos Estados, dos preparados pharmaceuticos licenciados por este departamento, compete ás autoridades sanitarias respectivas, cabendo-lhes, outrossim, prohibir a venda das especialidades que não satisfizerem as exigencias regulamentares e cassar as licenças para o funcionamento de laboratorio de producto pharmaceutico incriminado, sendo da alçada desta repartição a fiscalização directa no Districto Federal e Territorio do Acre (officio E 27);

— Remetteu-se á secção de contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores o laudo de inspecção de saude a que foi submettido o consul geral de 2ª classe no Porto Sebastião Maggi Salomon, o qual foi enviado pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (officio E 26).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça: Raul Rodrigues Dias (885).—Prove não ter gosado licença nos ultimos dez annos.

Pelo Sr. director geral: José Ferreira Irmão (13).—Dererido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de janeiro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:222\$734, proveniente da arrecadação, nos dias 8 e 9 de janeiro corrente, da renda abaixo descripta.

Exame de preparados.....	240\$000
Licença para venda de preparados.....	500\$000
Analyses.....	50\$000
Multas.....	1:00 \$000
Multas cobradas judicialmente.....	200\$000
Desinfecções.....	207\$734
Escola de Enfermeiros.....	25\$000

Somma..... 2:222\$734

(Officio n. 77).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 8 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento, por cópia, o officio n. 2, do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 64).

Ao mesmo, a relação dos cargos occupados por senhoras e senhoritas, de accordo com as determinações constantes da circular n. 1.244, de dezembro ultimo (officio numero 65).

Ao Dr. delegado de Saude do 2.º Districto, os laudos de vistoria ns. 533 e 534, referentes aos predios ns. 24 da rua Benedictinos e 22 do becco do Bragança (officio numero 65 A).

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 8 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Celina Mayrink Limoeiro (officio n. 66).

— Multa, pela Quarta Delegacia de Saude 300\$ aos infractores Freire Lobo & Companhia.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (4.982).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Armando Cesar & Comp. (8).—A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Nicolau José Ribeiro (4.988).—Reduzo para 30 dias a suspensão de que recorre o signatario.

Primeira Delegacia de Saude:

Joaquim Gonçalves Moreira Junior (35-6).

—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Segunda Delegacia de Saude:

Ernesto G. Fontes (62-8).—Deferido.

Valentim Francisco Irinha (70-977).—Sim, por 30 dias.

Companhia de Transportes e Carruagens (69-973).—Sim, por 30 dias.

Margarida de Toledo Mattos (68-5).—Deferido, devendo, porém, ser ladrilhados as paredes e o piso das cozinhas.

Quarta Delegacia de Saude:

Dulphie Pinheiro Machado (5.021).—Deferido.

Celina Mayrink Limoeiro (4.979).—Deferido, á vista do memorandum n. 2 da 4.ª Delegacia de Saude.

David Rodrigues de Almeida (67-2).—Deferido.

João David dos Santos (66-3).—Deferido.

Dia 9

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento, devidamente informado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento de Ataulpa de Carvalho (officio n. 81).

Ao Dr. secretario geral, o processo de comprovação das despesas de prompto pagamento referentes ao adiantamento da quantia de 22\$, feita ao Dr. delegado do 5.º districto sanitario (officio n. 77).

Ao mesmo, em duas vias, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 22\$, recebida como adiantamento pelo delegado de saude Dr. Augusto Serafim da Silva e destinada ás despesas de prompto pagamento da 2.ª delegacia de saude (officio n. 78).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos referentes ás multas impostas a Rebello & Oliveira, Joaquim Fernandes, João Ferreira Coelho, Augusto dos Santos Salvador, Abel José da Silva, Albino Costa, Dr. Antenor

Dantas Filho e José Pereira dos Santos (2 autos) (officio n. 76).

Aos Drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, de Fiscalização de Generos Alimentícios e Delegados de Saude, para os devidos fins, as cintas de roupas de uso individual, utilizadas pela Lavanderia da Casa Alvear, consideradas authenticadas por esta directoria (officio n. 75);

Ao Dr. delegado de saude do 4.º districto, para os devidos fins, 200 passes, conforme seu pedido em officio n. 6, de hontem data-do (officio 79.);

—Comunicou-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, que attendendo ao recurso apresentado pelo guarda fiscal de 1.ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Nicolau José Ribeiro, resolveu esta directoria reduzir para trinta dias a suspensão por 90, que lhe fôra imposta em 11 de dezembro ultimo (officio 80);

Ao Dr. secretario geral, que, por despachos de 5 e 8 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a M. S. Lino e Dulphie Pinheiro Machado (offícios 73 e 74);

—Foram multados: pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1.000\$, cada um, Souza Gomes & Comp., Martins Filho, Francisco Cordeiro, Soares & Medezes e Marques da Costa & Comp.;

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Frederico Nabuco (71).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Pedro Pizolato (4.934).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Maria das Dôres Augusta de Araujo (76-8).

—Deferido

Amelia Christina Carneiro Rocha (77-1).

—Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Marietta de Castilho Gama (78-3.724).—Deferido.

Antonio Bastos (72-3.736).—Sim por 60 dias.

Aditamento ao expediente do dia 8 do
corrente

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Antonio Augusto Tavares (4.852).—Archive-se.

Segunda Delegacia de Saude:

N. Civetta (5.025).—Deferido, consoante a instalação immediata do aparelho sanitario.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o memorial dos moradores da rua S. Januario, lado impar, no trecho comprehendido entre as ruas Dom Carlos e Bomfim, com a informação exarada no verso pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorie (officio n. 32);

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorie, relativa ao terreno da rua do Consultorio, em frente ao predio n. 55, pedindo providencias, por vosso intermedio, á respectiva delegacia de saude (officio numero 33);

Ao Sr. Dr. secretario geral, consultando como deve proceder esta inspectorie com os serventes addidos (officio n. 34);

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção

de 350 kilos de xarope, encontrados no armazem n. 13 do Cães do Porto, cujo importante de 2.700, a firma Hermano Barcellos & Comp., com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 100, vae nesta data pagar (officio n. 35);

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de serem fornecidas cinco autorizações para serem usadas pelo inspector dos Serviços de Prophylaxia, Dr. Francisco Ottom Mauricio de Alben, pelo administrador geral, José Carlos Rodrigues Junior, pelos administradores de desinfecção, Argeu Xavier da Silveira, Mario dos Reis Barbosa e Aulo Gellio de Cerqueira, quando houver necessidade de requisitarem passes de 1.ª e 2.ª classes, frete livre, carros e trens especiais para remoção de doentes das diversas linhas suburbanas, quer nos trens de subúrbios, quer nos expressos de pequeno percurso (officio n. 36).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 4 de janeiro de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, sobre a instalação da usina hydro-electrica, que serve ao Lazareto da Ilha Grande e á Colonia Correccional de Dons Rios (officio n. 23);

Ao mesmo, relativamente a terem completado o curso medico os academicos da Saude do Porto, Roberto Souza Lopes, Hermilino Lopes Rodrigues Ferreira e Hugo dos Santos Silva (officio n. 39).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de serem vistoriados, em estaleiros officinaes, o hiate Republica e o vapor Pasteur desta directoria, que estão precisando de obras de grande vulto (officio n. 26);

Ao mesmo, afim de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, aos Drs. João Pedro de Albuquerque, Antonio de Castro Leão Velloso e Newton Augusto Rodrigues de Campos, respectivamente director e secretario desta directoria e chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 24).

—Recomendou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de S. Luiz, sejam enviadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal superior e subalterno dos mezes de fevereiro a dezembro de 1922 (officio n. 36);

Aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, enviarem, com urgencia, a demonstração detalhada da renda obtida naquella repartição, durante o 2.º semestre do anno findo, quer eventual quer de fundo especial (circular n. 1).

—Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento que á Alfandega de Santos em 2 do corrente foi recolhida a quantia de 998\$00 pela inspectorie de Saude dos Portos de S. Paulo, proveniente de desinfecções feitas em setembro de 1922 (officio n. 29);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia e sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, ter sido indeferido o recurso feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo relevação da multa applicada pelas citadas repartições ao commandante Frederico Ferreira do vapor nacional João Alfredo (offícios ns. 34/35);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, ter fallecido nesta data o servente de 2.ª classe daquella inspectorie Arthur Guimarães Cardoso de Castro, que se achava destacado nesta directoria (officio n. 41).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento as folhas de pagamento dos empregados da

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, do mez de novembro ultimo (officio n. 27);

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual e do fundo especial, durante o mez de dezembro ultimo, verificada na Inspectoria de Saude de Santos (officio n. 28);

Ao mesmo, o mappa demonstrativo da renda eventual da União, verificada na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, em setembro ultimo (officio n. 40).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educaçao e Propaganda, o mappa demographico-sanitario da cidade de Belém, em novembro proximo passado (officio n. 37).

— Restituiu-se ao inspector de saude dos portos de S. Paulo, a conta referente aos concertos da lancha *Cretano de Cerqueira*, a fim de serem observadas as instrucções apontadas (officio n. 33).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 2, de 2 do corrente (officio n. 31).

Ao mesmo, recebido o officio n. 670, de 31 de dezembro findo, acompanhando a demonstração da renda eventual da União e do fundo especial, de dezembro ultimo (officio n. 32).

Ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, o recebimento do officio n. 134, de 2 de dezembro, enviando as folhas de pagamento dos empregados, relativas ao mez de novembro ultimo (officio n. 33).

Ao inspector de saude do porto de Belém, recebido o officio n. 483, de 12 de dezembro findo (officio n. 38).

Dia 3

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 29 de dezembro findo, assumiu o exercicio na Sub-Inspectoria de saude do porto de S. Luiz, o Dr. Wladimir Ferreira Nina, nomeado sub-inspector de saude dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina (officio numero 42);

Ao director da secção da Contabilidade do Departamento, que em 18 e 14 de novembro do anno findo, foi multado em 200\$ pela Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador, e sub-inspector de saude de Cabedello, o commandante Frederico Ferreira, do vapor nacional «João Alfredo», por infracção do art. 868, paragrapho 4º do dec. numero 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officios ns. 45/46).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, copia de uma guia pela qual os empregados subalternos da Sub-Inspectoria de saude dos portos de Alagoas recolheram aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, a quantia de 683\$600, proveniente de percentagens recebidas nos mezes de junho e julho, de accordo com o dec. n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio numero 43);

Ao mesmo, as relações da renda eventual da União, verificada na inspectorie de saude dos portos do Pará, referente ao mez de novembro ultimo (officio numero 47);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal subalterno da sub-inspectorie de saude do porto de Maceió, relativas ao mez de agosto e setembro de 1922 (officio n. 48);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da sub-inspectorie de saude do porto de Maceió

dos mezes de outubro e novembro ultimos (officio n. 49);

Ao inspector geral, interior de saude do porto do Rio de Janeiro, a conta, em duplicata, na quantia de 660\$, referente á visita sanitaria effectuada fora da hora regulamentar no paquete inglez «Vasario», conforme requisição da Companhia Hamport & Holt Line (officio n. 57);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educaçao e Propaganda, o boletim de estatística do porto do Rio de Janeiro, do mez de dezembro de 1922 (officio n. 44).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Pará, recebidos os officios ns. 475 e 477, de 8 de dezembro ultimo, enviando as relações da renda eventual do mez do novembro (officio n. 52);

Ao sub-inspector de saude do porto de Maceió, recebido o officio 261, de 22 do mez findo, acompanhando o mappa da renda eventual e as contas das despesas recebidas em setembro do corrente anno (officio n. 53);

Ao mesmo, recebidos os officios numeros 261 e 262, de 15 de dezembro ultimo, enviando as folhas de pagamento do pessoal, dos mezes de outubro e novembro do anno de 1922 (officio numero 54);

Ao mesmo, recebido o officio n. 263, de 21 do mez findo (officio n. 55);

Ao mesmo, recebidos os officios numeros 259 e 260, de 18 de dezembro de 1922, com os quaes foram encaminhadas as folhas de pagamento dos empregados subalternos, dos mezes de agosto e setembro de 1922 (officio n. 56).

— Solicitaram-se informações ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, quanto ao tempo exacto do serviço que tem naquella inspectorie o guarda sanitario, Flavio de Jesus (officio n. 51).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

Rosaria de Jesus Coelho (3.261).— Póde occupar.

J. Marques & Rezende (3.289).— Póde occupar.

Pires & Simões (3.291).— Póde occupar.

Manoel do Nascimento Pires (3.295).— Póde occupar.

Thomaz de Bastos (3.296).— Póde occupar.

Augusto José de Almeida (5).— Póde occupar.

José Martins Ferreira (16).— Póde occupar.

Albino da Silva Pinheiro (29).— Cumpra as exigencias determinadas pelo Dr. inspector sanitario.

Léo Mc Van Hauen (41).— Cumpra totalmente a intimação.

Ferreira & Goulart (43).— Certifique-se.

Antonio de Paula Santos (52).— Deferido.

Mello & Rocha (53).— Indeferido. O café foi condemnado.

Serafim Alves Ferreira (55).— Certifique-se.

Martins Filhos (56).— Deferido, pagando a taxa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1.º de janeiro, foram concedidas as seguintes licenças de seis mezes, a partir de 1.º de janeiro de 1923:

graphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920 ao segundo secretario da Embaixada em Londres, Gastão Paranhos do Rio Branco, a partir de 15 de novembro de 1922.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal, Carlos Alberto de Araujo Guimarães, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Almir Apolinario de Carvalho.

— Por outra de 8 do corrente, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Francisco Primo da Cruz Telles.

— Por outra de 9 do corrente, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Agenor Rodolpho Gonçalves dos Santos, devendo a mesma ser gerada de accordo com o § 2º do referido art. 17.

— Por titulo de 9 do corrente, foi declarado sem effeito o de 17 de março do anno proximo findo, pelo qual foi nomeado o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Pavolydes Moreira da Fontoura, para o lugar de escriptão do mesmo posto fiscal.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, Corrintho Chrispim de Souza, do lugar de collecto das rendas federaes em Queluz, Estado de S. Paulo;

Foi nomeado Manoel José Jesus para o lugar de collecto das rendas federaes em Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 4.742, de 27 de setembro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 2:750\$, de que julga credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento alludido não pôde effectuado, por não constar da escripturação de «Depositos».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 8 — Restituindo novamente o processo transmittido por esse ministerio com o aviso n. 292, de 24 de janeiro do anno proximo findo, e a que se refere o de n. 5.441, de 27 de outubro ultimo, solicitando o pagamento das contas de Moura Brasil & Comp., na importancia de 1:312\$700, proveniente de fornecimentos de medicamentos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores em 1920, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que o referido pagamento só poderá ter lugar mediante credito especial solicitado por esse ministerio ao Congresso Nacional, por não

ter sido possível incluir, em tempo oportuno, a referida importância entre as relacionadas como «Depositos» para registro do Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 5 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 3.513, de 20 de setembro ultimo, relativo ao pagamento á conta de «Depositos» da quantia de 20:931\$272 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento não pôde ser effectuado por não constar das relações organizadas por esse ministerio a divida de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 11 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 3.280, de 28 de outubro ultimo, relativo ao pagamento á conta de «Depositos» da quantia de 11:510\$, de que se julga credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento alludido não pôde ser effectuado por não constar da escripturação de «Depositos» a quantia de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 12 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar si ainda se torna necessaria a aquisição para a Estrada de Ferro Central do Brasil do lote de terreno n. 5, á rua do Prado, na Fazenda de Santa Cruz, afim de ser no mesmo edificio um predio para moradia do agente da estação daquella estrada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sr. ministro:

N. 13 — De posse do aviso desse ministerio n. 97, de 2 de junho ultimo, e a que se refere o n. 210, de 26 de outubro proximo findo, pedindo providencias para que no Thesouro Nacional sejam pagas á «Societê de Construction du Port de Pernambuco» as importancias de fis. 5.582.637\$31 e de 2.879:192\$069, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne indicar qual a taxa a ser adoptada em referencia á parte do pagamento em francos, bem assim, qual a data em que deve vigorar a mesma, visto como o pagamento deverá correr por conta de um credito em libras, convertidas em parel, á taxa de 12 dinheiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Tenho a honra de remetter á V. Ex., para os devidos fins, a inclusa representação da Directoria da Despesa Publica, acompanhada das relações e respectivos processos organizados do accordo com o art. 31, § II, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1923

* Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Remettendo-vos os incluidos papeis annexos ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 3.410, de 22 de dezembro proximo passado, e relativos a uma representação do escriptuario da

mesma alfandega, Alberto Mello, sobre a folha de descarga n. 2.031, do vapor *Zaundlyck*, peço-vos providencias para ser ouvido o chefe dos officiaes aduaneiros, extinto, da dita repartição, Esio Sarres.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 26 — Communico-vos que, o Sr. ministro, por despacho de 19 de dezembro proximo passado, deferiu o pedido feito pelo 2º escriptuario dessa repartição, Antonio da Silva Rocha, no requerimento que se acha annexo ao vosso officio n. 247 A, de 6 do dito mez, devendo o requerente ser collocado, para os effectos da promoção por antiguidade, immediatamente depois do funcionario de igual categoria, Raul Moreira da Costa Lima, visto ser este o unico dos quatro empossados no mesmo dia, que conta maior tempo absoluto de serviço publico que o requerente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 3.211, de 1 de novembro do anno proximo passado, resolveu, por o achado de 8 da corrente, declarar que as autoridades deste ministerio competentes para requisitar, durante o corrente anno, passas, cadernetas, autorizações e transmissões de telegraphias, são as constantes da inclusa relação, podendo todas ellas usar da concessão especial de requisitar, tambem leitos, poltronas, em trem de luxo, bem como transporte de volumes.

Relação das autoridades do Ministerio da Fazenda competentes para requisitar, durante o corrente anno, passas, cadernetas, autorizações, transmissões de telegraphias, leitos e poltronas em trem de luxo, bem como transporte de volumes.

Ministro da Fazenda.

Director geral do Thesouro.

Director da Receita Publica.

Director da Recebedoria do Districto Federal.

Delegado fiscal em S. Paulo.

Delegado fiscal em Minas Geraes.

Confere. — Directoria Geral do Thesouro, 2ª Seção, 10 de janeiro de 1923.

— João Belham, 4º escriptuario.

— Sr. director presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecido a cada um dos 2º e 3º escriptuarios do Tribunal de Contas, Alberto Cardoso de Mattos e José Alcides Bonetti, uma passagem, em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre o porto desta cidade e o de Porto Alegre, tendo sido a despesa, na importância de 404\$, empenhada em favor dessa empreza.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Communico-vos que o Sr. ministro, em despacho de 19 de dezembro proximo passado, declarou não haver o que deferir, em face do que determina o art. 99, do decreto n. 15.210, de 1921, no requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 83, de 29 de setembro ultimo, em que o ex-segundo official aduaneiro da Alfandega dessa capital, Octaviano Martins Parboza, recorre para o Sr. presidente da Republica do acto deste ministerio que o demittiu do referido logar.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Communico-vos haver deferido o pedido feito pelo 2º escriptu-

ario da alfandega dessa capital, Luiz Borges, no requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 93, de 6 de dezembro proximo passado, para que a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de maio de 1920, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 46, de 4 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 22 de dezembro proximo passado, approvou as designações do agente fiscal effectivo da 2ª circumscripção desse Estado, João Elpidio Tavares Carneiro, para substituir o dessa capital, João Bento da Costa, que erigiu em gozo de licença, e de interino, José Ribeiro de Paiva, para substituir aquelle.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1922

Camara Municipal de Morretes, por seu Prefeito, de 4 de dezembro ultimo, pedindo isenção de direitos para um regolo de torre affim de ser collocado no obelisco levantado em uma das praças da cidade do Estado do Paraná. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 3 de janeiro de 1923

João Bichara, de 22 de fevereiro do anno passado, pedindo reconsideração de despacho proferido no processo numero 3.550. — A vista do que já foi resolvido sobre o assumpto, não ha o que deferir.

Officios da City of Santos Improvements Company, encaminhados com o aviso da Secretaria dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo, de 2 de fevereiro de 1921. — Tratando-se da resolução do Thesouro negando os favores do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, para os materiaes importados pelos vapores *Reburn*, *Rembrant*, *Bernini*, *Romney*, *Enclad*, e *Nasmit*, destinados a ampliação na 1ª installação do abastecimento de agua á cidade de Santos. — Prevalecendo as razões do despacho de folhas e de accordo com o parecer nada ha a deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 30 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 280 — Com o officio n. 62, de 10 de julho de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia de Serraria e Construcções, da decisão dessa delegacia que manteve por seus fundamentos o despacho da Inspectoria da alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 500\$, por não ter observado o disposto no art. 9º do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, preferida a 26 de junho do mesmo anno nos seguintes termos:

«De accordo com os pareceres, mantendo, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 15 de junho ultimo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para, de accordo com o parecer, manter a decisão da delegacia.»

O parecer que emitti a 10 de fevereiro do corrente anno foi accôrde com a informação do escriptuario Demosthenes Veiga constante do processo ás fls. 17, nos seguintes termos:

«A Companhia de Serraria e Construções, estabelecida na capital da Bahia, recorre para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, do acto de 26 de junho do anno proximo passado, proferido em sessão de Junta de Fazenda (fls. 2), da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, que confirmou a decisão de fls. 7 v. da Inspectoria da Alfandega daquella Capital, impondo á recorrente a multa de 500\$ de accôrdo com o art. 19, do regulamento approved pelo decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918. Das peças do processo, consta que a Companhia recorrente deixou de fazer a comunicação á Alfandega respectiva, no prazo de 45 dias, das alterações de seu capital social, nos termos do art. 9 do regulamento citado. Allega em seu proveito, a mudança completa de directoria, alterando, deste modo, toda a sua organização e respectivo expediente.

A infracção está provada, estando o acto recorrido no caso de merecer confirmação, por seus fundamentos legais.» Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 12 e 14 a 15 do respectivo processo.

N. 281 — Com o officio n. 90, de 6 de outubro de 1920, encaminhasse ao Thesouro o processo em que a Companhia Calçado Trocadero recorre da vossa decisão contra a mesma exarada nestes termos:

«Discordo dos pareceres. O documento de fls. 5 deste processo é uma conta corrente de transacção entre a Companhia Calçado Trocadero e o commerciante desta praça Francisco Monteiro Mascarenhas, documento que não importa na aquisição da casa commercial deste por aquella companhia. Assim, não satisfazendo aquelle documento, além de outros, as exigencias do art. 23 do regulamento a que se refere o decreto numero 11.951, de 1 de fevereiro de 1916, porque, pela forma por que está concebido, quando muito se poderia delle suppor a extincção de uma firma commercial, com a entrega do saldo de mercadorias existentes no estabelecimento de sua propriedade ou sob sua direcção, a seu legitimo credor e não a aquisição do estabelecimento por este, se não ha disto, como no caso em apreço, uma expressa declaração, mantenho por seus fundamentos a decisão recorrida. De-se sciencia deste despacho á alfandega desta Capital, para os devidos effeitos.»

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle deu o seguinte despacho:

«Para prova da transacção de que se trata, que não pôde deixar de considerar-se de caracter mercantil, basta, segundo a lei, a assignatura do commerciante. Não é exigivel forma especial.

Nestas condições, a declaração feita no requerimento de fls. 3, corroborada pela conta corrente apresentada, comprova sufficientemente a aquisição allegada, uma vez que não se o documento como a petição estão firmados pelo vendedor e pela recorrente.

Por esses fundamentos e attendendo a que o pedido foi instruido com a patente de registro da firma antecessora, como determina o regulamento, dou pro-

vimento ao recurso para mandar que se faça a transferencia pretendida.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 724 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 214, de 28 de junho deste anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 12, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de outubro ultimo, deferiu o pedido em apreço, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro anterior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.039 — Com o officio n. 499, de 9 de setembro de 1921, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma Dante Ramenzoni & Comp. do acto dessa delegacia, que confirmou a seguinte decisão da Collectoria Federal de S. João da Bocaina, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

«Visto e examinado o presente processo, reconhecendo que a responsabilidade da infracção cabe aos Srs. Dante Ramenzoni & Comp., fabricantes de chapéus estabelecidos á rua Lavapés ns. 196 e 198, em S. Paulo; considerando que o processo seguiu os tramites legais; considerando que os mesmos senhores em suas allegações de defesa põem em duvida que os chapéus em contravenção fossem remetidos de sua fabrica, quando os sellos nos chapéus estão inutilizados com o carimbo Ramenzoni; considerando que os chapéus remetidos pelos mesmos senhores vieram sem os rotulos, como exige o art. 74 do regulamento numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; considerando que suas affirmativas não podem eximir os da responsabilidade decorrente desse facto, porque os commerciantes atacadistas tem o dever de conhecer as disposições da lei que rege o commercio, motivo por que não podem allegar descuido; considerando, outrossim, as mais provas constantes do processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos Srs. Dante Ramenzoni & Comp. a multa de 300\$, por infracção do art. 74, consoante ao gráo minimo do art. 178, lettra k, alinea III, do referido regulamento.»

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de julho ultimo, assim decidiu:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que, em 11 de maio, emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso não deve merecer provimento, pois que se trata de infracção punida pelo regulamento — falta de rotulo — que o mesmo regulamento não manda substituir pelos dizeres ou formalidades inherentes á inutilização do sello.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para cumprimentar o do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 deste mez, exarado no officio numero 160, de 5 de dezembro ultimo, da Collectoria Federal em Nova Iguaçu, Es-

tado do Rio de Janeiro, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, director da Recebedoria do Distrito Federal, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que providenciem no sentido de serem cobradas as taxas e multas relativas ao "Registro Torrens", de que tratam os arts. 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890, nos termos do art. 1º, n. 123 da vigente lei orçamentaria da receita, numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, observada a circular do Ministerio da Fazenda, n. 1, de 2 do corrente, devendo o producto dessa arrecadação ser escripturado sob o titulo "Receita Extraordinaria", de conformidade com a mesma lei orçamentaria. — *Abdenago Alcega*.

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de novembro do anno passado, proferido no processo relativo ao officio do Laboratorio Nacional de Analyses n. 684, de 11 do supracitado mez, determinou que se abone aos chimicos daquella repartição pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima e Dr. Alberto Pinto Brandão a diaria de quinze mil réis, durante a viagem dos referidos chimicos.

— Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 16 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 305, de 15 de agosto de 1921, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de dezembro ultimo no processo respectivo, mandou recomendar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz a remessa a essa bibliotheca dos sellos do Correio a que alludis no vosso citado officio.

— Sr. presidente da Associação Commercial em S. Paulo:

N. 7 — Em resposta ao vosso telegramma n. 364.900, de 13 de dezembro ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, declaro-vos que o mesmo Sr. ministro prorogou por mais 30 dias o prazo de que trata o art. 23 do regulamento approved pelo decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, sobre guias de exportação, o que, aliás, consta da circular desta directoria sob n. 89, de 19 de dezembro citado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 15 — Incluso vos transmittio o processo protocolado em 1922, sob numero de ordem 52.058, solicitando a respeito o vosso parecer, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda no mesmo exarado em 29 de dezembro proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu o Dr. Carlos Ozorio Mascarenhas, e de accôrdo com o § 32 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, resolvi autorizar isenção de direitos para tres caixas, marca J. J. S., ns. 113 e 15 engradados, marca F. P. D., numeros 1115, contendo um mausoléu de cantaria, em face do certificado apresentado, volumes estes vindos de Montevideo pelo vapor *Belém*, entrado em 21 de dezembro ultimo.

N. 24 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.431 A, de 22 de setembro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Edward Ashworth & Comp. do despacho dessa inspectorie de 12 de

agosto de 1922, proferido em reunião da Comissão de Tarifas, mandando classificar como fio de algodão tinto para tecelagem, da taxa de 700 reis por kilo, do art. 437, da Tarifa em vigor, a mercadoria representada pela amostra junta, exarou, em 12 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer que emitti, em 9 do referido mez de dezembro, e ao qual se refere o Sr. ministro:

"Ao caso em apreço deve ser dada a mesma solução constante da ordem numero 1.281, de 7 de novembro ultimo, desta directoria á Alfandega do Rio de Janeiro, porquanto se trata de classificação de mercadoria identica á de que cogita aquella ordem."

N. 25 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 6 de dezembro de 1922, requereu The Brazilian Meat Company, Ltd. (Frigorifico de Mendes), resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para 117 volumes, vindos de Nova York, pelo vapor inglez *Vestris*, com a marca B — M — Co. — Ltd., numeros 1.140/1.256, com o peso total de 13.887 kilogrammos, destinados á peticionaria.

N. 26 — Transmittio-vos, para que deliberéis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de dezembro ultimo, o pedido de isenção de direitos feito pelo Ministerio das Relações Exteriores para um caixão, pesando 93 kilos, contendo 500 exemplares de um livro sobre a Grecia, destinado á distribuição pelas bibliothecas da America do Sul, vindo de Barcelona, pelo vapor *Princesa Mafalda*, e endereçado á Legação da Grecia.

N. 28 — Incluso vos devolvo, afim de ser cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.614, de 6 de outubro de 1922, relativo a isenção de direitos para materias despachadas em 1919, pela Leopoldina Railway, bem como um envolvero contendo 325 primeiras vias de despachos livres

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4 — Afim de que possa esta directoria resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 3.627, de 22 de novembro ultimo, solicito informeis si a importação do material a que o mesmo se refere foi directa como exige o art. 2º paragrapho 23 das Preliminares da Tarifa.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 287, de 22 de agosto de 1921, relativo ao pedido de reconsideração feito por Pinto Bastos & Comp., do despacho proferido pelo mesmo Sr. ministro, em sessão do extincto Conselho de Fazenda, em 17 de junho daquelle anno no auto n. 265, de 1919, resolveu, por despacho de 1 de abril de 1922, que em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, nada mais ha que deferir.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Peço vossas providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria os documentos de fls. 1 a 32 e 34 a 36, que acompanharam a ordem desta directoria a essa delegacia, numero 235, de 27 de outubro de 1922.

N. 4 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 13 verso da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 223, de 19 de dezembro de 1922, referente á restituição de direitos pretendida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 16, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 29, de 29 de julho do anno proximo findo, referente ao requerimento de Sylvio Moreira da Cunha, negociante em S. Mathens, nesse Estado, solicitando restituição de emolumentos de registro a mais pagos na Collectoria Federal daquelle cidade.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 23 de junho de 1921, relativo ao pedido feito por B. Netto de Vellasco, no sentido de lhe serem vendidos pelo seu valor nominal os sellos do Correio a que vos referis no dito officio, resolveu, por despacho de 19 de dezembro ultimo, indeferir o alludido pedido, e vos recomendar a remessa de taes sellos á Bibliotheca Nacional.

N. 4 — Com o officio n. 136, de 14 de maio de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso de Bressane & Comp., da decisão dessa delegacia mantendo a multa de 300\$, que lhes foi imposta pela collectoria das rendas federaes em Campos Geraes, nesse Estado, por infracção do art. 80, letra h, n. II do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, proferida a 19 de novembro de 1919, nos seguintes termos:

"Nego provimento ao recurso para manter a decisão da collectoria que impoz a multa de 300\$ á firma Bressane & Comp."

O Sr. Ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 13 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti a 20 de maio do mesmo anno:

"A infracção está provada. Por isso o recurso não deve merecer provimento."

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Com o officio n. 103, de 24 de abril do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Arnaldo Vianna, da decisão dessa delegacia confirmando o acto da collectoria das rendas federaes em Caethé, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do sello sanitario, com obrigação do pagamento da importancia de 60\$, por emolumento de registro, proferida a 25 de fevereiro de 1922, nos seguintes termos:

"Estando provada a infracção a que se refere a representação inicial deste feito, nego provimento ao recurso interposto da decisão de fls. 4 e 4 verso, mantendo, ainda a mesma decisão, por seus fundamentos legais."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 5 de junho daquelle anno, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti a 15 de maio tambem de 1922:

"A infracção está provada. Não deve, pois, merecer provimento o presente recurso."

N. 6 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 19 de janeiro do anno passado, relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma Popular Ouro Pretana, desse Estado, pede dispensa do pagamento, com revalidação, do imposto do sello proporcional de suas acções ao portador, que emitti desde 1917, resolveu, por despacho de 10 de março de 1922, deferir o pedido, para mandar exigir apenas o sello simples devido pela supplicante.

Acompanham os documentos de fls. 2 e 4 do respectivo processo.

N. 7 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio, n. 179, de 13 de julho de 1922, relativo ao requerimento em que o Dr. Luiz de Souza Brandão pede permissão para pagar em prestações mensaes de 300\$000, cada uma, a multa de 2:500\$000, que lhe foi imposta pela 2ª collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, nesse Estado, e bem assim, a importancia de 1:879\$820, do imposto sonegado, com fundamento no auto n. 1, daquelle anno, lavrado contra a Companhia Nacional de Tecidos de Juta, resolveu, por despacho de 3 de agosto do anno passado, deferir o pedido, obrigando-se, porém, o requerente a firmar com fiador idoneo termo de confissão de dívida, no qual prometta effectuar o pagamento em 10 prestações mensaes de 437\$982, cada uma.

N. 8 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 196, de 10 de junho de 1921, em que Albano Vianna & Comp. recorrem da decisão dessa delegacia fiscal que julgou perempto o recurso, interposto por dita firma da decisão da Collectoria Federal de Barbacena que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo em reis 2:500\$000, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso interposto por estar perempto, de accordo com o parecer seguinte que emitti, sobre o caso, em 8 de abril do corrente anno:

"Não se deve tomar do recurso por se achar perempto."

Mesmo que a autoridade superior mandasse admittir o recurso sem o deposito previo da multa o prazo para o recurso não se interromperia."

N. 9 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 137 de 22 de julho de 1919 em que Alberto de Abreu Salgado pede reconsideração do despacho pelo qual foi multado em reis 150\$000 por infracção do imposto de consumo, conforme consta da Ordem da Directoria do Gabinete n. 49 de 20 de abril de 1919, resolveu, por despacho de 31 de junho de 1922, indeferir o pedido em face do art. 99 do decreto n. 15.210 de 28 de dezembro de 1921.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda

da, por despacho de 23 de dezembro próximo findo de acordo com a informação que prestastes no officio n. 86, de 11 de outubro de 1920, resolveu indeferir o pedido feito por Augusto Corrêa Pinto e outros no sentido de ser extinta a Mesa de Rendas Federal de Obidos.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Para os devidos fins, incluso vos remetto os documentos de fls. 2 a 5 e 7 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 324, de 9 de outubro de 1922, aqui protocolado sob o n. 47.052, naquella anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Com o officio n. 447, de 10 de novembro de 1922, restituistes ao Thesouro o processo em que H. Minaberry recorre da vossa seguinte decisão:

«Visto e estudado este processo, etc., é considerando que não é crível que uma casa varejista de fumo e seus productos tivesse ainda em 1921 stocks dessas mercadorias selladas com formulas de isenção em 1917; e

Considerando que a casa varejista em questão é propriedade do fabricante de cigarros e negociante por grosso de fumo H. Minaberry autuado, e

Considerando que não houve por parte das repartições arrecadoras do Estado a observancia das necessarias cautelas fiscaes para a distribuição das formulas de isenção para sellagem dos stocks das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, e cujas taxas foram augmentadas, existentes nas casas varejistas em 1916;

Considerando que, por essa razão, H. Minaberry pôde supprir-se de grande quantidade dessas mesmas formulas como negociante varejista de fumo e seus productos, com as quaes vem sellando até hoje os productos de sua fabrica, a que dá sabida pela sua casa varejista, com grande prejuizo para o fisco:

Considerando que o autuado, nas allegações de defesa, nenhuma prova documental offereceu, como lhe competia, taes como sejam a cópia da sua declaração de stock apresentada á alfandega dessa capital, a guia do pedido de formulas de isenção, certidão da declaração de stock, que deve estar archivada na alfandega desta capital, etc.;

Considerando que por falta dessas provas não foi destruido o auto de infração de fls., base desse processo, nem as informações prestadas pelo autuante, nem tampouco as razões da sentença da 1ª Collectoria de Garibaldi, resolveu negar provimento ao recurso de fls., para confirmar, como confirmo, a mesma decisão do collector de Garibaldi, pelos seus fundamentos legais.»

O Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho:

«Conforme bem salienta o parecer do director da Receita, não ficou apurado que o recorrente sonegou mercadorias ao pagamento do imposto devido. Está, porém, provado que elle infringiu, como declaram os autos juntos, o disposto no art. 1.111, § 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, deixando de fazer nas facturas de fls. 5 e 8 a declaração, exigida naquella preceito regulamentar, sobre os sellos dos productos vendidos. Torno, por isso, conhecido do recurso para, reformando o acto da delegacia, mandar impor ao recorrente a multa de 100\$, gráo maximo da estabelecida no indicado dispositivo.»

Eis o parecer que a respeito emitti em 4 do mesmo mez:

«Ha neste processo fundadas suspeitas de que H. Minaberry sonegou ao pagamento da differença de imposto as mercadorias constantes das facturas de fls. 4 e 8, a que se referem os autos de fls. 2 e 6.

A carta de fls. 13, a certidão de fls. 28, verso, e as affirmações do autuante (fls. 12) e do collector em sua decisão de fls. 14 a 16, deixam patente a impossibilidade de pertencer o fumo apprehendido, que era fresco e de peso igual ao accusado no envolvero (sem quebra), ao pequeno stock de 1916, e de que, quanto á citada carta, não tinha a firma em apreço convicção de sua innocencia. Entretanto, o fumo apprehendido achava-se estampilhado e tinha appostas as formulas de isenção e, assim, não tendo ficado provado serem de origem clandestina taes formulas, opino pelo provimento do recurso.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 35, de 20 de dezembro ultimo, declaro-vos que os sorrieados não incorporados ao serviço militar que requererem pagamento em prestações, na forma do art. 5º, parágrafo unico, do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921, deverão apresentar fiador idoneo que assignará nessa delegacia o necessario termo de responsabilidade pelo qual se obrigue ao respectivo pagamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 8 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 12, 14 a 16, 19 a 21, do processo que acompanhou o vosso officio n. 400, de 28 de agosto de 1922, em que The City of Santos Improvements Company solicita restituição da importância de 433\$526, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 66.606, de 1920 communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em 27 de dezembro ultimo, indeferir o pedido, por não estar provado tratar-se de material destinado á primeira instalação e nem o certificado de fls. 10 a isso se referir.

N. 9 — Afim de que a Alfandega de Santos proceda na forma indicada na informação da 2ª Sub-Directoria, de fls. 14 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 243, de 31 de julho de 1922, referente á restituição da importância de 473\$973, pretendida por Armando Lichti.

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 315, de 29 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Wilson, Sons & Co., Ltd. do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 10:106\$300, por infração do art. 12 letra a do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.039, de 28 de janeiro de 1920, proferiu no mesmo o seguinte despacho em 14 de agosto do anno proximo findo:

«A factura consular consigna elementos que facilmente induzem a conhecer o paiz de compra e até mesmo a localidade (Torrevieja) onde foi adquirido o sal. Demais, é sabido ser a Hespanha paiz productor e exportador de sal. A omissão da factura não occasionou, portanto, nenhum prejuizo fiscal, nem mesmo para

os fins estatísticos. Pelos fundamentos expostos, dou provimento ao recurso.»

Incluso vos devolve o alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Maranhão:

N. 1 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocolado sob n. 58.521, relativo ao requerimento de 12 de dezembro ultimo, em que mensenhor Pedro Massa pede isenção de direitos para diversos materiais destinados á Santa Casa de São Gabriel e Orphanato Indigena, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 732, de 1 de novembro ultimo, resolvi em 13 do mesmo mez, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para 1.563 barras de ferro redondo, marca F O S pesando 25.995 kilos, vindas pelo vapor allemão *Paraná*, destinadas a uma ponte sobre o rio Capiberibe, na estrada de rodagem de Caruarú a Taquaretinga, a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 5 — Tendo o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em telegramma n. 27, de 1 de dezembro ultimo, solicitado ao Sr. ministro da Fazenda isenção de direitos e de expediente, nessa alfandega, para uma caixa contendo uma machina de imprimir bilhetes de passagens e como a alludida estrada de ferro seja de propriedade da União (art. 1º, III, n. 68, da lei organica da receita para 1922), transmitto-vos o pedido por ser de vossa competencia deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu conceder isenção de direitos para um volume vindo pelo vapor *Balsac*, contendo 510 metros de mangueiras destinadas ao Corpo de Bombeiros de Campinas, nesse Estado, conforme solicitou a Prefeitura daquela cidade, em petição transmittida ao Thesouro com o officio n. D 1.095, de 9 de dezembro ultimo, da Secretaria da Fazenda de São Paulo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1922

Eugenio de Barros Falcão de La Cerda, pedindo entrega dos coupons de juros vencidos até fim de 1922 pelas cinco apolices, da divida publica ao portador, depositadas na thesouraria geral do Thesouro, como fiança de Jacuino de Mattos thesourreiro da Escola Polytechnica. — Apresente-se o requerente á thesouraria geral, dando prova de identidade de sua pessoa, afim de ser atendido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1923

Espolio de Francisco Barroso. — Não pôde ser dada a licença, porque o nome do inventariado não figura na lista dos foreiros de terrenos da Fazenda de Santa Cruz.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

A Dia 10 de janeiro de 1923

Offícios expedidos a diversas autoridades:

N. 339 — A' Caixa da Amortização, remettendo o auto n. 328, de 1922, contra Pio Carvalho Azevedo e outros, afim de serem examinadas as estampilhas apostas ao referido auto.

— A' Casa da Moeda:

N. 340 — Remettendo o requerimento do The National City Bank of New York, ao qual acompanha um envolvero contendo 55 estampilhas do sello adhesivo.

N. 341 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello, 800 sellos de consumo. Talão-guia na importancia 300:000\$000.

N. 342 — Remettendo o auto n. 160, de 1922 contra Carlos Magno de Moura.

N. 343 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello 25.050.000 sellos do imposto de consumo, na importancia total de 1.490:000\$000.

N. 344 — Remettendo o auto n. 476, de 1922 contra J. Azevedo & Comp.

N. 345 — Transmittindo o contracto da firma Pereira Duarte & Comp.

N. 346 — Solicitando serem recebidas do thesoureiro do sello desta recebedoria 38 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de réis 400:200\$000.

N. 347 — Solicitando serem recebidas do thesoureiro do sello desta recebedoria 147.115 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de réis 163:783\$700.

N. 348 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 1.358.500 estampilhas do sello adhesivo, na importancia 1.965:000\$000.

N. 349 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 16.810 mil cintas de sello do imposto de consumo, na importancia de 1.042:700\$000.

N. 350 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 3.605 mil sellos de consumo, na importancia de 485:000\$000.

N. 351 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 306.000 estampilhas para contractos maritimos, na importancia de 700:000\$000.

N. 352 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 14.000 estampilhas do sello do imposto de consumo, na importancia de 155:000\$000.

N. 353 — Communicando que os funcionarios dessa repartição Francisco de Paula Lobo e Antonio da Costa terminaram os serviços que lhes foram affectos, de conferencia de estampilhas na thesouraria do sello nesta recebedoria.

N. 354 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello 600.000 estampilhas, para bilhetes de loterias, na importancia de 80:000\$000.

N. 355 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello 800.000 sellos sanitarios nacionaes na importancia de 90:000\$000.

N. 356 — Pedindo ser entregues ao thesoureiro do sello 10.650.000 fórmulas de consumo, na importancia de 1.130:000\$000.

N. 357 — Pedindo ser entregues ao thesoureiro do sello 3.050.000 fórmulas de consumo, na importancia de réis 240:000\$000.

N. 358 — Recommendando ser debitado ao thesoureiro do sello 223:560\$, proveniente de 21.300.000 fórmulas do imposto de consumo.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Civil — Entrega de 7:422\$160 a favor do devedor Manoel Cavalcanti de Arruda Camata. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal — Entrega de 200\$ a favor do Dr. Edgard Romero. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Orphãos — Entrega de 4.488\$140 a favor de Arminda Gomes Justino. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de Octavio Meilnac. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal — Entrega de 239\$200 a favor do Dr. Carlos Cupertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal — Entrega de 11:087\$382 a favor de Arthur Antunes Pereira ou Arthur Nunes Pereira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

N. 11.035 — H. Costa. — Designo os Srs. Maranhão e bacharel Carlos de Carvalho para procederem ao exame, informando a respeito.

N. 19.961 — Affonso Vizeu. — Ao petionario cumpre dirigir seu pedido de restituição ao Thesouro Nacional, onde, como allega, foi feito o deposito das apolices.

N. 7.848 — Companhia de Seguros Luso-Brasileira. — Mantenho o despacho proferido em 25 de agosto de 1922.

Sin — A. Cardoso Lopes & Comp. — Luso-Brasileira. — Mantenho o despacho está comprehendida na excepção do artigo 51 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Sin — John Jurgens & Comp. — Como parece ao Sr. ajudante da directoria.

N. 19.278 — Antonio Emigdio de Souza. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sin — Antonio Marques Graça. — Idem, idem.

N. 17.328 — José Ferreira Terra. — Annulle-se a divida referida no parecer, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 14.476 — Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo. — Encaminhe-se o recurso.

Sin — P. G. Nicalson & Comp. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica remettendo-se a amostra do producto afim de que opine se está elle sujeito ou não ao sello sanitario.

Representação n. 441, contra Alfredo Rocha. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$000 minimo, da lei.

Representação contra Barroso & comp. — Matricule-se. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 58 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Representação n. 15.431, contra Julio Mourão. — Matricule-se. Imponho a multa de 500\$000, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude da infracção do art. 19 do referido decreto.

Representação n. 15.425, contra Reis & Comp. Limitada. — Annote-se a de clarção. Imponho a multa de 500\$000, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção do art. 19 do referido decreto.

Representação n. 15.131, contra A. C. Penna. — Matricule-se. A' firma A. C. Penna, estabelecida á rua S. Jorge n. 29, imponho a multa de 500\$000, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por ter requerido sua matricula fora do prazo regulamentar.

Representação n. 17.45, contra David Soares Pereira. — Matricule-se. Imponho a multa de 500\$000 minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por infracção do art. 19 do referido decreto.

Representação n. 18.289, Joaquim & Fonseca. — Inscreva-se nos termos propostos, dando-se em seguida a baixa de Antonio Gonzalez, de accordo com o parecer. Imponho a Joaquim da Fonseca a multa de 100\$000, no minimo da lei.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 10, lavrado em 4 de abril de 1919, contra H. Marti & Comp. — Restitua-se o processo á Receita, informando.

Auto n. 64, lavrado em 11 de maio de 1921, contra Oscar Lassen. — Na forma do parecer do Sr. Ajudante, volte á 3ª Sub-directoria.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69, § 4º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

3ª Sub-directoria, 10 de janeiro de 1923. — B. G. Santos, sub-director.

N. 1

O Pharmaceutico Samuel de Macedo Soares, estabelecido nesta Capital com a Pharmacia Macedo Soares, á rua Senador Euzebio n. 123, vem apresentar a tabella das marcas e dos preços dos productos de seu fabrico que tem de vigorar durante o anno de 1923:

Agua inglesa, preço por duzia, 36\$000.

Antipnéa, preço por duzia, 25\$000.

Amphoratyla, preço por duzia, 25\$000.

Dermophenol, preço por duzia, 25\$000.

Elixir Eupetico Paulistano, preço por duzia, 30\$000.

Pipular Eupeticas Paulistanas, preço por duzia, 25\$000.

Extracto Fluido Anti-hemorrhoidal, preço por duzia, 32\$000.

Piles Killer, preço por duzia, 25\$000.

Gonocaina capsulas, preço por duzia, 32\$000.

Gonocaina injectão, preço por duzia, 25\$000.

Hemieranés, preço por duzia, 36\$000.

Iodopira, preço por duzia, 32\$000.

Myosthenio, preço por duzia, 56\$000.

Philobronchico, preço por duzia, réis 32\$000.

Philodonto, preço por duzia, 12\$000.

Philoderma cremé, preço por duzia, 20\$000.

Philoderma loção, preço por duzia, 32\$000.

Philoderma (pó de arroz horricado sem perfume), preço por duzia, 48\$000.

Philocoma, preço por duzia, 32\$000.

Sabão hygidophilo, preço por duzia, 14\$000.

Xarope de Grindella composto, preço por duzia, 20\$000.

Oleo de mamona quinado, preço por duzia, 15\$000.

Elixir dentifricio de Macedo Soares, preço por duzia, 20\$000.

Pós para dentes de Macedo Soares, preço por duzia, 8\$000.

Opodeldoch de biniha de Macedo Soares, preço por duzia, 14\$000.

Opodeldoch de sucupira de Macedo Soares, preço por duzia, 14\$000.

Remedio para callos de Macedo Soares, preço por duzia, 14\$000.

Rob anti-boubatico e anti-syphilitico. preço por duzia. 92\$000.
Xarope peitoral composto de Macedo Soares, preço por duzia. 95\$000.
Profilol, preço por duzia, 20\$000.
Splanchnophilo. preço por duzia, réis 32\$000.
Phlohemolina, preço por duzia, réis 32\$000.
Oleo de figado de bacalhão terebenthinado, preço por duzia, 92\$000.
Oleo de figado de bacalhão iodofornado de Macedo Soares, preço por duzia réis 96\$000.
Oleo de coco quinado, preço por duzia, 15\$000.
Capita' Federal, 2 de janeiro de 1923.
— Samuel de Macedo Soares.

N. 2

Lista dos preços dos preparados da Pharmacia N. S. Auxiliadora, de Medeiros Gomes & Comp., sita á rua da Alfândega n. 213, Rio de Janeiro.
Emulsão de cytogenol e oleo de capivara, preço por duzia, 42\$000.
Capsulas de oleo de capivara puro, preço por duzia, 42\$000.
Capsulas de cytogenol e oleo de capivara, preço por duzia, 42\$000.
Capsulas de oleo de capivara creosotado, preço por duzia, 42\$000.
Lícor de anacratrão composto, preço por duzia, 60\$000.
Capsulas citrinas, preço por duzia, 60\$000.
Injecção anti-bleorrhagica, preço por duzia, 24\$000.
Capsulas de oleo de ricino, preço por duzia, 12\$000.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.
— Medeiros Gomes & Comp.

N. 3

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Augusto da Silva Ferreira, estabelecido á rua Coronel Figueira de Mello n. 141, Rio de Janeiro.
Preço por duzia:
Injecção Seccativa Macedo, duzia, 24\$000.
Gotas am. de Cassau e Baccharis, duzia, 20\$000.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.
— Augusto da Silva Ferreira.

N. 4

Tabella dos preços e marcas dos productos pharmaceuticos "Elixir de Nogueira" e "Vinho Creosotado", de propriedade da firma Viuva Silveira & Filhos, com fabrica á rua da Gloria n. 62, Rio de Janeiro.
Preços por duzia, encaixotado:
"Elixir de Nogueira", 24\$000.
"Vinho Creosotado", 40\$000.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923.
— Viuva Silveira & Filhos.

N. 5

Tabella de preços e marcas de especialidades pharmaceuticas fabricadas pelo pequeno fabricante Isaias Alves Requião, residente nesta Capital, á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa II:
Cigarros de folhas do Estramonio, duzia de caixas, 10\$000.
Cigarros de folhas do Belladonna, duzia de caixas, 10\$000.
Cigarros "Orientaes" duzia de caixas, 47\$000.
"Aphthona", especifico para febre aphtosa no gado vaccum, duzia de tubos, 25\$000.
Odontalgico "Ideal", duzia de vidros, 10\$000.

Brilhantina "Arlequin", duzia de latinhãs, 2\$000.
Rio de Janeiro 5 de janeiro de 1923.
— Isaias Alves Requião.

N. 6

Tabella de preços dos productos de pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticos de Servulo Genofre, residente á rua Condesa Belmonte n. 106, Engenho Novo.
Especifico Genofre, contra coqueluche, duzia 60¢, unidade 5¢, sello \$200.
Xarope peitoral balsamico composto, duzia 33¢ unidade 3¢, sello \$100.
Elixir contra a coqueluche, duzia, 36¢, unidade 2¢, sello \$100.
Pilulas anti-diabeticas, duzia 120¢, unidade 10¢, sello \$500.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923.
— Servulo Genofre.

N. 7

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Felix Guimarães, estabelecido á praça Serzedello Corrêa n. 8, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro:
Garról, duzia 18\$000.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.
— Felix Guimarães.

N. 8

Tabella das marcas e preços da fabrica de perfumarias Mozart, sita á rua Coronel Figueira de Mello n. 309, de Lage Brandão & Comp.:
Glycenol Soal, caixa de duzia, 15\$000.
Agua de Colonia, caixa de duzia, 15\$000.
Lavande, caixa de duzia, 15\$000.
Glycenol, caixa de tres, 10\$000.
Flor da Siria, caixa de tres, 5\$000.
Barras de sabonetes:
Agua da Colonia, caixa de duzia, 16\$000.
Rosa, caixa de duzia, 10\$000.
Alface, caixa de duzia, 10\$000.
Amendoas, caixa de duzia, 10\$000.
Coco, caixa de duzia, 10\$000.
Benjoim, caixa de duzia, 10\$000.
Glycerina, caixa de duzia, 10\$000.
Violeta, caixa de duzia, 10\$000.
Toillet, caixa de duzia, 5\$000.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923.
— Lage, Brandão & Comp.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA
Dia 10 de janeiro de 1923

N. 16.658 — Raul Victor Carvalho e outro. — Pague as taxas em debito.
N. 331 — Olimpia Bettig Borges. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento a fls. 2, 3 e 5, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.
N. 20.183 — José da Silveira Can-deias. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 2/3, para o que poderá retirar o sob recibo.
N. 22.806 — Maria Francisca Leite Corrêa. — Cumpra integralmente o despacho de 23 de novembro proximo findo.
N. 13.425 — Francisco de Paiva Cardoso. — Junte procuração.
N. 15.109 — Candido João de Sá. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.
N. 10.803 — Clarinda França Moretto. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.
N. 14.203 — Angelina Emilia dos Santos. — Apresente o título de propriedade.
N. 18.659 — João Cardoso Loureiro. — Selle o documento de fls. 7.

N. 21.368 — Francisco Alves Vieira. — Selle o documento de fls. 12.
N. 13.251 — Alice Silva. — Cancele o despacho de fls. 5 verso.
N. 14.469 — Joaquim Rodrigues Pereira. — Selle de novo o documento de fls. 6, cujas estampilhas não estão devidamente inutilizadas.
N. 11.704 — Antonio Luiz Gonçalves. — Prove o pagamento do imposto a que se refere a lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 (art. 5º).
N. 15.942 — Alvaro Pinto de Almeida. — Prove a data de averbação do imovel no Registro Geral.
N. 20.314 — M. Isla & Comp. — Prove mesmo o allegado.
N. 21.018 — Emmy Haering. — Prove o allegado.
N. 20.685 — Virgilio Fernandes Fagundes. — Pague o debito.
N. 19.322 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.
N. 6.756 — Fernando Simões. — Satisfaga as demais exigencias constantes da informação de 12 de setembro de 1921.
N. 20.466 — Silvas & Moreira. — Satisfaga a exigencia.
N. 16.220 — João Ferreira e outro. — Idem.
N. 20.538 — J. Castro. — Idem.
N. 20.842 — Elistario Soares Leite Filho. — Idem.
N. 20.190 — Carlos Vieira & Comp. — Idem.
N. 11.138 — Ercolino Allevato. — Idem.
N. 21.818 — Manoel Rodrigues. — Idem.
N. 5.568 — Manoel Corrêa Bacêllo. — Idem.
N. 15.335 — Dr. Almerindo Affonso Ferreira. — Idem.
N. 7.312 — Arthur Gonçalves de Lima. — Idem.
N. 9.120 — Victorino Vaz Pinto Amaral. — Idem.
N. 8.733 — Manoel José Calheiros. — Idem.
N. 5.341 — Domingos de Souza Oliveira. — Idem.
N. 20.743 — Emilia Goulart Barreiros. — Idem.
N. 5.129 — Antonio Coelho. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. delegado regional dos bancos em Belo Horizonte:
Officio n. 785 — Remetto-vos, para ser devidamente informado, o incluso memorial da sociedade anonyma Banco de Monte Santo, nesse Estado, o que foi directamente apresentado ao Ministerio da Fazenda.

Bancos e casas bancarias que recolheram quota de fiscalização no Thesouro Nacional, relativas ao 1º semestre de 1923:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 65, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

The American F. Banking Corporation recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 64, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo

seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco de Credito Geral recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 70, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Expresso Internacional, recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 63, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 500\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco Italo-Belga recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 38, de 4 de janeiro de 1923, a importância de 10:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelas suas filiaes em S. Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

The Canadian Bank of Commerce, recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 69, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco de Credito Rural e Internacional recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 165, de 10 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco Auxiliar do Commercio, recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 71, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 750\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco Escandinavo Brasileiro recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 62, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Brasilianische Bank fur Deutschland recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 77, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Sociedade Anonyma Coop. Economica, recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 87, de 6 de janeiro de 1923, a importância de 750\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

The British Bank of South America recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 75, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 15:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco Portuguez do Brasil recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conheci-

mento n. 76, de 5 de janeiro de 1923, a importância de 7:500\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, e filiaes em S. Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, recolheu ao Thesouro Nacional, a importância de 5:000\$, pelo conhecimento n. 105, de 8 de janeiro de 1923, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Crédit Foncier du Brésil recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 100, de 8 de janeiro de 1923, a importância de 7:500\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, e filial em São Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Banco Sul do Brasil recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 143, de 9 de janeiro de 1923, a importância de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 21 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo o attestado medico apresentado pelo auxiliar de escripta da alfandega Claudio Coelho, addido á Imprensa Nacional.

N. 22 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, declarando que a inspecção solicitada no officio n. 11, de 5 do corrente, é para os effeitos do art. 17 da lei numero 14.663.

N. 23 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, respondendo o officio n. 24.

N. 24 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento do pessoal amovivel, referente ao mez de dezembro proximo findo.

N. 25 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Jair Naphthali Machado.

Requerimentos despachados

Ruy Nogueira. — Sim, em termos.
Noemia de Castro. — Sim.
Luiz de Oliveira Mendes. — Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta, na importância de 363\$300, proveniente de material para expediente fornecido a esta repartição no mez de dezembro ultimo por J. G. Pereira & Comp., cumprindo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1923

N. 504-M — Mario Malheiro Machado e Carolina Machado Pinto. — Endregue-se, mediante recibo, a certidão de casamento do primeiro dos requerentes, por isso que a rectificação do estado civil, na sua conta, foi feita em virtude do officio do juiz da 2ª Vara de Orphãos desta Capital, de 31 de agosto ultimo, sob n. 622.

N. 8-H — Herminio de Freitas Pinto. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 511-Est. — Officio n. 1.310, da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. — Cancele-se, á vista da informação.

N. 6-Est. — Officio sem numero de 29 de dezembro de 1922, do Juiz de direito da comarca de Magé. — Officie-se.

N. 531-M — Mario Gonçalves de Oliveira. — Note-se.

N. 403-D/A — Officio n. 1.860, do juiz da 4ª Vara Cível. — Officie-se, no sentido da informação, embora do officio não conste o tipo das apolices.

N. 542-M — Maria Dias Amorim Ramos. — Informe a Corretoria.

N. 5-C — Carlota Fernandes Rodrigues. — Promova a rectificação do alvará.

N. 1/8-E — Edgard Ramos de Proença Rosa. — Prove com documento habilitante o pagamento do sello devido.

N. 13-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 3-O — Olivia Coutinho Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 6-C — Claudino Pinto Ribeiro. — Note-se e remetta-se á Corretoria, para os devidos fins.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Ubaldo Homem de Carvalho.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da agencia de Petropolis, Pedro Dias de Oliveira.

De um mez e 18 dias, ao praticante da Directoria Geral, Octavio de Oliveira Vasconcellos.

De um anno, ao auxiliar da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, Narciso de Siqueira.

De um anno, ao praticante da Directoria Geral, Manoel da Silva Couto.

De um anno, ao amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, José de Azevedo Silveira.

De um anno, ao praticante da Directoria Geral, José Guilherme de Araujo.

De um anno ao praticante da Directoria Geral, João Alves de Aguiar.

De tres mezes, ao agente de S. Felipe Hermano Alvarez.

De um mez, em prorogação, ao carteiro de 3ª classe da Administração de Minas Geraes Francisco Borges de Andrade.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral, Ernesto de Oliveira Valença.

De cinco mezes, em prorrogação, ao praticante da directoria geral, Ernani Maigre da Gama.

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Alagoas, Deodécio Freire da Silva.

De um anno, ao auxiliar da directoria geral, Ary da Veiga Bustamante.

Na repartição Geral dos Telegraphos: De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Salvador Augusto de Jesus Meirelles.

De tres mezes, ao servente Pedro Celestino da Silva.

De seis mezes, ao mensageiro Juvenal Pereira dos Santos.

De seis mezes, ao auxiliar Jair de Oliveira Moraes.

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe José Zacharias Vieira.

Expediente de 10 de janeiro de 1923

Foi mandado apresentar-se á sua repartição o official de 3 classe da Imprensa Nacional Renato Pinheiro da Costa, visto haver terminado o serviço de que se achava encarregado nesta Directoria Geral (offício n. 7).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — Circular n. 4-2a — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.

Verificando esta directoria que a determinação da circular n. 44 E-2ª, de 24 de abril de 1922, tem trazido embaraços para o serviço, resolve declarar a mesma sem effeito, ficando, porém, essa administração obrigada a comunicar, immediatamente, a esta directoria, a suspensão do funcionamento de qualquer agência postal, com a declaração do motivo.

Outrosim, declaro deveres avisar incontinenti todas as repartições que permularem malas com a agência cujo fornecimento tiver sido suspenso, indicando o Correio para onde deve ser enviada a correspondencia destinada á localidade que ficar privada da agência.

Saude e fraternidade — O director geral, Severino Neiva. — Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

Alvaro Mello, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Flavio Honorio de Moura e Gilberto Neves de Oliveira, pedindo permuta de sub-directorias. — Indeferido.

Dia 10

Francisco José de Oliveira Rosa. — Submetta-se á inspecção de saúde.

José Gonçalves da Costa. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Augusto Pacheco de Medeiros Costa. — Não tendo sido o requerimento apresentado em tempo opportuno, indeferido.

Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho. — Mantenho o acto do administrador.

Antonio Gomes Corrêa Junior e Joaquim José Marques. — A vista do requerimento de fls. 6, não ha que deferir.

Joaquim José Marques. — Como requer.

José Pereira Guimarães. — Certifique-se.

Walfrido de Souza Lima. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1923

Bemirio Ribeiro da Silva, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 58\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra g, do art. 170 do Regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados, que deverão ser punidos.

José Lourenço Brizio, idem idem. — Idem a importância de 20\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do praticante de conferente Antonio Esperidião França a indemnização.

Companhia de Seguros Confiança. — idem, idem. — Idem a importância de 562\$, correndo a indemnização de conformidade com o parecer da Sub-Directoria do Trafego.

Fernandes Moreira & Comp., idem idem. — Idem a importância de 27\$300, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do guarda infra indicado.

Pestana & Comp., idem idem. — Archive-se.

Luiz Praxedes Augusto Cesar e Alvaro Garcia Rosa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Adério Ferreira Myrrha, pedindo abono. — Como pede.

Albino Moreira da Costa Lima, idem idem. — Sim, por equidade.

José da Motta e Bernardino Alves de Oliveira, pedindo passe. — Concedo.

Americo Luiz Ferreira, Francisco José da Silva, Francisco Dias da Silva, João Militão Henrique Soares, João Marques Vidal, Joaquim de Oliveira Campos, José Maria 1º, José Gomes dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

José Alexandre 2º, idem idem. — Idem 16 dias, com dous terços da diaria.

João Baptista Augusto Pereira, idem idem. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Accacio Dias dos Santos, pedindo abono. — Idem.

Benjamin de Oliveira Junqueira, pedindo validade de passe. — Autorizo, nos trens do interior, com excepção dos de luxo.

Isabel Leal de Mendonça, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa da fiança.

Fidelis Gonçalves e outro, pedindo permuta de logares. — Não convém.

Alpheu Ribeiro Braz, fazendo considerações acerca da Associação Juridica Beneficente dos Empregados da E. F. Central do Brasil. — Selle a presente petição.

Abaixo assignados, negociantes, proprietarios e moradores residentes na freguezia de Itaquaquecetuba, pedindo consrueção de uma parada na variante que parte de Poá á 5ª parada, em São Paulo. — Sellem a petição.

Primo Carrilho de Mello, pedindo collocação, e Gabriel José de Lima, pedindo pagamento. — Complete o sello da petição.

Queiroz & Comp., propondo fornecimento de material; Previsora Rio Grandense, pedindo cancelamento de consignação feita em seu favor pelo auxiliar de desenho desta Estrada, Paulo Backer Gomes Chaves; Francisco da Silva Diniz, pedindo collocação; Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareçam na secretaria.

Compareça na secretaria, para assignatura de termo, o Sr. Dr. Luiz Duques Estrada.

Modesto Edmundo Kian Augusto Nunes Berger, pedindo certidão. — Certifique-se.

Castro, d'Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1923

João Regis Gonçalves, agricultor em Paranaíba, pedindo o auxilio de 70.000\$ para desenvolvimento de sua propriedade agricola. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1923

Manoel Bastos Tigre, pedindo seis mezes de licença. — Prove que tem mais de 10 annos de serviço consecutivo, sem haver gozado licença alguma.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Dia 9 de janeiro de 1923

Um apparelho electrico para a numeração luminosa de automoveis e vehiculos em geral, com indicadores tambem luminosos para a mudança dos vehiculos na via publica, denominado Sivad, de Enrique A. Cornú e Jaime Ramayou (deposito n. 20.473).

«Aperfeiçoamentos em apparelhos de sectionar vidro», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Francis J. Rippe (deposito n. 20.474);

«Um apparelho para distillar petróleo ou óleo mineral de schistos oleosos, carvão betuminoso e outros hydrocarburetos», de Angel Stalli (deposito n. 20.475);

«Aperfeiçoamentos em machinas frigorificas», da Sulzer Frères, Societé Anonyme, cessionaria de Emil Kagi (deposito numero 20.476);

«Uma massa porosa para armazenar gazes explosivos como o acetyleno», da Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (deposito numero 20.477);

«Um obuz de infantaria para arremesso manual ou por meio de canhão», de Theodore Lafitte (deposito n. 20.478);

«Uma nova tinta a agua ou a óleo para a pintura de casas, madeiras, objectos de ceramica, vidro, cantaria e metal», de Luiz Wellisch (deposito n. 20.479).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 55 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.

Sr. director geral da Agricultura — Chamo a vossa attenção para o modelo de talão de

pedidos publicado no *Diário Oficial* de hoje, mandando adoptar pela portaria de 9 do corrente da Contadoria Central da Republica, para nel e uniforme enunciação do artigo 236, suas alíneas e paragrafos do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Saude e fraternidade. — *Mario Fonseca.*

Ideica a todos os directores e chefes de repartição.

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1923

Arthur O. Collares Moreira, pedindo pagamento de vencimentos de Manoel Augusto Vieira, relativos ao anno de 1921, D. C. n. 13.482-1922. — Prove a qualidade de procurador.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 5:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. William Wilson Coelho de Souza, superintendente do Serviço do Algodão, em virtude do aviso n. 4.181, de 10 de setembro de 1921 (officio n. 833).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 535, de 27 de novembro proximo passado, junto vos envio o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional n. 6.375, de 24 do corrente mez com o qual prova o director addido, da Estação Experimental de Caima de Açuca de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, ter recolhido aos cofres do mesmo Thesouro a quantia de 4:558, proveniente da glosa de um documento, dessa importância, na prestação de contas do adiantamento recebido pelo alludido ex-director, em virtude do aviso n. 571, de 4 de março de 1913 (officio n. 813).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De accordo com o disposto na letra d da circular n. 9, de 12 de março de 1912, expedida pelo Ministerio da Fazenda, solicito-vos a remessa dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$, feito por essa delegacia fiscal, em 10 de outubro do anno passado ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, Virgilio Randeira (officio numero 839).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Solicito-vos, para os fins convenientes, de accordo com o disposto na letra d da circular n. 9, de 12 de março de 1912, expedida pelo Ministerio da Fazenda, a remessa dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$ feito por essa delegacia fiscal ao delegado do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, Dr. Sylvio Torres, em virtude de requisição feita pelo mesmo em n. 256, de 30 de dezembro de 1921 (officio n. 840).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accordo com o disposto na letra d da circular n. 9, expedida pelo Ministerio

da Fazenda, em 12 de março de 1912, solicito-vos providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria geral, os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento da quantia de 958\$332, recebida nessa delegacia fiscal, em 18 de maio do corrente anno, pelo ajudante do 1º chefe do Serviço de Algodão nesse Estado, José Dantas Mendes de Souza (officio n. 842).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Atendendo o recebimento dos vossos officios ns. 24 e 25, de 24 de abril do corrente anno capeando os de ns 21 e 22 de 13 do mesmo mez, nos quaes o encarregado da Povoação Indígena de Passo Fundo, em Frechin, nesse Estado, vos solicitou a concessão de um adiantamento da quantia de 8:972\$750, peço-vos informem si os citados officios tratam de um ou de dous adiantamentos.

Outrossim, solicito-vos que, opportunamente, sejam remittidos a esta directoria geral, de accordo com o disposto na letra d da circular n. 9 de 12 de março de 1912, expedida pelo Ministerio da Fazenda, os documentos comprobatórios respectivos (officio n. 846).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Urutahy, Estado de Goyaz:

Não tendo acompanhado ao vosso officio a 80, de 13 do corrente, as duas cópias de termos de morte de animaes a que o mesmo se refere, peço-vos a remessa das mesmas (officio n. 841).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1922

Sr. syndico da Junta de Corretores:

Convindo que o governo esteja sempre aparelhado com os elementos necessarios para uma boa organização de todos os seus serviços e competindo á Directoria Geral de Contabilidade a fiscalização da contabilidade de todos os serviços e dependencias do Ministerio e respectiva escripturação das rendas arrecadadas, pelas mesmas dependencias, de accordo com os arts. 17 e 19, § 2º n. X, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, recomendo-vos que, com a maior urgencia, indiqueis em quanto importaram nos annos de 1918 ate esta data, os emolumentos cobrados e as quantias arrecadadas, a que se refere o n. 17 do artigo 54, do decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 e as taxas estipuladas na tabela annexa ás insinuações para a fiscalização de generos alimentícios de produção nacional, recebidos pelo syndico dessa Junta e pelos encarregados dos exames (classificadores), de que trata o paragrafo unico do art. 11, do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1919.

As recommendações a que se refere o presente aviso deverão ser de hoje em diante cumpridas em boletins mensaes (aviso n. 763).

— Sr. director da Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

Convindo que o governo esteja sempre aparelhado com os elementos necessarios para uma boa organização de todos os seus serviços e competindo á Directoria Geral de Contabilidade a fiscalização da contabilidade de todos os serviços e dependencias do Ministerio e respectiva escripturação das rendas arrecadadas pelas mesmas dependencias, recomendo-vos que, com a maior urgencia, indiqueis em quanto importaram nos annos de 1918 ate a presente data, os emolumentos percebidos pelo director

secretario dessa Junta, pelo presidente e pelos deputados a que se refere a tabela annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911, registrados nessa repartição, conforme determina o art. 80 § 1º n. 6 do referido regulamento.

As recommendações a que allude o presente aviso deverão ser de hoje em diante cumpridas em boletins mensaes (aviso n. 764).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1923

Sr. presidente da Usina Queiroz Junior, Limitada:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 30 de dezembro ultimo, nomeou o engenheiro civil Martin Diniz Carneiro, para fiscalizar o contracto celebrado pelo governo federal com essa companhia fixando em 15:000\$ a quota annual dessa fiscalização, de accordo com o estipulado na clausula X letra c do respectivo contracto.

Deveis, portanto, providenciar para o recolhimento ao Thesouro Nacional da parte dessa quota, referente ao 1º semestre deste anno, solicitando, para esse fim, a respectiva guia a esta directoria geral (officio n. 12).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo o Sr. ministro resolvido que a commissão que deverá proceder ao exame das installações da Usina Queiroz Junior, Limitada, seja composta de um perito indicado por esse serviço, do fiscal e de um funcionario desta directoria geral, solicito-vos que indiqueis, com urgencia, quem deve por parte desse serviço ser designado (officio n. 13).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 2 — Sessão ordinaria em 5 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agner de Souza.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio civil, como reversão, aos meiores Osmundo, David e Catharina, filhos de D. Constança Martins Sistello. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos: Ns. 81 e 108, de 23 de setembro e 7 de novembro ult mos, relativos a transferencia do saldo de 16.553:188.116 do credito aberto pelo decreto n. 1.138, de 2 de junho de 1920, para o exercicio de 1922 — Recusou-se registro á transferencia por não ser possível a operação da escripturação de deposito após o encerramento do exercicio e por não constar a annulação dos saldos no tempo proprio.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 664, de 7 do mez passado, pedindo reconsideração do acto do Tribunal

que negou registro ao contracto celebrado com Celso Columbuo da Costa Sirne, para instalação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos no Estado d. Parahyba do Norte. — Ordenou-se o registro, reconsiderado a anterior decisão.

Foram vozes vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a DD Maria e Maria José da Cunha Barreto. — Julgou-se legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.512, de 26 do mez passado, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao termo additivo ao contracto celebrado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para execução do serviço de saneamento de Prophylaxia Rural. — Foi mantida a anterior decisão do Tribunal.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De montepio civil a D. Anna Justina Columbas de Menezes e menores Anna e Odila e, como reversão, a D. D. Elvira Gloria de Almeida e aos menores Miguel de Almeida e Pedro.

De meio soldo e montepio a D. Maria Alencastro de Araujo Meira.

Julgou-se legal a concessão das pensões.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 155, de 19 do mez passado, pela Directoria da Despesa, sobre a transferencia da importancia de 9.446\$600, á conta do credito aberto pelo decreto numero 15.721, de 10 de outubro ultimo, do art. 37, da lei n. 1.451, de 1905, para excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 1.896, e destinada ás despesas da verba 3ª de 1922. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos ao processo os papeis referentes á abertura de credito suplementar de que trata o dec. n. 15.721, de 10 de outubro ultimo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 47, de 25 do mez passado, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal que negou registro ao contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com S. Kerouas & Comp., para o fornecimento de 50.000 cantis de aluminio. — Foi mantida a anterior decisão do Tribunal.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil: A D. Belmira Fernandes de Mattos e menores Argentina, Luiz, Maria da Gloria, Darcilla e Moacyr. — Julgou-se legal a concessão.

A D. Clementina Vieira de Castro. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 2º escriptuario.

NOTA:—Ao Tribunal, nessa sessão das Camaras Reunidas, foram presentes 12 processos, sendo:

Pensão.....	7
Contracto.....	3
Diversos.....	2

Total.... 12

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 1 — Sessão ordinaria em 3 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.155, 6.161 6.172 e 6.179, de dezembro ultimo, pagamentos de réis 2:222\$830, 910\$, 2:228\$ e 565\$970 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro.

N. 6.180, do mez passado, pagamento de 41:333\$707, a diversos, de fornecimentos em 1922. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe qual o motivo por que se fez a conversão do ouro a papel na conta da Light tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento?

De 4:960\$, a José Luiz Pereira, réis 374\$900, a J. G. Pereira & Comp., réis 404\$516, a João Ferreira de Moraes Junior, 1:800\$, a Candida A. Junqueira de Araujo, 65\$, á Companhia Minas de Viação de Matto Grosso, 265\$417, a Archimedes de Oliveira Cruz, 264\$, a J. G. Pereira & Comp., 678\$, a Joaquim Theodoro do Sacramento, 109\$, a Argeniro Alves da Silva, 148\$, a Anaurelino Francisco Gram, 12\$750 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, 120\$ a D. Cecilia Gomes de Mattos, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 271\$556, 3:315\$483, 2:163\$965, 879\$177, 2:400\$, 1:200\$, 1:030\$ e 1:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª.

De 2:604\$442 e 1:555\$555, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta das verbas 5ª, letras A e B, e 30ª.

De 1:666\$666, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul por conta da verba 5ª, letra A.

De 409\$818, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimentos:

De Souza Baptista & Comp., pedindo pagamento das importancias de 5:908\$ e 6:487\$, de serviços prestados e fornecimentos ao ministerio, no anno passado. — Recusou-se registro ás despesas pelos motivos a que alludem os pareceres.

Idem, de Zoroastro Ferreira do Amorim, pedindo pagamento das importancias de 163\$439 e 800\$, de vencimentos que deixou de receber. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancias menores do que as devidas.

De 3:000\$, pela verba «Exercicios findos», á sociedade anonyma Rio Jornal de publicações em 1920. — Recusou-se registro á despesa, porque não podendo ser liquidada por exercicios findos, só poderia correr á conta de depositos, uma

vez que tivesse sido devidamente ratificada.

Idem, idem, de 50\$ a José Avelino, de diarias que deixou de receber em 1912 e 1913. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo que tenha sido interrompida a prescrição em que ella incorreu.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 994, 1.065, 1.143, 1.147, 1.167, 1.192, 1.244, 1.274, 1.338, 1.372, 1.410, 1.433, 1.437, 1.445, 3.693, 4.171-C, 4.215-C, 4.222-C, 4.269-C, 4.308-C, 4.310-C, 4.318-C, 4.350-C e 4.351-C, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno passado, pagamentos de 663\$150, 63:229\$050, 51\$190, 12\$300, 1:793\$144, 236\$616, 213\$150, 58\$70, 1:131\$855, 29:977\$835, 8:680\$500, réis 38:623\$279, 805\$102, 2:101\$, 51.637\$300, 2:135\$824, 436\$, 544\$300, 7:341\$980, 96\$, 1:906\$386, 33:092\$020, 5:100\$ e 6:299\$250, a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos no anno passado.

N. 3.192 C, de setembro do anno passado, distribuição do credito de réis 5:447\$422 ao Thesouro Nacional, por conta de diversas verbas do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1922.

N. 4.289 C, do mez passado, idem, de 13\$300, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 12ª. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.170 C, de novembro ultimo, pagamento de 174\$403 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado.

— Recusou-se registro á despesa, pela divergencia existente entre a ordem de pagamento e as facturas quanto á importancia a pagar.

N. 4.279 C, de dezembro ultimo, pagamento de 2:576\$190 a Freire Guimarães & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do aviso a devida classificação da mesma.

N. 4.286 C, do mez passado, distribuição do credito de 100:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20ª. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo.

N. 2.947 C, de agosto do anno passado, pagamento de 176\$667 a Gerson de Mattos Campista, de gratificação no anno passado. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.561 e 5.851, de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 7:117\$100 e 2:993\$880 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 5.563, de novembro ultimo, pagamento de 8.686\$640, ouro, a The Gourock Ropework Export Co Ltd., de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o respectivo pagamento em importancia maior do que a devida.

N. 5.760, de dezembro, idem de réis 6:632\$050, ouro, á mesma, idem, idem. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do aviso a verba por onde deve ella correr.

N. 3.668, de setembro do anno passado, pagamento, por deposito, da quantia de 151:442\$ a Prado Peixoto & Comp., de trabalhos executados em 1921. — Recusou-se registro á despesa, não só pelos motivos indicados no parecer, como pela falta de prova da urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 178, de dezembro passado, pagamento de 600\$ a Alvaro Pinto de Oliveira, de serviços prestados no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 4.236, 4.281, 4.282, 4.289, 4.322, 4.325, 4.428, do mez passado, pagamentos de réis 121\$120, 10.140\$, 22.935\$700, 389\$999, 3.095\$723, 13\$560 e réis 133.667\$966, a diversos, de fornecimentos e medições provisórias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.290, do mez passado, pagamento de 4.825\$ a Antonio Ferreira da Silva de trabalhos executados no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes da informação.

— Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Avisos:**

Ns. 6.148, 6.152, 6.170, 6.173, 6.374 do mez passado, pagamento de 2.961\$400, 4.500\$, 166\$867, 392\$, 50.000\$, a diversos, de fornecimentos e subvenção no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 531\$351 a Fortunata Cecilia Medina, 22.900\$ a Vicente dos Santos Caneco & Comp., 480\$ a Alipio João de Souza, 129\$817 a Hermelindo Francisco de Lima, 298\$ a Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, 341\$663 a Jacob Abthol, 360\$ a Benedictina Bueno Orselli, 3.450\$ a diversos funcionarios do Tribunal, 360\$ a Mathilde Sarmiento da Cunha Lima, 13.010\$ a Souza Baptista & Comp., 5.676\$ a Lafayette Pereira & Comp., 30.000\$ a A. A. de Queiroz, 10.459\$750 a O. Minicke, 382\$200 a J. G. Pereira & Comp., 446\$188 a Prado Lopes & C., de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 245\$ a Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 30°.

De 200\$ a Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da mesma verba.

De 409\$808, idem, idem no Paraná, por conta da verba 17°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

Processo de pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de réis 1.567\$158 a Leonidio Pereira Dutra, de fornecimentos feitos em 1919. — Recusou-se registro á despesa, não só por não constar que para a aquisição do material houvesse a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, como porque foi ella liquidada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 1.057, 1.101, 1.110, 1.168, 1.276, 1.302, 1.342, 1.368, 1.420, 1.468, 1.478, 1.492, 3.057-C, 3.737-C, 4.028-C, 4.177-C, 4.280-C, 4.281-C, 4.393-C, 4.298-C, 4.307-C, 4.353-C, 4.356-C e 4.423-C, de setembro, outubro novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 18\$, 5.767\$750, 7.633\$660, 8.714\$790, 4.953\$, 14.555\$425, 600\$, 10.045\$314, 20.000\$, 3.586\$900, 630\$660, 450\$, 1.216\$360, 61.810\$110, 1.214\$360, 120\$, 60\$, 200\$, 25.010\$418, 583\$100, 750\$, 140.219\$520, 750\$ e 22.500\$ a diversos, de gratificações fornecimentos e subvenções.

N. 3.775 — C. de outubro ultimo, distribuição do credito de 783\$870 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

No julgamento do processo referente ao aviso do Ministerio da Justiça numero 4353 e o Sr. ministro Alfredo Vallão votou pela recusa de registro de accordo com o voto que sempre tem proferido em casos identicos, porque a despesa se origina de um contracto registrado sob protesto, e a respeito do qual ainda não se manifestou o Congresso.

N. 1.152 de setembro ultimo, distribuição do credito de 2.600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 40°. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do Thesouro a remessa do documento a que allude o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 55, de janeiro de 1921, e 426 de julho do anno passado, pagamento por Depósito da quantia de réis 125.000\$, em apolices, a André Justen e outros, pela venda de terrenos e benfeitorias. — Converteu-se em diligencia o julgamento para ser ouvido sobre o assumpto o Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

Ns. 5.997 e 5.801 de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 60.158\$645 e 2.925\$000 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 5.848, do mez passado, distribuição do credito de 1.560\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 8°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 5.850, de 13 de dezembro ultimo, pagamento de 72.095\$000 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 171, do mez passado, pagamento de 4.694\$500 a Francisco Pinto de Carvalho, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 4.163, 4.261, 4.262, 4.273, 4.283, 4.294, 4.317, 4.319, 4.320, 4.551, 4.568, de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 322.470\$, 4.295\$550, 8.814\$704, 4.476\$600, 10.350\$050, 3.546 1.351\$579, 132\$, 969\$400, 2.476\$500 e 25.010\$000 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 8.000\$ á diversos funcionarios do Tribunal de Contas, de gratificação por serviços de elaboração do relatorio. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedreira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Avisos:**

Ns. 6.143, 6.178, 6.181, 6.216 e 6.425, de dezembro ultimo, pagamentos de 84\$, 2.682\$900, 6.241\$875, 29.383\$200 e

22.477\$153 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:**De pagamentos:**

De 100\$ a Antonia Nunes Maciel e outra, 100\$ a Berenice Costa e Silva, 120\$400 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., 119\$995 a Moyses Febrônio de Andrade 199\$995 a Francisca do Nascimento Menezes e outra, 79\$488 a Alberto Dias Pedrosa, 383\$400 á Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, 891\$980 a Francisco Copoluto, 166\$666 a Alvaro Guimarães Bastos, 3.313\$888 á Izabel Medina Campos e outra, 50\$500 á Sorocabana Railway Company, 2.405\$200 a Olympio de Matos Campista, 1.407\$500 a Braga & Braga 5.500\$ a O. Minnick, 75\$580 a Prado Lopes & Comp., 349\$800 e 729\$100 a J. G. Pereira & Comp. e de 1.619\$700 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos. — O Tribunal ordeou o registro dos alludidos pagamentos.

De 3.736\$460 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Casa da Moeda. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

De distribuição do credito de 409\$818 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 17°.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 969, 986, 2.862 C, 2.960 C, 1.083, 1.189, 1.288, 1.371, 1.416, 1.477, 1.490, 4.283, 4.297 C, 4.301 C, 4.303 C, 4.305 C, 4.309 C, 4.315 C, 4.349 C, e 4.386 C, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno findo, pagamentos de 5.905\$650, 20.000\$, 37.538\$410, 1.243\$772, 53\$200, 24\$800, 279\$533, 4.769\$745, 13.540\$, 8.210\$514, 280\$, 559\$963, 52.492\$982, 36.134\$, 20\$, 199\$120, 35.512\$129, 77.084\$988, 269\$ e 5.401\$145 á diversos, de fornecimentos, serviços prestados, aluguel de casa e gratificações.

Ns. 2.300 C e 3.335 C de junho e setembro do anno findo, pagamentos por «depósitos» das quantias de 300\$ e 150\$ a diversos, de gratificação.

N. 3.191 C de 18 de setembro ultimo, distribuição do credito de 14.085\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 4.498 C, de 26 de dezembro findo, pagamento de 85.589\$830 a Firmino Fontes e Irmão e outro, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio a regularização do processo relativamente á factura de Fernandes Malmo & Comp., a que se refere o parecer.

N. 4.345, de 13 de dezembro citado, pagamento de 58.497\$269 a A. A. D'Amorim e outros, de serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio a organização dos documentos de empenho de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em 15 de junho de 1920.

N. 3.767 de 25 de outubro ultimo, pagamento de 8.990\$300 á Empresa Editora O Norte, por serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe si no Thesouro Nacional foi feita a necessaria anulação.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. (3.487 e 5.545), (5.263 e 5.280), 5.763 e 6.026, de setembro, novembro e dezembro do anno findo, pagamentos de 10:293\$770, 296:766\$936, 72:333\$ e 535:711\$275 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.861, de dezembro findo, distribuição do credito de 1:118\$500 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta das verbas 11ª e 12ª. — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito, feitas as annullações indicadas no processo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 172, de 15 de dezembro citado, pagamento de 41:201\$ a Francisco Pinto de Carvalho, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.263, 4.269, 4.272, 4.292, 4.293, 4.306, 4.318, 4.324, 4.330, 4.458 e 4.474, de dezembro findo, pagamentos de 3:288\$, 137\$200, 114\$322, 1:582\$400, 23:866\$150, 40:299\$948, 1:761\$500, 607\$250, 3:952\$300, 16:194\$ e 5:462\$845 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 4.323, de 11 de dezembro citado, pagamento de 4:630\$ á Companhia Commercial Maritima. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Aviso n. 6.074, de 28 de dezembro findo, do Ministerio da Marinha, sobre o pagamento da quantia de 234:663\$500 á Casa Passarello e outros, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si o material de que se trata foi recebido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente, deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram apresentados 218 processos, sendo:

Com despacho de registro	193
Com recusa de registro	19
Com julgamento convertido em diligencia	6
Total	218

Acta n. 2 — Sessão ordinaria em 5 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNICK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.174, 6.177, 6.233, 6.252, de dezembro do anno passado, pagamentos de 131\$, 480\$, 156\$, 1:000\$ a diversos, de passagens, indemnização e fornecimentos do anno passado. — Ordenou-se o registro.

N. 6.215, de dezembro ultimo, pagamento de 3:463\$537, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos em 1922. — Preliminar-

mente converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio declare a taxa de cambio que serviu de base ao calculo da conversão da quantia em que importa a factura da The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 949\$ a João Baptista Ribetro, 1008\$645 a Alcebiades do Rosario Marques, 104\$166 a Maria da Silva Moreira Guerra, 2:666\$656 aos menores Fernando Balthar, Paulo, Alcides e Virginia, 119\$998 a Antonio Ribeiro Menna Barreto, 200\$ a Anna Santos, G. Cybrão, 394\$320 a Carlos Luiz Augusto Pereira, 246\$ a Acassio Quirino Rodrigues da Silva, 209\$677 a Anna Garcia Lobato Pereira, 561\$290 a Leocadia de Souza Chaves, 226\$600 a Alix Corrêa Lemos, 129\$817 a Faustino Ferreira Ferrão e 200\$ aos menores Fernando, Paulo, Virginia e Alcides Balthar, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 187\$120 a João Rodrigues Ribas, de indemnização pelo pagamento de uma passagem de ida e volta, do Porto do Rio de Janeiro a Manaus. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 987, 1.002, 1.105, 1.038, 1.265, 1.418, 1.450, 1.451, 1.453, 1.461, 1.467, 3.375 C, 3.839 C, de agosto, setembro, outubro e dezembro do anno passado, pagamento de 3:011\$700, 20\$944, réis 274\$400, 575\$, 129\$960, 7:135\$, 2:121\$, 43\$, 769\$, 5:840\$, 4:000\$, 1:599\$ e 8:742\$580 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 2.218 C, de julho ultimo, distribuição do credito de 2:500\$, por "Depositos" á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, de subvenção á Escola de Commercio daquelle Estado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.392, de setembro do anno passado, pagamento por deposito da quantia de 79:013\$ a E. Silveira & Comp., de fornecimentos de 1921. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe se houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918, para o fornecimento a que se refere o processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.277, 4.276, 4.332, 4.404, 4.405, de dezembro ultimo, pagamento de 1:714\$560, 910\$, 930\$, 200\$ e 148\$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.205, 6.224, 6.245, de dezembro ultimo, pagamento de 180\$, 1:180\$ e 72\$ a diversos, de gratificações, e fornecimentos.

N. 4.549, de setembro ultimo, pagamento por "Depositos", da quantia de 9:561\$300 á Companhia Lithographica Ypiranga, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 588\$ e 1:895\$ a Silva Santos & Comp., 58:296 a Maria Carolina de Menezes, 200\$ a Maria de Mello Nanpinguer, 65:800\$ a Cypriano Lemos, 521\$250 a Paula Leonarda Ribeiro de Souza,

254\$475 a Oscar Lopes Freire, 521\$600 a João Antonio da Silva, 154\$176 a Elmiro Rodrigues Pereira, 39\$744 a Firmiano Mourão de Andrade, 40\$ a João Carlos Freysleben, 316\$500 a José da Silva Oliveira, 435\$914 a Basilio Antonio de Barros e outros, de aluguel de casa, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 1:635\$475, 4:151\$612, 655\$838, 3:027\$951 e 800\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 63\$420 a Antonio Celestino da Cunha Pinheiro, de porcentagens que deixou de receber. — Recusou-se registro á despesa, por não estar devidamente comprovada, conforme o parecer.

De 3:100\$ a Humberto Oliveira Corrêa e outros, de gratificações no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.120, 1.007, 1.055, 1.173, 1.080, 1.391, 1.314, 1.468, 1.458, 971, 2.747 C, 2.488, 1.447, 1.398, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 12:394\$700, 202\$602, 100\$, 179\$398, 131\$280, 273\$728, 243\$721, 683\$, 604\$980, 59\$985, 9:976\$100, 24:704\$380, 569\$481, e 44\$368 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 183, de dezembro ultimo, pagamento de 5:198\$ a Alberto Muiiz & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.188, 4.275, (3.959 e 186), 4.327, 4.014, 4.373, 4.689, de dezembro do anno passado, pagamento de 687\$200, 1:700\$, 4:900\$, 2:373\$120, 71:454\$100, 135\$200, 1:210\$, a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 4.316, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal, no Estado do Piauí, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.242, de dezembro ultimo, pagamento de 453:243\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de serem juntos ao processo os contractos celebrados com Germano Boettcher a que allude o officio anexo por cópia, dando-se em seguida vista de todo o processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.098, 6.162, 6.175, 6.219, 6.225, 6.232, 6.282, de dezembro ultimo, pagamento de 1:520\$645, 496\$760, 4:341\$700, 4:341\$700, 8:500\$, 1:200\$, 6:800\$, réis 7:800\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 6.347, de mez passado, distribuição do credito de 14:806\$619 á Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Fazenda — Processos:**De pagamento:**

De 822\$580 a Manoel Leocadio de Souza, 247\$177 a Senhorinha Sibilli, 2:335\$ a Cecilliana Bezerra Antunes, 1:647\$200 a Augusto Benedicto Gomes, 200\$ a Alfredo de Lima e Souza, 649\$998 a Amélia Estevina da Silveira, 762\$151 a Othier de Mendonça, 365\$ e 8:140\$ a Souza Baptista & Comp., 5:443\$200 a Domingos Ferreira de Paula, 836\$388 a

Luiz Ribeiro Lobo de Arlacao, 6:460\$ a Souza Baptista & Comp., 994\$940 a Hugo Victor de Carvalho, 3:149\$700 a J. G. Pereira & Comp., 134\$112 a Alipio Ceslau Pereira, 400\$ a Helena Gutierrez Simas, 514\$900 a Hime & Comp., 36\$960 a José Francisco Pinto, 122\$ a Francisco Limeira de Albuquerque, 800\$ a Ondina de Andrade Borges de Araujo, réis 266\$665 a Edith Ortiz, 22\$500 a Christovam Teixeira, 20\$ a José Paes de Abreu, 731\$896 a Attila Galvão, 228\$ a Laura da Rocha Guimarães, 1:098\$ a Vital Brandão Cavalcante, 4:950\$ a Silva Santos & Comp., 833\$333 a Jenny Barbosa de Almeida Portugal, 1:739\$900 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 56\$ a A. Oliveira Brito & Comp., 100\$ a Eugenio José de Souza Almeida, 682\$200 a J. G. Pereira & Comp. e 4:426\$ aos mesmos, de fornecimentos, gratificações, aluguel de casa e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 399\$500 a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo si para o fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 981, 9.058, 1.092, 1.091, 1.032, 1.415, 1.475, 1.472, 1.424, 1.271, 1.228, 1.446, 1.387, 1.472, 1.059, 1.473, 1.056, 1.494, 1.474, 1.479, 1.377, 1.381, 1.210, 1.209, 1.158, 1.489, 2.879 C, 3.556 C, 3.977 C, 4.347 C, 4.436, 4.348 C, 4.345 C, 4.302 C, 4.352 C 4.173 C, do anno passado, pagamento de 16:397\$760, 245\$, 213\$900, 37\$, 25\$, 10:173\$950, réis 20:796\$799, 52\$245, 170\$020, 270\$, réis 236\$612, 23\$579, 77\$375, 385\$, 2\$400, 14\$872, 112\$220, 150\$, 979\$700, réis 9:654\$991, 90\$, 13:407\$190, 565\$316, 17\$6674, 201\$180, 353\$348, 100\$, 42\$159, 1:206\$568, 18:100\$700, 450\$, 26:895\$450, 726\$300, 79\$300, 79\$200, 1:500\$, 2:400\$, 635\$028, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o

registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 5.155, de novembro ultimo, pagamento de 42.738\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.670, de setembro ultimo, distribuição do credito de 470:000\$ á Reparação Geral dos Telegraphos, por conta da verba 8°;

N. 5.848, de dezembro ultimo, idem de 840\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 8°.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 5.727, de dezembro ultimo, pagamento de 856\$ á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

N. 5.113, de novembro do anno passado, pagamento de 70:978\$592 a J. Velloso & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, pela divergencia verificada entre a ordem de pagamento e as facturas de J. Velloso & Comp., indicadas no parecer, quanto á respectiva classificação.

N. (4.038 e 5.907), de outubro e dezembro ultimo, pagamento de 9:800\$ a José da Silva & Comp., de fornecimen-

tos. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada nos termos das instrucções em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.087, 4.117, 4.274, 4.284, 4.305, 4.334, 4.313, 4.326, 4.354, 4.380, 4.406, 4.442 e 4.493, de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 106\$268, 110\$597, réis 800\$300, 9:243\$, 20:131\$039, 32\$361, 1:057\$060, 2:547\$260, 2:761\$980, réis 28:115\$016, 13\$400, 7:342\$440 e réis 99:424\$900 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.901, de novembro ultimo, pagamento de 1:150\$654 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, porque, além de não estar devidamente sellada a conta do Lloyd Brasileiro, não se encontra no processo a factura de Fred Figner, na importancia de 1:000\$000.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.147, 6.306 e 6.151, do mez passado, pagamento de 31:602\$250, 17:857\$ e 105\$ a diversos, de fornecimentos no anno findo. — Registrou-se.

N. 6.237 de dezembro ultimo, pagamento de 3:367\$610 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe, qual a razão por que na conta da Light se fez a conversão do ouro a panel tomando por base o valor de dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 156\$400 a Feliciano de Souza Grecco, 600\$ a Euclydes Guimarães Alves Nogueira, 11:088\$ a Souza Baptista & C. 150\$ a Juvenal de Oliveira Santos, 342\$440 a Ubaldo José de Lima, 206\$ a Antonio Bezerra, 418\$556 a Porfirio Bezerra da Silva, 1:981\$ a Josepha Maria Rosa, 150\$ a Eutenciano Chagas, 400\$ a D. Clarieta Lacerda da Cruz Machado, 78\$ a J. G. Pereira & C., 1:376\$666 a Amelia Gondim da Silva, 399\$584 a menor Sylvia, 33\$120 a Antonio Paulo, 10\$660 a Jacob Justino, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:799\$520 a J. da Silva & C., de fornecimento no anno passado á Imprensa Nacional. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação de parte da conta annexa, a que allude o parecer.

De 1:437\$723 a Arlindo de Souza Martins, de differença de vencimentos que deixou de receber em 1921. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 973, 985, 1.471, 1.440, 1.041, 1.483, 1.284, 1.476, 1.452, 1.182, 1.469, 1.135, 1.199 e 1.047, de agosto, setembro e outubro do anno passado, pagamentos de 25\$871, 254\$573, 2:590\$, 1:600\$, 330\$, 5:505\$498, 50\$887, 3:610\$, 390\$, 128\$836, 1:409\$, 10\$380, 25\$902 e 255\$200 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 5.512, 5.623 e 5.742, de novembro e dezembro ultimo, pagamento de 40:506\$, 48:920\$900 e 57:566\$, a

diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.123, 4.287, 4.331, 4.349, 4.459, 4.460, 4.691, 4.480 e 4.429, de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 104\$941, 315\$800, réis 44\$178, 1:101\$010, 203:712\$357, réis 1:256\$370, 2:317\$732, 8:202\$100 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.276, de dezembro ultimo, pagamento de 1:075\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., de trabalhos executados no anno passado. — Recusou-se registro á despesa por não estar comprovada a primeira parcella da conta n. 1.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão ordinaria foram julgados 269 processos, sendo: Com despacho de registro..... 243 Com despacho de recusa de registro..... 12 Convertido em diligencia..... 4

Total..... 259

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 8 e 9 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 78 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 1.203, de 5 de outubro ultimo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, para attender, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro proximo findo, ao pagamento da mensalidade de 25\$, concedida a Rodolpho Firmino de Souza, de accordo com o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 27 de dezembro proximo findo, se digne V. Ex. de informar si o leproso de quem se trata está ou não isolado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 79 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.311, de 27 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, a Firmino Fontes & Irmãos e outros, da importancia total de réis 1:512\$279, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro do anno passado, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticianos, resolveu, em sessão de 29 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade da classificação feita na factura de Merino & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 80 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 988, de 22 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 1:948\$283, proveniente de consumo de gaz, no mez de julho, pelo hospital de São Sebastião, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e a inclusa factura, quanto á classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 81 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.279-C, de 5 de dezembro próximo findo, relativo ao pagamento, a Freire Guimarães & Comp. e outros, da importância total de 2:576\$190, proveniente de fornecimentos feitos, nos meses de abril, julho e setembro, à Polícia Militar do Distrito Federal, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa, por não constar da ordem de pagamento a necessária classificação da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 82 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.493-C, de 26 de dezembro próximo findo, de vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 1 do citado mez de dezembro, no aviso n. 2.947-C, de 31 de agosto que rejeitou registro ao pagamento do servente interno dessa Secretaria de Estado, Carlos de Mattos Camista, da importância de 17\$577, de gratificações dos meses de junho a agosto, pelos motivos constantes do meu officio n. 2.692, de 5 do mez passado, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 83 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.170-C, de 27 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 174\$403, proveniente do consumo de gaz e luz electrica do mez de outubro, por essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa pela divergencia existente entre a ordem de pagamento e as inclusas facturas, quanto à importância a pagar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 84 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministério n. 3.530-C e 4.286-C, de 11 de outubro e 9 de dezembro ultimos, relativos a distribuições, ao Thesouro Nacional das importancias de 76.000\$, 12.500\$ e 11.500\$, por conta da dotação de 100.000\$, da consignação «Para gratificações extraordinarias, etc», da verba 20, do orçamento para o exercicio de 1922, destinadas, respectivamente, ao Hospital de Alienados, à Colonia de Alienados e à Colonia de Alienadas resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro às alludidas distribuições, por insufficiencia do saldo na referida consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 106 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministério numero 177, de 15 de dezembro próximo findo, relativo ao pagamento, a Oliveira Andrade & Comp. da importância de réis 4:614\$500, proveniente de fornecimentos feitos, nos meses de julho, outubro e novembro, a essa Secretaria de Estado, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Câmara de hortura, se dignue V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si os materiaes constantes das inclusas facturas foram recebidos.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 68 — Rogo a V. Ex. se dignue de providenciar afim de que, mediante annullação e consequente distribuição a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, seja paga, por uma só vez e á conta da quota «Ajudas de custos» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, já distribuída ao Thesouro Nacional, a importância de 4.600\$, sendo 1:400\$ ao 1º escripturario, bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim, 1:200\$ ao 1º escripturario, bacharel Julio Floy Alvim Pessoa, 800\$ ao 2º dito, Heitor Ferreira Fimcento, 800\$ ao 2º, bacharel Carlos Frederico Ribeiro, e 600\$ ao 3º, bacharel Humberto Augusto Villela de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhes compete por terem sido no cadao chefe e membros da Delegação do Tribunal de Contas naquella Estado; tendo sido a despesa previamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 71 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Leonidio Pereira Dutra, da importância de 1:567\$158, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, ao Depósito de Entre Fios da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa, não só por não constar que para a aquisição do material houvesse a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, como tam-bem por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida, que é de 1:649\$640.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 73 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a José Avelino da importância de 50\$, proveniente de abono de licença, no anno de 1912 como guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa por não constar do processo que tenha sido interrompida a prescrição em que incorreu a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 74 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, à Sociedade Anonyma Rio Journal, da importância de 3:000\$ proveniente de publicações feitas em 1920, em proveito do Ministerio de Agricultura Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa, porque, não podendo a mesma ser liquidada nor exercicios findos, só poderia correr á conta de — Depósitos — uma vez que tivesse sido devidamente relacionada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 75 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os dois inclusos processos relativos aos pagamentos, a Souza Baptista & Comp., das importancias de 5:908\$ e 6:487\$, provenientes de fornecimentos e obras executadas em outubro do anno passado, em proveito desse ministério, resolveu em sessão de 1ª Câmara de 3 do corrente, recusar registro às alludidas despesas, por não constar dos processos que para a mesma tivesse havido a urgencia

de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 76 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo com a demonstração das despesas empenhadas em 1921 e não liquidadas até 31 de maio de 1922, pelo Ministerio da Guerra, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, deixar de ordenar a inscrição dos respectivos — Depósitos — por já se achar encerrado o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 77 — Cabe-me passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 2º escripturario deste Tribunal Eduardo Pedro Nazareno de Souza, pede pagamento dos vencimentos de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, quando em serviço como membro da Comissão Revisora de despachos das Alfandegas do Norte do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 90 — Rogo a V. Ex. se dignue de providenciar afim de que, mediante annullação do credito distribuído ao Thesouro Nacional, á conta da quota «Ajudas de custos» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga de uma só vez na mesma delegacia, a quantia de 4:200\$, sendo: 1:400\$ ao 1º escripturario Severiano José Ramos; 800\$ a cada um dos 2º escripturarios Alfredo Carlos Wanderley e Sebastião de Paiva e 600\$ a cada um dos 3º escripturarios Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, de ajudas de custo de primeiro estabelecimento, que lhes compete por terem sido nomeados para os logares de chefe e membros da delegacia deste tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 91 — Rogo a V. Ex. se dignue de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custos», do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, distribuída ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez ao Thesouro, a importância total de 2:400\$ previamente empenhada, de despesas de viagem, sendo: 1:000\$ ao 1º escripturario Severiano José Ramos; 600\$ ao 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley; 600\$ ao 2º escripturario Sebastião de Paiva; 300\$, ao 3º escripturario Paulo Emilio Tavares e 400\$ ao 3º escripturario Lauro da Cunha Valle, que lhes compete, por terem sido nomeados chefe e delegados deste tribunal no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 92 — Rogo a V. Ex. se dignue de providenciar no sentido de serem fornecidas passagens com direito a transporte de bagagens e encomendas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, desta Capital á do Estado de S. Paulo, aos funcionarios constantes da relação inclusa, que foram nomeados chefe e membros da delegação deste Tribunal naquella Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Relação nominal dos funcionarios do Tribunal de Contas a que se refere o officio n. 92 de hoje datado, que foram nomeados chefe e membros da delegação em S. Paulo, para os quaes são subscritas passagens com direito a transporte de bagagens e encomendas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, desta Capital á daquelle Estado.

Chefe:

Princípio escripturario Severiano José Ramos, quatro passagens em 1ª classe, ida e volta, com direito a poltrona e bagagem; e encomendas.

Delegados:

Segundo escripturario Alfredo Carlos Valdezley, uma passagem em 1ª classe, ida e volta, com direito a poltrona e bagagem;

Segundo escripturario Sebastião de Paiva, uma passagem em 1ª classe, ida e volta, com direito a poltrona e bagagem;

Terceiro escripturario Paulo Emilio Tavares, uma passagem em 1ª classe, ida, com direito a leito;

Terceiro escripturario Lauro da Cunha Valle, tres passagens em 1ª classe, com direito a leitos, transporte de bagagens e encomendas, e bem assim passagem em 2ª classe, para uma creada.

Secretaria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923.

N. 91—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo» do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez, no mesmo thesouro, a importancia total de 1:300\$, previamente empenhada, de preparo de despesa de viagem, sendo: 400\$ ao 2º escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa; 300\$ ao 2º escripturario Adolpho Costa Madruga; 300\$ ao 2º escripturario Alberto Cardoso de Mattos e 300\$ ao 3º escripturario José Alcides Bonenti, que lhes compete, por terem sido nomeados delegados deste tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 95—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido no Thesouro Nacional á conta da quota «Ajudas de custo» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, e distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia a quantia de 3:000\$, previamente empenhada, sendo: 800\$ ao 2º escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa; 800\$ ao 2º escripturario Adolpho Costa Madruga; 800\$ ao 2º escripturario Alberto Cardoso de Mattos; 600\$ ao 2º escripturario José Alcides Bonenti, de «Ajudas de custo» de «primeiro estabelecimento» que lhes compete por terem sido nomeados para os logares de membros da Delegação deste Tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha distincta consideração.

N. 96 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «ajudas de custo» do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez, no mesmo Thesouro, a importancia total de 2:100\$, previamente empenhada, de preparos e despesas de viagem, sendo: ao segundo escripturario Eduardo Americo de Faria, réis. 1:000\$; ao segundo escripturario Roberto Leonidas Lapagesse 500\$ e ao terceiro escripturario Manoel Luiz Barbosa, 600\$, que lhes competem, por terem sido nomeados chefe e delegados deste tribunal no Estado de Santa Catharina.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 97 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da quota «ajudas de custo» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, e distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, seja paga de

uma só vez, na mesma delegacia, a quantia de 2:600\$, previamente empenhada, sendo: 1:200\$, ao segundo escripturario Eduardo Americo de Faria; 800\$, ao segundo escripturario Roberto Leonidas Lapagesse e 600\$ ao terceiro escripturario Manoel Luiz Barbosa, de ajudas de custo «de primeiro estabelecimento» que lhes competem por terem sido nomeados para os logares de chefe e membros da delegação deste tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 99 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem fornecidas a cada um dos 2º e 3º escripturarios Alberto Cardoso de Mattos e José Alcides Bonenti, que foram nomeados membros da delegação deste tribunal no Estado do Rio Grande do Sul, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte de bagagens, do porto desta Capital ao da capital daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 100 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem fornecidas ao 2º escripturario Armando da Rocha Mello, que foi nomeado membro da delegação deste tribunal no Estado de Alagoas, tres passagens inteiras em primeira classe, um quarto de passagem em primeira classe e uma passagem inteira em 2ª classe, destinadas ao referido funcionario, sua esposa, uma irmã maior, uma filha de dous annos e a um criado, bem assim transporte para sua bagagem, do porto desta Capital ao daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 101—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem fornecidas ao 2º escripturario Anchises Accioli, que foi nomeado membro da delegação deste tribunal no Estado de Pernambuco, 11 passagens do porto desta Capital ao de Recife, sendo: sete inteiras de primeira classe, tres meias tambem de primeira classe e uma de segunda classe, assim como despacho de bagagens, para o referido funcionario, sua familia e uma criada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 102—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, ao terceiro escripturario Raymundo Burlamaqui do Rego Monteirol, que foi nomeado membro da delegação deste tribunal no Estado de Alagoas, seja fornecida uma passagem inteira, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da marinha

N. 85 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.668, de 30 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento, por depositos, a Prado Peixoto & Comp., da importancia de 151:442\$, proveniente de serviços prestados, em 1921, a esse ministerio, resolveu em sessão de 1ª Camara de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por ter sido ordenado o pagamento em quantia maior do que a devida, pois verifica-se da factura de fls. 4 que não foi feita a redução a que se refere o certificado, como tamem por não constar do processo que tenha havido a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, alem de não estar assignado o pedido de fls. 3.

N. 86 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.538, de 30 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, á The Gourock Ropework Export Co. Ltd.,

da importancia de £ 976-0-0, equiva antes a 8: 833:10 euro, ao cambio de 84890, proveniente de fornecimentos feitos, em julho do anno passado, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida, que é de 8 676\$540.

N. 87 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.760, de 9 do mez passado relativo ao pagamento á The Gourock Ropework Export Co. Ltd., da quantia de £ 665-0-0, equivalentes a 6:623\$050, ouro, ao cambio de 84890, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de outubro, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar da ordem de pagamento a necessaria classificação.

N. 105 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.434, de 27 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a Fimino Fontes & Irmãos e outros, da importancia total de 207:800\$160, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de hontem, recusar registro á alludida despesa, não só por carecer de assignatura a 3ª via do empenho da conta de 1:980\$, como tambem por ter havido omissão do exercicio na classificação da factura de 1:303\$560.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 88—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.323, de 11 do mez passado, relativo ao pagamento á Companhia Commercial e Maritima, da importancia de 4:630\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na sub-consignação «Conservação e custeio, etc.», n. VII, 4 districto, do «Material», da verba 8ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 89 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 3.074, de 19 de outubro ultimo, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., da importancia de 1:428\$ 94, proveniente de fornecimento de energia electrica a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara, de 27 de dezembro proximo findo, se digne V. Ex. de informar, ao mesmo tribunal, qual a razão por que se fez a conversão da parte ouro em papel, tomado por base o valor do dollar, em vez de cambio sobre Londres.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 104 Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 90, de 28 de dezembro proximo findo, com a cópia do contracto concedendo á Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma, excepto a subvenção para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, recusar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 70—Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 6.180, de 9 do mez passado, relativo ao pagamento a Oscar Taves & Comp. e outros, da importância total de 11:333\$707, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Serviço Geologico e Mineralogico, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 3 do corrente, informeis ao mesmo tribunal qual a razão por que se fez a conversão da parte ouro em papel, da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., tomando por base o valor do dollar, em vez do cambio sobre Londres.

N. 71 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 4.871 e 5.414, de 2 e 25 de outubro ultimo, relativos aos adeantamentos, ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Crizanto Sá de Miranda Pinto e ao ajudante de geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Archibaldo de Mello Campbell, das importancias de 3:700\$ e 12:000\$, para attender, respectivamente, no anno passado, ás despesas urgentes daquelle estabelecimento e ás despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos e outras, do alludido serviço, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 22 de dezembro proximo findo, recusar registro aos referidos adeantamentos, por existirem por co nprovar adeantamentos anteriores, concedidos aos citados responsaveis, relativos ao exercicio de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dias 8 e 9 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 63 — Transmittindo-vos as inclusas tabelas de distribuição geral dos creditos das diversas verbas do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1922, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de Camaras Reunidas de 17 de novembro ultimo, por despacho proferido nos avisos ns. 121 e 142, de 14 e 16 de mez de agosto, daquelle ministerio, ordenou o registro das referidas tabelas.

N. 93—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha suplementar, de funcionarios deste tribunal, relativa ao mez de dezembro proximo findo.

N. 107—Passando ás vossas mãos a inclusa cópia do decreto n. 15.902, de 27 do mez passado, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 16.500 000\$, para despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro proximo findo, e communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão hontem realizada, tendo presente o aviso n. 4.525 C, de 29 do dito mez de dezembro, daquelle ministerio, que encaminhou as cópias, resolveu ordenar o registro do mencionado credito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 103—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os quatro inclusos requerimentos m que os empregados deste tribunal, José de Miranda Senna, Celino Ferreira, Paulino José Simplicio e Bertholdo Antonio dos Santos, residentes nos suburbios desta capital, solicitam concessão de passe, em 1.ª classe, com desconto de 75 %, na fórmula da lei.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Terceira sessão, em 10 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Maniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Guimarães Natal, relator do *habeas-corpus* n. 8.800, pedindo a palavra pela ordem communicou ao egregio Tribunal que acabava de receber uma reclamação do Sr. Dr. Raul Fernandes, presidente do Estado do Rio de Janeiro, solicitando providencias visto como não está sendo cumprida a ordem que em seu favor e do Sr. Dr. Arthur Leandro Alves Costa foi concedida pelo egregio Tribunal na sessão de 27 de dezembro ultimo, para poderem exercer livres de qualquer constrangimento ou coacção os seus mandatos.

Depois de lida integralmente a reclamação, o Sr. ministro Guimarães Natal declarou não lhe caber qualquer providencia a respeito, mas sim ao Sr. presidente.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia encaminhar a reclamação e os documentos com que está instruida, ao Sr. ministro procurador geral da Republica, para providenciar como no caso couber.

A's 14 horas e meia o Sr. presidente declarou que a sessão, nos termos do regimento interno, passava a ser se reta, anim de se proceder á eleição dos tres candidatos, dentre os 22 inscriptos no concurso para o provimento do cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, que devem compor a lista a ser enviada ao poder executivo.

Voltando o Egregio Tribunal a funcionar em sessão publica o Sr. presidente proclamou eleitos para o 1.º lugar o bacharel Edmundo de Macedo Lydorf, com oito votos, tendo o bacharel Manoel Paes de Oliveira, obtido quatro votos e o bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, um voto; para o 2.º lugar, o bacharel Manoel Paes de Oliveira, com 11 votos, tendo o bacharel Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira obtido dous votos, e para o 3.º lugar o bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, com nove votos, tendo obtido o bacharel Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira Per ira dous votos e os bachareis João de Deus Pires Leal e Francisco Gomes Malveira, um voto cada um.

O Sr. ministro Edmundo Lins, pedindo a palavra pela ordem, submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda pedia prorogação de licença até 31 do corrente mez, sendo o mesmo deferido unanimemente.

O Sr. presidente apresentou ao Tribunal o requerimento em que Antonio Campos da Silva pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.072, sendo o mes-

mo deferido, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.806— Districto Federal —Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Raul Santos e outros.—Conhecendo-se do pedido, contra os vctos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto, Godofredo Cunha e André Cavalcanti, negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos.

Declarou-se impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.822—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Joao im Augusto Fernandes; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, o, unanimemente.

N. 8.810— Districto Federal— Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Oscar de Macedo Serra; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.826— Districto Federal— Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; pacientes, o general Clodoaldo da Fonseca e outros.— Concedeu-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

O Sr. ministro Alfredo Pinto declarou conceder a ordem por conformar-se com a jurisprudencia do Tribunal, apesar de considerar o crime de natureza militar.

Declarou-se impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, o tenente Frederico Christian Buys. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.826.

Declarou-se impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.825— Districto Federal— Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, o tenente Edgard de Albuquerque Alves Maia. —Identica decisão á do *habeas-corpus* numero 8.826.

Declarou-se impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.792— Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Manoel Villa Nova. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 8.814—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Antonio Pereira Gomes e outros.— Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 8.813— Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Heitor Franz Stefaens Thuysbaers. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.803— Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Dr. Olavo Gomes do Rêgo; recorrido o Supremo Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Alfredo Pinto e Godofredo Cunha.

N. 8.815— Ceará—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Luiz Candido de Moura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.813—Relator o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Francisco Chagas. — Identica decisão á do *habeas-corpus* numero 8.815.

N. 8.817—Ceará—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João José de Sá Leitão Junior. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.815.

N. 8.818—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Antonio Saraiva de Menezes. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.815.

N. 8.819—Ceará—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Baptista de Freitas. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.815.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.165—Districto Federal—Aggravante, Companhia Oceana do Brasil; agravados, Charles Melene e outro.

Audiencia, em 10 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Não houve publicação de accordãos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Sylvio Pellico de Abreu e por elle foi dito que por parte de J. Moreira & Comp. nos autos da carta testemunhavel n. 3.286, sob pregão lançava os testemunhados J. Rachid e J. A. Kesme do prazo, que lhes foi assignado na audiencia de 23 de dezembro, para verem passar em julgado o venerando accordão que deu provimento á mesma carta testemunhavel.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Oliveira Lima e, por parte de Antonio Rotufo, nos autos do aggravo n. 3.289, do Estado do Rio Grande do Sul, lançou os agravados Oscar Philire & Comp. do prazo que lhes foi assignado em audiencia para verem passar em julgado o accordão que deu provimento ao aggravo, e requereu que, sob pregão, se houvesse o lançamento por feito.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MURANDA BARBOSA

Expediente de 18 a 23 de dezembro de 1922

Ação descendente

Autor, José Afonso Ratto; réo, Pedro Santerre Guimarães. — Egregio Supremo Tribunal Federal — Creio — data venia — não ter feito nenhuma injustiça ao agravante recebendo, como recebi, sem condenação os embargos a fls. 18 e assim ajustando-me ao que mandam observar os artigos 258 do decreto n. 737, de 1870, e 378 do decreto n. 3.084, de 1898, parte 3ª: «Se o réo oppuzer embargos relevantes e os provar cumpridamente nos 10 dias, o juiz os receberá para dar lugar á discussão». E' da jurisprudencia que, em regra os embargos puras alle-ações são consistentes em matéria de direito, são reputados relevantes, e

por isso que trazem inherentes a prova da sua relevancia, devem ser recebidos sem condemnação (acc. do Tribunal de Justica de São Paulo, de 26 de agosto de 1899).

E mais: que os embargos que articulam a matéria de nullidade, qual o da impropriedade da acção decendial pela illiquidez do titulo que serve de base do pedido e o de não ter sido tentada entre as proprias partes contrariantes, são relevantes e provados, nos termos da lei. (Rev. de Jur. vol. 90, pag. 76). E' precisamente o caso dos autos, nos quaes, além da nullidade do fei o por incabivel na especie a acção de 10 dias e da prescripção da divida, se articula nos embargos matéria importante que demanda maior e melhor discussão com a prova a ser dada em tempo opportuno.

Parece-me, que a não ser assim seria trancar desde logo a porta á defeza.

O Egregio Tribunal, porém, mandará em sua sabedoria, o que for mais acertado e se cumpre.

Sabem os autos no prazo legal, por ter sido domingo, hontem.

Reintegração de posse

Supplicante, Ponce & Irmao. — Designo o Dr. procurador, ficando, assim, deferido o requerimento feito em audiencia.

Justificação

Justificante, Esmeralda de Araujo. — Com vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Sociedade de Empresas Maritimas Italia America. — Dê-se vista ao Dr. curador nomeado.

Ação executiva

Autor, João Cerqueira Filho; réos, M. Pires & Comp. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, José Braz Araripe; supplicados, Manoel Moreu e João de Souza Mendes. — Recebo os embargos de fls. 23; a parte os contrarie querendo.

Ação executiva

Autor, The British Bank of South America Limited; ré, Usina Palmeiras. — Diga a parte sobre os documentos juntos pelo autor.

Ação de despejo

Autor, José Augusto; ré, Maria da Conceição. — Prosiga-se no feito e na conformidade do que foi requerido em audiencia (fls. 17) nomeio curador *ad hoc* o Dr. Apri-gio de Amorim Garcia.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal. — Inquérito relativo ao facto attribuido ao tabellião Damasio de Oliveira sobre um titulo de eleitor fornecido a Pedro Marçal. Archive-se, conforme requer o Dr. procurador criminal.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, José Candido de Almeida. — Dê-se vista ao Dr. procurador criminal para formar e oferecer o libello, na forma da lei.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Rodrigues Pinheiro, Carlos Euzebio de Menezes e outros. — Recebo o libello. O escrivão dê uma copia delle ao réos, notificand-os ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Justificação

Justificante, Mercedes da Costa Souza. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares efeitos, entregando-se os autos á justificante, indpendente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificação

Justificante, Percilio Gonçalves Salles. — Com vista ao Dr. procurador.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Joviano Meira de Vasconcellos. — Recebo o libello. O escrivão dê uma copia delle ao réo, notificando-se ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Firmino da Silva Labut, Franco & Filho, Rosa Garcia Vianna e Francisco Machado Leonardo. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Dioxo da Silva. — Deferindo, como deiro, o requerimento á fls. 64, nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda Nacional procederem á avaliação dos bens penhorados pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dias Santos & Teixeira. — Na conformidade do pedido a fls. 19 e concordancia a fls. 20, renovam-se para o Depósito Publico os bens penhorados dos executados, procedendo-se á avaliação delles por intermedio do Sr. Nelson Morado, juntamente com o avaliador da Fazenda Nacional.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Jorge Irmão & Comp. — Concedo o prazo da lei que o embargante requer no final de seus embargos á fls. 18 para a sua sustentação.

Ação de despejo

Autor, José Gonçalves Pereira; réo, Lourival Ribeiro. — Tendo pois justificado, o quanto basta, a ausencia do réo em logar incerto e não sabido, assm o julgo por sentença para que se publiquem os respectivos editaes no prazo de dez dias.

Inmissão de posse

Supplicante, o representante da Fazenda Nacional junto á Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicado, José Campanha. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 38 verso.

Excussão de penhor

Supplicante, a American Foreign Banking Corporation; supplicados, Jessouroun Irmãos & Companhia Limitada e outros. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 152 verso.

Ação de despejo

Autor, o barão de Quartim; réos o Dr. Pedro Ernesto Baptista e outros. — O autor, nos presentes autos de despejo contra os réos, assignou aos mesmos conjuntamente em razão da solidariedade passiva que os liga, na audiencia de 7 do corrente mez, o prazo de 20 dias para despejarem o prédio da rua do Riachuelo n. 161, sob pena de despejo judicial.

Nessa audiencia compareceu o primeiro delles, que, juntando procuração, pediu vista dos autos e apresentou excepção de incompetencia de juizo. No dia 9 o segundo dos réos pediu vista dos autos tumultuariamente, perturbando a ordem do processo de excepção de in-

competência, e porque se trata de uma obrigação em que os devedores são solidariamente responsáveis, não cabendo, assim, defesa isolada, requereu o autor a cobrança dos autos para que se observasse o Imperativo preceito do decreto n. 3.084, de 1898, parte terceira, art. 190, o que foi deferido por este juízo. A parte retrucou e manteve esse despacho nos seguintes termos: «E' terminante a disposição do art. 193 do decreto numero 3.084 de 1898: «Emquanto pende a excepção de incompetência, suspende-se todo o conhecimento da causa, ainda que a causa seja summaria e obrigue a depósito».

Dessa (excepção) se dará vista ao autor por cinco dias para impugnal-a, findo os quaes o juiz a regeitará ou receberá (art. 190, referido decreto). Fóra dahi será o tumulto do processo em que não pôde consentir o juiz, tanto mais quanto, no caso que se discute, levantada a prejudicial por um, aproveitará aos demais dada a responsabilidade delles *in-solidum*. Ainda mais:

«Ainda que cada uma das partes, autor réu ou oppoente, tenha constituido dous ou mais advogados, só ser-lhe-a assignado um termo para as razões finais e não se admittirá mais de um arrazoado por parte de cada uma dellas (art. 252, citado decreto). Dahi a interposição do agravo de fls. 66 minutado a fls. 89, e que apenas faz reviver aquelle incidente. Convir na pretensão do agravante, isto é, que exceptuado o Juízo ficassem os autos parados em cartorio e aberta a vista até a terminação do prazo de vinte dias assignado em audiência, seria contravir ao ritual estabelecido no decreto n. 3.084, de 1898, parte terceira, art. 190, e nesse caso se faria agravo, não ao agravante, que terá a sua defesa em tempo opportuno, e sim á lei, por sua não observância.

Nessas condições, nego seguimento ao agravo.

Ação de despejo

Autor, o Barão de Quartin; réos o Dr. Pedro Ernesto Baptista e outros. — Deu-se vista ao autor para dizer sobre a excepção.

Justificação

Percillo Gonçalves Salles, Sociedade de Empresa Maritima «Italo America», Esmeralda de Araujo, justificantes. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos aos justificantes independente de traslado, pagas por elles as custas.

Ação decendiarria

Companhia Italo-Brasileira de Seguros, autora; Agencia Nacional de Transportes, ré. — Vistos os autos, e attendendo a que a ré nenhuns embargos ou quaesquer declarações apresentou, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, como se verifica do termo de recebimento a fls. 28, julgo procedente o pedido da inicial para em sua conformidade condemnar a mesma ré.

Executivos fiscaes

A Fazenda Nacional, exequente; Costa Fostes & Comp., Joaquim Moutinho Pereira executados. — Com vista ao Dr. procurador.

A Fazenda Nacional, exequente; Maria Assad B. Nasar, executada. — Tendo em vista o que requer o Dr. procurador a fls. 24, declaro insubsistentes a intimação feita a Assadi Safadi e respectiva penhora que recahiu em bens seus, para que corra a execução contra a verdadeira devedora, Maria Assad B. Nasar.

Vistoria com arbitramento ad perpetuam rei memoriam

Luiz Pereira de Mello, supplicante; a União Federal, supplicada. — Egrejo Supremo Tribunal Federal. — Toda a operação do agravo que se interpece para esse Egrejo Tribunal do despacho de fls. 89 expressa na minuta de fls. 35, está em saber e afinal ser decidido, se em uma vistoria com arbitramento em que o supplicante é um e tres os supplicados, podem intervir mais de tres peritos. O historico do caso: Luiz Pereira de Mello, arrendatario do Immovel sito á Estrada do Porto de Inhaúma, requereu a este Juiz (fls. 4) a citação da União Federal, na pessoa de seu representante legal, e de Custodio Teixeira Torres, para em audiência se ouvirem e approvarem peritos que se procedessem a uma vistoria com arbitramento *ad perpetuam rei memoriam* para a verificação e avaliação das melhorias feitas na mencionada chacara pelo supplicante e dos lucros que poderia obter até a finalização do seu contracto de arrendamento em 31 de janeiro de 1926, bem como da indemnização que lhe cabe pela privação do uso e gozo dessa propriedade explorada agricolamente por elle.

Impugnado o pedido pelos supplicados, foi elle mantido por considerar que as vistorias não são causas com réos chamados a juizo para darem ou fazerem alguma coisa á outra parte e, assim, não haver como indeferir a de que se trata, por isso que os factos que nellas se articulam não são julgados provados, mas, apenas, julgados por sentença para ficarem com o caracter judicial, não admittindo a lei recursos de taes vistorias e mandando entregal-as, sem traslado, ás partes requerentes para dellas fazerem o uso que entenderem, como meros documentos, quando então os juizes aos quaes forem apresentados lhes darão o valor que realmente merecerem. Apresentando cada qual dos supplicados o seu perito que com o do juiz fariam quatro, era de hoz ordenação do processo que fossem aquelles intimados para em audiência accordarem em um só perito, se evitar anomalia conducente á dispersão de laudos, se mais de tres fossem os peritos, ao que não annuíram, mantendo cada um dellas o seu perito.

Nomeei, então, como me era facultado, perito a elles. Dahi o agravo daquelle despacho (fls. 30) que, me parece—*data venia*—nenhum damno causa ao agravante, cingindo-se, como se cinge, ao cumprimento da lei e á praxe invariavelmente seguida em casos taes, e quando algum damno pudesse conter seria reparavel na causa em que a vistoria for instruir, como documento. Em um ponto apenas reconheço razão no agravante: ter nomeado como perito o mesmo que funcionou no arbitramento a que procedeu para pagamento do immovel desapropriado. Foi uma inadvertencia que será reparada se o processo proseguir neste juizo, mesmo porque não desconhecia que: «não pôde voltar a ser perito na causa quem já funcionou na mesma questão nessa qualidade. O egrejo Supremo Tribunal em sua alta sabedoria mandará como mais acertada for e se cumprir. Sobem os autos, no prazo legal.

Ação decendiarria

Autores, Salla & Comp.; ré, National Oil Company. Egrejo Supremo Tribunal. — Os agravantes recorrem para esse egrejo Tribunal do despacho de fls. 105 que nomeou um leiloeiro para effectuar a venda do navio «Adria», deferindo, assim, a petição de folhas 87 do depositario judicial que, segundo dizem, não podia ser deferido por ir de encontro ás normas do direito. Procuram justificar as suas allegações; citam e transcrevem diversas disposições do Código Commercial do regulamento n. 737 de 1850 e ainda

do decreto n. 3.084, de 1898, todas verdadeiras em sua essencia, mas sem nenhuma applicação ao caso questionado e terminam declarando que a venda do navio em leilão sobre ser illegal, vem tumultuar o processo e inlibe o executado de defesa e o exequente da adjudicação. Não me parece—*data venia*—que assista razão aos agravantes. A venda do navio foi requereida pelo depositario (fls. 87) que ponderava ter já feito desde 10 de setembro de 1921 até então (18 de novembro deste anno) para a conservação e guarda do navio, despesas que sobem á somma avultada e que continuando dia a dia a augmentar cada vez o oneravam mais. Que o depositario assim o podia fazer, está claro no art. 143 do decreto n. 3.084, de 1898, quando se trata das «Vendas Judiciaes». Além das razões relevantes por elle apresentadas, se evidencia dos autos pelo que nellas está e ainda por motivos de simples apanhamento que o navio assim parado se desvaloriza diariamente com o estrago em suas machinas, sem nenhum uso, com as intemperies do mar e sobretudo pela demora da demora que tem tomado cada vez mais dispendiosa a sua guarda. E' o caso preciso do citado art. 143 do decreto numero 3.084: «Nos casos expressos em lei, e sempre que os generos ou effects embarcados, depositados ou penhorados, forem de facil deterioração, ou estiverem avariados, ou pela demora da demora se tornar dispendiosa a sua guarda, o juiz ou *ex-officio* nos casos em que lhe compete, ou a requerimento do detentor, depositario ou parte interessada, mandará vender o bem pelo intermedio de agente de leilão». Já o art. 85 do Ministerio da Justiça n. 85, de 16 de fevereiro de 1856, e 615, de 22 de dezembro de 1899, autorizavam os juizes a mandar fazer aquellas vendas pelos porteiros de auditorios, mas, sómente onde não houvesse leiloeiros matriculados. Menos mostram os agravantes como e porque fique o executado inibido de defesa pelo facto de ser a venda feita em leilão e elles proprios inibidos dos direitos que tivessem no bem penhorado. E que assim não é, mostra-o o artigo 144 do citado decreto: «Effectuada a venda, será o preço respectivo depositado e ficará subrogado em lugar da coisa, e para elle transferidos as penhoras, embargos e quaesquer oras de que a causa estava obrigada». Contra isso não se insurge o agravante, com certeza com igual interesse em que se não infringe a lei, dando em sua contraminuta motivos e razões, que, a meu ver, rebatem com vantagem as allegações dos agravantes. Mantenho, pois, o despacho recorrido; aguardo que esse egrejo Tribunal mande em sua sabedoria seja o mais acertado e se cumpra.

Justificações

Justificantes, Candida da Silveira de Freitas e Olivia Valladares Maciel. — Com vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Executadas, Maria Carlota S. Rodrigues e Maria C. Santos Rodrigues; exequente, a a Fazenda Nacional. — Não tendo a executada ou alguem por ella apresentado quaesquer embargos ou declarações dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 11 para que se prosiga na execução em seus ultiores termos e condemnno nas custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Pereira da Silva. — A' vista da promoção de fls. 16, indefiro o pedido de fls. 14.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carvalho & Campos. — Não tendo o executado ou algum por ella apresentado quaesquer embargos ou declarações dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 14, para que se prosiga na execução em seus termos ultteriores.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Lopes & Comp. — Não tendo a executada ou alguém por ella apresentado quaesquer embargos ou declarações, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 21, para que se prosiga na execução em seus ultteriores termos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado Fagundes. — Recebo a appellação tomada por termo á fls. 58 somente em seu effeito devolutivo; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Requerimento avulso

Supplicante, Malvina Sofia Cam Storage. — Passe-se o alvará pedido a fls. 2.

Requerimento avulso

Supplicante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileira. — Aguardem os autos em cartorio que quem de direito for a sua reclamação.

Justificação

Justificante, Olivia Valladares Maciel. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares effeitos entregando-se os autos á justificante independente de traslado, pagas por ellas as custas.

Habitas Corpus

Impetrante, o advogado Norival Soares de Freitas; paciente, João Pecarella.

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Norival Soares de Freitas requer uma ordem de *habeas-corpus* em favor de João Pecarella, sorteado para o serviço militar, por esta Capital, na classe de 1901, allegando que o paciente está soffrendo constrangimento ilegal, porque, não obstante haver residido na Capital, e, como tal, registado no respectivo officio de Registro, é filho de paes italianos, sem possuir bens no Brasil, as quaes querendo conservar em seu filho a sua nacionalidade, fizeram-no registrar como italiano, no Real Consulado Italiano.

Considerando que, como se vê da informação a fls. 2, o paciente está registado na Inspectoria de Vehiculos e no Gabinete de Identificação, como brasileiro nato, e isso mesmo elle declarou no auto de qualificação e interrogatório á fls. 8;

Considerando que, anteriormente ouvido sobre esse assumpto, assim se manifesta o Dr. 2º Procurador da Republica: «O sorteado n. 503 da classe de 1901, João Pecarella não tem razão, pois, o facto de ter elle se declarado italiano perante o Consulado da Italia, não lhe tira a nacionalidade de brasileiro, porquanto, embora filho de italiano, nasceu no Brasil. São brasileiros os nascidos no Brasil, mes no filhos de estrangeiro, salvo os casos que veem consignados na Constituição Federal e entre elles não se enquadra a situação do sorteado João Pecarella». — Julgo improcedente o pedido e pague o impetrante as custas.

Districto Federal, 22 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 10 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETÁRIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 4.560 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Jayme José Ayres. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.561 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Joaquim Pereira em favor dos pacientes Manoel Joaquim Pereira, Jorge José da Hora e Americo Thomaz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.562 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Julia da Silva em favor dos pacientes José da Silva, Antonio dos Santos e Orlando Arêa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.563 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, José Francisco Pereira em favor dos pacientes Antonio de Almeida e Orlando Rios. — Julgou-se prejudicado, quanto a Orlando Rios e não se conheceu do pedido de Antonio de Almeida, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.564 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Manoel Lino de Oliveira. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.565 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Geny Ramos em favor dos pacientes Ignacio Francisco Ramos e Alberido José de Oliveira. Julgou-se prejudicado, quanto ao paciente Alberico José de Oliveira e não se conheceu do pedido quanto a Ignacio Francisco Ramos, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.566 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Julio Ramos de Oliveira em favor dos pacientes Antonio Leite da Silva, João Baptista e Manoel dos Santos. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.567 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Emelinda de Almeida em favor dos pacientes Antonio de Almeida e Albino Fonseca. Não se conheceu do pedido, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.569 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eugenio Ferreira Fortany em favor dos pacientes José Serqueira, José Antonio de Lima e Manoel Mendes. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal Chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.570 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Amelia da Silva, em favor do paciente João da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.571 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria Vasconcellos em favor dos pacientes Antonio de Vasconcellos, Julio Capianga e Pedro Lontato. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.572 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adriana Sarmiento em favor dos pacientes Appo-

linario Sarmiento e Alcebiades Guimarães. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.573 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Tiburcio dos Reis Carvalho em favor do paciente Justo Pereira de Castro ou Justino Pereira de Castro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.574 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Joaquim Pinto de Barros em favor dos pacientes Bento Martins de Siqueira, Manoel Ferreira da Silva e Carlos José Pinheiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.575 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Henrique Ferreira de Souza, em favor dos paciente Antonio Joaquim de Castro, Alexandre Faria e Carlos José Pinheiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.576 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Henrique Ferreira de Souza, em favor dos pacientes Aristoteles dos Santos Martins, Mario Candido da Silva e Eduardo Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.577 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Henrique Ferreira de Souza, em favor dos pacientes Aristoteles dos Santos Martins, Mario Candido da Silva e Eduardo Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.578 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Henrique de Souza, em favor dos pacientes Julio Tavares, Orosimbo Ildefonso de Carvalho e Amando dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.579 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Bernardino Antonio de Mattos, em favor do paciente Americo Antonio da Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.580 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Emilia França em favor dos pacientes Francisco Luiz de França, Alexandre de Souza e Eduardo Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.581 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Agnaldo Tinguá ou Antonio da Silva e Claudionor Martins. — Concedeu-se a ordem, para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.582 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Severino Paulo da Silva, Alexandre Lercia e Francisco Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.583 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Manoel Fernandes de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.854 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Celeste Rodrigues em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Alfredo Rodrigues e Alexandre de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.585 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Adalto José dos Reis, em nome do paciente Joas de Andrade e Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.586 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Edgard Leite Ferreira em favor dos pacientes Antonio Pereira de Almeida e Ignacio de Araujo Lima. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.587 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães, impetrante, Manoel Pereira da Silva, em favor dos pacientes Simeão Seabra de Souza, Eurico Maggi e Ignacio de Araujo Lima. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.588 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Esmeraldino de Oliveira, Joaquim Gomes da Cunha e Raul Barbosa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.589 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Maranes de Farnes e Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.590 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto Pinto Fragoso em favor dos pacientes José Gomes, Manoel Fernandes de Almeida e Antonio Pereira de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações ao Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.713 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisco Selano; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Funcionou o presidente na ausência do sr. desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.773 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Jorge Muel ou Jorge Moel (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.853 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Alves Leite Pimentel; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar-se prescripta, unanimemente.

N. 5.957 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Fernandes; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.974 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Perez Gil; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.976 (Infracção de postura municipal) — Relator Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Joaquim Faria Coelho; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.982 — Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Aquilino Caminha; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar-se prescripta, unanimemente.

N. 5.986 — Relator Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Eugenio Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.093 — Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Angelo Alves de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.108 — Relator Sr. desembargador Machado Guimarães, appellante, Alberto Martins; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 864 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 865 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.857 e 5.784 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.097 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.938 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.798, 5.808, 6.009, 5.886, 5.924, 6.097, 6.103 e 5.490.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.726, 5.845, 5.950, 5.498, 5.689, 5.757, 5.858, 5.954, 5.982, 6.001, 6.011, 6.096, 6.127, 5.731, 5.188 e 5.753.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 % no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno para cobrança da quantia de réis 108:538\$410, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo

laudo avaliados o direito e acção respectivos para pagamento da dita quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 130:000\$ que, com o abatimento de 10 %, irá á praça pela quantia de 117:000\$. E quem esse direito e acção pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá Albuquerque*. (128)

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334 na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal etc:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de dez por cento, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de dez por cento, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno, para cobrança da quantia de 29:825\$000, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal, foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos, para pagamento da dita quantia de 29:825\$000, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 33:000\$000, que, com o abatimento de dez por cento, irá á praça pela quantia de 29:700\$000. E quem esse direito e acção pretender arrematar devera comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (127)

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação e ex-vi do art. 35 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida as listas de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores, sub-pretores e membros do Ministerio Publico, até 31 de dezembro de 1922.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, em 8 de janeiro de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Lista de antiguidade dos desembargadores até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Primeiro exercicio	Observações
1	Afonso Lopes de Miranda.....	18 de junho de 1900.....	1º vice-presidente.
2	Caetano Pinto de Miranda Montenegro.....	30 de janeiro de 1905.....	Presidente da Côrte de Appellação.
3	Ataulpho Napoles de Paiva.....	30 de janeiro de 1905.....	2º vice-presidente.
4	Celso Aprigio Guimarães.....	31 de outubro de 1905.....	Presidente da 1ª Camara.
5	Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.....	6 de junho de 1907.....	Presidente da 2ª Camara.
6	Virgilio de Sá Pereira.....	1 de junho de 1912.....	Presidente da 3ª Camara.
7	Cicero Seabra.....	11 de junho de 1912.....	Juiz da 1ª Camara.
8	Torquato Baptista de Figueiredo.....	11 de agosto de 1912.....	Juiz da 1ª Camara.
9	Joaquim José de Saraiva Junior.....	19 de setembro de 1912.....	Juiz da 1ª Camara.
10	Pedro Francelino Guimarães.....	14 de maio de 1914.....	Juiz da 2ª Camara.
11	Elviro Carrilho da Fonseca e Filho.....	6 de junho de 1914.....	Juiz da 2ª Camara.
12	Edmundo de Almeida Rêgo.....	5 de abril de 1915.....	Juiz da 2ª Camara.
13	Antonio Angra de Oliveira.....	21 de novembro de 1918.....	Juiz da 3ª Camara.
14	Alfredo Machado Guimarães.....	25 de junho de 1919.....	Juiz da 3ª Camara.
15	Luiz Augusto de Carvalho e Mello.....	13 de novembro de 1922.....	Juiz da 3ª Camara.

Lista de antiguidade dos juizes de direito até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio
			Annos	Mezes	Dias	
1	Alfredo de Almeida Russell.....	15 e 15 de abril de 1912.....	10	8	15	1ª Vara de Orphãos.
2	José Ovidio de Marcondes Romeiro.....	11 e 13 de julho de 1912.....	10	5	18	Provedoria e Resíduos.
3	José Antonio de Souza Gomes.....	4 e 5 de setembro de 1912.....	10	3	26	2ª Vara de Orphãos.
4	Cesário da Silva Pereira.....	8 e 9 de outubro de 1912.....	10	2	19	6ª Vara Cível.
5	Antonio Paulino da Silva.....	9 e 11 de novembro de 1912.....	10	1	20	2ª Vara Cível.
6	Francisco Cesario Alvim.....	16 de novembro de 1912.....	9	10	7	5ª Vara Cível.
7	Luiz de A. Sampaio Vianna.....	26 e 27 de dezembro de 1913.....	9	0	4	3ª Vara Cível.
8	Auto Barbosa Fortes.....	26 e 27 de dezembro de 1913.....	8	11	22	1ª Vara Cível.
9	Antonio Joaquim de A. Mello.....	24 e 25 de junho de 1915.....	8	6	6	Feitos Fazenda Municipal.
10	Arthur da Silva Castro.....	19 de junho e 1 de agosto de 1914.....	8	5	2	4ª Vara Cível.
11	Marcel da Costa Ribeiro.....	26 e 27 de maio de 1915.....	6	11	10	5ª Vara Criminal.
12	Leopoldo Augusto de Lima.....	8 e 9 de janeiro de 1919.....	3	11	23	1ª Vara Criminal.
13	Galdino de Siqueira.....	6 e 8 de agosto de 1919.....	3	4	24	4ª Vara Criminal.
14	Alvaro Bencourt Berford.....	4 e 5 de fevereiro de 1920.....	2	10	26	3ª Vara Criminal.
15	Eurico Torres Cruz.....	6 e 10 de setembro de 1921.....	1	3	21	2ª Vara Criminal.

Lista de antiguidade dos pretores até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio	Termina o quadriennio
			Annos	Mezes	Dias		
1	João Baptista de C. Tourinho.....	4 e 6 dezembro 1905.....	17	0	10	2ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
2	Abelardo Bueno de Carvalho.....	6 e 18 janeiro 1911.....	11	11	14	5ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
3	Flaminio Barbosa de Rezende.....	18 e 19 setembro 1912.....	10	3	12	1ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
4	Carlos Affonso de A. Figueiredo.....	23 e 27 dezembro 1912.....	10	0	5	8ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
5	José Linhares.....	23 janeiro e 5 fevereiro 1913.....	9	10	26	7ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
6	Edmundo de O. Figueiredo.....	30 abril e 2 maio 1913.....	9	7	29	6ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
7	Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.....	11 e 13 fevereiro 1914.....	8	10	18	3ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
8	Martinho Garcez C. Barretto.....	24 e 25 setembro 1914.....	8	3	5	4ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
9	Fructoso Muniz B. de Aragão.....	19 e 20 julho 1915.....	7	5	11	5ª Pretoria Criminal	19 junho 1923.
10	Edgard Costa.....	11 e 16 abril 1917.....	5	8	15	2ª Pretoria Criminal	15 abril 1923.
11	Chrysolito Chaves de Gusmão.....	10 e 15 abril 1918.....	4	8	16	1ª Pretoria Criminal	14 abril 1923.
12	José Burlle de Figueiredo.....	28 maio e 7 junho 1919.....	3	6	24	6ª Pretoria Criminal	6 junho 1923.
13	João Severiano C. da Cunha.....	12 maio e 1 junho 1920.....	2	7	0	4ª Pretoria Criminal	31 maio 1924.
14	Antonio B. dos Santos Netto.....	1 e 2 dezembro 1921.....	1	0	23	3ª Pretoria Criminal	2 dezembro 1923.
15	Eduardo de Souza Santos.....	14 e 19 junho 1922.....	0	6	12	7ª Pretoria Criminal	19 junho 1926.

Lista de antiguidade dos sub-pretorez até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade de			Actual exercício	Termino a quinquennio
			Anos	Mezes	Dias		
1	Frederico de Barros Barretto.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
2	Pedro De/duque de Macêdo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
3	Ernesto Stampa Berg.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	3ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
4	Candido Mesquita C. Lobo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
5	Sylvio Martins Teixeira.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	5ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
6	Edgardo Lima e Silva.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
7	Luiz de Moraes Jardim.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	7ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
8	Antonio Mendes de O. Castro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	8ª Pretoria Civil....	6 fevereiro 1926.
9	João de Souza P. Botelho.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Criminal....	6 fevereiro 1926.
10	Mario Guimarães F. Pinheiro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Criminal....	6 fevereiro 1926.
11	Pernando Jacintho da Veiga.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Criminal....	6 fevereiro 1926.
12	Frederico Sussekind.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Criminal....	6 fevereiro 1926.
13	Opelio Nedomias E. Carajuru.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	3ª Pretoria Criminal....	19 abril 1926.
14	Alfredo Valdetaro da Silva.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	7ª Pretoria Criminal....	19 abril 1926.
15	Carlos Robillard de Marigny.....	4 e 7 julho 1922.....	0	5	24	5ª Pretoria Criminal....	7 julho 1926.

Lista de antiguidade, dos membros do Ministerio Publico, até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Lugar que exerce	Data da posse
1	Luiz Guedes de Moraes Sarmento.....	Procurador Geral do Districto.....	30 de janeiro de 1905.
2	Renato Carail.....	3º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
3	Luiz Pio Duarte Silva.....	4º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
4	Murillo Freire Fontalnia.....	1º promotor publico.....	1 de fevereiro de 1912.
5	José Maximiano Gomes de Paiva.....	5º promotor publico.....	1 de setembro de 1912.
6	Joaquim Mafrá de Laet.....	2º promotor publico.....	19 de abril de 1918.
7	André de Faria Pereira.....	6º promotor publico.....	20 de agosto de 1919.
8	José de Souza Lima Rocha.....	6º adjunto de promotor.....	1 de fevereiro de 1905.
9	Alvaro do Rego Martins Costa.....	7º adjunto de promotor.....	2 de maio de 1913.
10	José Saboia Viriato de Medeiros.....	5º adjunto de promotor.....	1 de dezembro de 1913.
11	Mario Tobias Figueira de Mello.....	3º adjunto de promotor.....	22 de maio de 1909.
12	Recato de Carvalho Tavares.....	2º adjunto de promotor.....	27 de abril de 1918.
13	Alvaro Goulart de Oliveira.....	1º adjunto de promotor.....	29 de abril de 1918.
14	Antonio Rodolpho Toscano Spinola.....	4º adjunto de promotor.....	17 de junho de 1922.
15	Luiz Teixeira de Barros Junior.....	Curador das massas fallidas.....	2 de janeiro de 1891.
16	Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.....	Curador de ausentes.....	30 de maio de 1899.
17	Raul Camargo.....	2º curador de orphãos.....	18 de janeiro de 1913.
18	Antonio Baptista Pereira.....	1º curador de orphão.....	11 de março de 1916.
19	Adelmar Tavares.....	Curador de residuos.....	12 de abril de 1918.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.490, appellante o Ministerio Publico, appellados Adelino João Felipe, Olinda de Jesus e José Joaquim Lopes; 5.598, appellante a Justiça, appellados Jovelino de Almeida, Waldemar Gomes e Manoel Magalhães; 5.798, appellante Oswaldo dos Santos, appellada a Justiça; 5.808, appellante José de Souza, appellada a Justiça; 5.829, appellante Alberto Lopes, appellada a Justiça; 5.939, appellante João Sarabando Novo, appellada a Justiça; 6.007, appellantes o Ministerio Publico e Alcides Telles Rudge, appellados os mesmos; 6.009, appellante Marcellino Teixeira, appellado Antonio de Oliveira; 5.813, appellante José dos Reis, appellada a Justiça; 5.587, appellantes Carmini & Irmãos, appellada a Fazenda Municipal; 5.701, appellante Ascendio José do

Carvalho, appellada a Justiça; 5.792, appellante Cicero Drummond, appellada a Justiça; 5.822, appellante Albino Luiz Damazio, appellada a Justiça; 5.874, appellante Antidio Oquinizio, appellada a Justiça; 5.886, appellante Antonio dos Santos Oliveira, appellada a Justiça; 5.897, appellante Alfredo Oscar Guimarães, appellada a Justiça; 5.913, appellante João Amunoz Ferreira, appellada a Justiça; 5.924, appellante Angelo Pina, appellada a Justiça; 6.097, appellante Atanazio da Silva ou José Assesio da Silva, appellada a Justiça, e 6.003, appellante Theophilo Cocinho Magalhães, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara na p. 13 do corrente mez, as 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 10 de janeiro de 1923. — O secretario, Costa Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio á rua Barcellos Domingues n. 80, em Campo Grande, pertencente ao espolio de Pascaliana Leocadia de Aguiar Cardoso.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que o preteiro deste Juizo, no dia 2 de fevereiro proximo, em seguida á audiencia que se ogar ás 13 horas, á rua dos Lacerdos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offero fizer: acima da respectiva avaliação o preteiro assobradado á rua Barcellos n. 80, situada na Cam. Grande, construccão de frontal, com duas janelas na

frente, três portas e duas janellas de peitoril por um lado e do outro, porta e janella, portadas de madeira, coberto de telhas francezas, dividido em duas salas, dois quartos, assoalhados em telha vã, corredor, sala e cozinha de chão, com cobertura de ziucco, privada com fossa sanitaria, edificado em centro de terreno, acima do nivel da rua, com cerca de arame na frente, aberto dos lados e fundos, medindo 26m.50 de largura por 40m.50 de extensão. O predio que mede 6 metros de largura por 14 metros de comprimento, está em máo estado de conservação, avaliado em 8:600\$000, pertence ao espolio de Preselliana Leocadia de Aguiar Cardoso, será vendido pela maior oferta acima da avaliação, a dinheiro de contado, que deverá ser depositado na Caixa Economica em nome do espolio, á disposição deste Juizo, correndo, porém, por conta do comprador, o imposto do laudemio si a elle fôr sujeito o terreno, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de janeiro de 1923. Eu Augusto Bizzera Cavalcanti, escrivão o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado na fôrma da lei.) (122)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 11 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido da sua avaliação, deduzidos os vinte por cento legais, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Raphael José da Silva Lima, hoje seus herdeiros, devidamente habilitados e o Dr. 1º curador de Orphãos, e vai á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio assobradado, sito á rua Barão de Petropolis n. 97, antigo 11 B, freguezia do Espirito Santo desta cidade; edificado em centro de terreno, dividido na frente por baldrama e pilastras de cantaria, gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada tres mezzaninas gradeadas na parte correspondente ao porão que é habitavel e na parte assobradada tres janellas de saccada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada guarnecida com grade de ferro devigada por alpendre. Na face lateral esquerda tem o predio cinco portas que detam para a varanda, tres janellas de peitoril e uma de saccada, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependências ladrilhadas. O predio mede de frente 3m.60 por 27m.10 de fundos medindo o terreno sujeito ao onus hypothecario nos termos da escriptura publica constante dos autos, de frente 11m. por

44m. de fundos, confrontando pela direita com muro e parede lateral do predio confinante e pela esquerda e fundos, em commum com terreno que os avaliadores suppuzeram ser de propriedade do executado. A construção é de pedra, cal e tijollo, carecendo de reparos; avaliado o dito predio com o terreno apontado em 60:000\$, abatendo-se 12:000\$ dos 20 % legais, fica o liquido de 48:000\$, base para a 3ª praça, e será vendido aquelle que sobre esta quantia offerecer maior lance; e se ainda assim o dito immovel não encontrar licitante, immediatamente será vendido em leilão a quem por elle maior prego offerecer. E para que, digo, offerecer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecer no referido dia, hora e logar para realizar-se a venda em 3ª praça ou em immediato leilão. E para que chegue á noticia a todos, mandei passar este e mais outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1922. Eu. Manoel Estanislau da Cruz Galvão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 29 de dezembro de 1922. — *Manoel Estanislau da Cruz Galvão.* (7.376)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Hassain Abdul Kadei

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do liquidatario Dr. F. Wieslau Ançaral.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (52)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Franzoni & Companhia, para dentro delles examinarem as contas apresentadas pelos ex-syndicos Magalhães & Lobo, que se acham em cartorio, e dizerem sobre as mesmas

O Dr. Cozario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do ex-syndico da fallencia de Franzoni & Companhia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Cível, Magalhães & Lobo, ex-syndicos da fallencia de Franzoni & Companhia, tendo feito entrega ao liquidatario dos livros e documentos dos fallidos e tambem do saldo em dinheiro em seu poder, na importancia de 2:891\$800, unicos bens que existiam sob sua guarda e pertencentes á massa, apresentam a V. Ex. a conta corrente demonstrativa daquello saldo, acompanhada dos respectivos documentos e requerem para taes papéis e deposito em cartorio pelo tempo legal, mediante declaração pela imprensa, afim de serem feitas contas julgadas official. Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — *Magalhães & Lobo.* (Sobre uma estampa federal de seiscentos reis). Despacho. A. Pr. 1922 na fôrma da lei. Rio, 11-12-22. — *Cozario da Silva Pereira.* Em virtude de que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados

na fallencia de Franzoni & Companhia, para dentro do prazo de dez dias examinarem as contas apresentadas pelo ex-syndico Magalhães & Lobo, que se acham em cartorio e dizerem sobre as mesmas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 5 de janeiro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (37)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação do Dr. G. Santelmo Gouvêa dos Santos, com o prazo de 30 dias.

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª pretoria cível do Districto Federal.

Fago saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou dello conhecimento tiverem que me foi dirigida a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível. Dizem Lerner & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio 31, que celebraram com o Doutor G. Santelmo Gouvêa dos Santos, residente á rua dos Invalidos 23, jurisdição desta Pretoria, o contracto junto. Acontece, porém, que o supplicado não cumpriu as clausulas I e II do referido contracto, apesar dos meios amigaveis empregados pelos supplicantes para haver do supplicado os moveis seguintes: uma secretaria americana, uma mesa mobilia de nove peças, um armario para livros, uma cadeira giratoria e um porta-chapéus, tem este se recusado a entregal-os, dos quaes se havia constituido o guarda e fiel depositario ex-vi da clausula 4ª, requerem, por isso, os supplicantes a V. Ex., nos termos do art. 209 do Reg. 737, de 1850, a intimação do supplicado, para que em 48 horas, que lhe serão assignadas na primeira audiencia deste Juizo e correrão em cartorio, após a sua intimação, entregue os referidos moveis acima descriptos ou o seu valor equivalente que é a quantia de seiscentos e quarenta mil réis (640\$), declarada no contracto sob pena de prisão. Nestes termos — Pede deferimento. Rio de Janeiro, quatro de agosto de 1922. Milton Barcellos, advogado. Devidamente sellado (Despacho). D. intimo-se. Rio, 5 de agosto de 1922. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior. Distribuida ao escrivão Bandeira de Mello. Em seguida se via ainda a replica seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Terceira Pretoria Cível. Dizem Lerner & Comp., que tendo iniciado a propositura de uma acção de deposito contra G. Santelmo Gouvêa dos Santos para compelli-lo á entrega dos moveis de sua propriedade e que se achavam depositados em mãos do mesmo Santelmo, resolveram parar a referida acção, em vista de ter o supplicado antes de sua intimação resolvido a entregar os mesmos moveis. Acontece, porém, que apesar dos meios suazorios empregados pelos supplicantes o supplicado não fez entrega de todos os moveis e como até o presente estejam os supplicantes na dolorosa expectativa de rehavere os moveis restantes que são: uma secretaria americana, uma cadeira giratoria, um porta-chapéus, vem nos termos da inicial retro requerer a V. Ex. a intimação do supplicado para entregar os moveis restantes acima referidos ou seu valor contractual. Rio, dezesseis de outubro de 1922. — *Milton Barcellos, advogado.* (Despacho).

Sim. Rio dezesete de outubro de mil novecentos e vinte e dois. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Acompanhavam a petição inicial dois documentos e uma procuração. E como conste da certidão do official de justiça encarregado da citação e da justificação produzida e julgada neste Juízo a ausencia em lugar incerto e não sabido do supplicado doutor G. Santelmo Gouvêa dos Santos, mandei a requerimento dos supplicantes Lerner & Companhia expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta dias para ser affixado e publicado na forma da lei pelo qual fica o supplicado dito Doutor G. Santelmo Gouvêa dos Santos citado pelo conteúdo e teor da petição retro transcripta e desde logo scientificado de que as audiencias deste Juízo são dadas ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás treze horas no pavimento superior do edificio da 3ª Pretoria Civil, Praça da Republica 24. E para conhecimento de todos mandei passar este que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Encas d'Avila, escrevente o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão subscrevi. (a) Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Devidamente sellada. Confere. O escrivão — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis, penhorados a Luiz Bouch por D. Elvira Nouguet da Fonseca Bastos, na forma abaixo.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia onze do mez de janeiro de 1923, após a audiencia do Juizo, que se effecua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Callete, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer os bens moveis penhorados a Luiz Bouch por D. Elvira Nouguet da Fonseca Bastos e avaliados pelos avaliadores privativos das Pretorias, na rua Senador Vergueiro n. 237, onde se acham em poder do executado, que é o depositario, da forma seguinte: "Um grupo composto de um sofá, duas cadeiras de braco e duas singelas com assento e encosto estofado na cor de acajú, duzentos mil réis; uma escrivaninha com tampo de correr, duzentos mil réis; uma cadeira giratoria para secretaria, trinta mil réis; uma mesa oval para centro, cor de acajú, trinta e cinco mil réis; uma columna para vaso, dez mil réis; sete quadros artisticos diversos com moldura escura, setenta mil réis; um tapete grande, verde, oitenta mil réis; dous tapettes pequenos, dez mil réis; uma mesa elastica com cinco taboas, quarenta mil réis; um buffet com marmore rosa, duzentos e cincoenta mil réis; um etagère com marmore rosa e espelho, tresentos mil réis; uma cristaleira, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, sessenta mil réis; uma columna, toda de madeira envernizada, dez mil réis; um porta chapéus de madeira escura e espelho, quinze mil réis; uma cama para casal, madeira clara, cem mil réis; duas mesas de cabeceira com marmore escuro, trinta mil réis; um toilette com espelho e marmore escuro, duzentos mil

réis; um guarda-cazacas com porta de espelho, tresentos mil réis; uma penteadeira com a cadeira, cento e vinte mil réis; um guarda-vestidos, todo de madeira clara, cento e oitenta mil réis; duas cadeiras de balanço, oitenta mil réis; um toilette (apparelho) de metal branco, com nove peças, sessenta mil réis; uma cama para casal, cem mil réis; um guarda vestidos, cento e vinte mil réis; um toilette com marmore, claro, cento e quarenta mil réis; uma mesa de cabeceira com marmore claro, dez mil réis; um porta toalhas de madeira, cinco mil réis; uma sapateira envidraçada, dez mil réis; uma mesa pequena de peroba clara, quinze mil réis; duas columnas de peroba clara, vinte mil réis; uma costureira de madeira quarenta mil réis; um divan de palhinha, trinta mil réis; um berço de metal branco, sessenta mil réis; uma geladeira do fabricante Rufier, cincoenta mil réis; um guarda-comida com tela de arame, trinta e cinco mil réis; um fogão de gaz com quatro bicos, cem mil réis; um aquecedor de metal branco, cem mil réis, e um automovel do fabricante Overland, double-phaeton, força de 22 H. P., de numero 2.967, cor verde escuro, com bastante uso, dous contos e quinhentos mil réis. Total, cinco contos oitocentos e sessenta e cinco mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deveyr comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de cinco contos oitocentos e sessenta e cinco mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 28 de dezembro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sellado o original.) (103)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar, na forma da lei: Carlos dos Santos Flôres com Angelica da Costa Oliveira, Oswaldo José Ferreira Carvetto com Jurema Martins, José Machado Gervasio Filho com Alfredina Velloso Nogueira, Ernani Nunes Barreto com Nair Lydia de Oliveira, Paulo Romão de Oliveira com Margarida da Silva Alves, Mario de Oliveira Pinto com Ilda Costa, Euclydes Pedrosa com Carmen Costa. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Civil, em 9 de janeiro de 1923. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Edital de citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recbida uma denuncia pela qual José França Carneiro, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 25 do corrente, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim, assistir a todos os demais termos do processo

até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 8 de janeiro de 1923. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — O juiz, Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem que o accusado Julio Gomes Marinho está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Theodor da Silva Balestro como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado José Siqueira está sendo processa-

NOTICIÁRIO

da como incurso nas penas do artigo 399 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Alves do Nascimento como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Setima Circumscrição Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel do 12º regimento de infantaria nesta cidade de Belo Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*, para os fins de direito. Belo Horizonte, 16 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor de guerra.

No Palacio do Catete realizou-se hontem a reunião semanal do Ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, comparecendo todos os Srs. ministros de Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, com o Chefe da Nação, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal e procurador geral da Republica.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

"Rio — A directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro tem a honra de congratular-se com V. Ex. pelo advento da lei da obrigatoriedade das contas assignadas, medidas de largas e muitas vantagens para o erario publico e o commercio, maximé como substitutivo do imposto sobre lucros. Atenciosas saudações. — *Araujo Franco*, presidente. — *F. Bulcão*, secretario."

"Therezopolis — Os proprietarios e agricultores apresentam a V. Ex. cordiaes homenagens e agradecimentos pelo acto do vosso benemerito governo, reduzindo as passagens, fretes e bagagens para Therezopolis. O glorioso nome de V. Ex. e o dos Drs. Francisco Sá e Olegario Bernardes, inspiram alento e dão certeza de garantias a todos que realmente trabalham para enriquecer o abençoado terrão fluminense. Respeitosas saudações e votos de bons annos. — *Fortunato Bulcão*. — *José Lima*. — *Oliveira Leite*. — *José Dias Tavares*. — *Julio Cubral*. — *François Norbert*. — *Justin Norbert*. — *Armando Costa*. — *Capitão Julio Gameiro*. — *Antonio Oliveira Dutra*. — *Paulo Mendonça*. — *Arthur Gibbons*. — *J. H. Slopper*. — *Fernando Claussen*. — *Capitão Lobo Botelho*. — *Benjamin Gloria*.

O Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, recebeu o seguinte telegrama:

"Recife. Superintendente Tramways aciba comunicar-me serviços inteiramente restabelecidos normalizados população satisfeita medidas postas em pratica governo sentido debellar greve. — Cordiaes saudações. — *Sergio Loreto*, governador Estado."

O Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, fez-se representar no embarque do deputado Rodrig. es Machado e do Dr. Cunha Vasconcellos, governador do Acre, por seu official de gabinete Dr. Edison Mendes de Oliveira.

O Sr. Dr. Parreiras Horta, director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, agradece hontem ao Sr. ministro o ter-se feito representar na collação de grão dos alumnos dessa escola que terminaram o curso.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo dia util, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação, pensões A a Z, pensões provisórias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, dia 11, os seguintes exames:

3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 515, 536, 556, 557, 579, 608, 628, 675, 678 e 679.

Supplementar — Alumnos ns. 709, 710 e 717.

Amanhã, dia 12 — 3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 27, 332, 338, 506, 545, 709, 710 e 717.

Aviso — O ponto será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do collegio.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, a.s possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras H a I.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 100.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 100.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 11 horas.

A Superintendencia do Abastecimento, de ordem do Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, dirigiu-se ás companhias de navegação de longo curso, pedindo informações acerca das facilidades que poderiam proporcionar, quer quanto á quantidade minima, quer quanto aos fretes, para o transporte, em camaras frigorificas, de uvas e outras excellentes frutas produzidas na Republica Argentina e que poderiam ser aqui vendidas por preços muito razoaveis.

De diversos representantes das alludidas companhias recebeu aquelle departamento do Ministerio da Agricultura a communicação de que estavam examinando o assumpto com todo o interesse, dependendo a solução de informações já solicitadas ás respectivas agencias em Buenos Aires.

Entre essas respostas destaca-se a da Sociedade Anonyma Martinelli, no seguinte teor:

"Cumprimos o grato dever de accusar o recebimento de vosso estimado officio datado de 26 de dezembro proximo passado, sob n. 649, e, em resposta, cumpre-nos communicar a V. Ex. que, após examinada a questão, resulta-nos nada podermos fazer em beneficio desta Resp. Superintendencia do Abastecimento, sendo necessario que os informes solicitados sejam pedidos directamente aos agentes das varias companhias de navegação em Buenos Aires, pois, daqui, nenhuma ingerencia podemos ter nos engagements de cargas effectuadas naquelle porto.

Devemos, entretanto, para a boa orientação de V. Ex., chamar vossa especial attenção sobre os pontos seguintes:

1º, pensamos que a maior difficuldade no transporte de frutas em frigorificos, do Rio da Prata aos portos do Brasil, seja constituida pelo facto de que o espaço pela dita carga occupado viria a ficar livre a bordo para o restante da viagem, até destino final dos vapores estrangeiros, pois, neste momento, não offerecem os mercados do Brasil, salvo raras excepções, carga alguma para a Europa, sujeita a embarque em camaras frigorificas.

2º, julgamos que, em vista do facto acima, as companhias de navegação são obrigadas a cobrar os fretes elevadissimos contra os quaes se insurgem os exportadores platinos, pois a companhia

deve, necessariamente, ter uma compensação que a cubra do prejuizo representado pelo espaço que permanecerá livre a bordo, depois de descarregadas as cargas nos portos brasileiros.

Não duvidamos entretanto de que, consultadas pelo representante do Brasil em Buenos Aires, as agencias das companhias de navegação saberão fornecer esclarecimentos mais exactos e completos, como também offercer as maiores facilidades possiveis.

Continuando ao inteiro dispor de nossas gratas ordens, reiteramos, etc.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Alba*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapoan*, para Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itassucê*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 18, 8ª extracção do anno de 1923, realizada em 10 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

11.959.....	200\$000
19.870.....	200\$000
16.235.....	200\$000
18.303.....	200\$000
12.771.....	200\$000
8.002.....	200\$000
1.923.....	200\$000
5.933.....	200\$000
7.715.....	200\$000
10.457.....	200\$000
18.940.....	200\$000
7.396.....	200\$000
1.853.....	200\$000
9.933.....	200\$000
15.596.....	200\$000

2.666.....	200\$000
5.116.....	200\$000
14.472.....	200\$000
6.444.....	200\$000
5.620.....	200\$000
8.776.....	200\$000
5.359.....	200\$000
11.955.....	200\$000
1.299.....	200\$000
15.682.....	200\$000
19.155.....	200\$000
19.632.....	200\$000
19.398.....	200\$000
2.375.....	200\$000
12.098.....	200\$000
13.531.....	200\$000
15.500.....	200\$000
6.500.....	200\$000
18.831.....	500\$000
7.000.....	200\$000
17.000.....	200\$000
7.021.....	200\$000
11.518.....	200\$000
672.....	200\$000
18.335.....	10.000\$000
1.683.....	200\$000
7.932.....	200\$000
19.879.....	200\$000
12.241.....	200\$000
11.701.....	200\$000
7.663.....	1.000\$000
870.....	200\$000
3.210.....	200\$000
4.596.....	200\$000
9.230.....	500\$000
18.538.....	200\$000
4.496.....	50.000\$000
7.348.....	2.000\$000
17.453.....	200\$000
16.197.....	200\$000
6.158.....	200\$000
4.565.....	200\$000
3.438.....	500\$000
644.....	200\$000
13.133.....	200\$000
17.687.....	1.000\$000
19.617.....	200\$000
17.210.....	200\$000
9.683.....	200\$000
10.376.....	1.000\$000
3.636.....	200\$000
10.440.....	200\$000
6.205.....	200\$000
112.....	200\$000
10.416.....	200\$000
14.822.....	200\$000
7.568.....	1.000\$000
14.993.....	500\$000
5.827.....	1.000\$000
16.650.....	200\$000
8.270.....	200\$000
7.762.....	500\$000
2.403.....	200\$000
6.164.....	200\$000
11.732.....	500\$000
11.455.....	200\$000
17.044.....	200\$000
10.630.....	2.000\$000
8.855.....	500\$000
7.989.....	200\$000
18.859.....	200\$000
14.022.....	200\$000
10.936.....	200\$000
18.872.....	200\$000
4.940.....	200\$000
3.7.....	200\$000
7.354.....	200\$000
14.769.....	5.000\$000
16.386.....	500\$000
18.947.....	200\$000

Approximações

4.495 e 4.497.....	600\$000
18.334 e 18.336.....	300\$000
14.759 e 14.761.....	200\$000

Dezenas

4.491 a 4.500.....	470\$000
18.331 a 18.340.....	300\$000
14.751 a 14.760.....	200\$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 6 tem 30\$000.

O Fozel das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Realizaram-se no mez de agosto de 1922, no Laboratorio Nacional de Analyses, 68 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Verificou-se estarem falsificadas quatro amostras, duas de neosalvarsan e duas de café torrado.

Das amostras analysadas foram remetidas :

Pela Alfandega do Rio de Janeiro 647

Sendo com boletins 601, a saber :

Aguardentes diversas (Cognacs, whiskies, etc.) 17 amostras.

Procedentes da Inglaterra, nove amostras: uma marca SR&C, uma de Angus Mc. Intork & Co., uma de John Dewar & Sons, uma de William Grant & Sons, uma de Store & Co., uma de John Walker & Sons, tres de Mackie & Coy, sendo todas de whiskies.

Procedentes da Alemanha duas amostras: uma denominada Tafel Aquavit Andersen Nielsen & Co., uma de Gebruder Huglin (Feinster Schwarzwaldes Kirshwasser).

Procedentes da França cinco amostras : duas de Jas. Hennessy & Cie. (cognac), uma de Edouard Pernod (kirsh), uma de J. G. Monnet & Cie. (cognac), uma de A. Starch & Cie. (cognac).

Procedente de Portugal, uma amostra de José Guilherme Macieira & Comp. (aguardente).

Aguaes mineraes, sete amostra:

Procedentes da Hespanha, cinco amostras: tres de Rubinat e duas de Carabana.

Procedentes da França, duas amostras: uma de Rubinat e uma de Source Perrier.

Azeite doce, 52 amostras

Procedentes da Hespanha, 23 amostras: duas de Hijos de Lucca de Tena, uma marca CT&C, cinco de E. M. Bruguier, quatro de Carbonell y Ca., quatro de Morales y Ca., uma de G. Sensat Hijos, uma de Gross Hermanos, uma de José Sabater, uma marca MCI, uma marca MFC, duas de Pallares Hnos., duas de Gandara y Haz e uma de Bruguier & Ca.

Procedentes da França, 12 amostras: uma marca LA, sete de James Plagniol, duas de J. Delestrade & Cie., uma marca BF e uma de Roure Bertrand Fils.

Procedentes de Portugal, nove amostras: uma de Peuna Gonçalves & Comp., uma de Carbonell y Comp., uma de Eugenio Gonzalez & Comp. (Filho), uma de J. A. Martins Junior, uma de José Ferreira Marques, duas de Gomes d'Almeida, uma denominada Azeite Rio Branco e uma de A. Wolden Sapardo.

Procedentes da Italia cinco amostras: Tres de Fratelli Berio e duas de F. Berfolli.

Azeitonas—67 amostras

Procedentes de Portugal, 35 amostras: 25 de Brandão Gomes & Comp., uma marca MFC, uma marca PC & C. cinco de Brandão

Gomes & Comp., tres de Lopes Coelho Dias & Comp.

Procedentes da Hespanha, 30 amostras: Sete de Ricardo Barea, 23 marcas, OLS & C, M & P, MP & C, S3C (duas), TM & C, duas contra-marcas P&C, Ricamie contra-marca C & C, CCC, PLC, SA&C, PBC CRC (duas), RCC (duas), AAC, MCI, EPM (duas), Ribacruz, SFC, AA & C.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte uma amostra de Lebrão & Comp.

Da França uma amostra marca AK/KB.

Bitters e outras bebidas amargas
— 32 amostras

Procedentes de Portugal 20 amostras: 16 de Adriano Ramos Pinto (vinho amargo), 2 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal (vinho), duas da Corporação dos Vinhos do Porto Constantino (vinho amargo).

Procedentes da Inglaterra cinco amostras: uma de Macieira & Comp. (vermouth), uma Dr. J. G. B. Siegert & Hijos (bitter Angustura), 3 de Field Son & Co (bitter).

Procedentes da França sete amostras: quatro de Noilly Prat & Cie., uma de Violet Frères (byrrh), uma de Delor & Cie., (apperital), uma de Aug. F. Dember de Interlaken (bitter).

Cacau e chocolate duas amostras

Procedente da Italia uma amostra denominada Tobler Amanda Swiss Milk Chocolate (chocolate de leite com amendoas).

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte uma amostra denominada Coiller's Genuine Swiss Milk Chocolate.

Cervejas tres amostras

Procedentes da Inglaterra tres amostras: Uma denominada Guinness's Foreign Extra Stout, duas denominadas Guinness's Foreign Stout.

Chá 11 amostras

Procedentes da Inglaterra 10 amostras: oito de Lipton, uma marca FG&C, uma marca ABC.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte uma amostra marca AGC contramarca T&C.

Conservas de carne seis amostras

Procedente da Republica Argentina uma amostra marca SAIE (tripas salgadas).

Procedente da Inglaterra uma amostra de C&E Morton (Cooked Ham Preserved).

Procedentes da França quatro amostras: Tres de Philippe & Canaud (figado de ganso) e uma de Mermont Chantilly Perigueux (figado de ganso).

Conservas de fructos, doces e confeitos—
Seis amostras

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra denominada Adams Chiclets Candy Coated Gum.

Procedentes da França quatro amostras: Uma de L. Jaquin Succ. (fructos em calda), uma marca MB (fructos em massa), uma denominada Marrons Confits au Sirop Vanillés sur Choi e uma de Maison Soze Briu La Gaillard Carreze (pêras em calda).

Procedente da Republica do Uruguay: Uma amostra denominada Uvas Moscatel Brandão Gomes & Comp.

Conservas de legume—Nove amostras

Procedentes da Inglaterra duas amostras: Uma de C. & E. Morton (mixed pickles) e uma de Batty & Co. (mixed pickles).

Procedentes de Portugal tres amostras: Uma de Brandão Gomes & Comp. e duas de Lopes Coelho Dias & Comp.

Procedente da Republica do Uruguay: Uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Procedentes da França 3 amostras: 2 de Philippe & Canaud, 1 da Société A. Saupiquet (1^{er} choix)

**Conservas de peixes, crustaceos, etc.
14 amostras**

Procedente dos E. U. da America do Norte 1 amostra denominada Diedkmann's Coerack Prime Caviar.

Procedente da França 1 amostra de Philippe & Canaud.

Procedente de Portugal 4 amostras: 1 de Brandão Gomes & Comp. (sardinhas), 1 de Santos Amaral & Comp. (sardinhas), 1 denominada Favorita (sardinhas), 1 denominada Invencível (sardinhas em tomates).

Procedente da Hespanha 1 amostra JMPC (peixe salgado).

Procedente da Alemanha 6 amostras: 1 de C. P. Stühr & Co. (Stuhls Feinst Sardillon), 1 marca ERS, 1 de F. A. Colepien (sardinhas russas), 3 marcas CHS, VRS, VRL, sendo todas de sardinhas.

Procedente da Noruega 1 amostra denominada Cleopatra Norcanners Ltd. (sardinhas).

Farinhas e pós nutritivos 48 amostras

Procedentes da Inglaterra 9 amostras: 6 de C. & E. Morton (farinha de aveia), 2 de Browns & Co. (farinha de milho) 1 denominada Mellin's Food

Procedentes da Hollanda duas amostras — Uma denominada Ovo Maltine Société Anonyme Dr. Wander Berne, uma denominada Maltine Pailleté Extrait de Malt Pur Cristallisé Contenant la Diastase à l'Etat Actif Dr. A. Wander S. A. Berne.

Procedentes da França tres amostras — Uma de E. Falières (phosphotina), duas de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte 14 amostras — Uma de Horlick Malted Milk Co., duas de The Quaker Oats Company, uma de Henri Nestlé (farinha actea), 10 de farinhas de trigo marcas: ACE contramarca DORR, ACE contramarca T&C, BC contramarca T&C, FTC, JFB contramarca DORRC, JVE Co contramarca DORR, LC contramarca T&C, MXM, MJA contramarca DORR, MLC.

Procedentes da Republica Argentina 20 amostras de farinhas de trigo, marcas — ASF, BAF contramarca RCC, Chantecler (tres amostras), Gallia (2 amostras) LC, LC 2, LI tendo por cima um C dentro de um circulo, Neptuno (duas amostras) Niagara (quatro amostras), Sultana (duas amostras), 00,000.

Fructos seccos seis amostras

Procedentes da França seis amostras — Uma marca FIC (tamaras), uma de A. Dufour & Comp (ameixas), uma marca OLS&C, uma marca Casa Carvalho (ameixas), uma marca HMC (ameixas), uma marca CR&C (ameixas).

Genebra oito amostras

Procedentes da Inglaterra 8 amostras: 7 de Booth & Co., 1 de E. & J. Burke.

Leite condensado e nata quatro amostras

Procedentes da Hollanda 2 amostras: da Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. (nata), 1 dos mesmos (leite condensado).

Procedentes dos E. U. da America do Norte 2 amostras: 1 da Milk Day, ynen's Cooperative Association Inc. (leite condensado), 1 da Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. (leite concentrado).

Licores cinco amostras

Procedentes da França 3 amostras: 1 denominada Veritable Benedictine A. Legrand Aine, 1 de Marie Brizard & Roger (Anisette) 1 dos mesmos (Crème da Cacau Chouau).

Procedente da Dinamarca 1 amostra denominada Heering Cherry Brand.

Procedente da Hollanda 1 amostra de Evem Lucas Bols (Apricot Brandy).

Medicamentos nove amostras

Procedentes da Italia 2 amostras: 1 tendo em rotulo impresso «Industria Fermenté

Milano Enterasame Sero Peptona Sterillizzato Preparato con Fermenti Lattici», 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 4, 5 Gram. Dosierung XXX Farwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M. Preiss M. 42» (neosalvarsan).

Procedentes da Hollanda 7 amostras: 1 tendo em rotulo impresso Neosalvarsan 0.15 Gramm. Dosierung I Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M., 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0.3 Gramm. Dosierung II Farbwerke» e o mais como na amostra precedente, 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0.45 Gramm. Dosierung III Farbwerke» e o mais idem, 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0.6 Gramm. Dosierung IV Farbwerke» e o mais idem, 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0.75 Gramm. Dosierung V Farbwerke» e o mais idem, 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0.9 Gramm. Dosierung VI Farbwerke» e o mais idem, 1 tendo em rotulo impresso «Silber-salvarsan (15 cent.) 0.15 Gramm. Farbwerke» e o mais idem, sendo todas de productos legitimos e em bom estado de conservação. Molhos e conlimentos diversos 10 amostras

Procedentes da França 4 amostras: 1 da Vve. Garres Ine. & Fils (mostarda), 1 denominada L'Arove Maggi, 1 de Hernaut Conservas Alimentaires (Purée de Tomates), 1 da Maison Saze Rue La Gaillard Correze (Purée de Tomates).

Procedente da Inglaterra 1 amostra de Maconochie Brós (Worcestershire Sauce).

Procedente da Italia 5 amostras: 2 de Fratelli Menillo (massa de tomates), 1 de Andrea de Giulio (massa de tomates), 1 de Alessandrino Magnadi & Comp. (massa de tomates), 1 de Carlo Erba (massa de tomates).

Productos diversos do dominio da bromatologia 18 amostras:

Procedentes da Alemanha 3 amostras: 2 marcas FPE (caramello), 1 de Polak & Schwarz (solução de corante vegetal contendo principios acidos aromaticos).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte 10 amostras: 1 marca WRG (xarope não medicinal), 9 denominados Royal Baking Powder.

Procedentes da Inglaterra 3 amostras: 1 de Midel E. Witch (sal comum), 1 de F. H. Platt (Table Salt Eureka), 1 denominada Nutritiva Table Salt Cerebros Limited.

Procedentes da Dinamarca 2 amostras marca CH (coalho para leite em pó liquido).

Productos naturais ou industriaes diversos 2 amostras.

Procedentes da Italia 2 amostras: 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 4, 5 grammes Dosierung XXX Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M. Preis M. 42» (mistura de silicato de aluminio e carbonato de calcio impuro), 1 tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 500 grammes Dosierung V Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M. Preis M. 5.700» (mistura de cromato de chumbo e sulfato de baryo impuro).

Queijos, nove amostras

Procedentes da França, duas amostras: uma marca MPCC, uma marca HMC.

Procedentes da Hollanda, tres amostras: uma marca Brasil Store, uma marca HMC (queijo prato), uma marca, idem (queijo suíço).

Procedente da Belgica, uma amostra marca JAW.

Procedentes da Italia, duas amostras: uma marca RC (parmesão), uma marca PB.

Procedente da Suissa, uma amostra marca A&C (queijo).

Productos analogos aos succos de fructos, duas amostras.

Procedentes da Noruega, duas amostras, tendo em rotulo impresso «Liqueur Punsch Liteu Brand ins. Distillation Kristiania».

Vinagres, cinco amostras

Procedente da Inglaterra, uma amostra de C. & E. Morton (Distilled Crystal Vinegar).
Procedente da França, uma amostra de Dessaux Fils.

Procedentes da Belgica, duas amostras de Dessaux Fils de Orléans.

Procedente de Portugal, uma amostra marca VMC (em barris).

Vinhos communs em caixas 112 amostras.

Procedentes de Portugal e Colonias 84 amostras: 7 da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, uma denominada Porto Velho Hagah H. Horseman, duas denominadas Porto Sachtão Corrêa Ribeiro & Filhos, duas de J. M. da Fonseca Succ., 26 de A. a o Ramos Pinto, quatro de Collares Buracas, nove denominadas Serradayres, uma denominada Amarante 1221, duas de Borges & Irmão Sociedade dos Vinhos, duas de João de Carvalho Macedo, seis da Viuva José Gomes da Silva & Filhos, cinco de Collares F. C. (Francisco Costa), duas da Corporação dos Vinhos do Porto Constantino, uma de D. J. Silva Visconde de Solren, uma de F. de Koenig, Castro Santos & Comp., uma de J. L. Pinto Junior, uma de Adalino José d'Almeida, uma de J. H. Andréen, uma de A. Pinto dos Santos Junior, cinco de A. Izidoro Gonçalves, duas de Cofello & Comp., uma denominada Vinho Verde Romaria, uma de Carlos F. Gonçalves.

Procedentes da França oito amostras: uma de Douart Frères, uma de Bratou & Gues-tie, uma de Temquel Frères, uma de A. Guilhen Erère Ainé, uma de Chêne P. Fleury, uma de Paul Dubois & Cie., uma de T. de Vial & Fils (Chateau Lafite Rothchild), uma denominada Chablis Monopole.

Procedente da Inglaterra, uma amostra denominada Sandermar Madeira.

Procedente da Hespanha, cinco amostras: duas das Bodegas del Ribero de Avia Ribadavia Soto & Comp., duas de Felix Azpilicueta, uma de Manoel Sanchez Romato Jerez (Pedro Ximenez n. 4).

Procedentes da Italia 13 amostras: quatro de Ugo Fazzini & Schneider, seis de I. F. Ruffino, uma denominada Chianti Fossati Brasital, uma de Ripa e Ciprossaia, Ereda del Conte Ugo della Gheraresca, uma de Francesca Bertolli.

Procedente da Alemanha, uma amostra de Rudolf Muller Weingutsbretitzer (Zeltinger Schlossberg).

Vinhos communs em barris 121 amostras

Procedentes de Portugal, 111 amostras, marcas: AAC, AAP, ACC, Aerroc, APC, AS, Bebianno, CEC, CMC, CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (sete amostras), CM&C (tres amostras), CNC, CNC dentro de um losango, Corte Real, Costa Martins & Comp., CTC, DAC (cinco amostras), DFC, endereço, Esvinola (tres amostras), FCC, Figueiredo Caminha & Comp., FMC (oito amostras), FM&C (duas amostras), FMG, JA, JAV, JJP, JM&C, letreiro (seis amostras), LIC, Lima dentro de um triangulo, MCS, MFC, MF&C (quatro amostras), MG&C, MPA, MPC, MR SV (duas amostras), MSP, MTP Rio de Janeiro, NSC, OLS&C (cinco amostras), OVC, Patria dentro de um losango, PC&C, Pereira Lima & Comp., PLC, Portuguese Joe dentro de um losango (duas amostras), RCC, Ribacruz (duas amostras), Ribacruz dentro de um florão (quatro amostras), Seavon, SM&C, Thomé (duas amostras), Thomé & Comp. (tres amostras), Torres dentro de um ellipse (duas amostras), Vinicolar (tres amostras), VMC (sete amostras).

Procedente da Hespanha 4 amostras, marcas: JA, JG, letreiro (2 amostras).

Procedente da França 3 amostras, marcas: EP, GM, MG.

Procedente da Italia 3 amostras marcas: BC, LB, PG.

Vinhos espumantes 16 amostras.

Procedentes da França 12 amostras: 3 da Veuve Clicquot Ponsardin, 1 de E. Le Roy Fils & Cie., 1 de Théophile Roederer & Cie., 1 de Louis Roderer, 5 de Pommery & Greno, 1 de Pol Roger & Cie.

Procedente da Belgica 3 amostras: 1 de Piper Heidsiek Kunkelmann & Cie. Succ., 2 da Veuve Clicquot Ponsardin.

Procedente da Alemanha 1 amostra de Léon Chaudon de Reims.

Com officios 46 a saber:

Oleo de resina, despachado pela Companhia Cervejaria Brahma, Officio n. 1.600 de 4 de julho de 1922 (pharmaceutico Lopes 1º de agosto).

Acetato de amyla impuro, despachado por P. re n de Araujo & Comp., officio n. 1.729 de 18 de julho de 1922 (pharmaceutico Lopes 2º de agosto).

Fios de algodão em grande parte mercerizados e não tintos, despachados pela Consolidated Commercial Co. Ltd., officio numero 1.830 de 25 de julho de 1922 (pharmaceutico Calmon 4 de agosto).

Fios de algodão, sendo pequena parte delles mercerizados, e não tintos, despachados: Hent officio idem (pharmaceutico Calmon, 4 de agosto).

Mistura de oleos leves e pesados de petróleo, predominando os ultimos, despachada por Wilson Sons & Comp. officio numero 1.748 de 20 de julho de 1922, (pharmaceutico Armando, 4 de agosto).

Sulphato de baryo impuro colorido com material corante da hulha, despachado por Camargo Sobrinho & Comp. officio n. 1.745 de 20 de julho de 1922 (pharmaceutica D. Dulce, 5 de agosto).

Zurão (óxido salino de chumbo), sulphato de baryo e pequena quantidade de cerante da hulha, despachado idem officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 5 de agosto).

Sulphato de baryo impuro, contendo chromato de chumbo, despachado idem officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 5 de agosto).

Tinta preparada a agua, despachada por Roberto P. Gorman officio n. 1.454 de 17 de julho de 1922 (Dr. Vieira, 7 de agosto).

Giz parte em pó, parte em pequenos torrões muito friáveis, predominando estes, despachado por Pestana da Silva & Comp. officio n. 1.797 de 24 de julho de 1922 (Dr. Vieira, 7 de agosto).

Propucto contendo sulphato de baryo e sulohureto de zinco, constituindo o que se chama lithophone, que é empregado em pintura nos mesmos casos que o oxydo de zinco, despachado por Dias Garcia & Comp. officio n. 1.602 de 4 de julho de 1922 pharmaceutico Mathens, 8 de agosto).

Liquido de cheiro phenolico, contendo acido sulphurico livre, chlorureto e sulphato de sódio e substancias organicas, que serve como auxiliar dos extractos vegetaes tannicos no cortume de peles, não tendo outra applicação. Analysado por conta de M. Hamers Officio n. 1.603, de 4 de julho de 1922 (Pharmaceutico Araujo, 11 de agosto).

Liquido de cor escura, de cheiro acetico, contendo chlorureto e sulphato de sodio e substancias organicas, entre estas pequena quantidade de materia graxa, que se serve como auxiliar dos extractos vegetaes tannicos no cortume de peles, não tendo outra applicação. Analysado por conta de M. Hamers Officio n. 1.603 de 4 de julho de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 11 de agosto).

Oleo de linhaça fervido, tendo em rotulo impresso «Painting Varnishes, Ink & C. Ault & Webson Co.», despachado por The Ault & Wibon Brasil Co. Officio n. 1.642 de 10 de julho de 1922. (Pharmaceutico Mathens, 11 de agosto).

Papelão que depois de convenientemente encerado foi branido. Analysado por conta de H. Beulau & Irmão. Officio n. 1.707, de 17 de julho de 1922 (Pharmaceutico Calmon, 11 de agosto).

Cimento de magnesia, despachado na Alfandega de Santos por A. Tracanelia. Officio n. 1.935, de 7 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 14 de agosto).

Tinta para carimbos, t. em r. impr. «Violette Stempel-Orbe Ohne Oel Für Kautschuk Stempel desp. por A. Arthur Motty. Officio n. 1.695, de 4 de julho de 1922 (Ph. Araujo 15 de agosto).

Tinta para carimbos, tendo em rotulo impresso «Schwarz & Stempel-Orbe Ohne Oil Für Kautschuk Stempel de p. idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo 15 de agosto).

Cimento branco, despachado por Dias Garcia & Comp. Officio n. 1.793, de 24 de julho de 1922 (Pharmaceutico Rangel 16 de agosto).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan O, 9 gramma dose VI Farbwerte vorm Meister-Lucius & Bruning, Höchst s/M.», Analysado por conta de John Jurgens & Comp. Officio n. 1.881, de 3 de agosto de 1922 (Pharmaceutica D. Dulce 18 de agosto).

Neosalvarsan tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan O, 9 gramma dose VI Farbwerte vorm Meister-Lucius & Bruning, Höchst s/M.», Analysado por conta de John Jurgens & Comp. Officio n. 1.882, de 3 de agosto de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce 18 de agosto).

Chapa de ferro zincada. Analysada por conta de Dias Garcia & Comp. Officio numero 1.933, de 7 de agosto de 1922. Pharmaceutica D. Dulce 18 de agosto).

Acido pyroacetico ou pyrolenhoso, proprio para as artes, contendo 70 por cento de acido acetico despachado por A. Assumpção & Comp. Officio n. 2.426 de 10 de agosto de 1922 (Dr. Brandão 18 de agosto).

Oxydo de zinco sufficientemente puro, para poder servir em preparado pharmaceutico, tendo em rotulo impresso «Oxydo de zinco (technico) John Wyman Londres» despachado por R. Belo Meneses & Comp. Officio n. 1.740, de 2 de julho de 1922 (Pharmaceutico Rangel 21 de agosto).

Neosilbersalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosilbersalvarsan 0,45 Farbwerte vorm. Meister-Lucius & Bruning-Höchst s/M.», Analysado por conta de John Jurgens & Comp. Officio n. 1.881, de 3 de agosto de 1922 (Pharmaceutica D. Dulce, 21 de agosto).

Magnesi calcinada, em grande parte carbonatada, despachada por E. Derind. Officio n. 2.024, de 15 de agosto de 1922 (Pharmaceutico Rangel, 22 de agosto).

Tinta lithographica, sem resina, tendo em rotulo impresso «The Forrest Printing Ink Co 2 K.», Bronzing Preparation Lt1», despachada pela Companhia Souza Cruz. Officio n. 1.643, de 15 de julho de 1922 (Pharmaceutico Araujo, 22 de agosto).

Tinta idem, idem, tendo em rotulo impresso «The Forrest Printing Ink Co 4 K.», Flat Bed Yolande Green Litho..., despachada idem. Officio idem (Pharmaceutico Araujo, 22 de agosto).

Mistura de substancias graxas solidas e liquidas, utilizada em lithographia, tendo em rotulo impresso «The Forrest Printing Ink Co 1 kilo Litho...», despachada idem.

Offício idem (Pharmaceutico Araujo, 22 de agosto).

Producto de consistencia pastosa, semelhante ás graxas, contendo notavel proporção de cera e substancia oleosa, tem r. impr. «The Forrest Printing Ink Co um kilo Wax Varnish», desp. idem, officio idem (Ph. Matheus 22 de agosto).

Trança constituida por uma fita de palha sobreposta a outra leñosa, desp. por Barce Duarte & Comp., na Alfandega de Santos. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.819 de 25 de julho de 1922 (Ph. Calmon 25 de agosto).

Tinta para lithographia, tendo em rotulo impresso «C. Jancsek Ault Newaska New Jersey E. U. A.», desp. por A. Lisboa & Comp. Officio n. 2.025 de 16 de agosto de 1922 (Ph. Araujo 23 de agosto).

Neosalvasan, t. em r. impr. «Neosalvasan 0,15 gramm, dose 1 Farbwerk vorn. Meister Lucius & Bruning, Hoechst s/M», analisado por c/ de Schlessinger & C. Officio n. 1.405 de 8 de junho de 1922 (Ph. D. Dulce 23 de agosto).

Couro esbranquiçado, curtido, não tinto, nem pintado, nem envernizado. An. por c/ de Thomaz & Comp. Officio n. 1.601 de 4 de julho de 1922 (Ph. Calmon 24 de agosto).

Mistura de hydrocarburetos, podendo ter os mesmos usos da essencia de terebentina impura, desp. pela Standard Oil Company of Brazil. Officio n. 2.079 de 22 de agosto de 1922 (Ph. Araujo 24 de agosto).

Tinta preparada a oleo, não contendo resina, despachada pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guarabara. Officio n. 1.854, de 31 de julho de 1922. (Pharmaceutico Matheus 25 de agosto).

Tinta idem idem, espachio idem.

Liga de cobre e zinco (chapa de puxador de gaveta), predominando o cobre, não dourada, despachada por Victor Dark. Officio n. 2.021, de 16 de agosto de 1923. (Pharmaceutica D. Dulce 25 de agosto).

Cera, tendo de mistura substancias graxas, despachada por Richard Whicello & Comp. Officio n. 1.453, de 17 de junho de 1922 (Pharmaceutico Araujo 25 de agosto).

Producto constituido por substancias graxas e por um sulpho oleado, podendo ser utilizado para a lubrificação de correias, despachado idem. Officio idem (Pharmaceutico Araujo 25 de agosto).

Producto constituido por hydro carburetos, podendo ter os mesmos usos da essencia de terebentina impura, na pintura, despachada por Henry R. Weber. Officio numero 1.932, de 7 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Matheus 25 de agosto).

Liga de cobre não prateada (cesta de fios metallicos) despachado por Janowitz Wale & Comp. Officio n. 2.934, de 16 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 25 de agosto).

Liga idem, não dourada (cesta de fios metallicos), despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 25 de agosto).

Tinta a agua contendo 8,659 por cento de de materia corante da baíha, despachada pela nota n. 4 871. Officio n. 2.022, de 16 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Baptista 28 de agosto).

Chlorhydrato de cocaina, tendo em rotulo impresso «Chlorhydrat de Cocaine pur crist. Knoll & Co. Ludwigshafen-Rhin». Officio n. 2.125, de 23 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 29 de agosto).

Chlorhydrato de cocaina, tendo em rotulo impresso «Cocaina hydrochloric Knoll puriss crist. D. A. B. 5 Knoll & C. Ludwigshafen a Rhin 421.286». Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 29 de agosto).

Alfandega da Bahia

Ferro cyanureto ferrico (azul da Prussia), despachado por Teixeira & Filho. Officio

ns. 317, de 25 de junho de 1922 e n. 379, de 25 de julho do mesmo anno. (Pharmaceutica D. Robinne, 8 de agosto).

Alfandega de Florianopolis

Cognac de fantasia, preparado com alcool relativamente purificado, tendo composição differente da de um Cognac Rodolpho Garcy, apresentado a este laboratorio, em 1915, como legitimo, pela firma Gaspar da Silva & Comp., que então era representante daquelle fabricante, tendo em rotulo impresso «Cognac Fine Champagne Rodolpho Garcy Bordeaux», appr. a Rosa Neves & Comp. Officio n. 219, de 3 de junho de 1922 (Ph. D. Dulce 25 de agosto).

Alfandega de Santos

Tecido preto, sendo de algodão em uma direcção e de linho na outra. Officio n. 933, de 18 de julho de 1922 (Ph. Calmon 23 de agosto).

Carvão animal. Officio n. 1.000, de 27 de julho de 1922 (Ph. Calmon 15 de agosto).

Mistura de sulpho de baryo, oxydo de chumbo e materia corante vermelha da baíha, despachada por Thoma Irmão & Comp. Officio n. 940, de 19 de julho e n. 1.043, de 1 de agosto de 1922 (Dr. Vieira 23 de agosto).

Comprimidos medicinaes e especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso «Lattopurgin Compressi de fermento lattico purgativo Laboratorio di Prodotti Farmaceutici Dott. L. Boniscontro e M. Gazzone Torino», appr. a R. Soares & Comp. Officio n. 933, de 18 de julho de 1922 (Dr. Vieira 23 de agosto).

Ampolas medicineas de lecitina de ovo, tendo em rotulo impresso «Laboratorio Prodotti Farmaceutici Dott. L. Boniscontro e M. Gazzone Ovifosfina», appr. idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 29 de agosto).

Collectoria Federal de Amparo

Bebida tendo os caracteres de um producto de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Cognac Fine Champagne Charles Grey Borderaux», apprehendido pelo agente fiscal Severino de Campos. Officio n. 887, de 12 de julho de 1922. (Pharmaceutico Armando, 15 de agosto).

Collectoria Federal de Cabo Verde

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 18,2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto Reserva Pinto Luizelio & Comp., Unida, Porto», apprehendida a Jacob D. Miana. Officio sem numero de 10 de junho de 1922. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de agosto).

Producto idem, tendo idem, contendo 17,4 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto A Romariz Filhos Santo Antonio», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de agosto).

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem nacional, contendo 8,8 % de alcool em volume, e em conecção de aceitação, tendo em rotulo «Uma garrafa de vinho nacional de Caldas», apprehendido a Antonio Torvelhe. Officio idem. (Pharmaceutico Mandonça, 10 de agosto).

1ª Collectoria F. de Juiz de Fôra

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem nacional, contendo 9,4 % de alcool em volume, apprehendido a Masci & Bruschini. Officio n. 57, de 12 de julho de 1922. (Pharmaceutico Armando 4 de agosto).

2ª Collectoria F. da Capital de São Paulo

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 12,

8% de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Vinho Branco Extra (Italiano) Engarrafado por Nicola Armando, rua Preser 90 e 92 S. Paulo», apprehendido a Nicola Armando. Officio n. 280, de 16 de julho de 1922. (Pharmaceutico Mendonça 1 de agosto).

Cognac tendo os caracteres de um producto de fabricação nacional, contendo 42 8 1/2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Cognac Fine Champagne Charles Grey Bordeaux», apprehendido a Evaristo Esteves de Carvalho. Officio n. 377 de 18 de junho de 1922 (Pharmaceutica D. Dulce 14 de agosto).

Cognac tendo idem, contendo 44,8 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Antonio de Oliveira. Officio n. 310 de 30 de junho de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce 14 de agosto).

Producto tendo composição diversa da do verdadeiro Poudre de Riz de Java, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java, A. Boujois & Comp. Paris», apprehendido a Elias Demetrio. Officio numero 43, de 23 de julho de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce, 24 de agosto).

Aguardente de amiz, contendo 48,5 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Sambuca, fabricado por Distillaria A Vencedora, Caudiano Sanchez & Rayes». Officio n. 401, de 23 de julho de 1922 (Dr. Brandão, 29 de agosto).

Licór, contendo 30,0 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Laranja especial, casa A. Trevisan Saraguan Zanetti & Comp., S. Paulo». Officio n. 401, de 23 de julho de 1922 (Dr. Brandão, 29 de agosto).

Aguardente, tendo os caracteres de uma aguardente de uva, communmente denominadas de baaço ou baaceiro, contendo 46,5 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Superior Aguardente Portuguesa Bagaceira Ferreiras & Comp., succedores Penagel Calçada», apprehendida a Salgado & Comp. Officio n. 400, de 24 de julho de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de agosto).

Terceira Collectoria Federal de São Paulo (Capital)

Producto tendo composição diversa da do verdadeiro Poudre de Riz de Java, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java A. Boujois & Comp., apprehendido A. João Vestriani. Officio n. 145, de 27 de julho de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce, 24 de agosto).

Producto tendo idem, sendo de presumir idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 24 de agosto).

Collectoria Federal de São Roque

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem nacional, contendo 10,2 % de alcool em volume, apprehendido a Sabbatino Rossi & Comp. Officio n. 45, de 27 de junho de 1922. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de agosto).

Delegacia Fiscal no Estado do Paraná

Agua potavel adicionada de gaz carbonico, devendo ser considerada como syphão, tendo em rotulo manuscripto «Agua Mineral Natural não filtrada, gazificada com acido carbonico no engarrafamento e pertencendo ao mananco de Nossa Senhora de Lourdes, sito no Districto Nova Poloula, Municipio de Curitiba». Officio n. 544, de 20 de julho de 1922. (Pharmaceutico Baptista 15 de agosto).

Directoria da Receita Publica

Papel para impressão, assetinado de um só lado encontrando-se neste lado um preparado feito com substancias minerais (compostos de aluminio, calcio etc.) e substancia organica aglutinante. Recurso de Azevedo & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 8, de 18 de janeiro de 1922. Ordem da Directoria da Receita n. 18, de 10 de julho de 1922. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de agosto).

Recebedoria do Distrito Federal

Condimento composto, contendo por cento: humidade 9,125; materias graxas e corantes 15,106; hydratos de carbono 67,112; chlorureto de sodio 6,450; substancias não dosadas e perdas 2,117, tendo em rotulo impresso «Colorau marca registrada A B C Corrêa Ribeiro & Comp.». Officio n. 120 de 24 de março de 1922. (Pharmaceutico Baptista, 4 de agosto).

Condimento idem, contendo por cento: humidade 9,036; materias graxas e corantes 14,158; hydratos de carbono 67,662; chlorureto de sodio 6,822; substancias não dosadas e perdas 2,352, tendo em rotulo impresso «Superior Colorau Marca Tigre», registrada J. A. Rodrigues & Comp. Officio idem, (Pharmaceutico Baptista, 4 de agosto).

Condimento idem, contendo por cento: humidade 9,358; materias graxas e corantes 14,164; hydratos de carbono 67,914; chlorureto de sodio 6,560; substancias não dosadas e perdas 2,014, tendo em rotulo impresso «Colorau em pó superior marca registrada Mercurio» Corrêa Ribeiro & Comp. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista 4 de agosto).

Entretela cuja trama é de pellos aniães e a urdidura de fios de algodão, encontrando-se estes ultimos na proporção de 332 por cento. Officio n. 313 de 31 de julho de 1922. Consulta da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado (Ph. Calmon 17 de agosto).

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural, de origem estrangeira, contendo 10,4 % de alcool em volume, trazendo a denominação de vinho verde estrangeiro Marinho Pinto & Comp. Officio n. 324 de 7 de agosto de 1922 (Ph. Armando 30 de agosto).

Producto idem idem, contendo 10,8 % de alcool em volume, trazendo a denominação de vinho branco de Lisboa Marinho Pinto & Comp. (Ph. Armando 30 de agosto).

Producto idem idem, contendo 11,1 % de alcool em volume, trazendo a denominação de vinho branco de Lisboa Marinho Pinto & Comp. Officio idem. (Ph. Armando 30 de agosto).

Producto idem idem, contendo 10,4 % de alcool em volume, trazendo a denominação de vinho virgem estrangeiro Marinho Pinto & Comp. Officio idem (Ph. Armando 30 de agosto).

Producto idem idem, contendo 8,5 % de alcool em volume, trazendo a denominação idem. Officio idem (Pharmaceutico Armando 30 de agosto).

Producto idem idem, contendo 8,5 % de alcool em volume, trazendo a denominação de Vinho Verde Estrangeiro Marinho Pinto & Comp. Officio idem (Pharmaceutico Armando 30 de agosto).

Particulares:

Areia constituída quasi totalmente por silica crystalisada (quartz) e propria para construção. Requerimento de Santos & Pinto de 22 de julho de 1922 (Pharmaceutico Rangel 7 de agosto).

Mica, não tendo de mistura nenhum metal de valor. Requerimento de Souza Filho

& Comp. de 20 de julho de 1922 (Pharmaceutico Calmon 8 de agosto).

Agua oxygenada, que preenche as condições exigidas pelo Codex Medicamentarius ou Pharmacopoea Franceza edição de 1908, tendo-se verificado num dos frascos 18 cm.³ 535, para cada centimetro cubico de agua, noutro frasco 19 cm.³ 556, e noutro 20 cm.³ 564, tendo em rotulo impresso «Agua Oxygenada Dupla 20 volumes d'oxigenio E. Marck Darmstadt Alemanha». Requerimento de Paul J. Christoph C^o de 26 de junho de 1922 (Pharmaceutico Baptista 24 de agosto).

Agua oxygenada, contendo 10 cm.³ 214 de oxygenio, para cada centimetro cubico (media de tres operações) e 0,088 de chlorureto de sodio em chlorureto de sodio (media de tres operações), tendo em rotulo impresso «Agua Oxygenada de Fahnestock B. A. Fahnestock C. Pittsburgh Pa Estados Unidos da America». Req. de Hyman

Rinder de 18 de julho de 1920 (Ph. Baptista, 26 de agosto).

Café torrado e moído, falsificado com milho, tendo em rotulo impresso «Fabrica São Paulo—Avenida Nazareth n. 6» e em manuscripto «Tipo C—Amostra de Café—Tipo C» Req. de A. Henrique de Souza, de 2 de agosto de 1922 (Ph. Calmon 26 de agosto).

Café torrado e moído, falsificado com milho, tendo em rotulo impresso idem, e em manuscripto «Tipo A—Amostra de Café—Tipo A». Req. idem (Ph. Calmon, 23 de agosto).

Cimento de cor clara. Req. de Amaraes Pimental & Cia, de 12 de julho de 1922 (Ph. Rangel 23 de agosto).

Laboratorio Nacional de Analyses, 4 de janeiro de 1923.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS NO MEZ DE AGOSTO DE 1922

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Florianopolis	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Amparo	Collectoria Federal de Cabo Verde	Principa Collectoria Federal de Juiz de Fora	Segunda Collectoria F. da Capital de S. Paulo	Terceira Collectoria F. da Capital de S. Paulo	Collectoria Federal de S. Roque	Delegacia Fiscal no Estado do Paraná	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.)	17		1		1			4							23
Agua mineral	7														7
Azeite doce	52														52
Azeitonas	67														67
Bebida gazosa artificial											1				1
Bitters e outras bebidas amargas	32														32
Cacão e chocolate	2														2
Cervejas	3														3
Chá	11														11
Conservas de carne	6														6
Conservas de fructos, doces e confeitos	6														6
Conservas de legumes	9														9
Conservas de peixes, crustaceos, etc.	14														14
Farinhas e pós nutritivos	48														48
Fios e tecidos	3		1										1		5
Fructos secos	6														6
Genebras	8														8
Leite condensado e nata	4														4
Licores	5							1							6
Medicamentos	16			2										2	20
Metas e ligas	4														4
Molhos e condimentos diversos	10												3		13
Productos diversos do dominio da bromatologia	18													2	20
Productos naturaes ou industriaes diversos	25		2					1	2			1		3	35
Queijos	9	1													9
Succo de fructos ou productos analogos	2														2
Tintas	9														9
Vinagres	5									1					5
Vinhos communs, naturaes	233					3	1	1		1			6		245
Vinhos espumantes	16														16
	647	1	1	5	1	1	1	7	2	1	1	1	10	7	688

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 19:777\$765.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de revisão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de Janeiro de 1923

Zona Norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em Entre Rios, Victoria e grande parte do Rio de Janeiro. Choveu e trovejou hontem em toda esta zona. Temperatura estavel. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo em geral instavel. Choveu e chuveiçou esta manhã em Iguape, Curityba, Blumenau e Camboorú. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1.2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de Janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	25.0	—	C	0	8	—	I.	32.0	19.0	—	V. pm.
Bello Horizonte.....	60.6	20.4	0.8	C	0	10	—	I.	26.7	17.4	6.2	C. t. v. am. pm.
Theophilo Ottoni...	59.0	25.0	—	S	1	4	—	B.	32.0	21.0	2.6	C. t. p.
Uberaba.....	57.5	23.0	2.0	NE	2	8	—	B. (l. manhã.)	27.0	19.0	49.0	C. am. c. t. v. pm.
Caxambú.....	63.5	20.0	-1.0	NE	2	5	—	B. (n. manhã)	25.0	16.0	9.2	C. t. pm.
Poço de Caldas (X)												
Goyaz.....	—	—	—	C	0	10	—	I.	31.0	17.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	59.3	25.0	—	C	0	10	Chão.	B. (c. manhã)	31.0	23.0	28.2	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	24.9	—	C	0	9	—	I. (l. manhã)	30.3	22.7	0.0	C. chs. pm.
Campos (X).....												
Friburgo.....	58.6	22.0	3.0	C	0	9	—	I.	28.0	16.0	52.8	C. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	23.0	1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	7.9	C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.1	26.0	-1.0	NE	2	7	Tranquillo.	Ch.	30.0	22.0	5.8	C. t. pm.
Therezopolis.....	56.0	22.5	0.5	C	0	5	—	B.	25.5	16.0	30.6	C. t. pm.
S. Paulo.....	58.3	20.0	-4.0	NE	2	8	—	I.	30.0	15.0	0.2	C. t. pm.
Santos.....	58.5	25.0	-2.0	S	2	6	Peq. vagas.	I.	29.0	22.0		
Paranaguá.....	59.5	23.0	—	C	0	10	Chão.	I.	—	20.0	—	C. am.
Guarapuava.....	—	19.0	—	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	—	16.0		
Curityba.....	59.1	18.0	—	E	2	10	—	I. (c. manhã.	28.0	16.0	1.2	T. pm.
Florianopolis.....	58.6	20.6	—	S	1	9	Chão.	I.	24.2	18.8	2.7	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.0	20.0	—	E	2	9	—	B. (b. manhã)	25.0	18.0	12.8	C. am. pm.
Uruguayana.....	58.0	24.0	—	E	3	0	—	B. (b. manhã).	34.0	20.0		
Montevideo.....	60.8	21.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires (X)...												
Araxá.....	—	19.0	—	C	0	—	—	B.	24.0	17.0	12.0	C. t. pm.
Passa Quatro.....	60.5	19.0	-2.0	C	0	4	—	B.	24.0	16.0	2.0	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	30.4	22.0	Engenho de Dentro	0.3	30.7	22.9
Bangú	—			Penha	0.0	31.7	18.4
Nitheroy	—						
Gavea	1.2	27.8	20.7				
Deodoro	0.6	30.2	21.8				

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: em geral ainda instavel, apresentando porém melhoras de dia; chuvas e trovoadas.

Temperatura: noite mais fresca, continuando elevada de dia, entre 27°0' e 30°0'.

Ventos: em geral normaes.

Estado do Rio:

Tempo: em geral ainda instavel, apresentando, porém, melhoras de dia.

Temperatura: noite mais fresca, continuando elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira: melhorar.

Estados do sul:

Tempo: em geral bom, com temperatura em ascensão a W do Rio Grande.

Ventos: predominarão os do quadrante leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia):

O tempo foi ameaçador á noite e pela manhã, e hom após, o que confirma de modo geral a previsão feita. Choveu, chuvejou, relampejou á tardinha, parte da noite e pela madrugada. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 11 horas e 30 minutos, com 29°0', e a minima ás 5 horas e 15 minutos, com 22°8'. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 11 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 10):

Zona norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo ghovido esta manhã em Entre Rios, Victoria e grande parte do Rio do Janeiro. Choveu e trovejou hontem em toda esta zona. Temperatura estavel. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo em geral instavel. Choveu e chuvejou esta manhã em Iguaçu, Curitiba, Blumenau e Camboriú. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona.

Estações de aguas — Tempo incerto em Araxá e hom em Caxambú e Passa Quatro. Choveu e trovejou hontem nestas estações. As temperaturas extremas foram: 25°0' e 16°0' em Caxambú, 24°0' e 16°0' em Passa Quatro, 24°0' e 17°0' em Araxá. Não recebemos telegrammas de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34°0' em Uruguayana e Fortaleza e 32°1' em Rio d'Ouro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 10: 62mm,8 em Friburgo e 49mm,0 em Uberaba.

Estado do mar na costa do paiz — Da Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto Itabapoana e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 750 metros, com velocidade maxima de 7m,5; SE até 2.250 metros, com velocidade maxima de 4 metros, e finalmente SW até 4.050 metros, com velocidade de 4 metros, distancia em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 3.600 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) — Não recebemos nosso despacho telegraphico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de janeiro de 1923.....	2.719:101\$980
Renda arrecadada em 10 de janeiro de 1923.....	443:787\$249
	3.152:899 229
Em igual periodo de 1922..	2.239:838 205
Diferença para mais em 1923.....	913:051\$024

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	144:101\$098
Em papel.....	147:477 289
Total.....	291:578\$387
Renda arrecadada de 1 a 10	1:110:449\$842
Em igual periodo de 1922..	823:014\$987
Diferença a maior em 1923	290 425 855

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.100

Ferreira & Vasconcellos, estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 117, adoptam para distinguir ro'pas feitas e sob medida de seu commercio a marca supra, a qual consiste em um circulo contendo um aeroplano visto de frente sobre nuvens, sculido do nome caracteristico «Alfaiataria Americana». Acima do circulo vê-se o n. 117. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em notas, cartões, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 reis. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Ferreira & Vasconcellos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.100 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 18.100 a transferencia da marca «Alfaiataria Americana» de Ferreira & Vasconcellos para seu successor Serafim A. de Vasconcellos. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (121)

N. 18.611

Ludolf Vaccani & Comp., estabelecidos á rua Coronel Pedro Alves n. 13, sendo o seu commercio fabricação de farinhas de leguminosas, apresenta a marca acima collada, constante de um quadro dividido transversalmente por uma fita. Na parte de cima do quadro as palavras «Farinhas de» e na fita a palavra «Leguminosa». Na parte de baixo, uma figura representando um velho de longas barbas, de oculos, com um gorro á cabeça e um guardanapo ao pescoço, segurando uma colher em attit' de de lavar a á

bocca, tendo em frente um prato que segura com a mão esquerda. Outra figura representando um adolescente de paletot, collarinho e gravata, com um guardanapo preso na altura do peito, segurando uma colher e tendo em frente um prato que segura com a mão esquerda. Outra figura de criança com um guardanapo ao pescoço, segurando uma colher encostada á bocca e tendo em frente um prato que segura com a mão esquerda. Abaixo desse grupo um circulo formado de quatro meias luas em fôrma de parentheses, tendo no centro as letras L. V. e as palavras Marca Registrada e aos lados tres linhas horizontaes. Abaixo do circulo as palavras Ludolf Vaccani & Comp. e em baixo, Rua Coronel Pedro Alves n. 13 — Rio de Janeiro. Para ser applicado como marca registrada nos productos de sua fabricaçã e propriedade, bem como em tol'os, placas, rotulos, latas, napeis, et., de seu uso e commercio, podendo variar de cores e tamanhos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — *Ludolf Vaccani & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 22 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (121)

N. 18.613

Monassa & Achar, estabelecidos á avenida Passos n. 40, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Libano», sobre arabescos. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seda, lã, linho e algodão, artigos de armarinho, como sejam: rendas, fitas, bordados, meias, lenços, gravatas, camisas e perfumarias, tacs como: extractos, oleos, loções, brilhantinas, pó de arroz, sabonetes e cremes, de seu comme cio. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Monassa & Achar*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 12 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.613, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (121)

N. 18.669

Salleiro & Irmão, estabelecidos á praia de São Christovão n. 53 com fabrica denominada Industria Nacional Luzo-Brasileira e escriptorio á rua do Rosario n. 63 (1º), apresentam a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Luzo-Brasileira», entre aspas, que adoptam para distinguir algodão e estopas de seu commercio e fabrico. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. — *Salleiro & Irmão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 28 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.669 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (110)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 55 64	5 51 64
Sobre Paris.....	\$608	\$511
Sobre Hamburgo.....	—	\$001, 15
Sobre Italia.....	—	\$444
Sobre Portugal.....	—	\$428
Sobre Nova York.....	\$8800	\$8915
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34378
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	74730
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	14114
Sobre Suissa (francos).....	—	14394
Sobre Belgica (francos).....	—	\$531
Sobre Hollanda (florim).....	—	34545
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	24420
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$513
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$001, 15
Sobre Romania.....	—	\$056
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$262
Sobre China.....	—	—

Moedas

Libras (papel).....	420000
Dollars (papel).....	88000
Francos (papel).....	\$620
Escudos (papel).....	\$500
Liras (papel).....	\$410
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	8300000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8100000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom....	7830000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	7250000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	7210000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1921)...	7230000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1790000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1750000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1600000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1921, port.....	1550000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	1710000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550)...	1700000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)...	1670000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.....	950000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	1250000
Companhia America Febril.....	3250000
Companhia Docas de Santos, nom.	4290000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	1950000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	1980000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	1020000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	5 274500	1 284050	—	6.000 saccas
Fevereiro.....	5 274000	1 274000	—	6.000 saccas
Março.....	7 264700	1 274100	—	8.000 saccas
Abril.....	11 264400	4 254700	—	15.000 saccas
Maio.....	3 254900	5 254200	—	8.000 saccas
Junho.....	10 254200	254300	—	10.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	41.000	12.000	—	53.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, firme.
Disponível base tipo 7, 29000u.

Mercado — calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas, 1.452 saccas.

Vendas: total, 2.714 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 10

Assucar

Entradas de Campos.....	2.150 saccas
Saídas.....	2.970 saccas
Existencia.....	255.587 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$840.

Algodão

Entradas de Ceará.....	1.040 fardos
Entradas de Penedo.....	428 fardos
Entradas de Parahyba.....	289 fardos
Entradas de Pernambuco.....	24 fardos

Total..... 1.931 fardos

Saídas.....	1.138 fardos
Existencia.....	10.027 fardos

Mercado — Firme.

Preços por 10 kilos:

Serções.....	58000 a 60000
Primeiras sortes.....	57000 a 58000
Mediães.....	55000 a 56000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	454500	454000	454500	454300	1.000 saccas
Fevereiro.....	454500	454000	454000	454000	
Março.....	464400	454000	454400	454000	
Abril.....	464400	454000	464200	454200	
Maio.....	464000	454500	464200	454000	
Junho.....	464000	454000	464000	454000	
	saccas		saccas		saccas
Vendas.....	1.000	—	—	—	1.000

Mercado..... calmo.

Disponível branco crystal bom, kilo \$780 a \$840.

Mercado, calmo.

Vendas de todas as qualidades 630 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 14 de dezembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o Presidente Couto, os Deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o Director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approva a acta da sessão anterior.

Expedientes

Edital do Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, decretando a fallencia da firma Maria Benedicta de Souza, estabelecida á rua Sachet, 7.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Georges Frederic Muger, para ser admitido á matricula dos commerciantes.—Passa-se carta.

De Roberto Marques Pinheiro, para ser nomeado avaliador de joias.—Deferido.

De Francisco Antonio Giffoni, para o registro da marca «Petroi», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De José de Freitas Junior para o registro da marca «Freitas», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De Monassa & Achcar, para o registro da marca «Casa Libano», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Arthur Maitland Keays e Frank Paton Noore, Inglaterra, para o registro da marca «Kestraphone», que distingue gramophones de sua fabricação. — Deferido.

De John Lysaght, Ltd., Inglaterra, para o registro de tres marcas: «Globo», «J L B L» com a figura de uma mulher, e «O R B», em um desenho, que distinguem chapas de ferro galvanizado de sua fabricação. — Deferido.

De Aktieselskabet Christiania Portland Cementfabrick, Noruega, para o registro da marca «Slonestad», que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

De Henderson & Ervin, Estados Unidos da America, para o registro da marca: um rotulo constante da figura de uma cadeira «Rockinchair», que distingue roupas brancas de sua fabricação. — Deferido.

De Kolack Brasileira, Ltd., para o registro de tres marcas: «Kodamatic», «Portrait Film» e «Cut Film», que distinguem artigos photographicos de sua fabricação. — Deferido.

De Charles Courtney & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Saphire», que distingue couros, pelles, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Torbay & Dart Paint Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Novoid», que distingue substancias chimicas de sua fabricação. — Deferido.

De Fonseca & Silva, Ltda., Portugal, para o registro da marca «Romaria», que distingue vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Darymen's League Co-operative Association Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Darymen's», que distingue manteiga, leite, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Robt. Ingham Clark & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «The Stratford Vernisk Works», que distingue vernizes, esmaltes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Koninklijke Noderlandsche Mastschappij tot Exploitatie van Petroleumvoren in Nederland Indië, para o registro da marca «Motoine», que distingue productos de petroleo de sua fabricação. — Deferido.

De Holloway's Gin Distillery Co., Inglaterra, para o registro das marcas «Old Tom» e «Dry London Gin», que distingue genebra de sua fabricação. — Deferido.

De Caroline Takamine, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Taka», que distingue fermentos etc., da sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido.

De Allcock Manufacturing Co., Inglaterra, para o registro de quatro marcas: «Allcocks Corn Shields», «Brandeth Pills», «Brandeth Pills» em rotulos diferentes; e «Allcocks's», que distinguem emplastros de sua fabricação, apresentadas em renovação. — Deferidos.

Do Dr. Cincinato Simões Corrêa, para o registro da marca «Holosan», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De The Pickering Governor Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: um rotulo constando de tres molas e «Pickering», que distinguem reguladores de machinas de sua fabricação. — Deferido.

De United States Rubber Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Shawmut», que distingue correias, mangueiras, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Ltda., Portugal, para o registro da marca «Garrafeira», que distingue vinhos, cidras, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para o registro da marca constando da figura de um dado que distingue ferragens, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Fabrica Papeis Photo-Technicos Limitada, para o registro da marca constando de um escudo de phantasia que distingue papel ferro prussiato, de sua fabricação. — Deferido.

De Kruse Martens & Comp. Ltda., para o registro da marca «Erika», que distingue machinas de costura de sua fabricação. — Deferido.

De Saito Maior & Comp., para o registro da marca «Morim Luzindas», que distingue morim de seu commercio. — Deferido.

De Alfredo Lebkuchen, para o registro da marca «Polvo», que distingue salga, sardinhas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Ribeiro Salgado & Comp., para o registro da marca «Esterlina», que distingue manteiga e queijo de sua fabricação. — Deferido.

De Costa, Santos & Comp., para o registro da marca «C. S. & Comp.», com a figura de uma moça que distingue coroas, grinaldas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Portella, Hugo & Comp., para o registro da marca «Chanteclers», que distingue farinha de trigo de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Tavares, para o registro da marca «Olympicos», que distingue bolos, doces, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De José R. Meeiros, para o registro da marca «Café Santa Anna», que distingue vinhos e paraty de sua fabricação. — Deferido.

De Ludolf, Vaccani & Comp., para o registro da marca «Farinhas de Leguminosos», que distingue farinhas de sua fabricação. — Deferido.

De Armando Cesar & Comp., para o registro da marca «Café e Restaurant Vista Alegre», que distingue e frias, canjas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Saraiva, Andrade & Comp., para o registro da marca «Sagres», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De N. Gomes, para o registro da marca «Café União do Brasil», que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De M. A. Ferreira Bastos, para o registro da marca «Lilas Perfume», que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De F. R. Baptista & Comp., para o registro da marca «Pílulas do padre Romay», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Cruz & Comp., para o registro da marca «Drogaria Carlos Cruz», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, para o registro da marca «Brasil Medicamentos», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Guerra & Menezes, para o registro da marca «Levante Commercial», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Bataafsche Petroleum Mastschappij N. V., Hollanda, para o registro da marca

«Crown», que distingue oleos e azeite de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De James Magnus & Comp., para o registro da marca «Alaska», que distingue papelaria e cimento de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Serafim A. de Vasconcellos, para a transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 181.000. — Deferido.

De Crespo & Ratke, Azevedo Ely, Santiago Fabiani, A Companhia Chimica Rhodia Brasileira, para o archívamento de diários officiaes em que sahiram publicadas as certidões de suas marcas. — Deferidos.

De Elias Cutait, S. Paulo, para o deposito da marca «Azeite Familiar», que distingue azeite de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Grubel, para o deposito da marca do Rio Grande do Sul «Petropolis», coreses do seu commercio. — Deferido.

De E. Cohen, S. Paulo, para o deposito da marca «Pharmacia Fontes», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Eugénio da Cruz Teixeira de Carvalho, S. Paulo, para o deposito da marca «Surka», que distingue louças e utensilios de alumina de sua fabricação. — Deferido.

De F. Maggi & Comp., Ltda., S. Paulo, para o deposito da marca «2 Fios d' L», que distingue cordas, barbantes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Doria & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Q arcata», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Victor Romiguas, S. Paulo, para o deposito da marca «Mazara», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De A. Mercuro Co. panha Ltda, S. Paulo, para o deposito da marca «Estopa Mercuro Algodão», que distingue estopa e algodão de sua fabricação. — Solto devida mente o jornal.

De Salvador Maletta, Minas Gerais, para o deposito da marca «Hotel Central», que distingue pastelaria de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 3º do artigo 6º da lei n. 235 de 1904.

Sadi Silva, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Fox», que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De Arthur Nickelsburg, Ltd., Limes Dr. S. Ltd., David e John Anderson Ltd., C. F. Cassella & Comp., Ltda., H. A. & Comp., C. U. de Electrical Storage Co., Dr. Francisco Gomes Vello Miranda, (2), S. Paulo, (1), The Rio de Janeiro Co., Ltd., P. S. Nicholson & Comp., Orlando da Fonseca Rangel, Dr. Carlos de Brito e Silva Filho, Sarotti Aktiengesellschaft, Schwalbe, Gonçalves & Comp., J. Ferreira da Costa & Comp., F. Senna, José da Silva Pereira, Th. Sidney Ross, Co. Ltd., Miguel Azeite (3), A. Cardoso da Silva, M. C. Pittombo, The East Asiatic Co. Ltd., Souza Veiga & Comp., Carlos Kerner & Comp., E. J. de Aguiar, S. B., Indústrias Coelho Bastos, Felix Talarrico, Napoleão Lima & Comp., Ribeiro Simões, (3), Henry Diston & Sons, Inc., (2), A Companhia Souza Cruz, Norskog & Comp., Sipiari Teixeira Mendes & Comp., (3), Dr. Raul Ferreira Leite, (4), para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 8.852, 8.853, 8.851, 8.856, 18.540, 8.858, 18.536 e 18.537, 18.424, 18.376, 18.553, 18.518, 18.522, 8.846, 18.472, 18.362, 18.330, 8.769, 18.562, 18.437 a 18.439, 18.316, 18.454, 8.844, 18.414, 18.432, 18.530, 18.519, 18.351, 18.514, 18.495 a 18.497, 8.853 e 8.854, 18.550, 18.533, 18.426 18.428, 18.115 a 18.119. — Deferidos.

Da Companhia Serrarias Fonte Velha Itana, A Companhia Nacional de Navegação Aérea, Italia America, Sociedade Brasileira de Empresas Marítimas, para o arquivamento de seus estatutos.—Deferidos.

De A Companhia Estrada de Ferro São Paulo, Rio Grande, A Companhia Estrada de Ferro Norte Paraná, para o arquivamento da acta da assembléa extraordinária.—Deferidos.

De Collares & Paes, Levy, Franck & Comp., Soares & Esteves, Rezende & Mello, Saraiva & Pinto, A. F. Araújo & Teixeira, Irmãos Corrêa, Cunha, Teixeira & Comp., Segura & Comp., Santos & Irmão, M. Amaral & Comp., Soares & Gomes, Gazzaniga & Coelho, Rodriguez & Fernandez, Fernandes & Trindade, Gonçalves Ferreira & Valle, Pinheiro, Simões & Comp., A. A. Werneck & Comp., Siburu Barruti & Comp., Fernandes & Comp., Ltda., para o arquivamento de seus contractos.—Deferidos;

De O. de Souza & Comp., para o arquivamento de seu contracto.—Modifiquem a firma por haver identica;

Naegli & Comp., Ltda., Bryan, Winter & Bryan Ltda., para o arquivamento de seus contractos.—Indefidos pelo parecer;

De Vieira, Cruz & Comp., para o arquivamento da alteração de seu contracto.—Deferido;

De Lauro Silva & Comp., Mario da Silva Pinto & Comp., Pardellas & Comp., E. Galeno & Comp., para o arquivamento das alterações de seus contractos.—Indefidos pelo parecer;

De T. de Carvalho & Ribeiro, Rocha Passos Malta & Comp., Vieira & Diniz, A. Fernandez & Irmão, Graciano & Magalhães, Edmundo Cid & Comp., Guimarães, Fonseca & Comp., A. F. da Silva & Comp., A. M. Almeida & Comp., Vieira & Tavares, Vial & Martins, Manzollilo & Frasca Ltda., Naegli & Comp. Ltda., Vargas Valle & Comp., para o arquivamento de seus distractos.—Indefidos pelo parecer;

De Joaquim José de Souza, para o arquivamento de seu distracto.—Indefido pelo parecer;

De Novaes, Irmão & Comp., Guedes & Abreu, E. M. Pereira & Comp., Viggiani & Viriato, A. Guedes & Ferreira, M. Martins & Madureira, J. M. Mello & Comp., Corrêa & Cardoso, A. Martins & Marques, Mauricio Ferreira Braga & Comp., E. Coelho & Comp., C. J. Fernandes, M. J. Caldas, Felipe Carneiro, Belmiro Xavier, M. de Paiva, Monclar de Lima Rocha, Marie de Carme Aviongne, A. Irriano Ferreira, Antonietta Chaves, Abilio Teixeira, J. M. de Carvalho, José Gomes de Oliveira, João da Rocha, Georges Frederico Muger, R. Dias, C. Magalhães, Domingos Bucco, Ale Sulmann, para os registros de suas firmas.—Deferidos;

De Amoroso, Costa & Comp., para o registro de sua firma.—Façam reconhecer a firma;

Cezinio Messina, para o registro de sua firma.—Declare a nacionalidade;

De Oliveira, Rodrigues & Comp., para o registro de sua firma.—Declarem a sede;

De Barbosa & Valente, Antonio Matheus, para os registros de suas firmas.—Indefidos pelo parecer;

De M. J. Mc. Clelland & Co., Antonio Daher Richa, J. S. Barradas, J. M. Corrêa & Comp., para anotação das mudanças de suas sedes.—Deferidos;

De A. Antunes, para anotação da redução de seu capital.—Deferido;

De M. Rodrigues Alves, para anotação da abertura de uma filial.—Deferido;

De A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, para anotação de ter tido a entrada de 25 % no Banco do Brasil.—Deferido;

De Fracis Bulus, J. D. Souza Guimarães, Joaquim P. da Silva, Americo Alves de Amorim, Monclar de Lima Rocha, para os cancelamentos de suas firmas.—Deferidos;

De Luiz Nogueira Vieira de Castro, para o registro de nomeação de guarda livros.—Registre-se.

De S. F. Teixeira, para o registro de nomeação de gerente.—Deferido.

De D. Roza Ribeiro da Cunha, para o registro de escriptura de autorização para commerciar.—Deferido.

De o Coronel Ignacio Viriato Baptista, para o registro de contracto particular.—Registre-se.

De A União de Empregados do Comercio do Rio de Janeiro, para rubrica de seus livros.—Sim pelo precedente.

De Arthur Igarbi, para transferencia de coator.—Deferido.

De Raul Dias, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Passe-se carta.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1923.—*Mário Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 14 de dezembro de 1922.

Contractos.

De Levy, Franck & Comp., firma composta dos socios solidarios Levy Franck & Comp. e o Roger Levy, para o commercio de joias, á rua Buenos Aires n. 81, com o capital de 100:000\$.

De A. F. Araújo & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Alberto da Fonseca Araújo e Antonio Teixeira, para o commercio de restaurant, á rua S. Francisco Xavier n. 689, com o capital de 6:000\$.

De A. A. Werneck & Comp., firma composta dos socios solidarios Alda d'Angelo Werneck, Waldemar José de Carvalho, Mario Barbosa de Moura e Joaquim José da Silva Lima, para o commercio de garage, com o capital de 36:000\$.

De M. Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Luiz do Amaral e Adriano Augusto Ayres, para o commercio de barbeiro, á rua do Mattoso numero 28, com o capital de 3:000\$.

De Collares & Paes, firma composta dos socios solidarios de José Dias da Costa Paes e Miguel Collares, para o commercio de com. lissões, com o capital de 50:000\$.

De Cunha Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Moreira da Cunha, Abilio Moreira da Cunha, Antonio Moreira da Cunha Leão e Antonio Teixeira de Carvalho, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000\$000.

De Soares & Esteves, firma composta dos socios solidarios Adelino Soares Cavaleiros e Avelino Esteves Franco, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dr. Maciel n. 54, com o capital de réis 9:000\$000.

De Saraiva & Pinto, firma composta dos socios solidarios Augusto Saraiva da Silva e Eduardo Pinto Cardoso, para o commercio de carvão, á rua Frei Caneca n. 547, com o capital de 4:0:0\$000.

De Segura & Comp., firma composta do socio solidario José Luiz Segura e do socio de industria Manoel Valladares de Carvalho, para o commercio de serraria, á rua Santo Christo dos Milagres n. 103, com o capital de 20:000\$000.

De Souto & Irmão, firma composta dos socios solidarios Henrique Souto Alvares e Pedro Souto Alvares, para o commercio de botequim, á rua Senador Pompeu n. 71, com o capital de 4:500\$000.

De Soares & Gomes, firma composta dos socios solidarios Francisco Soares e Antonio

Gomes, para o commercio de café, com o capital de 17:000\$000.

De Siburu Barruti & Comp., firma composta do socio solidario Dr. José de Avellar Fernandes e Juan Carlos Siburu Barruti como socio de industria, para o commercio oficina de papelaria, á Avenida Men de Sá 151, com o capital de 30:000\$000;

De Rozendo & Mello Limitada, firma composta dos socios Antonio Joaquim de Rezende e Alvaro Dias de Mello, para o commercio de padaria, com o capital de 100:000\$ á rua Barroso 105;

De Rodriguez & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandez Rodriguez e Evaristo Rodriguez Martinez, para o commercio de garage, á rua Marques dos Santos 22 e 24, com o capital de 30:000\$000;

De Fernandes & Trindade, firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes e Antonio Cardoso da Trindade, para o commercio de botequim á rua Frei Caneca 124, com o capital de 8:000\$000;

De Fernandes & Comp., Limitada, firma composta dos socios D. Isabel Fernandes Cintra e Antonio Chermont, para o commercio de marcenaria, com o capital de 20:000\$000;

De Gonçalves Ferreira & Valle, firma composta dos socios solidarios Alfredo Gonçalves Ferreira e Ernestino do Valle, para o commercio de alfaiataria, á rua da Alfandega 150, com o capital de 15:000\$000;

De Pinheiro, Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios, Fernando Simões, para o commercio de papelaria, á rua Sachet 7, com o capital de 30:000\$000.

De Irmãos Corrêa, firma composta dos socios solidarios José Corrêa da Silva e João Corrêa da Silva, para o commercio de joias, á Avenida Amaro Cavalcante 141, com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Vieira Cruz & Comp., passando o capital social de 600:000\$000 para 800:000\$000, e mais algumas modificações no seu contracto social.

Distractos:

De Vidal & Martins, que se dissolve pelo fallecimento do socio Bento Affonso Martins.

De Vargas Valle & Comp., que se dissolve pela sahida de Alvaro Fernandes de Oliveira recebendo 8:225\$000, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 11:825\$000.

De A. Fernandes & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Salvador Fernandez Rodrigues recebendo 15:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 30:000\$000.

De A. F. da Silva & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio de industria, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 30:000\$000.

De A. M. Almeida & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eugenio Franco da Cunha recebendo 3:000\$; o socio restante fica com o activo e passivo no valor de 7:000\$000.

De Manzollilo & Frasca Limitada, que se dissolve pela sahida do socio Miguel Manzollilo recebendo 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 20:000\$000.

De Vieira & Tavares, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Tavares recebendo 2:976\$600; fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 4:828\$400.

De Vieira & Diniz, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Baptista recebendo 109:548\$225; fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 130:000\$000.

De Rocha Passos e Malta & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eduardo da Rocha Passos, recebendo 6:000\$, o socio Tito

orge da Costa Malta 6.000\$ e o socio Augusto José Gonçalves 3.000.000;

De Naegeli & Comp., Ltda, que se dissolve pela sahida dos socios nada recebendo;

De Guimarães Fonseca & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Mario de Silva Fonseca e Antonio Leite Garcia recebendo cada um a importancia de 50.000\$, o activo e passivo ficam com os socios restantes no valor de 230.000\$900;

De Graciano & Magalhães, que se dissolve pela sahida do socio Graciano Giacomo Armelao recebendo 10.000\$, nca com o activo e passivo o socio restante no valor de 10.000.000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de janeiro de 1923. — O 3º ofucial, G. Barbeao.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.407 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho denominado «Cifrador Mecânico», destinado a cifrar rapidamente palavras escriptas em qualquer idioma, tornando-as intraduzíveis, e a decifral-as depois tornando-as em linguagem clara, para que pede privilegio João Pinto Pessoa, domiciliado na cidade de Recife.*

Refere-se a invenção a um aparelho que se compõe, conforme o tipo que no desenho serve de exemplo, de uma engrenagem mecanica collocada em uma pequena caixa de forma quadrangular, de oito centimetros de lado e de quatro e meio centimetros de altura, destinado a cifrar rapidamente palavras escriptas em qualquer idioma, tornando-as intraduzíveis, e a decifral-as depois tornando-as em linguagem clara, com os seguintes detalhes:

Sobre o fundo da caixa (r, fig B) repousa um socle de metal (a) que supporta uma engrenagem conica (b, c). Esta engrenagem conica é movida pela haste horisontal (e) que termina por uma roldana (f).

O eixo da roda conica dentada (b) faz corpo com um plateau (g) de bordas salientes onde ha 13 ou 6 cavidades equidistantes e um pequeno ponteiro fixo ao mesmo.

Atravessa este eixo uma haste vertical (t) munida no extremo inferior de um botão (k) e no superior de um ponteiro grande (h) com os quaes faz corpo.

Uma pequena mola helicoidal (l) mantem sempre este ponteiro grande dentro de uma das cavidades do plateau (g figs. b e c).

Desde, porém, que seja calcado para cima o botão (k) a mola se comprime e o ponteiro eleva-se de uma altura sufficiente (posição h'), para sair da cavidade onde estiver afim de occupar, por meio de uma pequena rotação, outra cavidade qualquer onde se o queira collocar (1, 2, 3 etc.), do plateau (g).

Repousando sobre quatro supportes identicos a (n) está a placa (v) onde é superposto um mostrador no qual estão dispostas, circularmente em duas ordens distinctas, 26 letras do alphabeto, sendo a primeira ordem dos caracteres em tinta negra (setta W) e a segunda ordem em tinta vermelha (setta v).

A ordem de letras em tinta vermelha move-se, desloca-se em movimento circular, de modo que qualquer letra do mesmo póde occupar o lugar que se deseja em qualquer dos quadrantes.

Dessa modo a ordem relativa dos dous alphabetos, ou das duas séries circulares de letras variará conforme o desejo do operador, podendo ter 26 relações differentes.

A roldana (f) faz corpo com o eixo da roda conica vertical (c) para o movimento circular necessario ao funcionamento da engrenagem conica ou seja ao funcionamento do aparelho.

Com um leve movimento de tracção, a roldana poderá passar da posição (f, fig b) para a posição (f') afim de facilitar o seu manejo, sendo isso obtido em virtude de ser a mesma presa a um eixo falso que, mettido no eixo principal, desliza lateralmente no interior deste.

Concluida a operação, isto é, a cifração de qualquer correspondencia, para melhor acondicionamento do aparelho, faz-se com ligeira compressão a roldana voltar á posição (f).

A caixa, envolvero do dispositivo mecanico, contem a parte superior movel sobre dobradiças; esta parte superior corresponde a uma tampa munida de vidro na parte superior para deixar visivel o disco dos caracteres. Esta tampa é cerrada por um fecho (u) de pressão.

Opera-se com ella fechada e sómento abre-se a para fazer deslocar o disco dos caracteres vermelhos quando se fizer preciso mudar de cifra além das diversas posições do ponteiro (h).

Esse deslocamento faz-se, depois de aberta a tampa, conforme a figura (e) por meio de saliência (z, fig. c), que facilita deslocar circularmente a corôa dos caracteres vermelhos.

O ponteiro fixo (y — fig. c) indica os caracteres vermelhos; o ponteiro movel, maior, indica os caracteres negros.

Utilisa-se o «Cifrador Mecânico» do seguinte modo: escriptas as palavras, ou feita a correspondencia que se deseja cifrar, em linguagem clara, colloca-se o «Cifrador» (aberto o descansador (a — figs. D e E — fig. D) para fazel-o inclinado (fig. E) sobre a mesa em que se estiver escrevendo, numa posição em que fique bem visivel o mostrador dos caracteres. Isto feito, com os dedos pollegar e indicador da mão esquerda imprime-se um movimento de rotação á roldana (f) e logo os dous ponteiros, conjuntamente com o plateau (g) com o qual fazem corpo começarão a girar por motivo de transmissão do movimento pela engrenagem conica (b, c).

Supponhamos que o ponteiro grande esteja occupando a cavidade (4), por exemplo, e que A dos caracteres vermelhos esteja correspondendo com o A dos pretos; começa-se a cifração do seguinte modo: seja a primeira palavra da correspondencia — Victoria, por exemplo — que vac ser cifrada. Então levando-se no movimento de rotação, o ponteiro grande sobre a letra V, (primeira letra da palavra Victoria), dos caracteres pretos, vê-se qual é a letra pelo ponteiro pequeno nos caracteres vermelhos, e escreve-se aquella letra que é Z; leva-se agora o ponteiro grande sobre o I (2ª letra da palavra a cifrar) dos caracteres negros e ter-se-ha o pequeno sobre a letra A dos caracteres vermelhos; letra aquella que se escreve adiante do Z já obtido e tem-se ZA; levando-se agora o ponteiro grande sobre a letra C (3ª da palavra a cifrar) tem-se o ponteiro pequeno sobre a letra U que se escreve adiante das duas obtidas e ter-se-ha ZAU; procedendo-se do mesmo modo com as restantes letras t, o, r, i, a, da palavra «Victoria», acham-se as seguin-

tes letras no ponteiro pequeno — k, m, p, a, w, que escriptas adiante das tres obtidas ficarão o conjunto ZAUKMPAW, que é a cifra da palavra — Victoria.

Para facilitar, procede-se, inversamente, isto é, — seja a palavra em cifra UTPAFKM; para decifral-a faz-se o ponteiro pequeno indicar a letra U (primeira letra da palavra a decifrar) nos caracteres vermelhos e vê-se qual é a letra então indicada pelo ponteiro grande. Esta será C, que se escreve. Levando agora o pequeno sobre a letra T (2ª da palavra a decifrar) nos caracteres vermelhos, procura-se ver qual a letra, nos caracteres negros, indicada pelo ponteiro grande e constata-se que é o H, que se escreve adiante da primeira e fica CH — procedendo-se do mesmo modo para as demais letras da palavra a decifrar, tem-se, pelo ponteiro grande, as indicações — r, i, s, t, o — e então a decifração do conjunto UTPAFKM é a palavra CHRISTO.

Para variar de Cifra toma-se a caixa, comprime-se o botão (k) para cima — o ponteiro grande deixa a cavidade do plateau onde se achava e eleva-se um pouco; dá-se então uma pequena rotação no plateau, agora livre do ponteiro grande por meio da roldana (f) e acalma-se o ponteiro grande na cavidade que se desejar de 1 a 12, ou de 1 a 25 nos plateaux mais subdivididos. Caso seja necessario, pode-se ainda variar de cifra, do seguinte modo: toma-se a caixa e abre-se a parte movel superior e com o indicador da mão desloca-se circularmente a corôa dos caracteres vermelhos por meio do pequeno parafuso (z — Fig. C). Assim, a corôa deslocando-se o A dos caracteres vermelhos deixa de corresponder com o A dos caracteres negros e corresponderá com a letra dos caracteres que se desejar, o que muda completamente a cifra.

«O Cifrador Mecânico» é de inestimavel valor e de indispensavel utilidade para a alta administração do paiz, nas correspondencias e documentos de sigillo do Exército, da Armada, do Ministerio das Relações Exteriores, e outros ministerios, onde a sua utilização economisa tempo e garante absoluto sigillo da correspondencia que uma vez por elle cifrada tornar-se-ha intraduzivel a quem não possua o segredo da chave empregado ao decifral-a, pois não é da-do conseguir decifrar a correspondencia ou documento a quem, tendo mesmo o aparelho, não souber a chave que haja sido empregada na cifração.

A chave a que me refiro constará de uma prévia combinação entre os correspondentes referentes á collocação do ponteiro em qualquer dos numeros do plateau e da collocação do A dos caracteres vermelhos sobre qualquer letra dos caracteres negros.

Assim, em tempo de paz o principalmente em tempo de guerra é o «Cifrador Mecânico» de inestimavel utilidade e de necessario emprego naquelles departamentos da alta administração nacional em documentos e na correspondencia pelo telegrapho, pelo correio e por proprio.

Para o commercio é de vantagem incontestavel o emprego do «Cifrador Mecânico», pois não só garante o segredo das transacções, pelo telegrapho ou pelo correio, como ainda, cifra, tornando intraduzivel, qualquer correspondencia telegraphica feita em qualquer dos codigos commerciaes conhecidos e ao alcance de todos.

Assim, a casa commercial ou firma industrial que, para economia de palavras no telegrapho, tenha expedido uma correspondencia em código, «Ribeiro», por exemplo, e acontecendo ir, por engano, parar esta correspondencia á outra firma que não a destinataria, será o despacho daquella firma expedidora facilmente traduzido ante o código «Ribeiro», por esta, que ficará de posse da sua transacção.

Ora, desde que a correspondencia feita em código seja cifrada em muito pouco tempo pelo «Cifrador Mecanico», pode parar a mãos estranhas que não será traduzida, pois mesmo a quem possua um «cifrador» não é dado decifrar com elle qualquer correspondencia sem o prévio conhecimento da «chave» utilizada na cifração. Assim o «cifrador» garante economia de palavras no telegrapho e assegura absoluto sigillo da correspondencia.

Para os particulares não é preciso apresentar que é de muita utilidade o «Cifrador Mecanico» em face das vantagens que o mesmo offerece de facilissimo manejo, rapidez na cifração e absoluto sigillo.

Em resumo, reivindico como característicos inconfundíveis da minha invenção, constante de um aparelho denominado «Cifrador Mecanico», destinado a, mecanicamente, cifrar com rapidez palavras sacripias em qualquer idioma tornando-as intraduzíveis, e a decifral-as depois tornando-as em linguagem clara: a função especial de cifração e de decifração mecanica de palavras, inherente ao seu conjunto e jamais utilizada ou inventada; ser o aparelho composto de uma caixa que póde ser de metal, madeira, cartão-fibra papelão comprimido ou outra qualquer substancia utilisavel na sua confecção, ter a forma quadrangular, cylindrica ou outra, de dimensões variaveis, sobre cujo fundo repousa um bloco de metal suporte de uma engrenagem conica movida por uma haste horizontal que serve de eixo á roda vertical da engrenagem e que termina por uma roldana, tendo a roda horizontal da engrenagem conica o seu eixo a fazer corpo com um plateau horizontal, de bordas salientes e recortado de cavidades, no qual é cravado um pequeno ponteiro fixo e repousa um ponteiro maior, movel, gyrando sobre uma haste que atravessa o eixo da roda horizontal que faz corpo com o plateau, sendo este ponteiro movel por meio de uma pequena roldana saliente do fundo da caixa e obrigado a manter-se dentro de qualquer das cavidades do plateau por força de uma pequena mola helicoidal; gyramos esse plateau e os ponteiros por sobre um mostrador de duas ou mais corôas fixas ou moveis umas sobre as outras, nas quaes são graphados os caracteres alphabeticos e os numeros de 0 a 10 na mesma cor ou côres differentes em cada corôa; ter a parte inferior da caixa um descansador para manter a mesma inclinada, facilitando a operação, a ser a sua parte superior movel e guarnecida de vidro ou substancia transparente, para, estando aquella fechada, ser possível o mostrador e os ponteiros; dispor o aparelho, na sua maior simplicidade, de 650 cifras differentes e de um numero dellas quasi illimitado, desde que seja alterada a disposição dos caracteres no mostrador, que é substituível.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.
João Pinto Pessoa (123)

N. 13.410 — *Memorial descriptivo de uma palheta «Azul alvo» para alveamento de roupas brancas, para que pretendem privilegio Bruno Vitali e Hugo Vitali, de São Paulo, Estado de S. Paulo*

Refere-se a invenção a uma palheta de azul que, como consta da amostra junta, é constituida de uma taboinha de madeira, á qual é applicada por meio de banhos uma solução ou capa de azul de preparação especial que tem como propriedade alvejar a roupa branca na operação commumente conhecida por anilagem ou alveamento.

Este azul de preparação especial mantem-se em estado de perfeita solubilidade durante muito tempo, cousa esta que não se dá com a maioria dos azues de procedencia estrangeira e com a totalidade dos azues de fabricação nacional. Não se precipitando, torna-se virtualmente impossivel manchar ou riscar a roupa na occasião do alveamento.

O processo de acondicionamento do azul em palhetas de madeira, além de ser mais economico e mais pratico para o consumidor tem a vantagem de ser o mais hygienico que até hoje se conheça.

Para usar a palheta de azul é bastante agital-a na agua por um momento até obter-se a coloração desejada, mais ou menos carregada, segundo o gosto de cada um.

O orificio que se encontra na parte da palheta que serve de cabo é feito com o fim de facilitar a conservação da palheta quando fóra de uso dependurando-a a um prego depois de acabada a tarefa.

Reivindicação

Uma palheta de madeira ou outro material adequado com um orificio na extremidade, revestida de uma solução composta dos materiais seguintes nas proporções indicadas:

Azul ultramar.....	20 kilos
Anilina azul.....	5 "
Dextrina amarella.....	100 "
Kaolin.....	70 "
Assucar.....	20 "
Agua.....	250 litros

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922.—
Por procuração, Julio Martins Correia. (113)

N. 13.429 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para refrigeração e para fabricação de gelo, para que pede privilegio Arthur Frederick Shepherd, de Streatham, Surrey, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a um aparelho para refrigeração e para fabricação de gelo, do tipo em que se emprega, como agente refrigerante ou alternante, o acido carbonico, ao evaporar-se, circulando o acido em um recipiente que contenha agua desde o começo ou que se encha de agua. Consiste em uma construção e disposição aperfeiçoada adiante descripta e reivindicada. No aparelho, destinado especialmente a fins domesticos o acido carbonico circula por meio de tubos, sendo construido o aparelho de modo que se possa usar um tubo em espiral de circulação, para refrigeração, ou dois tubos da mesma especie, para fabricação de gelo. Póde-se dispor meios pelos quaes o gelo, ao formar-se, se torna dividido em varios pedaços, tornando-o de facil dissecção.

A invenção será descripta com referencia aos desenhos annexos: Fig. 1 é elevação seccional de uma disposição do aparelho; Fig. 2, vista similar mostrando uma disposição modificada; Fig. 3, vista em perspectiva de um re-

cipiente auxiliar amovivel; Fig. 4, vista em perspectiva de um aparelho para partir gelo, pelo qual se póde formar pedaços separados. Nestes desenhos: 1 representa um recipiente de boca aberta e de forma conica, com paredes isoladoras, contra as quaes está disposto um tubo em espiral 2, e dentro da espiral ha uma camisa amovivel de folha metallica 3. Um extremo do tubo em espiral póde ser conduzido a um registro de via multipla ou peça de ramal 4 por meio do qual o tubo 2 póde ser ligado quer com um deposito de acido carbonico, 5, ou com um segundo tubo em espiral 6, que é enrolado em torno de um nucleo cylindrico oco 7, no qual o tubo de retorno deste tubo em espiral é conduzido para cima. O nucleo 7 com o tubo 6 póde ser inserido amovivelmente no recipiente 1; um dos extremos do tubo 6 póde ser ligado indirectamente, pela peça 4, ou, como na Fig. 1, directamente com o deposito 5, que contém acido carbonico. O outro extremo do tubo 6 póde, no primeiro caso, ser ligado com a peça 4 e, por esta, com o tubo 2, e, no segundo, directamente com um extremo ou entrada do tubo 2, como na Fig. 1. O recipiente póde ter uma tampa 9, que igualmente póde ser isolada e servir para suporte do tubo médio 6. Quando se emprega o aparelho só para refrigeração o tubo 6 não deve ser usado mas retirado do recipiente 1, de modo que se póde aproveitar uma camara de refrigeração relativamente grande, e a peça 4 deve ser ligada com o tubo 2 ou, alternativamente, este póde ser ligado directamente com o deposito 5, como se suppõe na Fig. 2. Para fabricar gelo, o tubo 6 deve ser introduzido no recipiente 1, sendo o seu extremo fornecedor ligado ao deposito e seu extremo de descarga ligado á peça de ramal, de modo que os dois tubos podem ser ligados em serie. Si se quizer dividir em pedaços o gelo formado, póde-se introduzir o aparelho partidor, da Fig. 4, no espaço annular entre o tubo 6 e a camisa 3. Este aparelho consiste de uma luva cylindrica que se adapta em torno do tubo 6 e tem nervuras radiaes, dispostas em forma de estrella e que servem para dividir o gelo, quando se fórma, em pedaços separados, que podem ser facilmente removidos do membro 10 e do tubo 6, depois de retirados do recipiente. Um recipiente 11, menor do que a camisa 3, póde ser empregado quando se tem de fabricar menos gelo. Neste caso, que é indicado por linhas quebradas na fig. 1, só deve ser empregado o tubo interno 6, cujo extremo de descarga deve ser ligado com a peça 4, do qual a entrada do tubo externo 2 deve então, ser desligada, como se indica por linhas quebradas naquella figura. Quando o aparelho é empregado para fazer sorvetes ou semelhantes, póde ser conveniente remexer o creme durante a operação de gelar. Para esse fim, o aparelho póde comprehender mecedores amoviveis, que podem constar de um mexedor adequado trazido por um fuso vertical, o qual póde ser disposto centralmente dentro do recipiente e girado por meio de engrenagem conica ou outra, accionada do lado de fóra e supportada por uma tampa, semelhante á tampa 9, adaptando-se ao topo do recipiente. Si se quizer o aparelho póde ser disposto amovivelmente, dentro de uma caixa apropriada, que póde conter um ou mais compartimentos refrigeradores, resfriados por meio de gaz acido carbonico, que flue dos tubos acima mencionados.

Reivindicações:

1) Um aparelho para refrigeração e para fabricação de gelo por meio de ácido carbonico, que circula em um recipiente e que, ao evaporar-se, serve como agente refrigerador, caracterizado pelo facto de estar disposto no recipiente um tubo em espiral, cuja entrada pode ser ligada com um depósito de ácido carbonico ou com um segundo tubo em espiral disposto amovivelmente no recipiente e tendo sua entrada ligada amovivelmente com o dito depósito, de modo que se pode fazer o ácido carbonico fluir por um ou ambos os tubos em espiral.

2) No aparelho acima reivindicado, dispositivos dispostos amovivelmente no espaço entre os dois tubos em espiral, de modo que o gelo fabricado no dito espaço pode ser formado em pedaços, substancialmente como se descreveu.

3) Um aparelho, de accordo com as reivindicações supra, construído e disposto substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (20.)

N. 13.432 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho de mudança de velocidade para automoveis para que pretende privilegio de intenção Glover Edwin Ruckstell, estabelecido em Oakland, Estado de California, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a eixos de velocidades variáveis e especialmente ao tipo em que a variação da velocidade ocorre entre a engrenagem circular e o diferencial.

Até a presente data, tem-se feito numerosas tentativas para a applicação de um systema de engrenagem epicyclica ao eixo trazeiro de um automovel, porém tem-se encontrado na pratica numerosas dificuldades, como se seguem:

Primeira: em certas estruturas anteriores, emprega-se uma roda de engrenagem central, movel no systema de engrenagem, que produz um desgaste excessivo nos dentes e uma grande perda de potencia, devido ao facto de que o ponto de contacto dos dentes é variavel. Esta roda central move, supporta uma carga que é transmittida do volante para o eixo trazeiro, e a carga sobre a roda central produz uma ligação quando as folgas tem a extensão adequada. Na construção presente evitam-se estas difficuldades pelo emprego de uma manga movel que regula a engrenagem epicyclica.

Segunda: o fim de todos os dispositivos desta especie é o de empregar tanto quanto possivel a estrutura typica do eixo trazeiro, porém nos dispositivos anteriores foi necessario retirar um dos eixos do tipo padrão, ao passo que na construção presente empregam-se ambos os eixos do tipo padrão.

Terceira: os dispositivos anteriores não tem supportos exteriores para a parte da caixa differencial que leva as cavilhas de eixo para os satelites. Esta falta de supporte permite que o centro das cavilhas corra excentricamente em relação á roda central. Na construção presente, nós empregamos um supporte de apoio para as extremidades exteriores destas cavilhas e uma roda central que fluctua entre os satelites, deste modo permitindo um perfeito alinhamento das superficies dentadas.

Quarta: um outro defeito das estruturas primitivas é devido ao grande numero de superficies de apoio, empregadas para a caixa differencial e para os satelites, deste modo aumentando o desgaste e as perdas de potencia. Na construção presente nós conseguimos reduzir grandemente o numero de superficies de apoio e produzimos assim uma estrutura simplificada que é de construção mais barata, possui melhores qualidades de desgaste e corre mais livremente.

Ha diversos outros aperfeiçoamentos e alterações introduzidos na construção presente, que serão evidenciados pela descripção seguinte.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 mostra uma planta de uma parte do eixo trazeiro que comprehende os caracteristicos da nossa invenção; em ligação com essa parte está a alavanca que commanda a engrenagem epicyclica.

A fig. 2 mostra um alçado lateral da referida alavanca de commando.

A fig. 3 mostra um alçado lateral, parcialmente em corte, do eixo trazeiro.

A fig. 4 mostra uma planta, em corte, do differencial e do mecanismo da engrenagem epicyclica.

A fig. 5 mostra um corte, tomado pela linha 5-5 da fig. 4.

A fig. 6 mostra um corte, tomado pela linha 6-6 da fig. 4.

A fig. 7 mostra um corte, tomado pela linha 7-7 da fig. 4.

A fig. 8 mostra um corte longitudinal da manga movel que commanda o systema de engrenagem epicyclica.

A presente forma da invenção é destinada a ser usada em relação com o eixo trazeiro e com o mecanismo differencial de um automovel da marca «Ford». As partes do eixo trazeiro e da estrutura differencial, empregadas no automovel «Ford», incluem eixos direito e esquerdo 10 e 11, engrenagens differenciaes 12 e 13 sobre os eixos, carretes differenciaes 14, armações 15, engrenagem circular 16, carrete motor 17, juntamente com a metade direita da caixa do eixo trazeiro.

Emprega-se uma forma especial de caixa de engrenagens 19, cuja metade esquerda forma um supporte para uma série de cavilhas 20 que levam os satelites 21. Uma roda de engrenagem externa 22 engrena com estes satelites e está cavilhada entre as duas metades de uma caixa differencial 23, sobre a qual está fixa a engrenagem circular 16. A extremidade direita desta caixa differencial está supportada sobre o cubo da engrenagem differencial 12 e tem uma annilha de escora 24 collocada entre ella e a caixa do eixo.

A parte esquerda da caixa differencial está supportada em uma chumaceira radial 25 levada pela metade esquerda 26 da caixa do eixo. As extremidades exteriores das cavilhas 20 estão supportadas por um anel 27 que é levado pela extremidade direita da caixa differencial e supportado por ella. Uma manga movel 28 está disposta sobre o eixo esquerdo e é formada na sua periphéria com uma série de dentes ou de entalhes 29, na extremidade exterior, e com uma série de dentes ou de entalhes 30 na extremidade interior.

A roda de engrenagem movel interior 31 engrena com o satellite e está disposta sobre o cubo no lado esquerdo da caixa da engrenagem e estende-se até uma certa distancia a partir d'elle, sendo formada com dentes ou resaltos 32 que devem cooperar com os dentes 30 da manga movel. O anel 27 é formado

com entalhes ou dentes 33 que cooperam com os dentes da manga movel 28; uma chapa fixa 34 encumpria a extremidade exterior da referida manga e tem entalhes 35 para cooperar com os dentes 29 que estão sobre a referida manga. Esta chapa fixa 34 está supportada pela caixa do eixo por meio de parafusos de fixação 36 e pode, por conseguinte, ser regulada angularmente.

Uma alavanca de mudança 37 está articuladamente montada em uma armação ou braço 38 que está fixo á caixa do eixo e que tem uma forquilha 39 para se prender á extremidade exterior da manga movel, afim de operal-a. A extremidade opposta da alavanca 37 tem um mecanismo de fixação 40 para refer a alavanca nas suas diversas posições de regulação. A alavanca está supportada por um veio oscillatorio 41 que tem ligações 42 que se estendem para diante para uma alavanca 43, que está collocada na frente do automovel, pelo que a referida manga movel pode ser operada do assento do motorista.

Na operação do dispositivo, o mecanismo epicyclico está em posição neutra ou inoperativa, quando a manga 28 estiver na posição indicada por linhas cheias da fig. 4. O deslocamento desta manga para a direita de modo que os dentes 29 se prendam aos entalhes ou dentes da chapa estacionaria 34, fixa a roda epicyclica interior contra a rotação e faz com que os satelites girem em volta da roda interior, deste modo dando uma velocidade reduzida entre a engrenagem circular e o mecanismo differencial. O deslocamento da referida manga 28 para a esquerda afim de soltar os seus dentes da chapa fixa 34 e pôr a serie de dentes interiores 30 em contacto com os dentes ou entalhes do anel 27, sem soltar ao mesmo tempo os referidos dentes 30 dos entalhes internos da roda central 34, faz com que o systema epicyclico gire como uma unidade, deste modo produzindo um movimento directo entre a engrenagem circular e o mecanismo differencial. Quando usada em relação com o mecanismo de transmissão de um automovel typico, esta disposição dobra o numero de velocidades. Por exemplo, em um automovel Ford ella produz duas variações de alta velocidade, duas variações de baixa velocidade, e duas variações na velocidade da marcha a ré.

Os pontos de supporte para a caixa differencial e para a caixa do systema epicyclico estão indicados em a na fig. 4, havendo ao todo cinco desses supportes. Pode-se observar que nós conseguimos reduzir o numero de superficies de supporte, deste modo reduzindo o desgaste e o perigo da ligação das partes. Nós estamos tambem habilitados a dispensar a chumaceira de rolamento usual, empregada no ponto indicado por b na fig. 4.

Nos dispositivos anteriores desta natureza, como se mencionou acima, o systema epicyclico é commandado pela mudança da roda central, estando esta roda constantemente engrenada com os satelites e movendo-se para engrenar com uma chapa de fixação. O deslocamento desta roda de engrenagem entorta e corta as bordas dos dentes, e estes dentes quebrados engrenam com os dentes dos carretes, produzem barulho e desgaste excessivo sobre os dentes dos carretes. Tambem, devido ao deslocamento desta roda central, a superficie completa dos dentes dos satelites não pode ser usada para a transmissão de potencia, tanto mais que é necessaria uma certa distancia do comprimento do dente para tornar possivel a posição neutra da roda central entre a posição de fixação e a do soltura do systema epicyclico. Estas

difficuldades são vencidas pela presente construção, tanto mais que não se pôde mover a roda central. Na pratica, tem-se observado que a construção presente permite um augmento de 75 % ou mais da superficie do dente no mesmo espaço que era necessario aos dispositivos anteriores, além de evitar a colisão e a quebra dos dentes da roda central.

O commando do systema epicyclico é levado a effeito pelo deslocamento da manga movel 28, cujos dentes ou enlathes estão em ligação constante e fixa com a roda central. Esta construção permite que a roda central fique sempre na posição correcta no systema epicyclico.

Podem-se empregar diversas alterações na construção e na disposição das partes sem se afastar da natureza da nossa invenção, de accordo com as reivindicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho de mudança de velocidade, compreendendo a combinação com um eixo que tem um mecanismo diferencial e uma engrenagem motriz, do seguinte: um dispositivo para mudar a velocidade entre a engrenagem motriz e o mecanismo diferencial, incluindo uma engrenagem interna ligada á engrenagem motriz, uma caixa para os satélites, ligada á armação do mecanismo diferencial para a rotação conjunta, uma roda do centro que pôde girar livremente em volta de um dos eixos e que engrena com os satélites, uma manga que se move sobre o eixo em ligação constante e fixa com a roda central, um dispositivo para fixar a manga á caixa epicyclica afim de obrigar o mecanismo epicyclico a girar como uma unidade, e um dispositivo para sustentar a referida manga contra a rotação, afim de prender a roda central e permittir que os satélites girem em volta della;

2º, um aparelho de mudança de velocidade, compreendendo a combinação com um eixo que tem um mecanismo diferencial e uma engrenagem motriz, do seguinte: um dispositivo para mudar a velocidade entre a engrenagem motriz e o mecanismo diferencial, incluindo uma engrenagem interna ligada á engrenagem motriz, uma caixa para os satélites, ligada á armação do mecanismo diferencial para a rotação conjunta, uma roda do centro que pôde girar livremente em volta de um dos eixos e que engrena com os satélites, uma manga que se move sobre o eixo em ligação constante e fixa com a roda central, uma caixa para o eixo, uma chapa estacionaria para a caixa que circunda a referida manga, tendo a referida manga um dispositivo de fixação na sua periphéria para se prender aos dentes da caixa dos satélites, e um dispositivo de fixação para se prender á referida chapa horizontal;

3º, um aparelho de mudança de velocidade, compreendendo dous veios, uma engrenagem diferencial em cada veio, uma armação entre as engrenagens para supportar os satélites do diferencial, uma caixa que circunda as engrenagens diferenciaes e os satélites, ligada á referida armação, uma roda central que pôde girar em volta do veio de cada lado do mecanismo diferencial, carretes epicyclicos ao lado do mecanismo diferencial, engrenados com os eixos centraes dos carretes epicyclicos e supportados em uma extremidade pela caixa de engrenagem, uma roda de engrenagem interna em ligação com os car-

retes epicyclicos, uma caixa que leva a roda de engrenagem interna e que encerra o mecanismo epicyclico e diferencial, um dispositivo para mover a roda de engrenagem interna e a caixa, e um supporte exterior para os eixos dos carretes epicyclicos, levado pela ultima caixa;

4º, um aparelho de mudança de velocidade, compreendendo dous veios, uma engrenagem diferencial em cada veio, uma armação entre as engrenagens para supportar os satélites do diferencial, uma caixa que circunda as engrenagens diferenciaes e os satélites, ligada á referida armação, uma roda central que pôde girar em volta do veio de cada lado do mecanismo diferencial, carretes epicyclicos ao lado do mecanismo diferencial, engrenados com os eixos centraes dos carretes epicyclicos e supportados em uma extremidade pela caixa de engrenagem, uma roda de engrenagem interna em ligação com os carretes epicyclicos, uma caixa que leva a roda de engrenagem interna e que encerra o mecanismo epicyclico e diferencial, um dispositivo para mover a roda de engrenagem interna e a caixa, e um supporte exterior para os eixos dos carretes epicyclicos, levado pela ultima caixa, e uma manga montada para se deslocar no eixo, em ligação constante e fixa com a engrenagem central, um dispositivo para fixar a manga ao supporte exterior dos satélites, afim de obrigar o mecanismo epicyclico a girar como uma unidade, e uma peça fixa sobre o eixo, á qual a manga pôde ser fixada longitudinalmente afim de impedir que a engrenagem central gire;

5º, um aparelho de mudança de velocidade compreendendo em combinação com um par de eixos e com um mecanismo diferencial e uma engrenagem motriz, o seguinte: uma engrenagem de redução epicyclica entre a engrenagem motriz e o mecanismo diferencial, compreendendo uma engrenagem interna de redução ligada á engrenagem motriz; rodas de engrenagem epicyclicas em contacto com a roda de engrenagem interna, uma armação para os carretes epicyclicos, ligados á armação do mecanismo diferencial para a rotação conjunta, uma roda de engrenagem que circunda um dos veios e que engrena com os carretes epicyclicos, uma manga movel sobre o eixo que faz uma ligação constante e fixa com a engrenagem central, uma caixa fixa para o eixo, um dispositivo para fixar alternadamente a referida manga á armação epicyclica e a caixa fixa, uma caixa que encerra o referido diferencial e as engrenagens epicyclicas e que está fixa ás engrenagens motrizes e internas, estando a referida caixa supportada para girar na caixa fixa e servindo para supportar a armação epicyclica, sendo a manga movel e a engrenagem central supportada de modo a poder fluctuar.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.
—Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (20).

N. 13.434 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo penso a base de parafina e semelhantes, para que pretende privilegio Pierre Ehrhardt, residente em Paris, França.*

Certos preparados therapeuticos de base de parafina e de resinas, cujo fim é fornecer um penso flexivel aséptico occlusivo, hyperthermal e algumas vezes

medicamentoso, necessitavam, até hoje, uma instrumentação complicada e um processo de manipulação delicado, impossivel de realizar rapidamente, e que sobretudo não estava ao alcance de qualquer pessoa não iniciada na asepsia e nas operações de laboratorio. Com effeito, era preciso fundir com precaução a substancia em um recipiente esterilizado, a uma temperatura perfeitamente definida e applical-a com um vaporizador ou com um pincel esterilizado, ambos accessorios difficeis de manejar. Segundo o presente invento, este penso é applicado de modo a satisfazer a todas as condições exigidas: thermalidade sufficiente mas não excessiva, esterilidade, sem que sejam precisos instrumentos, instantaneamente e por qualquer pessoa sem pratica. A substancia, que é constituida por parafina, com addição de resinas ou gommas e eventualmente de productos medicamentosos ou antisepticos (colargol, salol, gomenol, etc.) recebe por fusão e moldagem a forma de um pau ou de uma vela, com qualquer secção, como se vê nas figs. 1, 2, 3 e 4 (circular, oval, polygonal, etc.). A todo o seu comprimento tem uma torcida. Esta torcida, analoga ás das velas, é feita de uma materia textil qualquer e pôde ter uma forma qualquer (trança, corda, fita, meia canna, etc.) figs. 5 e 6. De resto, pôde estar ou não collocada no eixo, figuras 1 e 3, isto é, a maior ou menor distancia da borda do pau. Além disto, pôde ter uma ou mais torcidas fig. 4 segundo a rapidez com que se quizer obter a fusão de uma certa quantidade de producto. O penso será applicado por simples derrame com a vela accessa e tombada fig. 7 deixando escorrer a materia fundida e estendendo-a ao mesmo tempo. No caso de velas com muitas torcidas fig. 4 convém operar com o auxilio de um pincel esterilizado para espalhar a materia, tratamento que seria difficil e doloroso se fosse feito com a ponta da vela.

A temperatura obtida pela combustão da torcida da vela é sufficiente para assegurar a fusão do producto (a parafina funde a 50°) sem que contudo o calor atinja um gráo prejudicial ou mesmo insupportavel em uma ferida. Além disto, realiza a asepsia do proprio producto se por acaso a superficie estivesse poluida. Para a fabricação da vela a substancia fundida é levada a uma temperatura de 110° a 120° que a torna totalmente aséptica; depois é vasada em um molde apropriado. Afim de conservar a superficie da vela, pode-se revestir o interior do molde com um papel parafinado que adherirá á vela, ou envolver esta em um papel logo que o resfriamento seja sufficiente para a desmoldar. O papel envolvero arderá com a chamma quando se faz a applicação e não faz correr o risco de contaminação. Pode-se substituir este papel por qualquer outro revestimento ou induto aséptico.

Depois de se haver desmoldado a vela deixa-se esfrial-a em uma atmosphera antiseptica (formaldehydo ou vapor analogo); em seguida reveste-se a mesma com um induto antiseptico dissolvido em um solvente antiseptico volatil, por exemplo: laca, cera ou resina, ether de cellulose, etc. O resultado é sempre o mesmo: obter um producto esteril, envolvido por uma camada protectora antiseptica, de destruição facil pela simples chamma de torcida.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos de minha invenção o seguinte:

1º, em um modo de aplicação de base de parafina e productos que disso resultam e pensos em geral flexiveis occutivos, hyperchaemas e facilmente fusiveis, caracterizado pelo facto de o producto ser estavel por uma alta temperatura e molhado em forma de vela, com qualquer seccão, com torcida interior, que permite, por fusão a baixa temperatura sob a acção da chama da torcida, fundir e espalhar directamente sobre a parte do corpo ou sobre a ferida em que se deve fazer a applicação, o producto que se mantém esteril por meio da proprie chama da torcida, sem que disto resulte qualquer accidente, em virtude de excesso de temperatura, conservando no entanto a thermalidade que é uma das qualidades therapeuticas do penso.

2º, na vela reivindicada em 1, a seccão pôde ser redonda, oval, polygonal, etc., segundo a rapidez com que se quer obter uma grande quantidade de producto fundido.

3º, na vela reivindicada em 1 e 2, a torcida interior pôde ter qualquer forma, de materia textil apropriada, em trança, corda, fita, meia canna, etc.

4º, na vela reivindicada de 1 a 3, a torcida pôde estar collocada no eixo ou fóra delle, de modo a provocar a fusão de uma maior superficie da ponta da vela.

5º, na vela reivindicada de 1 a 4, o emprego de torcidas multiplas de modo a fundirem ao mesmo tempo uma grande quantidade de substancias.

6º, na vela reivindicada de 1 a 5, o emprego de um revestimento de papel parafinado ou de outro que preserve a substancia asptica por si mesmo, contra qualquer contaminação exterior, estando este papel contido no molde no momento de se moldar a vela, ou sendo applicado á superficie desta immediatamente depois da desmoldagem.

7º, na vela reivindicada de 1 a 6, a mistura á substancia plastica parafinadas, de principios medicamentosos ou hygienicos, colargol, salol, gomenol, etc., que juntam a sua acção á do penso flexivel.

8º, na vela reivindicada de 1 a 7, a esterilização da superficie exterior por meio da passagem a baixa temperatura em atmosfera bactericida (formaldehydo ou outro) antes do revestimento.

9º, na vela reivindicada de 1 a 8, um revestimento protector que consiste, não em uma folha de papel, mas na applicação sobre a superficie exterior da vela previamente esterilizada, de um inducto antiséptico, que se volatiliza á medida que ella se vae gastando, dissolvido em um solvente volatil, por exemplo: laca, acetato de cellulose, etc., em solução alcoolica ou outra, tudo como acima descripto e reivindicado e representado no desenho junto.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919.
Por procuração. Lemos & Comp:

N. 13.436 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para applicar a tensão aos fios nas machinas de enrolagem e outras machinas textis, para que pretende privilegio de invenção Universal Windham Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl August Brack, estabelecido em Cranston, Estado Rhode Island, Estados Unidos da America*

A presente invenção se refere a aperfeiçamentos em dispositivos de tensão

para uso em machinas de enrolagem e outras machinas textis.

Um objecto da invenção é proporcionar um aparelho do typo referido, por meio do qual se possa applicar ao fio em movimento uma tensão mais constante e uniforme.

Um outro objecto da invenção é proporcionar um dispositivo de tensão no qual a pressão que produz a tensão é controlada sem fluctuações e isenta da influencia perniciososa dos cheques ou vibrações das machinas ouapparelhos aos quaes se applique o dispositivo.

Um outro objecto da invenção é proporcionar um dispositivo por meio do qual se possa variar gradativamente a intensidade da tensão applicada ao fio, de accordo com um cyclo predeterminado de operações no funcionamento da machina a que se applique o dispositivo.

Outros objectos do aperfeiçoamento acham-se descriptos na especificação abaixo, a qual se refere a uma forma preferida da invenção, tal qual se achá illustrada nos desenhos annexos.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado lateral do dispositivo aperfeiçoado de tensão;

A fig. 2 é uma seccão transversal do mesmo, pela linha 2-2 da fig. 1; e

A fig. 3 é um plano do dispositivo, tomado parte em seccão, segundo a linha 3-3 da fig. 1.

Os desenhos mostram que o dispositivo aperfeiçoado de tensão está montado em uma armação ou bragaieira que, na forma considerada na presente invenção, comprehende duas partes 1 e 5. A parte principal 4 da armação consiste em uma plataforma horizontal ou suporte 6, de cuja extremidade exterior se eleva uma parede vertical 7, a qual tem uma extensão 8 que forma a metade de uma cobertura ou espaço para conter os membros do dispositivo de tensão que serão descriptos abaixo. A parte opposta 5 da armação é um complemento da extensão 8 e liga-se á parede vertical 7 por meio de parafusos 9. A base do espaço sob a cobertura 8 é construida em forma de uma cantoneira 10, fig. 2, cuja extremidade exterior tem uma inclinação de cima para baixo e da extremidade da cantoneira elevam-se dous braços recurvados 11.

Supporte na parte em forma de cantoneira 10, da parte principal 4 da armação, encontra-se um monte, em forma de cubo 14, o qual é perfurado para receber uma cavilha 15, nelle fixada por um meio qualquer apropriado, como por exemplo por um parafuso de pressão 13. A cavilha 15 serve de supporte a um par de discos rotativos de tensão 16 e 17, os quaes constituem os elementos de pressão que agem sobre o fio y que passa entre elles. Como mostram as figs. 2 e 3 os discos de tensão 16 e 17 são de preferencia construidos de folhas metallicas, com a forma concavo-convexa, de modo que elles só se toquem ou entrem em contacto em um ponto adjacente ás suas peripherias. Além do ponto de contacto, a partir do centro, os discos são dobrados para fóra de modo a formar uma entrada em forma de «V» para adaptação do fio, afim de facilitar a operação de applicar o entre os discos. Referindo-se á fig. 2 vê-se que o cubo 14, que supporta a cavilha 15 dos discos de tensão, tem em uma das extremidades um entalhe ou encaixe que lhe permite receber a extremidade de uma mola em espiral 19. A mola 19 circunda a cavilha 15, e na extremidade opposta faz pressão sobre a face do disco 17. Além dos discos, a par-

tir do cubo, a cavilha 15 se expande em uma cabeça cylindrica 20, cuja face 21 fronteiriça ao disco exterior 16 se prolonga inclinada relativamente ao eixo da cavilha. Em direcção parallelà ao eixo estende-se através da cabeça 20 um pequeno furo 22 destinado a receber a extremidade de um pedaço do arame 24. O arame 24 se enrola no anel 25 extendendo-se em um plano em angulo recto relativamente ao eixo da cavilha 15 e terminando em um prolongamento vertical 26. O anel 25 faz pressão contra a face de uma anilha 27, de preferencia construida de feltro ou outro materia elastico semelhante, e a anilha por sua vez faz pressão contra a face do disco de tensão exterior 16. O arame 24 pôde mover-se ao longo do furo 22 na cabeça 20, e juntamente com o seu anel 25 constitue um elemento de pressão para agir de encontro ao disco 16.

Na extremidade esquerda de parte principal 4 da armação existe um braço 28, figs. 1 e 3, o qual é dotado de um furo escariado 29. Um braço ou tirante 30, formado de preferencia por um varão de arame de comprimento adequado, é recurvado em forma de um gancho 31 para atravessar o furo 29, e é retido ali pela dobra 32 do arame. Sob o tirante 30 encontra-se uma orelha 33 que serve de supporte para o mesmo, ao passo que a outra extremidade do tirante é disposta de modo a repousar sobre a face inclinada 21 da cabeça 20 da cavilha 15 para agir sobre o prolongamento ou ponta vertical 26 do anel de pressão 25. Uma força lateral, com effeito de alavanca, é applicada ao tirante 30 por meio de pesos 35 suspensos no mesmo. Como se vê da fig. 1 os pesos 35 são supportados por um varão 36, dotado na extremidade superior com um olhal 37 para suspender o por um gancho 38. O gancho 38 dobra-se em forma de uma presilha 39 disposta de modo a adaptar-se sobre o tirante 30 e é dotado de um prolongamento ou tirante 40, por meio do qual pôde o mesmo ser manipulado para fazer avançar ou recuar os pesos sobre o tirante 30, afim de variar a pressão dos mesmos sobre os discos de tensão, conforme se descreverá abaixo com mais detalhes e para os fins explicados abaixo. Em alguns casos, quando o dispositivo de tensão é para ser usado sem necessidade de variação automatica da intensidade da tensão applicada ao fio, o ajustamento manual se effectua pela collocação dos pesos sobre o tirante ou alavanca em diferentes posições relativamente ao fulcro da mesma. Para este fim o gancho 38 dos pesos pôde ser construido sem o prolongamento ou tirante 40, e o tirante ou alavanca 30 pôde ser dotada de rebaixos ou encaixes onde se acomodará o gancho, conforme um systema bastante conhecido.

Comprehende-se facilmente que pelo afastamento dos pesos relativamente ao fulcro ou pivot do tirante ou alavanca 30 a força desta será augmentada, e assim ella agirá sobre a face inclinada 21 da cabeça 20 da cavilha 15 para augmentar a pressão applicada ao anel 25, o qual age de encontro ao disco de tensão 16. Da mesma forma, quando os pesos são movidos na direcção opposta, de modo a approximar-se do fulcro da alavanca 30, a força desta diminue, diminuindo a pressão sobre o disco 16. Em machinas de enrolagem para enrolar o rio sobre grandes carreteis conicos, usa-se geralmente na pratica reduzir a tensão do fio á medida que a ve-

loidade do mesmo augmenta devido ao augmento de diametro do carretel. Qualquer meio conveniente pôde ser empregado para mover os pesos ao longo do tirante ou alavanca de pressão 30, e como se usa geralmente taes dispositivos são operados pelo movimento de afastamento da peça de guia do fio relativamente ao eixo do carrete sobre o qual se esteja enrolando. Por exemplo, na Carta Patente n. 506.959, concedida nos Estados Unidos da America a Simon W. Wardwell em 17 de outubro de 1893, emprega-se um systema de alavancas articuladas entre si para effectuar a mudança dos pesos de tensão para diminuir a intensidade de tensão do fio á medida que o carretel augmenta de diametro; e na Carta Patente numero 682.770, concedida nos Estados Unidos da America ao mesmo inventor em 17 de setembro de 1901, o movimento da armação corredeira que supporta a peça de guia do fio é usada do mesmo modo para variar a pressão applicada pelos pesos de tensão. Na presente invenção os pesos de tensão podem ser movidos ao longo da alavanca 30 pela ligação do braco ou tirante 40 á armação corredeira da machina de enrolagem, ou outro qualquer dispositivo arranjado de modo a mover-se pelo afastamento da peça de guia segundo o augmento de diametro do carretel submettido á enrolagem. O modo de operação do apparelho completo, tal como se acha illustrado na presente, é o seguinte:

O fio y pôde ser alimentado de uma bobina, que não se acha representada nos desenhos, mas que é geralmente collocada abaixo do apparelho de tensão, e entrando de baixo para cima atravez uma abertura 41, na base em cantoneira 10 da armação 4, 5, figs. 2 e 3, é puxado entre os discos 16 e 17 e de encontro á cavilha 15, como mostra a fig. 1. Da cavilha 15 o fio passa a machina de enrolagem ou outros apparelhos onde elle é tratado segundo os fins a que se destina a machina. Durante a passagem do fio y por sobre a cavilha axial 15, tangencialmente á mesma, o fio tem uma tendencia a rodar os discos de tensão 16 e 17 com velocidade relativamente pequena. Esta acção impede o fio de desgastar ou cortar uma ranhura nas faces dos discos enquanto os mesmos agem sob pressão de encontro ao fio para que o mesmo resista ao seu movimento e receba a tensão conveniente. Conforme se explicou acima, a intensidade da tensão applicada ao fio depende da intensidade da pressão exercida pela alavanca 30 para forçar o disco 16 de encontro ao disco 17, e esta pôde ser variada pela mudança de collocação dos pesos de pressão 35, aproximando-os ou afastando-os do fulcro da alavanca. A força dos pesos 35 é applicada á alavanca 30 para obrigar a a exercer a acção de uma cunha, agindo lateralmente contra o anel de pressão 25, pela acção da face inclinada 21 contra a alavanca. A pressão do anel 25 de encontro á face da anilha 27 age sobre o disco 16 para forçar o de encontro ao disco 17, sendo o movimento deste ultimo resistido pela mola 19. Desta forma uma pressão elastica é obtida para manter os discos exercendo pressão sobre o fio e de modo que, quando nós ou partes do fio augmentados de volume passem entre os discos, estes se separarão promptamente, sem exercer resistencia inconveniente ao movimento do fio. Essa acção elastica é obtida pela contracção da mola 19, sem necessidade de se elevar ou deslocar de qualquer maneira a alavanca 30, não sendo assim,

portanto, necessario elevar os pesos 35. Por e-se meio a inercia dos pesos não entra em acção, evitando assim os choques ou vibrações devidos á mesma, como acontece com os dispositivos usados até aqui, em que a pressão é applicada por meios semelhantes. Os pesos de tensão são assim combinados a agir com uma pressão constante e uniforme, evitando portanto as irregularidades, resultando dahi obter-se um melhor effecto da tensão applicada ao fio. Além disso, o facto da alavanca 30 dos pesos repousar sobre a face inclinada 21 para agir sobre o anel 25, que age então sobre o disco 16, contribue ainda mais para fixar a posição da alavanca para evitar os choques ou vibrações da mesma, evitando-se por esse meio os effectos da inercia e quantidade de movimento dos pesos, proporcionando uma acção mais constante e mais suave.

Subentende-se que varias modificações podem ser introduzidas na forma e construcção do nosso apparelho aperfeiçoado, sem contudo desviar-se do espirito ou escopo da invenção. Não nos limitamos portanto á forma e construcção descriptas no presente memorial e representadas nos desenhos annexos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho ou dispositivo de tensão tendo um elemento ou elementos de tensão adaptados para agir sobre um fio em movimento para applicar tensão sobre o mesmo, caracterizado pelo facto de ter o dispositivo que fornece a pressão agindo sobre um plano inclinado e adaptado para exercer uma acção de cunha sobre o elemento ou elementos de tensão para transmitir a pressão nos mesmos;

2º, um apparelho ou dispositivo de tensão, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o dispositivo que fornece a pressão consiste em um membro carregado com pesos adaptado para agir de encontro a uma face inclinada de um elemento estacionario afim de, por uma acção de cunha, exercer pressão sobre o elemento ou elementos de tensão;

3º, um apparelho ou dispositivo de tensão, de conformidade com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo facto de que elle consiste em um par de discos de tensão montados em uma cavilha ou semelhante, cooperando com um dispositivo elastico, tal como uma mola, que age contra um dos discos, agindo o elemento que fornece a pressão, por uma acção de cunha, contra o outro disco;

4º, um apparelho ou dispositivo de tensão, de conformidade com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que a cavilha que supporta os discos de tensão se expande em uma cabeça tendo em um dos lados a face inclinada relativamente ao eixo da cavilha, e um furo extendendo-se ao longo da mesma, sendo o dito furo adaptado para receber um arame que contém um prolongamento enrolado em espiral agindo de encontro á face de um dos discos, sendo o membro carregado com pesos adaptado para agir sobre a face inclinada da cabeça da cavilha e para exercer, por intermedio do dito prolongamento do arame enrolado em espiral, um empuxo lateral no disco de tensão adjacente;

5º, um apparelho ou dispositivo de tensão, de conformidade com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que uma anilha elastica é interposta entre o prolongamento do arame enrolado em espiral e o disco de tensão adjacente;

6º, um apparelho ou dispositivo de tensão, de conformidade com as reivindicações 2, 3 ou 4, caracterizado pelo facto de que o membro carregado com

pesos que fornece a pressão comprehende uma alavanca pivotada se apoiando por ajustaveis para variar a sua pressão sobre os discos de tensão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Paulo Americo Werneck*. (20)

N 13.437 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina de bobina aperfeiçoada, para que tenha de privilegio a *Edwin Wardwell Company*, de Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a machinas doadoras e consiste em melhoramentos no mecanismo transversal para operar o guia de fios, que deposita as espiras em sua posição para formar uma bobina de forma desejada. Refere-se a invenção mais especificamente a dispositivos de cone para dobrar bobinas conicas, e um dos fins do aperfeiçoamento é regular o acanamento da fiada no cone, de modo que este se forme com uma ponta ou cone gradualmente crescente em sua superficie. Outro objecto da invenção é fornecer meios para controlar a alternância do guia de fios para effectuar uma reversão rapida do movimento ao extremo da sua travessa pelo que os rolos de fios ou fiadas serão dispostos em cordões em declive nos extremos da travessa para impedir enrolamentos ou enredados no extremo da bobina.

Outros objectos da invenção são especificados neste relatório, que descreve uma concretização preferida da invenção como representada nos desenhos annexos, nos quaes: Fig. 1 é elevação anterior de uma parte de uma machina doadora, representando a travessa motora aperfeiçoada, applicada para ser usada na mesma, e fig. 2 uma elevação terminal da mesma, tomada em secção parcial pela linha 2-2 da fig. 1.

Como aqui representada, a invenção é applicada a uma machina doadora do tipo accionado por fricção ou por tambor, comprehendendo essencialmente um cylindro motor ou tambor de fricção, rotativo D; um mandril doador C em que a bobina é doada por meio do contacto de fricção com o cylindro, e um anel alternante de fios G, que conduz a fiada ou fio para traz e para diante afim de collocar a em cordões helicoidaes no mandril. A estrutura e a disposição destes elementos essenciaes do mecanismo da doadora são bem conhecidos dos entendidos no officio e em outros typos de machinas, em que tambem se adapta esta invenção o mandril doador é movido positivamente, em vez de o ser pelo contacto da bobina com o cylindro motor.

Nos presentes desenhos, representa-se somente uma pequena secção de uma machina multipla que, como geralmente disposta, comprehendendo uma série de unidades de doadora, cada qual completa em si mesma. Como está representado, o cylindro motor D é montado em, e movido por um eixo continuo 2, que traz uma série similis de cylindros para as outras unidades. Disposto sobre cada cylindro motor D ha um mandril C, que recebe o tubo de bobina G, de papel ou fibra, em que se doba a bobina.

O mandril doador C é geralmente supportado por um braco ou braços oscillantes, o que lhe permite retirar-se do eixo do cylindro motor com o crescimento da espiral. Esta, por emquanto, estabelecer que, quando a fiada está formada no mandril C, este se levanta de, e

o cilindro motor D para se accommodar ao crescimento da bobina e o mandril recebe também um movimento de balanço em relação ao eixo do cilindro para compensar a variação da ponta na superfície do cone ou bobina, que está sendo dobrado.

Desta maneira, a superfície da espula é mantida constantemente em contacto com a periphéria do cilindro motor, pelo que este imprime rotação á bobina. Cada cilindro motor tem um guia de fios G disposto em cerrada associação com o mesmo e adaptado para alternar em um curso paralelo com o eixo do cilindro. Como aqui se representa, o guia G consta de uma peça laminiforme, formada com uma cabeça engrossada do topo, a qual é munida de um ranhura ou entalhe 3, através do qual o fio ou fiada y é alimentada na bobina. O guia G é montado em uma cabeça transversal 4 preso a uma haste deslizante ou barra transversal 5. Geralmente esta barra se estende por todo o comprimento da machina e traz uma série de guias para as diversas unidades dobradoras. Como representada, a barra 5 é montada para ir e vir em mancaes 6 supportados por supportos verticaes 7, fixados na armação principal F da machina. Também fixamente supportada pelos supportos 7 ha uma haste 8 disposta abaixo da barra 5 e parallela á mesma.

A cabeça transversal 4 é construida com azas em forma de presilha 9, encaixadas em torno da barra transversal por meio de parafusos 10, é provida com uma peça de chapa pendente 11, formada com uma presilha 12 no fundo e que se bifurca na haste 8 para servir como guia ou corredeira, quando desliza na mesma. Projectando-se da frente da peça 11 da cabeça 4, ha duas azas 13, dobradas para fora dos lados de uma abertura central 14 na chapa. As azas 13 são adaptadas a tocar os eixos de um cursor 21 pivotado em um eixo 16, trazido no extremo superior de um braço transversal oscilante 20 e que se projecta através da abertura 14 da cabeça transversal.

O braço ou alavanca transversal 20 é pivotado em um cursor ou cabeça transversal 21, de modo que a alavanca se póde dar um movimento alternante além do seu movimento rotatorio do eixo de seu pivot. Como se vê dos desenhos, o cursor 21 é formado com duas mancaes inferiores 22, que rodeiam a haste horizontal 23, mantida em seus extremos em mancaes fixas 24 na armação da machina F. Disposta acima e parallelamente á haste 23, ha uma segunda haste ou barra 25, de preferencia de secção transversal rectangular mantida em seus extremos nos mancaes 24. O cursor 21 tem uma projecção superior bifurcada, que monta na barra 25, de modo que esta com a sua haste, que a acompanha 23, forma uma via ou guia para o cursor. Como mais especialmente se representa na fig. 1, o braço ou alavanca transversal 20 é substancialmente em forma de L ou do tipo de cotovello, e é pivotado no cursor 21 na junção de seus dois braços em angulo recto 27 e 28. O pivot para a alavanca 21 póde constar convenientemente de um pino 29, que se projecta para a frente, de um cubo 30 no cursor 21 e traz uma porca 31 em seu extremo para manter a alavanca em posição. O pino 29 projecta-se também para traz através do cubo 30 e é provido de um flange ou collar 32, que toca o extremo do cubo (vide fig. 2). Exteriormente, além do flange 32, o pino 29 é distendido para formar um mancal 33 para um cilindro ou tronco 34, que engata com o entalhe helicoidal 35 de um cam transversal 36 de construcção usual. Como se vê da fig. 2, o cam 36 tem uma ranhura helicoidal 37 supportada por meio de raios 38, que se irradiam de um cubo 39 preso a um eixo 40. Este é movido por engre-

nagens especiaes ou outros meios de transmissão, não representados, ligados com a fonte de força que acciona a machina. No tipo de machina representado, um simples mecanismo transversal, comprehendendo o cam 36 e seus elementos cooperantes, serve para transmitir movimento a todos os diferentes guias de fios G, montados na barra transversal deslizante 5. Si, porém, se quizer um motor transversal separado póde ser empregado para cada unidade dobradora, e fica entendido que o presente aperfeiçoamento é applicavel a qualquer tipo de machina. Ver-se-ha que o cursor transversal 21 desliza em sua via 23 25 sob a acção alternante a elle imprimida pelo cam 36. Igualmente será obvio que a alavanca transversal 20, sendo conduzida no cursor 21, será alternada com elle e, além desta alternação, imprime-se á alavanca um movimento oscillatorio. Este movimento da alavanca 20 se effectua por meio de um cam fixo ou guia 24, que acciona o braço horizontal 28 da alavanca 20. Como se mostra especialmente na fig. 1, o cam ou via 41 consta de uma chapa arqueada, que é fixada na armação da machina F por meio de cavilhas 42, que passam pelas concavidades exteriores 43, em seus extremos.

A chapa 41 é formada com uma ranhura curva de guia ou entalhe de cam 44, que termina seu extremo esquerdo superior em uma curva ou dobra reversa aguda 45. A ranhura de cam 44 engata com um cilindro ou tronco 46, pivotado em um pino 47 no extremo exterior do braço 28 da alavanca 20 (vide figura 2). Será obvio que, si o braço ou alavanca transversal 20 for mantido fixo no cursor 21, receberá um movimento uniforme de vae e vem, do cam principal 36, mas, sendo montado pivotamente no cursor, com o seu braço 28 accionado pelo entalhe curvo do cam 41, a alavanca será abalada para traz e para diante, durante a sua alternação com o cursor. Este abalo ou movimento de oscillação da alavanca 20 actua para imprimir um augmento de movimento ao extremo superior do braço 27 da alavanca, quando esta se move para a direita, como se vê da fig. 1, e uma diminuição correspondente do movimento, quando se move para a esquerda. Este movimento-variavel da alavanca 20 é communicado á barra transversal 5 e ao guia de fios G nella montado, da maneira e para os fins adiante indicados.

Tendo descripto a estrutura e disposição do mecanismo aperfeiçoado em seus detalhes, explicaremos agora o processo da operação: A machina dobradora é preparada para funcionar, collocando-se um tubo de bobina de papel X, ou outro supporte de bobina, no porta-cone ou mandril dobrador C, com o fio ou fiada y, que a elle se dirige pelo olhal 3 no guia de fios G. Na maioria das machinas deste tipo, o cilindro ou tambor motor D é movido continuamente e, quando o tubo X é posto em contacto com elle, como se mostra na fig. 1, o mandril C girará pelo contacto de fricção do tubo com a superfície periphérica do cilindro. Quando o mandril C é assim movido pelo cilindro motor D, o fio y será enrolado no tubo ou supporte X, e, entretanto, o guia G vae e vem longitudinalmente ao mandril, da maneira já explicada. O cam 36 é movido por seu eixo 40, por meio das engrenagens especiaes ou outro mecanismo transmissor, como se explicou. Quando o cam 36 gira, seu entalhe helicoidal 35 actua sobre o cilindro 34, e este desloca o cursor transversal 21 para traz e para diante em sua via horizontal 23, 25, e o braço transversal montado no cursor,

vae e vem com elle. Notar-se-ha da figura 1 dos desenhos que o curso do cam 36 é algo menor, em extensão, do que o comprimento do tubo X, mas que os cordões de fiada y são depositados com uma travessia substancialmente igual ao comprimento do tubo. Isto é, o cam 36 imprime ao cursor 21 só uma parte do comprimento completo de travessia do guia G, e o movimento accrescido é communicado ao guia para completar sua travessia inteira, provocando um augmento de movimento no extremo superior da alavanca transversal 20. Este augmento de movimento é effectuado, abalando-se a alavanca 20 em torno do pivot 29 pela acção do cam ou via 41 em seu braço horizontal 28. Notar-se-ha que a ranhura de cam 44 da via 41 se curva para baixo á direita (vide fig. 1) e que, por isso o braço 28 da alavanca 20 será abaixado quando o seu cilindro 46 atravessar exteriormente para o extremo direito da ranhura. Consegue-se esta acção, fazendo-se com que o extremo superior do braço 27 da alavanca 20 seja abalado para a direita, pelo que o guia G, ligado a elle, é avançado além do limite do curso do cursor 21. Já se explicou que o braço 27 da alavanca 20 é ligado á cabeça transversal 4 por meio do cilindro 15, que engata as duas azas oppositas 13, e, por meio desta disposição, o movimento arqueado do cilindro sob a acção de abalo da alavanca 20 é compensado pela sua acção deslizante entre as duas azas. O cam 36 é movido com uma velocidade constante e o guia transversal 21 é, pois, alternado com um movimento uniforme, mas é obvio que, quando a alavanca 20 oscilla, enquanto se move com o cursor, a cabeça transversal 4 não só recebe um augmento de movimento sobre o do cursor 21, mas também será accionada com uma velocidade accelerada, quando se move para a direita e com uma retardação correspondente, quando se move para a esquerda. Esta mudança de velocidade do movimento da cabeça transversal 21 é communicada ao guia G, pelo que este é alternado com um movimento differencial, do modo seguinte: — Iniciando-se na base do porta-cone C, a velocidade do guia é accelerada quando se move para a ponta ou apice do mesmo, e, na reversão de seu movimento, a velocidade do guia é gradualmente retardada quando recua para a base do portador. O fim desta acceleração do movimento do guia, quando se move para o apice, e da retardação quando se move para a base, é fazer com que a fiada seja disposta em helices, que tem uma ponta crescente, ou conduzir através do extremo pequeno do cone. Em summa, os cordões ou voltas da fiada são dispostos na base do cone mais apertadas entre si do que no apice e, portanto, a fiada se torna mais apertada, no extremo maior da bobina, do que no extremo menor.

O resultado deste processo de collocar a fiada no porta-cone é fazer com que o cone ou bobina seja feita com uma massa gradualmente crescente em sua base, de modo que a ponta na superfície do cone é augmentada constantemente. Este processo de formar o cone com uma ponta gradualmente augmentada em sua superfície é de vantagem, por fazer uma entregat mais livre de fiada ao se a desenrolar para entrega a outros processos. É bem conhecido no officio que, dobrando-se nas primeiras camadas da fiada no cone, os cordões tem uma tendencia para esportegar ou des-

lizar para fora de sua posição, maior do que quando a bobina tem assumido um diâmetro substancial. Isto é, os cordões não se mantêm em posição tão bem em uma superfície de diâmetro relativamente pequeno e, consequentemente, a ponta do porta-cone, deve ser restringida dentro de certos limites prescritos. Por outro lado, depois de uma certa quantidade de fiadas ter sido formada no porta-cone, os cordões de dobradura serão mais bem mantidos em posição e, pois, a ponta da superfície pôde ser aumentada.

É de vantagem dobrar o cone com uma ponta tão grande em sua superfície quanto possível, afim de assegurar uma entrega livre da fiada ao desenrolar-a, e por isso tornou-se prática preferida iniciar a dobradura com uma ponta mínima nas camadas e aumentar gradualmente a ponta á proporção que o cone augmenta de diâmetro. O fim de meu motor transversal aperfeiçoado é, pois, effectuar um sistema de collocar as fiadas em posição no porta-cone, pelo qual uma massa maior é formada na direcção da base do cone, de modo que a ponta em sua superfície augmenta do minimo prescripto ao maximo desejado. Desta forma, a invenção provê para dobrar um cone do typo preferido, em que as camadas de enrolamento assumem gradualmente uma inclinação maior no eixo da bobina, de modo que, quando esta attinge seu diâmetro completo, a fiada será entregue mais livremente de sua superfície externa, ao descural-a para entregar-a outros processos.

Como característico adicional do aperfeiçoamento, a invenção provê também para uma reversão rápida da travessia da fiada á base do cone, para o fim de evitar accumulos ou enredamentos. Já se explicou que o entalhe de cam 44 na via 41, que actúa sobre a alavanca 20 tem uma dobra abrupta 45 em seu extremo superior (vide fig. 1).

O fim desta dobra reversa 45 no entalhe de cam 44 e a maneira como ella controla o movimento da alavanca 20 são o seguinte: Quando a alavanca 20 se move para a esquerda (vide fig. 1) o cylindro 46 em seu braço 28 atravessa a inclinação curva da via 41, e, finalmente quando o cursor transversal 21 attinge o extremo de seu curso nesta direcção o cylindro entra na dobra aguda 45 do entalhe 44. A dobra 45 do entalhe agirá, portanto, sobre a alavanca para imprimir-lhe um abalo rapido pelo qual o seu extremo externo se move para a esquerda com um curso rapido e agudo, e logo que o cursor transversal 21 segue para a direita, de novo a acção da dobra 45 no entalhe de cam provocará uma reversão rapida do movimento da alavanca.

Em summa, a dobra aguda 45 no entalhe de cam 44 actúa sobre o cylindro 46 para abalar a alavanca 20 afim de levantar rapidamente o seu extremo superior á esquerda e á direita de novo, com um movimento acelerado, e este movimento é transmitido atravez da cabeça transversal 4 ao guia G, para evitar que este pade no extremo de sua trajectoria. Por meio desta acção sobre o guia G, este é obrigado a depositar a fiada em posição na superfície da espula com os cordões que terminam em dobras agudas ou «nós» na base do cone, de modo que ha menos tendencia para a fiada cahir sobre a borda do cone formando presilhas ou enredamentos, como se chamam. Observar-se-ha da descripção acima que a invenção provê um mecanismo transversal aperfeiçoado para controlar o «deposito» da fiada na

formação da bobina, e pelo qual se pôde formar um cone da forma desejada, e que a mesma ainda opéra para fornecer uma reversão rapida na travessia da fiada para evitar accumulos ou enredamentos no extremo da bobina, onde são mais susceptíveis de se formarem. Si se quizer, o dispositivo de reversão rapida pôde ser disposto para operar sobre o guia de fios, em ambos os lados de seu curso, mas geralmente ha menos tendencia da fiada para accumular o bico do cone, porque o guia se move mais apertado nesta ponta, e a reversão de movimento é, pois, naturalmente mais rapida.

Comquanto tenha representado e descrito uma concretização preferida do aparelho aperfeiçoado, é obvio que varias modificações podem ser introduzidas na estrutura e disposição de seu mecanismo, sem se apartar do espirito ou escopo da invenção e, portanto, sem me restringir a este respeito. *reivindicado*:

1ª, uma machina dobadora, comprehendendo um guia de fios adaptado a ir e vir atravez de um comprimento constante de travessia para conduzir a fiada sobre um porta-fuso, caracterizada pelo facto de que o dispositivo para alternar o guia de fios coopera com um cam ou semelhante, adaptado a acelerar o movimento do guia de fios em uma direcção e diminuir o seu movimento na direcção contraria;

2ª, uma machina dobadora, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o guia de fios é alternado por um braço ou alavanca pivoteada, adaptada a ser materialmente alternada, para alternar o guia de fios, e adaptada para ser simultaneamente abalada em seu pivot para acelerar o movimento do guia de fios em uma direcção e diminuir seu movimento na direcção opposta;

3ª, uma machina dobadora, de accôrdo com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que o braço ou alavanca tem uma protecção provida de um cylindro ou semelhante, que passa em uma ranhura arqueada, pelo que o braço ou alavanca é obrigado a abalar em seu pivot durante a alternação;

4ª, uma machina dobadora, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pela previsão de dispositivos para reverter rapidamente o movimento do guia de fios ao extremo de sua travessia;

5ª, uma machina dobadora, de accôrdo com as reivindicações 3 e 4, caracterizada pelo facto de que a ranhura arqueada é formada com uma dobra aguda para abalar o braço ou alavanca, afim de reverter rapidamente o movimento do guia de fios ao extremo de sua travessia.

Rio de Janeiro 26 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (20)

N. 13.576 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho de embraiagem e controlador de velocidades applicavel a dois ou mais elementos de machinas ou aparelhos», para que pretenda privilegio de invenção a Universal Winding Company, de Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl August Brink, de Cranston, Rhode Island, do mesmo pais.*

A invenção é uma embraiagem ou aparelho controlador de velocidade para effectuar uma ligação motora entre dois ou mais elementos de machina

o para regular a velocidade em que o elemento movido recebe movimento do elemento motor. Um fim da invenção é fornecer meios para transmitir movimento do elemento motor ao movido para iniciar o movimento deste com uma baixa velocidade e com acceleração gradual até alcançar o maximo; outro é prover para movimentar o elemento movido com uma acção suave e facil para vencer o effeito de inercia sem choque ou torção indevida nas peças em funcção ou no mecanismo a ellas ligado; outro é fornecer meios para movimentar vazorosamente a machina ou outro aparelho em velocidade relativamente pequena para evitar torção ou ruptura do material operado na machina; outro é fornecer meios para parar uma machina ou aparelho com uma velocidade gradualmente retardada, como ás vezes é necessario; outros objectos da invenção são simplificar a estrutura da embraiagem e dispositivo controlador de velocidade; economizar no custo da fabricação; reduzir o desgaste em seu mecanismo, e, em geral, tornal-o mais efficiente em acção e mais duradouro.

A maneira e os dispositivos para executar estes aperfeiçoamentos são amplamente especificados neste relatório, que descreve uma concretização preferida do invento, como representado nos desenhos annexos, em que: Fig. 1, é vista seccional vertical do aparelho, tomada em um plano que intercepta seu eixo de rotação; fig. 2 é uma vista seccional transversal do elemento de embraiagem do aparelho, tomada pela linha 2-2 da fig. 1, voltada para a direcção indicada pela flecha x; e fig. 3, vista lateral do aparelho mostrando uma parte das cambolas do elemento movido e o elemento motor seccionalizado para mostrar as peças nelle encerradas.

Quanto aos desenhos, preferi nelles representar minha invenção applicada na transmissão de rotação, de um elemento motor, tal como uma roda ou polia 5, a um elemento movido, como um eixo 6. Entender-se-á, porém, que a disposição dessas peças pôde ser invertida, si se quizer, com o eixo constituindo o elemento motor para imprimir rotação á polia e igualmente o aparelho pôde ser de outro modo modificado dentro do espirito e escopo da invenção, pelo que os elementos motor e movido podem tomar diferentes formas, como engrenagens, rodas de correntes e outras peças mecanicas, de construcção e applicação vulgar nas artes mecanicas. Como se vê na fig. 1, o eixo 6 é assente em um manca 7, que pôde ser uma peça da machina em que se emprega o aparelho ou de outra construcção, como se deseja. O eixo 6 pende do lado do manca 7 e traz um elemento motor 3 que nelle gira livremente. Como representado o elemento motor 5 toma a forma de uma polia de correia, que tem uma cambola em corda supportada por um flange ou braço 9 que rodeia seu cubo 10. O cubo 10 projecta-se a uma consideravel distancia além do lado da polia e, no seu extremo direito, é recebido em um contra-orificio 11 no manca 7, para prover um deposito de oleo para o cubo. No seu extremo opposto, o cubo 10 é formado com um entalhe talhado inferiormente 12, pendente de um entalhe peripherico 13 no eixo 6, formando assim um reservatório de oleo, do qual um entalhe distribuidor ou conducto se dirige ao longo do orificio no cubo 10. O eixo 6 projecta-se exteriormente para além do extremo do cubo 10 e é reduzido em diâmetro para formar um supporte 16. Montado fixo na parte reduzida do eixo 6, está a peça de em

Embraiagem 17 que pode constituir um elemento motor ou motor do dispositivo, e, na presente concepção, é empregado como meio para ligar a peça 5, afim de mover o eixo 6. A peça 17 pode ser presa firmemente ao eixo 6 por qualquer meio adequado e como se mostra na fig. 1, e formada com um cubo 18, mantido contra o suporte 16 no eixo 6, por meio de um parafuso 19 em seu extremo exterior. O parafuso 19 é atarrachado em um furo no extremo do eixo 6 e, em alguns casos, posso empregar entalhes prendendo cavetela 20 no eixo e ponta para segurar juntas as peças rotativamente. A peça 17 tem uma cambota pendente 21, que é formada em seu interior com entalhes baixos, anulares 24. Estes são adaptados a receber uma série de anéis de arame 25, que constituem dispositivos de embraiagem por fricção para o aparelho. Como se mostra na fig. 2, os anéis se projectam substancialmente 270° ou tres quartos da circunferencia da cambota 21. Os anéis 25 são de preferencia construidos de arame temperado de mola e são colocados nos entalhes 24 para adapta-los e ser retidos em posição por sua tensão inerente, que os obriga a expandir-se contra o interior da cambota para exercerem uma acção de presa por fricção contra ella. Qualquer numero conveniente de anéis de fricção 25 pode ser empregado de accordo com o peso a ser movido pela embraiagem, e no presente desenho representei tres anéis como sufficientes para o fim almejado. Cada anel tem um de seus extremos dobrado radialmente para dentro para formar uma projecção ou esbarro 26, que constitue o meio de engate para effectuar a ligação motora entre os elementos motor e movido da embraiagem. Como se vê nas figs. 1 e 2, os esbarros 26 são adaptados a ser engatados por um ou mais pinos 27, dispostos para deslizarem em seus entalhes 24. Os pinos 27 são montados fixamente em uma peça 28, que desliza no cubo 10 da polia 5. Como se mostra na fig. 1, a peça 28 tem a forma de um disco ou flange, que tem um cubo 29 furado para adaptar-se no cubo 10. Na periferia do cubo 10 ha um entalhe annular 30 que é engatado pelos pinos 31 de uma alavanca em forquilha 32 do tipo comumente usado para o elemento montavel dosapparelhos de embraiagem. Como representado, a alavanca 32 é pivotada em um pino ou eixo 33 montado em uma haste 34, que se projecta do lado da mancal 7. A alavanca 32 pode ser provida de um cabo 35 para actuação por controle manual ou podeser ligada a movimento apropriado para effectuar sua operação automatica, tão logo a peça movida em varios tipos de um pino. Como representados, os pinos 27 trazidos pela peça 17 tem os seus extremos movidos em furos adequados no disco da peça 17 ou podem ser fixados a elle por outros meios preferidos.

A parte anterior dos pinos 27 projecta-se pelos furos em protuberancias 36 no braço 6 da polia 5 e assim prende a peça 17 rotativamente com a polia. Em suas extremidades anteriores, os pinos 27 são talhados no lado para fornecer faces lisas 37 adaptadas a se prenderem contra os lados dos esbarros 26 nos anéis 25 (vide figs. 2 e 3). Os lados oppositos dos pinos 27 são obliquos em 38, para prover pontas relativamente agudas nos extremos dos pinos para engatar selectivamente os esbarros dos anéis de embraiagem 25 sem

perigo de interferencia entre si, sendo este caracteristico de estrutura mais amplamente applicavel. Mais adiante. Tendo assim descripto a estrutura e a disposição do apparelho aperfeiçoado em seus detalhes, passemos a explicar o seu funcionamento.

Em referencia á fig. 1 do desenho, esta vista representa o apparelho com os dispositivos ou pinos operadores de embraiagem, soltos dos anéis de embraiagem 25. Com as peças nessa posição, a polia motora 5 poderá girar no eixo 6 sem fricção; ou, quando o eixo constitue o elemento motor poderá girar livremente sem imprimir movimento ao elemento movido ou polia 5. Para o fim desta explicação, a polia 5 será considerada como elemento motor e, quando se desejar mover o eixo 6 o dispositivo de embraiagem é operado da maneira seguinte: Considerando a alavanca 32 como meio impulsor para effectuar o controle manual da operação da machina, a que se applica o apparelho, o operador calca para baixo o cabo 35 para abalar a alavanca afim de deslizar a peça 28 na direcção indicada pela flecha X da fig. 1. Este movimento de deslize da peça 28 obriga os pinos a serem projectados atravez das protuberancias 36 da polia 5 afim de deslizar os sob o flange 21 da peça 17. Durante esta acção, a peça motora 5 é movida constantemente por uma correia ou outro meio com a peça 28 e os pinos 27, que giram com ella. Consequentemente, quando os pinos 27 deslizam sob o primeiro anel de embraiagem 25, um delles eventualmente se engata com o esbarro 26 em seu extremo (vide figs. 2 e 3), e o anel será, portanto, levado em torno com a polia 5. Quando o primeiro anel 25 é assim ligado á polia 5 e girado com ella, o engate de fricção tenderá a girar este para mover o eixo 6. A acção de embraiagem do anel 25 na peça 17 é proporcionada para permittir movimento perdido entre estas peças ou, em outros termos, ha uma certa quantidade de deslizamento entre o anel 25 e a peça de embraiagem 17, de modo que a rotação desta é relativamente vagarosa a principio. Então, quando a alavanca 32 continua a deslizar ainda mais a peça 28, os pinos 27 serão projectados em posição opposta ao segundo anel 25 e, desde que a polia 5 gira mais apertada do que a peça 17, um dos pinos eventualmente será posto em engate com o esbarro 26 no segundo anel. Assim que o segundo anel se ligar com a polia 5 desta maneira, o seu engate por fricção com a peça 17 aumentará a acção de embraiagem do primeiro anel e, consequentemente, a peça 17 será movida de polia 5 como menos movimento perdido. de modo que a velocidade do eixo 6 será gradualmente accelerada. Entretanto, a acção da alavanca 32 continua o movimento de deslize da peça 28 até finalmento os pinos 27 serem levados abaixo do terceiro anel 25 e, como um dos pinos engata com o seu esbarro 26, o effeito de embraiagem é ainda mais augmentado. O apparelho é, assim, operado para ligar successivamente os diversos anéis 25 positivamente com a peça motora 5, pelo que a acção de embraiagem por fricção sobre a peça movida é gradualmente augmentada até que ambas as peças girem juntamente com velocidade igual. Na presente disposição, o engate por fricção entre os tres anéis 25 e a peça 17 é proporcionado para tomar o peso maximo imposto ao eixo 6, mas entenda-se-lhe que um numero maior ou menor de anéis

de embraiagem poderá ser empregado conforme a quantidade de resistencia de peso da peça movida, e igualmente é obvio que a disposição das peças pôde variar de outra forma dentro do espirito e do escopo desta invenção. Como exemplo destas modificações, os anéis de embraiagem podem ser dispostos para actuar por fricção sobre a peça motora em vez da peça movida, e outros dispositivos podem ser empregados para engatar successivamente os anéis. Notar-se-ha na fig. 2 que os anéis 25 são dispostos com os seus esbarros ou braços 26 em seus extremos conductores. Isto é, os pinos 27 engatam atraz dos esbarros 26 para girarem os anéis 25 na direcção indicada pela flecha X da fig. 2, de modo que os extremos livres dos anéis arrastam seus extremos ligados. Com esta disposição, os anéis tem uma acção mais livre em seus entalhes 24, ou, em outros termos, exercem menos effeito de presa do que si seus extremos, que se arrastam, fossem feitos extremos conductores. Quando, porém, se deseja uma acção maior de presa por fricção, como com pesos relativamente pesados, verifiquei que, revertendo a posição dos anéis em relação á direcção do movimento, seu coefficiente de expansão é materialmente augmentado, de modo que sua acção de embraiagem é augmentada correspondentemente. Em summa, com os anéis projectantes na direcção opposta á representada na fig. 2, ou com a direcção do movimento invertido, que é o equivalente, o engate dos pinos 27 com os extremos tractores dos anéis terá uma tendencia para expandir os anéis para fazer com que elles exerçam uma acção de enganchar-se nos entalhes 24 na peça 17, com a qual cooperam. Em alguns casos, porém, como com pesos extrapesados, verifiquei conveniente dispor um ou mais anéis na posição inversa á representada no desenho; por exemplo, o anel a engatar pôde ter sua acção de embraiagem augmentada de maneira a assegurar uma ligação motora mais positiva entre as peças, quando todos os anéis estão em actividade. Como outro meio para effectuar um engate positivo entre a peça motora e a peça movida, os pinos 27 podem ser dispostos para engate com um pino 40, que se projecta do braço á peça 17 (vide figs. 1 e 2). Em referencia á fig. 3 o fim de formar os pinos 27 com extremos aguçados ou ponteados é fornecer seu engate proprio com os diversos anéis de embraiagem 25 sem interferencia entre elles. Si os extremos dos pinos fossem embolados, poderiam bater contra o lado dos esbarros e, assim, ser impedidos de deslizar em posição atraz delles. Na fig. 3, o pino 27 é representado como engatado atraz do esbarro 26 no primeiro anel 25 e prompto para engatar o esbarro no segundo anel. Então, como o pino 27 desliza mais para o segundo anel, si acontece o esbarro deste ficar em posição ligeiramente para traz do primeiro esbarro, como se mostra, o extremo em ponta do extremo se fixa além do segundo esbarro, sem bater contra elle, de modo que, na proxima meia rotação da polia 1, com relação á peça 17, o outro pino pôr-se-ha em devido engate atraz do segundo esbarro; e igualmente o mesmo engate selectivo se realizará em relação aos outros anéis das séries. Deste modo, o engate dos pinos atraz dos esbarros se realiza sem perigo de se dobrarem contra os lados dos esbarros e sendo impedidos de deslizar em posição propria em relação aos mesmos.

Explicou-se que o aparelho aperfeiçoado opera para effectuar engate motor entre os elementos para movimentar o elemento movido vagarosamente com uma velocidade gradualmente accelerada, e é obvio que a operação do mecanismo pôde ser invertida para suspender a acção do elemento movido com uma velocidade gradualmente retardada. Isto é, quando a alavanca 32 é abalada para deslizar a peça engatadora de embraiagem 28 na direcção opposta á indicada pela flecha x na fig. 1, os anéis de embraiagem 21 se soltarão dos pinos em successão regular para diminuir gradualmente a acção de embraiagem na peça 17, de modo que esta girará com movimento perdido augmentado até finalmente, quando todos os anéis estão soltos dos pinos, vierem a parar pelo vencimento de seu movimento. Si se desejar uma parada mais rapida da peça movida, uma acção mais rapida da alavanca de controlo 32 fará um desengate praticamente instantaneo dos anéis de embraiagem e a parada rapida da peça movida pôde ser effectuada por dispositivos de freio, não representados.

Observar-se-ha do que precede que a invenção fornece um aparelho extremamente simples, compacto e eficiente para effectuar a acção de embraiagem entre dous ou mais elementos para movimentar o elemento movido em pequena velocidade, accelerando gradualmente o seu movimento. A disposição dos diversos anéis de embraiagem em seus respectivos entalhes assegura uma acção de embraiar suave e facil sem choques nem torções nas peças, e o desgaste nas superficies de embraiagem é reduzido ao minimo. Além disso, tal ligeiro desgaste, que possa occorrer, é compensado pela expansão dos anéis sob sua tensão de mola inherente e, assim, o mecanismo tem maior durabilidade sob o uso continuo. O aparelho aperfeiçoado consta de relativamente poucos elementos, que são de simples construção e de facil montagem, e, pois, o aparelho é extremamente economico em sua fabricação.

Varias modificações podem ser feitas na estrutura e disposição das peças do aparelho, como representado, sem se afastar do espirito e escopo da invenção; portanto, sem me restringir á presente concretização, reivindico o seguinte:

1, um aparelho de embraiagem e controlo de velocidade, cooperando com elementos, motor e movido, caracterizado por uma pluralidade de anéis de montados em elementos motor ou movido, e dispositivos para ligar operativamente os ditos anéis com o outro elemento, dispositivos esses que effectuam uma acção de embraiagem progressivamente crescente, devido á natural expansão dos anéis;

2, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os anéis de embraiagem expansíveis são assentes em entalhes anulares, providos em um dos elementos e são adaptados a engatar por fricção os ditos entalhes, quando expandidos;

3, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os anéis de embraiagem são adaptados a serem engatados por peças rotativas com o outro elemento e a se moverem em posição para progressivamente engatar os anéis de embraiagem afim de effectuar ligação motora entre os elementos, com velocidades variaveis;

4, um aparelho de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que os anéis de embraiagem são

fendidos e providos de esbarros radiaes em seus extremos, esbarros esses adaptados a serem progressivamente engatados por pinos rotativos com o outro elemento e adaptados a serem levantados em engate com os anéis de embraiagem;

5, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que os pinos são providos de extremos pontegudos, pelo que são adaptados a engatar selectivamente os anéis de embraiagem sem interferencia entre elles;

6, um aparelho de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pela providão de dispositivos para ligar positivamente o elemento motor com o elemento movido, depois de terem sido os anéis de embraiagem postos em actividade.

P. de Janeiro, 26 de agosto de 1922.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (109)

N. 13.477—Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema automatico de avisos de incendio» para que pretendo privilegio de invenção The J. M. J. Development Company, estabelecida em Kansas City, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de John Melvin Johnson, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a systemas automaticos de avisos de incendio; um dos seus objectos é o de proporcionar um systema desta especie por meio do qual o incendio que ocorre em um edificio de uma certa secção transmite um signal para uma estação central, dando o nome da rua, o numero do edificio e o andar em que existe o incendio.

Este systema opera tambem em consequencia de accidentes, taes como curto-circuitos, rupturas nos circuitos principaes e nos circuitos de distribuição dos edificios ou nos circuitos thermostaticos, transmittindo instantaneamente para a estação central um signal para esses accidentes, que differe do signal do incendio.

Caso se dê um incendio em consequencia de qualquer destes accidentes, o systema transmittir para a estação central um signal indicando esse incendio immediatamente depois de transmittir um signal indicando o accidente.

A fig. 1 é um schema do aparelhamento da estação central em condições normaes.

A fig. 2 é um schema de dous circuitos de edificios; o primeiro circuito está em condições normaes, e o segundo está no acto de transmittir um signal do incendio.

A fig. 3 mostra um aparelhamento de um edificio no momento de transmittir um aviso sobre a ruptura de uma linha.

A fig. 4 mostra o aparelhamento de um edificio no momento de transmittir um aviso do incendio depois de transmittir o aviso do accidente.

A fig. 5 mostra o circuito do edificio separado do circuito principal, depois da transmissão de um signal do incendio.

A fig. 6 mostra o aparelhamento de um edificio no momento de transmittir um signal de incendio com ambos os conductores do edificio interrompidos.

A fig. 7 é um schema mostrando um dos fios do circuito principal interrompido.

A fig. 8 é uma vista plana do dispositivo thermostatico que fecha o circuito.

A fig. 9 é um corte vertical pela linha IX-IX da fig. 8.

A fig. 10 é um alçado lateral de um transmissor de signal.

A fig. 11 é um corte vertical do referido transmissor.

A estação central A (fig. 1) comprehende dous circuitos de signal. Vamos descrever o aparelhamento afim de mostrar como os signaes são recebidos por um unico circuito principal.

Os relais 1 e 2, o registrador de fita 3, a campainha de aviso de incendio 4, campainha geral de incendio 5, o milli-amperemetro 6, o amperometro 7, o voltmetro 8, e um outro relais 9, são todos de qualquer typo commum; o milli-amperemetro 6 tem mais um contacto 11 que commanda o circuito da campainha 5.

O registrador 3 está em um circuito normalmente aberto que comprehende um conductor 20 que está ligado ao ponto de contacto 15 relacionado com a armadura 13 do relais 1, um conductor 21 que está ligado ao fio 23 de circuito principal e um conductor 24 que está ligado ao fio 25 do circuito principal e á armadura 13 do relais.

A campainha 4 está em um circuito normalmente aberto que include um conductor 27 ligado a um contacto 16 que está relacionado com a armadura 14 do relais 2, um conductor 28 que está ligado ao fio 25 do circuito principal, e um conductor 29 que está ligado á armadura 14 e ao fio 23 do circuito principal.

A campainha 5 está em um circuito normalmente aberto que comprehende um conductor 31 que está ligado ao fio 23 do circuito principal, um conductor 32 que está ligado a um contacto 33, e um conductor 34 que está ligado ao fio 25 do circuito principal e á armadura 35 do relais 9.

O ponto fixo de contacto 11 do medidor 6 está ligado por um fio 36 através do relais 9 ao conductor 27. Caso qualquer dos fios 23, 25 do circuito principal se interrompa, o ponteiro 37 move-se para fazer contacto com a peça 11 e fechar o circuito através da campainha 4, deste modo chamando a atenção do operador da estação central para essa interrupção. Um polo do medidor 6 está ligado por um fio 38 ao fio 23 do circuito principal, e o polo opposto está ligado ao fio 25 do circuito principal por meio de um conductor 39 e das bobinas dos relais 1 e 2.

O amperometro 7 está em sério com o circuito principal, ao passo que o voltmetro 8 está ligado ao circuito principal pelos conductores 41 e 42.

O circuito principal 23, 25, é guardado na estação central de um interruptor de terra 22. Uma bobina de resistencia 22a está interposta entre o interruptor 22 e a sua terra, afim de impedir um curto-circuito accidental devido á proximidade de circuitos de alta voltagem.

O terminal exterior (fig. 2) do circuito principal está ligado a uma bobina de resistencia 40 e aos electro-imans 41 e 42, que atrahem normalmente as suas armaduras 43 e 44 contra a acção das molas 45 e 46, que tendem a atrahir essas armaduras na direcção dos contactos 47 e 48 que estão ligados ás bobinas de terra 49 e 50. As armaduras 43 e 44 estão ligadas aos fios principaes 23 e 25 pelos conductores 51 e 52.

Na estação central A ha um circuito para o carregamento de baterias. Empregam-se dous jogos de baterias 60, 61, de modo que um jogo pôde ser carregado enquanto o outro estiver em serviço. As baterias 60 e 61 estão nos circuitos do carregamento 62 e 63. O circuito 62 da bateria é guardado de um interruptor de lamina 54 que serve para

liga-o ao circuito principal 23, 25, ao passo que o interruptor 55 liga o circuito 52 da bateria a um circuito de alimentação 56 que recebe energia de um dynamo 57. O circuito 63 é guardado nas suas extremidades de interruptores de lamina 58 e 59 para o mesmo fim.

Cada circuito B para os edificios (figs. de 2 a 7, inclusive), comprehende em cada andar (na fig. 2 estão indicados dous andares), uma pluralidade de dispositivos thermostaticos de fechamento 75 e um transmissor de signal 76. Para facilitar a inspecção todos os transmissores de signal 76 podem estar collocados no mesmo andar.

Cada dispositivo thermostatico de fechamento 75 (figs. 8 e 9), consiste de um tubo de vidro 73 que tem uma ampola de mercurio 74, fios 77 fundidos no tubo de vidro 74 e mergulhados no mercurio, o um fio 78 acima do mercurio, de modo que, quando a temperatura se eleva a um grão previamente determinado, o mercurio se expande, faz contacto com o referido fio 78 e transmite um signal para a estação central A. Os fios 77 dos diferentes thermostatos estão ligados pelo exterior dos tubos 73, afim de formar uma linha normalmente fechada em série com o fio 23. O fio 78 constitue uma outra linha normalmente fechada e está ligado atravez do circuito principal 23, 25, por intermedio do interruptor 79.

Cada transmissor de signal 76 (figs. 10 e 11), comprehende: o interruptor já mencionado 79, guardado de dous jogos de laminas, um indicado por 82-89, e o outro por 82-87; dous jogos de contactos 90 a 97, e 100 a 105; um ferrolho 110 para prender normalmente as laminas de 82 a 89 em relação com os contactos de 90 a 97; uma armadura 112, fixa ao veio 111 do ferrolho; um iman de soltura 114 para obrigar a armadura 112 a soltar-se do trinceo 110, de modo que uma molla 115 possa oscillar o referido interruptor e levar as laminas 82 a 87 para os contactos 100 a 105; um iman 117; um interruptor intermitente 119; dous pares de contactos 120, 122; uma roda de signaes 128 para fechar e uma molla 130 para abrir o interruptor 119; uma roda Geneva 132, movida passo a passo por um munhão 134 que está fixo à roda de signaes 128; um interruptor 136, adaptado a ser aberto pela roda Geneva 132; uma alavanca 138 para parar a roda Geneva 132 antes que a mesma possa abrir o referido interruptor 136; um electro-iman 140 para elevar a alavanca 138 e retirar-a do trajecto da roda 132; um interruptor normalmente aberto 142, ligado atravez do circuito principal 23, 25, e destinado a ser fechado por um camo 144 que gira com a roda Geneva 132; um iman de soltura 146 com uma armadura 148, e um regulador 150, regulado pelo referida armadura 148, que permite que um systema actuado à molla 152 mova a roda de signaes 128. A roda de signaes 128 de cada transmissor 76 tem uma disposição especial de dentes periphericos 129 e de recortes dentados para cooperar com o interruptor intermitente 119, para a transmissão do respectivo signal para a estação central A.

O electro-iman 117 é de alta resistencia, afim de reduzir consideravelmente o potencial da linha do edificio e permitir que somente uma corrente sufficiente passe e retenha normalmente um interruptor 154 em ligação com o seu contacto 155, que conserva normalmente fechada a linha 31 do edificio.

Na fig. 2, a parte inferior mostra as condições do circuito quando se dá um incendio e o dispositivo de fechamento 75 opera a F. Isto abre um trajecto de menor resistencia para o terminal do circuito principal 23, 25.

Os circuitos que dão o signal de incendio são os seguintes:

Fio 23 do circuito principal, contacto 93, laminas 85 e 84 do interruptor, contacto 92, contacto 155, linha 77 do edificio, thermostato fechado F, linha 78 do edificio, contacto 97, laminas 89 e 88 do interruptor, contacto 96, e fio 78 para o fio 25 da linha principal; o iman 146 (andar terreo) é excitado e atrahê a sua armadura 148, retirando-a do regulador 150, de modo que o systema 152 move a roda de signal 128. Na sua primeira rotação, a roda do signal, girando a roda Geneva 132 e o camo 144, fecha o interruptor 142 que põe em curto-circuito a parte do circuito principal que vae do edificio que transmite o signal para a bobina de resistencia 40; quando a roda de signal 128 faz a sua ultima rotação, o camo 144 sac de baixo do interruptor 142 e o abre, pondo em curto-circuito a parte do circuito principal 23, 25, que está na parte posterior da estação que transmite; a corrente total é obrigada a correr atravez do referido transmissor e garante a transmissão positiva de signal; os outros circuitos de edificio não podem transmitir signaes prejudiciaes.

A' medida que a roda de signal 128 gira, ella actua alternadamente o interruptor intermitente 119, afim de transmitir o signal para o relais 1, cuja armadura opera em synchronismo e transmite os signaes para o registorador 3.

Na primeira interrupção do circuito principal de signal, levada a effeito pela abertura inicial do interruptor 119, a bobina 2 do relais da estação central A torna-se momentaneamente sem excitação e a armadura 14 cêe contra o contacto 16, deste modo fechando o circuito que include a campainha de signal 4, atravez do fio 29, armadura 14, contacto 16, fio 27, e fio 28 que se dirige atravez da campainha 4 para o fio 25 do circuito principal. A armadura 14 permanece em ligação com o contacto 16 até ser restabelecido à mão afim de indicar o circuito principal que transmitiu o signal. A campainha 4 continua a locar até que a armadura 14 seja restabelecida na sua posição normal.

A' medida que os impulsos são transmitidos pelo interruptor 119 para a estação central A, elles obrigam o ponteiro 38 do medidor 6 a vibrar e a fechar o circuito para o contacto 11, electro-iman 9, fio 38, fio 23, medidor 6, fio 36, fio 28 e fio 25. O electro-iman excitado 9 solta o ferrolho 10 e a armadura 15 cêe sobre o contacto 33, fechando o circuito que 9, fio 38, fio 23, medidor 6, fio 36; fio 28 o fio 32, o contacto 33, a armadura 35, o fio 34 e o fio 25. A campainha 5 toca até que o seu circuito seja interrompido pelo restabelecimento à mão da armadura 35, sendo essa operação retardada até que a roda de signal 128 entre em repouso.

A' medida que a roda de signal 128 move a roda Geneva 132 pelo seu passo final, um resalto 133b da roda 132 faz contacto com a haste 133a que oscilla a armadura 112 e o seu veio 11, obrigando este ultimo a elevar o ferrolho 110 e a permittir que a molla 115 oscille o interruptor 79 contra os contactos 100 a 105. A' medida que a roda de signal 128 descreve a sua ultima rotação, o camo 144 abre o interruptor de outro circuito 142, e o resalto 133 da roda 132 abre

o interruptor 136, que pára o movimento das rodas 132 e 128. A abertura dos interruptores principais 136 e 142 liberta o circuito principal de signal 23, 25, que foi fechado por uma derivação (fig. 5), que consiste de um fio 177, contacto 100, laminas de interruptor 82, 83, contacto 101 e fio 178. Assim, enquanto o transmissor 76, que está justamente enviando o signal de incendio, como se mencionou, não está apto para transmitir outros signaes até ser restabelecido à mão, o circuito principal 23, 25, está em condições de transmitir os signaes para qualquer circuito de edificio.

A fig. 3 mostra um signal de um accidente enviado para a estação central A no caso da linha 77 se romper a H. Uma derivação atravez do transmissor 76 é estabelecida pela linha 72, contacto 94, laminas 86 e 87 do interruptor, contacto 95, e fio 166. Isto excita o electro-iman 114, obrigando-o a atrahir a sua armadura 112, que, por meio do braço transversal 148a, eleva a armadura 148, retirando-a de contacto com o regulador 150 que move a roda de signal 128. A armadura 112 solta tambem o ferrolho 110, permittindo que a molla 115 ponha o interruptor 79 em ligação com os seus contactos 100 a 105, fig. 4. O interruptor 79 nesta posição liberta o braço 108 da alavanca 138, que é immediatamente forçada por uma molla 139 a entrar no trajecto do resalto 133b da roda Geneva e pára a mesma juntamente com a roda de signal 128 depois de uma rotação; a roda de signal 128 na sua rotação actua o interruptor 119 que transmite o signal para a estação central. O registorador 3 imprime o signal apenas uma vez e faz assim uma distincção entre os signaes de accidente e os signaes de incendio. O circuito que include a campainha 4 está tambem fechado durante o aviso de incendio. O interruptor 142 não é fechado para retirar a resistencia 40; por consequente, o medidor 6 não é affectado e não fecha o circuito da campainha 5, fazendo assim outra distincção. Depois que o signal de accidente for transmitido, o circuito principal de signal 23, 25, fica fechado pelo fio de derivação 177, contacto 100, contacto 101 e fio 178, como se descreveu acima para a transmissão de um aviso de incendio pelo transmissor 76 que acabou de actuar o signal do accidente, e para a transmissão de signaes de outros circuitos de edificio. As operações seguintes occorrem tambem quando um interruptor 75 se quebra e deixar correr o mercurio. Caso a linha 78 do edificio seja rompida em vez da linha 77, a bobina 117 perde a excitação e permite que o interruptor 154 interrompa a linha 77, sendo um signal de accidente transmitido no modo já descripto.

A fig. 4 mostra o circuito do edificio transmitindo um aviso de incendio depois de um aviso de accidente. O fechamento de um thermostato 75 a G fecha um circuito que vae do fio principal 23, pelo fio 177, contacto 104, laminas 86 e 87, contacto 105, fio 175, linha 77 do edificio, thermostato G, linha 78 do edificio, fio 170, interruptor 136, fio 170, contacto 102, laminas 84 e 85, contacto 103, fio 176, fio 178 para o fio 25 do circuito principal. O electro-iman excitado 140 eleva a alavanca 138, retirando-a do trajecto do resalto 133b, permittindo que a roda Geneva 132 e a roda de signal 128 girem e transmitam o aviso de incendio para a estação central como se descreveu.

heleceu. Depois da transmissão do aviso de incendio, o circuito principal 23, 25 permanece fechado, no modo previamente descrito.

A fig. 5 mostra o modo pelo qual o circuito de signal é fechado para a transmissão dos signaes, depois que um dos circuitos do edificio tenha transmittido um aviso e tenha sido separado do circuito principal. A corrente passa da linha principal 23 para o fio 177, contacto 100, lamina 82 e 83, contacto 101, e do fio 178 para o outro lado do fio 23 do circuito principal.

A fig. 6 mostra o modo pelo qual, no caso de um incendio se seguir a ruptura das duas linhas 77 e 78, um aviso de emergencia pôde ser transmittido pelo circuito principal 23, 25. Quando as linhas do edificio 77 e 78 se interrompem a I e a J, o aviso de accidente é enviado para a estação central A, como se descreveu, fig. 3. Quando um incendio fecha um thermostat 75 a K, fig. 6, a corrente da linha 23 do circuito principal passa pelo fio 177, contacto 100, lamina 82 e 83, contacto 101, fio 178, linha 77, thermostat fechado a K, linha 78, fio 170, interruptor 136, fio 170, contacto 102, lamina 84 e 85, contacto 103, fio 176, e pelo fio 78 para o fio 25 do circuito principal. A acção da estação central A é a mesma que quando um signal de accidente é enviado e seguido por um signal de incendio, como se descreveu.

A figura 7 mostra uma interrupção do fio 23 do circuito principal. Esta interrupção retira a excitação dos circuitos principais e dos circuitos dos edificios. A armadura 13 do relays cõe contra o contacto 45 e fecha o circuito para o registrador 3 que emite a fita, mas não imprime, pois que nenhum dos transmissores 76 operam. A armadura 14 do relays fecha o circuito através da campainha 4. As molas 45 e 46 movem as armaduras 45 e 46 contra os contactos 47 e 48 das bobinas 49, e 50, no fim de cada circuito principal. A interrupção pode ser facilmente localizada pelo fechamento do interruptor 22 sobre o contacto 22b. Isto excita a bobina 42 que retira a armadura 44 do contacto 48. O circuito de terra depois entra na parte posterior da interrupção da linha principal 23 através da bobina de terra 49, contacto 47, armadura 43 e fio 51, para a estação central A. Isto impede que o registrador emita mais fita, depois do que o circuito que inclui a campainha 4 é desligado a mão. Como nenhum dos circuitos dos edificios foram affectados pela interrupção da linha 23, o systema está agora prompto para a operação normal.

Os mesmos resultados occorrem quando o fio 25 da linha principal é interrompido ou partido, excepto que o circuito de terra é completado quando se põe o interruptor 22 sobre o contacto 22a.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um systema automatico de avisos de incendio, incluindo linhas em edificios, de diversas potenciaes, um dispositivo em uma linha para a transmissão de signaes, dispositivos de soltura para o dispositivo de transmissão na outra linha, sendo que esses dispositivos de soltura tornam-se operativos quando o potencial da linha do edificio for augmentado, e um mecanismo para interromper a linha do edificio depois da transmissão do aviso.

2, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um circuito registrador, destinado a receber e a registrar os signaes dados pelo augmento de potencial de uma das linhas de edificios;

3, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo uma roda de signal, e um elemento para a transmissão do signal que está normalmente em circuito com a linha do edificio de potencial mais alto, afim de cooperar com a roda de signal para a transmissão dos signaes;

4, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, incluindo um iman em circuito com a linha do edificio de potencial mais baixo para soltar o mecanismo de operação da roda de signal, quando o potencial da referida linha augmentar;

5, um systema automatico de avisos de incendio como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, incluindo um dispositivo operado pela roda de signal para interromper automaticamente o circuito através das linhas de edificios;

6, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo operado pelo calor para ligar as linhas de edificios e tornar iguaes os seus potenciaes; o magneto é introduzido no circuito fechado afim de soltar o mecanismo que actua a roda de signal, quando o dispositivo actuado pelo calor se tornar operativo;

7, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 5, incluindo um relays de recepção que é regulado pelo circuito principal, e uma armadura operada pelo relays para commandar o circuito de signal;

8, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um interruptor que está normalmente em circuito com uma das linhas do edificio, afim de cooperar com o elemento rotatorio na transmissão dos signaes, e um dispositivo para abrir automaticamente as linhas de edificios depois da transmissão dos signaes;

9, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 7, incluindo um dispositivo para fechar o circuito, relacionado com cada circuito de edificio e destinado a pôr automaticamente em curto-circuito uma parte delle, pondo assim em curto-circuito o circuito principal entre a sua extremidade exterior e o circuito affectado;

10, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 7, incluindo um interruptor ligado através do circuito de signal, na parte posterior de cada mecanismo de signal, sendo fechado por este ultimo, afim de pôr em curto-circuito o circuito de signal no momento da transmittir um aviso;

11, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, incluindo um dispositivo de commando relacionado com cada mecanismo de signal, afim de obrigar o mesmo a transmittir um signal distincto no caso de interrupção do circuito do edificio, e um outro dispositivo de commando relacionado com cada mecanismo de signal para obrigar o mesmo a transmittir um signal differente no caso de um incendio depois do primeiro signal.

12, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 e 10, incluindo uma bobina de resistência na extremidade exterior do circuito de signal, afim de augmentar o potencial das linhas de edificio ligadas, dispositivos magneticos excitados pelo referido augmento de potencial, e um mecanismo de transmissão dos signaes, solto pelos dispositivos magneticos excitados, afim de transmittir signaes para o referido circuito;

13, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 12, incluindo um interruptor de operação automatica para pôr em curto-circuito o terminal do circuito de signal, durante a transmissão dos signaes, e um elemento rotatorio, movido pelo mecanismo de transmissão do signal, para fechar o interruptor;

14, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo operado electricamente para soltar o mecanismo de signal em caso de interrupção, um dispositivo para parar o mecanismo de signal depois que o mesmo tiver transmittido um signal que indica essa interrupção, e um dispositivo para soltar o mecanismo de parada do mecanismo de signal, de modo que o mesmo possa transmittir um aviso de incendio;

15, um systema automatico de avisos de incendio como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 14, incluindo um interruptor que se abre por ocasião de completar-se o signal de incendio e que effectua a perda de excitação do dispositivo magnetico e a desligação das linhas de edificios;

16, um systema automatico de avisos de incendio, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 15, incluindo uma bobina de terra relacionada com uma armadura em cada linha e destinada a ser ligada pela referida armadura á linha principal em caso de interrupção dessa linha, e um dispositivo manual destinado a actuar sobre a linha interrompida afim de estabelecer uma ligação de terra com a bobina de terra associada;

17, um systema automatico de avisos de incendio, substancialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (109)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados seis suplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que teem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Nicoláo Sampaio.
Nilo Rodrigues Fortes.
Euclides Pereira Braz.
Raelagazio de Carvalho.
João Philemon de Lima.
José Augusto Tavares de Lyra.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1923. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi.— *Jodo Baptista de Campos Tourinho.*

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios de jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com redução e isenção de direitos em 1921 que devem apresentar com urgencia as respectivas colleções e bem assim que, de accordo com a portaria n. 290, de outubro de 1922, todos os requerimentos de registro devem ser apresentados em janeiro, salvo para aquelles que iniciarem a publicação durante o anno.

Em 3 de janeiro de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Phidias*, atracado em 19 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—Comp. Nav.—LB: 10 barris, vasando.

Endoar Tea Propaganda Perifoneo Section Exp. Brasileira: 1 caixa n. 2.123, repregada.

RFM: 2 barris, vasando.

Vapor *Pveldyk*, atracado em 17 de dezembro de 1922:

Armazem n. 5—MPL—RWC: 3 cunhetes, repregados e avariados.

7.337: 2 ditos, idem idem.

SAEL—RWC: 4 ditos, idem idem.

União—RWC: 9 ditos, idem idem.

VS/JJC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

VO Mamar—CCFB: 1 cunhete idem, idem idem.

Vapor *West Camack*, atracado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—EFCB: 3 caixas com diversos numeros, avariadas.

Vapor *Furest Buelow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 0—BASF: 1 caixa n. 28.325, repregada e avariada.

H | Brasil—C: 1 dita n. 135, idem idem.

Carlos R&C: 1 dita n. 1.078, idem idem.

CGC—8.564: 1 dita d. 5.033, idem idem.

CT: 1 dita n. 2.324, avariada.

Club Regatas Guanabara: 2 ditos sem numero e 2, idem.

EBF: 2 ditos ns. 3.284 e 3.268, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7—QWC: 1 caixa n. 153, repregada e avariada.

KC: 1 tambor n. 472, idem, idem.

K: 1 caixa n. 18.543, idem, idem.

F—LL—C: 1 dita n. 9.863, idem, idem.

M: 1 dita n. 97, idem, idem.

D—1.000: 1 dita n. 502, idem, idem.

S—87 C D: 3 ditos ns. 15, 16 e 18, idem,

HRG: 1 dita n. 550, idem, idem.

PMC—DJC: 80 dita sem numero, idem, idem.

Vapor *Highland Glen*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—APLS: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

JR: 1 dita n. 1.567, idem, idem.

TRHCLTD: 20 latas sem numero, vasando.

A—MC—H: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.

1.815: 20 latinas sem numero, avariadas.

R 80: 10 latas idem, vasando.

ODR: 2 caixas ns. 78 e 79, repregadas e avariadas.

Vapor *Cometa*, atracado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 9—EC—38—DB: 40 fardos avariados.

BC—48—DB: 20 ditos idem.

BC—75—DB: 30 bovinas idem.

SVK—104: 35 ditos idem.

BC—28—DB: 30 fardos idem.

BC—108—DB: 25 ditos idem.

POK—500: 50 ditos idem.

SVK 1.049: 33 ditos idem.

SVK 187: 18 ditos idem.

SVK 180: 15 ditos idem.

SVK 186: 37 ditos idem.

GVK—103: 10 fardos, avariados.

Idem—112: 5 ditos, idem.

Idem—115: 3 ditos, idem.

Idem—181: 20 ditos, idem.

Vapor *Karagawa Mori*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 10—MRMC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

M—M—J: 1 dita n. 531, idem.

K—531—N: 2 ditos ns. 546 e 545, idem.

NG: 2 ditos ns. 61 e 53, idem.

J—563—C: 1 dita n. 550, idem.

Vapor *Prince*, atracado em 22 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—TV—152—OC: 2 caixas ns. 615 e 512, repregadas e avariadas.

TV—159—OC: 1 dita n. 76, idem.

AC&C: 1 dita n. 93, idem.

P—4—C: 2 ditos ns. 7 e 23, idem.

DSC: 1 dita n. 53, idem.

GMC: 1 dita n. 86, idem.

HM&C: 1 dita n. 65, idem.

MRM&C: 1 dita n. 51, idem.

Vapor *D'Eucasteaux*, atracado em 13 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—SVR—195: 10 fardos, avariados.

Idem—101: 10 ditos, idem.

Idem—178: 10 ditos, idem.

Vapor *Badem*, atracado em 22 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16—AFS—1.705: 1 fardo sem numero, avariado.

AR: 1 caixa n. 1.322, repregada e avariada.

MD: 24 ditos, diversos numeros, idem.

Idem: 5 peças de ferro idem, avariadas.

Vapor *Alba*, atracado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16—CMB: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.

Armazem n. 16—C—M—C: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

GS&C: 1 dita n. 1, idem.

MC: 1 dita n. 3, idem.

Rico: 1 dita n. 35, idem.

Templario: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Pam America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17—AFI: 1 caixa n. 27, repregada.

Atunes: 1 dita n. 3.124, repregada e avariada.

Companhia Hotels Palace—Copacabana—Palace, 1 dita n. 201, idem.

Idem: 1 dita n. 204, avariada.

CMEF: 1 dita n. 120, repregada.

DFC: 10 barricas, avariadas.

Fontes: 2 caixas ns. 12 e 25, idem.

GE: 1 caixa de papelão n. 3.8.139, rota.

GCC: 1 caixa n. 1.176, repregada e avariada.

KC: 1 dita n. 418, repregada.

UFMC: 1 dita n. 217, avariada.

USREC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Darro*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 18—S—54—C: 2 caixas ns. 1.121 e 105, repregadas e avariadas.

2—1—3: 2 ditos ns. 1.964 e 1.963, idem.

CNNC: 1 fardo n. 33, roto e avariado.

4 386: 16 ditos, avariados.

TUI: 99 amarrados de chapas, idem.

Vapor *West Camack*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo 9—PC: 17 saccos, rotos.

Idem: 32 ditos, molhados e avariados.

Vapor *Phidias*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—VMC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

PLC: 3 ditos, idem.

Armazem externo A—CMC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Poeldyk*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—Aerroc: 6 quintos, vasando.

Aerroc: 4 decimos, idem.

ME&C: 2 quintos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

OLSC: 1 dito, idem.

Idem: 4 ditos, vasando.

TB&C: 13 ditos, idem.

Idem: 17 decimos, idem.

PBC: 12 caixas, repregadas e avariadas.

S: 7 ditos, idem idem.

Sem marca: 2 ditos, idem idem.

Torres: 2 ditos, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Aerroc: 1 dita, idem idem.

Bebianco: 2 ditos, idem idem.

CPC: 4 ditos, idem idem.

CMC: 1 dita, idem idem.

CTC: 1 dita, idem idem.

DFC: 2 ditos, idem idem.

FAC: 3 ditos, idem idem.

FMC: 20 ditos, idem idem.

OLS: 2 ditos, idem idem.

PBC: 15 ditos, idem idem.

Vapor *Alba*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—BAC: 2 caixas, repregadas.

CMC: 6 ditos, idem.

CARVALHINHOS: 18 ditos, idem.

C. MOURÃO & C: 21 ditos, idem.

Carvalho Pocha: 7 caixas, repregadas.

JE: 1 dita, idem.

MRPSV: 1 dita, idem.

MPC: 7 ditos, idem.

PGC: 1 dita, idem.

SKC: 1 dita, idem.

Vapor *Ananazera*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—(I): 2 caixas, repregadas.

C—M—C: 1 dita, idem.

KCK—Santos: 1 dita, idem.

45—R: 6 ditos, idem.

Vapor alemão *Eisenach*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem externo da Ilha do Cafu—HSCs: 40 caixas diversos numeros, avariadas.

Dia: 21 ditos ns. 1 a 24, idem.

C—M—N—C: 10 ditas ns. 1 a 10, idem:
Casa Garibaldi: 5 caixas diversos números, idem.

F—L—P: 1 dita n. 881, idem.
BD: 3 ditas números diversos, idem.
GM: 1 dita n. 2.601, idem.
RC: 1 dita n. 42.632, idem.
Vapor nacional *Curvello*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Armazem Ilha do Cajú—PH—20.855: 20 barricas sem número, quebradas e com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor «*Phidias*», atracado em 19 de dezembro de 1922:

Armazem 3—Evaristo: 1 caixa n. 31, repregada.

Evaristo: 1 dita n. 32, idem.
E—C & C: 8 latas sem número, vasando.
J L G & C: 1 caixa n. 30, repregada.
Mal: 3 saccos ns. 6, 8 e 11, rotos.
S—B—289: 1 caixa n. 56, avariada.
S—B—289: 1 dita n. 29, repregada.
Troia: 1 dita n. 6, idem.

Vapor «*Poeldyk*», atracado em 17 de dezembro de 1922:

Armazem 5—Pacheca: 7 caixas diversos números, avariada.

Teive: 6 ditas, avariada:
A Couto: 1 dita sem número, repregada.
Basf: 1 barrica n. 69.152, idem.
EF: 2 caixas ns. 40.555 e 40.552, idem.
FBC: 2 barricas ns. 301.483, idem.
G G & C—C A C: 1 dita n. 7.283, idem.
H D D: 1 dita n. 9.552, idem.
H D D: 3 caixas diversos números, idem.
Liberato: 8 ditas, idem.
M C: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
M F C: 1 dita n. 83, idem.

—Vapor *West Camack*, entrado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—Alvaro Gil Almeida: 1 caixa sem número, repregada.

JR: 6 ditas com diversos números, idem.
MB: 4 ditas idem, idem.
OTC: 1 dita n. E. 5, idem.

A—T—Co: 3 volumes avariados.
—Vapor *Highland Glen*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—PT: 5 caixas com diversos números, repregadas e avariadas.

S: 2 ditas ns. 45 e 22, idem.

T—T—J—O: 1 dita n. 1.388, idem.

RWC: 2 encapados ns. 392 e 393, rôtos e avariados.

APLS: 1 dito n. 45, avariado.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 27, rôtos e avariados.

Idem: 2 malas ns. 12 e 4, repregadas e avariadas.

Idem: 6 caixas com diversos números, idem.

Afberto: 3 ditas ns. 31, 52 e 3, idem.

CEC—R: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.

B—C—M: 3 barricas ns. 19, 24 e 22, idem.

H—R—C: 1 caixa n. 21, idem.

JR: 1 dita n. 1.568, idem.

A—MC—H: 6 ditas com diversos números, idem.

F—W—MVC—T—C: 1 dita n. 229, idem.

MFB: 1 dita n. 28, idem.

46: 2 ditas ns. 1 e 14, idem.

1.810: 1 dita n. 9, idem.

—Vapor *Albireo*, atracado em 17 de dezembro de 1922:

Armazem n. 8—10 caixas sem número, vasando.

—Vapor *Alba*, atracado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16—AT: 1 fardo n. 190, avariado.

Armazem n. 16—BV&C: 1 caixa n. 2, avariada.

CMB: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

EFCB: 1 dita n. 395, avariada.

TC&C: 1 dita n. 433, repregada e avariada.

LN: 2 fardos ns. 117 e 127, idem idem.

MFB: 1 caixa n. 9, idem idem.

NOE: 2 ditas ns. 21.006 e 21.004, idem idem.

603: 2 ditas ns. 7.897 e 7.896, idem idem.

SP: 2 ditas ns. 9/10, idem idem.

Templario: 2 ditas ns. 2—6, idem idem.

Vapor *Oropesa*, atracado em 19 de dezembro de 1922:

IPC: 2 barris, vasando.

MM: 3 ditas, idem.

Idem: 10 latas, idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17—Amiral CTVofelf e U. S. N. Naval mission do Brasil: 1 barrica n. 18, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 5, idem.

CMEF: 1 barrica sem número, idem.

Capt JJCheathamSCVS—NUSNaval mission Brasil: 1 caixa n. 1, idem.

DIA—2 055: 1 dita n. 3, idem.

K&M: 1 dita n. 1.093, idem.

MVC: 2 ditas ns. 2.198/9, idem.

148: 1 dita n. E7.058, idem.

Pratt: 1 dita n. 6.818, idem.

SS—RG—W: 2 ditas ns. 2.107 e 2.110, idem.

R: 1 dita n. 81.294, idem.

T—143: 2 ditas ns. 31.130 e 31.132, idem.

FAAC: 2 ditas ns. 1 e 174, idem.

K&M: 1 dita n. 1.101, idem.

Armazem n. 17—SS—RG—W: 1 caixa n. 2.095, repregada.

Idem: 3 ditas com diversos números, avariadas.

R—15.680: 3 ditas com diversos números, idem.

SRC—W: 1 dita n. 15, repregada.

USREC: 1 dita n. 122, idem.

UFMC: 3 ditas com diversos números, avariadas.

Vapor *Darro*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 18—WC: 1 caixa n. 6.495, repregada e avariada.

4.886: 42 fardos sem número, idem.

JSA: 1 dita n. 44, idem.

JRC: 1 caixa n. 21, idem.

MFB: 1 dita n. 6.450, idem.

HRC: 1 fardo n. 2, roto e avariado.

LD—311: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

NIC: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

86: 1 dita n. 55, idem.

74: 1 dita n. 2.149, idem.

S—C—64: 1 dita n. 105, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

169: 1 dita n. 2.201, idem.

NNC: 1 dita n. 6.447, repregada e avariada.

A—B—69: 1 dita n. 196, avariada.

C—C—64: 1 dita n. 4.881, repregada e avariada.

1—2—3: 1 dita n. 1.905, idem idem.

S—C—64: 2 ditas ns. 252 e 2.518, idem idem.

603: 1 dita n. 1.236, avariada.

S—C—64: 1 dita n. 2.521, idem.

HC—F: 2 ditas ns. 1.739 e 1.743, repregadas e avariadas.

M—E: 1 dita n. 114, idem idem.

Armazem n. 18—PC: 1 caixa n. 31, avariada.

SC: 1 dita n. 549, idem.

CF—TC: 1 dita, idem.

DM—AVC: 1 dita n. 5.051, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 5.088, avariada.

AR—C: 1 fardo n. 31.480, idem.

AN: 1 caixa n. 530, idem.

BMC: 1 dita n. 1, idem.

CC: 1 encapado n. 1.485, idem.

ESC: 1 fardo n. 5.236, idem.

Idem: 1 fardo n. 5.233, idem.

FRY: 1 caixa n. 211, idem.

G—C: 1 dita n. 141, idem.

HC—F: 1 dita n. 1.731, repregada e avariada.

Ingles—CCC: 1 dita n. 5.731, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.732 e 5.720, repregadas e avariadas.

JLC—W&A: 1 dita n. 30, avariada.

JSA: 1 fardo n. 72, idem.

JLC—Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

KZ: 1 caixa n. 49, idem.

KIC: 1 dita n. 6.132, idem.

LH: 1 dita n. 219, repregada e avariada.

LO: 1 dita n. 9.111, avariada.

Vapor Ingles *Phidias*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—SF: 12 caixas, repregadas e avariadas.

RC: 1 dita, idem idem.

ASO: 1 dita, idem idem.

FAC: 4 ditas, idem idem.

PBC: 10 ditas, idem idem.

VMC: 2 ditas, idem idem.

Armazem externo A—C C: 2 saccos rotos.

Sem marca: 1 cesto vazio.

Vapor *Poeldyk*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—PBC: 20 caixas repregadas e avariadas.

R: 6 ditas idem.

Torres: 5 ditas idem.

AAC: 1 dita idem.

Bibiano: 2 ditas idem.

CMC: 3 ditas idem.

DAC: 1 dita idem.

DFC: 1 dita idem.

FAC: 1 dita idem.

FMC: 23 ditas idem.

JDN: 1 dita idem.

OLSC: 9 ditas idem.

PCC: 4 ditas idem.

PBC: 3 ditas idem.

Vapor francez *Alba*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—LO: 1 caixa repregada.

MT: 1 dita idem.

RJT: 2 ditas idem.

Casa Carvalho: 3 quintos vasando.

Casa Heim: 1 encapado vasando.

Amarante: 2 quintos idem.

Figueiredo Marinho: 7 ditas idem.

Gonçalves Caldeira: 7 ditas idem.

MR—SV: 3 ditas idem.

Idem: 1 dito vasio.

TBC: 2 ditas idem.

Telles: 4 ditas idem.

Telles: 1 quinto vasio.

VMC: 8 ditas vasado.

Vapor *Oropesa*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—RMC: 27 caixas, repregadas.

Vapor *Hoigam*, atracado em 5 de dezembro de 1922:

Ilha do Cajú—E: 1 caixa n. 352, vasando.

Vapor *Oliva*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Illa do Cajú — MB&C: 15 caixas diversos numeros, avariadas e extraviadas.

MV—C: 4 saccos sem numeros, arreben-tados.

CAF: 1 caixa n. 18.254/4, avariada e ex-traviada.

FFC: 1 dita n. 1.667, idem.

CAF: 1 dita n. 18.251/6, idem.

KA: 4 barricas ns. 112 a 115, idem.

MB: 1 caixa n. 45.692, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de de-
zembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e
Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessa-dos, que foram descarregados para esta re-partição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Phidias*, atracado em 19 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 3 — Companhia Navegação
L B: 30 latas sem numero, vazando.

F — G: 9 saccos ns. 1/9, vazando.

Idem: 2 caixas ns. 4 e 29, repregadas.

GB: 1 dita n. 135, idem.

IFOC: 2 ditos sem numeros, idem.

MOVO: 1 dita n. 2.913, idem.

MCAM: 2 latas sem numero, vazando.

Idem: 1 caixa n. 5, repregada.

SV: 9 saccos ns. 1/9, avariados.

S — U: 1 caixa n. 1, repregada.

O — M — C: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor *Poeldyk*, atracado em 17 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 5 — ADC: 1 caixa sem nu-
mero, repregada e avariada.

Baptista: 1 dita n. 1.678, idem idem.

HDD: 2 ditos ns. 4.3.9 e 3.311, idem
idem.

KV: 2 ditos ns. 162 e 159, idem idem.

Liberato: 1 dita n. 47.870, idem idem.

MC: 3 ditos diversos numeros, idem
idem.

Sem marca: 1 encapado sem numero,
roto.

Vapor *Cometa*, entrado em 20 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 9 — MN — Mathilda Nerd-
grim: 1 mala n. 4, repregada e ava-
riada.

M N—Mathi de—Nordgrim: 2 cestos nu-
meros 5/6, repregados e avariados.

Idem: 3 caixas ns. 1/3, idem idem.

KB: 1 mala sem numero, idem idem.

Vapor *Clearton*, atracado em 18 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 10—LISBOA: 3 caixas diver-
sos numeros, repregadas e avariadas.

W: 1 barrica n. 1, idem idem.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em 13 de
dezembro de 1922:

Armazem n. 1 — EB&F: 1 caixa n. 3.164,
repregada e avariada.

Vapor francez *Alba*, atracado em 20 de
dezembro de 1922:

Armazem n. 16—Drogaria—Berrini: 1 bar-
rica n. 1.085, repregada e avariada.

ES&C: 1 caixa n. 30.123, idem idem.

E. Salath & C: 2 ditos ns. 67/8, idem
idem.

Gregorio Hermizos: 1 dita sem numero,
idem idem.

Leonardo—48: 1 barricas n. 3, idem idem.

L&O: 1 caixa n. 8.075, idem idem.

RSC: 1 dita n. 168, idem idem.

LP: 1 dita n. 5.544, idem idem.

P—A—C: 3 ditos ns. 54 e 61, idem idem.

ARC: 1 dita n. 21, idem idem.

MD: 1 dita n. 1, idem idem.

2—1—3: 1 dita n. 327, idem idem.

C—C—R—J: 1 dita n. 1.100, idem idem.

L—64—C: 1 dita n. 122, idem idem.

SC&C—63: 1 dita n. 2, idem idem.

P—WM: 2 ditos ns. 2 e 4, idem idem.

CMC—RWC: 20 amarrados, idem idem.

Esta carga veio pelo vapor *Oropesa*, atra-
cado em 19 de dezembro de 1922.

Vapor *Zeelandia*, atracado em 20 de de-
zembro de 1922:

Armazem n. 16—CGAC—259: 14 fardos
diversos numeros, avariados.

Vapor inglez *Avon*, atracado em 20 de
dezembro de 1922:

Armazem n. 17 — M—F: 1 caixa n. 183,
repregada.

Armazem n. 17—MM: 2 caixas ns. 4.621
e 4.622, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos numeros diversos, repre-
gadas.

RMSH: 1 pacote, roto.

SA: 15 caixas, vasando.

Vapor *Orunia*, atracado em 18 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 17—H: 5 amarrados de
folhas de zinco, avariados.

Vapor *Almanzorra*, atracado em 18 de
dezembro de 1922:

Armazem n. 18—BWCLid: 1 caixa n. 3,
repregada e avariada.

BVA: 1 dita n. 1.117, idem idem.

Clever: 1 barrica n. 2.139, avariada.

ELC: 1 caixa n. 5.238, repregada e ava-
riada.

GG: 1 dita n. 100, idem idem.

GI: 1 dita n. 140, avariada.

O12: 1 dita n. 132, repregada e ava-
riada.

Idem: 1 dita n. 105, avariada.

1—2—3: 1 fardo n. 4.211, idem.

S—C—64: 1 caixa n. 2.095, repregada e
avariada.

PARC: 1 dita n. 9.666, avariada.

RN: 1 dita n. 1.929, repregada e ava-
riada.

ST: 1 dita n. 454, idem idem.

Idem: 1 dita n. 456, avariada.

SA: 1 dita n. 21.625, repregada e ava-
riada.

1—2—3: 2 ditos ns. 1.960 e 1.955, idem
idem.

ENILA: 1 dita n. 5.211, avariada.

Vapor *Poeldik*, atracado em dezembro
de 1922:

Armazem externo A—Aerove: 3 decimos
vasado.

Idem: 1 dito, vasio.

Bebiano, 1 quinto, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

CMC: 6 ditos, idem.

Armazem externo A—CMC: 2 quintos,
vasios.

CB&C: 7 ditos, vasando.

DA&C: 14 ditos, idem.

MF&C: 4 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, vasios.

Mourão & Comp.: 16 ditos, vasando.

MP&C: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

N&M: 21 ditos, vasando.

OLSC: 2 ditos, idem.

Portuespa: 4 ditos, idem.

Aerroc: 10 caixas, repregadas e ava-
riadas.

AAC: 3 ditos, idem idem.

CROC: 2 ditos, idem idem.

CTC: 7 ditos, idem idem.

CPC: 2 ditos, idem idem.

CBC: 4 ditos, idem idem.

DAC: 25 ditos, idem idem.

FMC: 3 ditos, idem idem.

Mourão: 4 ditos, idem idem.

OLSC: 17 ditos, idem idem.

OLS: 14 ditos, idem idem.

PCC: 2 ditos, idem idem.

PS: 4 ditos, idem idem.

PC: 1 dita, idem idem.

THOME: 4 ditos, idem, idem.

Vermelho: 2 ditos, idem idem.

TLC: 3 ditos, idem idem.

Vapor *Almanzora*, atracado em dezembro
de 1922:

Armazem externo C—45—R: 4 caixas, re-
pregadas.

50—R: 5 ditos, idem.

Vapor *Orania*, atracado em dezembro de
1922:

Armazem externo C—APS: 15 caixas, re-
pregadas.

APS: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezem-
bro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*,
ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessa-dos, que foram descarregados para esta re-partição os volumes abaixo mencio-ados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hameln*, atracado em 23 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 2 — ARPC: 1 caixa n. 6.938,
repregada e avariada.

Bonum: 2 ditos ns. 1.563 e 1.562, idem
idem.

CBC: 1 dita n. 13/36, idem idem.

CJF: 1 dita n. 33.701, avariada.

MCH: 3 ditos diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.

ET: 1 dita n. 1.801, idem idem.

LFCL—5.040: 3 ditos diversos numeros,
idem idem.

FK: 2 engradados ns. 5/6, avariados.

FBC: 1 caixa n. 394.594, repregada e ava-
riada.

HSC: 2 ditos ns. 6.916 e 830, idem idem.

HDY Comp.: 2 ditos ns. 38.609 e 39.091,
idem idem.

JL: 1 dita n. 220, idem idem.

JRC: 1 dita n. 4.010, idem idem.

JL: 1 dita n. 221, idem idem.

MLB—JJC: 1 dita n. 342, idem idem.

30 — Maria: 1 dita n. 551, avariada.

RSC: 1 dita n. 8.072, repregada e ava-
riada.

RHC: 1 dita n. 58.951, idem idem.

R. Ferreira & Comp.: 3 ditos ns. 312/13
e 311, avariadas.

MCH: 1 dita n. 4.328, repregada e ava-
riada.

Vapor hollandez *Poeldrik*, atracado em 17
de dezembro de 1922:

Armazem n. 5—F. S. C.: 1 caixa numero
72.381, repregada e avariada.

Flagney: 1 dita n. 1.669, idem idem.

J n I & C: 2 ditos ns. 1.896/7, idem idem.

P S: 2 ditos ns. 8.389/81, idem idem.

Vapor americano *West Camnach*, atra-
cado em 20 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—E. F. C. B.: 7 barricas
sem numeros, repregadas.

H C: 30 ditos, sem numeros, idem.

Idem: 4 ditos, sem numeros, idem.

M E M: 2.000 rolos de arame, sem nu-
meros, avariados.

M F C: 244 ditos, sem numeros, idem.

E F C B: 6 rodeiros, sem numeros, idem.

Idem: 4 p. de ferro, sem numero, idem.

Idem: 1 fouch, sem numeros, idem.

Idem: 3 caixas, idem.

Vapor allemão *Furst Bülw*, atracado em
21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—P H 25.128: 1 caixa n. 1,
repregada e avariada.

P H: 3 ditos, diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.

R T A: 2 ditas, diversos numeros, idem idem.

Idem: 2 engradados, diversos numeros, avariados.

S M: 2 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

S. Pedro—2.845: 1 caixa n. 3, idem idem.

W: 1 dita n. 50, idem idem.

W B: 3 ditas, diversos numeros, avariadas.

W K C 487: 1 dita n. 5, idem idem.

A R P C: 1 dita n. 4.067, idem idem.

B C A R: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

B J A: 1 dita n. 265, idem.

Cocos: 1 dita n. 7, idem idem.

R—R: 1 dita n. 88, idem idem.

H—R—O: 2 caixa n. 1.723, repregada.

ACC—2.815: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

A R P C: 1 dita n. 4.938, idem idem.

A—KC: 1 dita n. 3.080, idem idem.

H—Brasil—C: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

B C A—R: 1 dita n. 201, idem idem.

Carlos R&C: 1 dita n. 1.068, idem idem.

CPC: 1 dita n. 3.279, avariada.

Decat: 2 ditas ns. 343H1 e 345H2, idem.

FB: 1 dita n. 353, repregada e avariada.

FLC: 1 dita n. 111, idem idem.

F/R: 1 dita n. 84, idem idem.

GWC: 1 dita n. 154, idem idem.

H—Excelcior—H—L: 1 dita n. 34.554, idem idem.

L—R—C: 1 dita n. 6.441, idem idem.

LB: 1 dita n. 1.802, idem idem.

MRC—7.000: 1 dita n. 2, idem idem.

M—D: 1 dita n. 100, idem idem.

G—100—C—R: 1 dita n. 3.018, idem idem.

Idem.

330: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 8—1.978: 10 saccos, rotos e com falta.

1.882: 5 ditos idem idem.

Vapor japonês *Kanajawa*, atracado em 21 de dezembro de 1922.

Armazem n. 10—Companhia LTD—London: 30 sacco, avariados.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, roto.

Vapor *Africa Prince*, atracado em 22 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—ACC: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

C&C: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem.

Armazem n. 15—MRM&C: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

S&C: 1 dita n. 33, idem idem.

PM&C: 1 dita n. 158, idem idem.

S&C: 1 dita n. 291, idem idem.

CMC: 1 dita n. 60, idem idem.

Franca: 1 dita n. 276, idem idem.

Vapor *allenão Badem*, atracado em 22 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16—AK: 1 caixa n. 1.328, avariada.

R&C: 1 dita n. 35, repregada e avariada.

CBN—Siemens: 2 ditas ns. 2.843 e 4.749, idem idem.

MD: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 90722/1, idem.

Idem: 1 machina n. 90204/1, idem.

Vapor *Pan-America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17—R—15.680: 2 caixas numeros 1.312 e 1.221, repregadas.

RHC—2.042: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Serrador: 1 dita n. 26, repregada.

Studebaker—X 30.304: 2 ditas ns. 6 e 8, avariadas.

T—150: 1 dita n. 31.147, repregada.

Idem.

T—143: 1 dita n. 31.155, idem.

T—150: 1 dita n. 31.148, idem.

USREC: 2 ditas ns. 20.446 e 119, idem.

WH—Exp. Brasileira: 1 dita n. 4.700, idem.

Idem.

YGD: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

AL: 1 dita n. 49, idem idem.

BC: 1 dita n. 89-40, repregada.

CMB: 1 dita n. 119, idem.

Cirio: 1 dita n. 1.905, avariada.

Comdr. T. G. Ellyson—U. N. S. Naval

M. Brasil: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

DFC: 1 caixa n. 22, repregada.

Armazem n. 17—Evaristo: 1 caixa n. 6, repregada.

EA: 1 dita n. 22, idem.

ECC: 1 dita n. 70.898, idem.

EB: 1 dita n. 79, avariada.

PP FGEM: 1 dita n. 40.720, repregada e avariada.

GCC: 1 dita n. 1.175, idem.

Ingerwou Rand & C—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 22, repregada.

AL: 1 dita n. 49, idem idem.

BC: 1 dita n. 89-40, repregada.

CMB: 1 dita n. 119, idem.

Cirio: 1 dita n. 1.905, avariada.

Comdr. T. G. Ellyson—U. N. S. Naval

M. Brasil: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

DFC: 1 caixa n. 22, repregada.

Armazem n. 17—Evaristo: 1 caixa n. 6, repregada.

EA: 1 dita n. 22, idem.

ECC: 1 dita n. 70.898, idem.

EB: 1 dita n. 79, avariada.

PP FGEM: 1 dita n. 40.720, repregada e avariada.

GCC: 1 dita n. 1.175, idem.

Ingerwou Rand & C—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 22, repregada.

IL: 1 dita n. 3.025, idem.

MRC: 1 dita n. 19, idem.

NASC: 2 ditas ns. 23 e 28, idem.

PSC: 1 dita n. 1, idem.

Paulo Azevedo & C: 1 dita n. 1, idem.

AFC—Rio: 1 dita n. 25, idem.

SSRGW: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor *inglez Darro*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 18—TUPY: 32 a narrados de chapas, avariados.

RWCCHP: 10 pocotes de louça, idem.

Copacabana—2—1—3: 1 caixa n. 1932, idem.

ARP&C: 1 fardo n. 1.403, idem.

AS: 1 caixa n. 5.091, repregada e avariada.

Idem.

ARP&C: 1 fardo n. 1.406, avariado.

BC: 1 caixa n. 163, idem.

CJC: 1 dita n. 487, idem.

CBC: 1 dita n. 3, idem.

CMB: 1 barrica n. 102, idem.

H&B: 3 fardos com diversos numeros, idem.

GFCC: 1 caixa n. 477, idem.

Idem: 1 dita n. 465, idem.

HEC: 8 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 1.733, idem.

Armazem n. 18—HFC: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.

LC: 1 dita n. 8, idem.

LO: 1 dita n. 9.125, idem.

LD—334: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem.

2—1—3: 1 dita n. 1.923, avariada.

2—3: 1 dita n. 1.925, idem.

123: 1 dita n. 757, idem.

S—64—C: 2 ditas ns. 1.123 e 283, avariadas.

A—69—C—B: 1 dita n. 195, idem.

ND: 1 dita n. 6.454, idem.

A—69—C—B: 1 dita n. 2.198, repregada e avariada.

2—1—3: 1 dita n. 1.948, idem.

S—64—C: 1 dita n. 1.621, idem.

Idem: 1 dita n. 2.514, repregada e avariada.

Rapozos—MO—VO—W 19 Rio: 1 dita n. 57.560, avariada.

C—TC—DM—F: 2 ditas ns. 320 e 314, idem.

Vapoa *hollandez Poeldyk*, atracado em dezembro de 1922:

Externo A—CMC: 1 caixa, repregada e avariada.

CPC: 2 ditas, idem.

DAC: 4 caixas, idem.

Vapor japonês *Kanagawa Maru*, atracado em dezembro de 1922:

CS: 2 saccos, rotos e com faltas.

Vapor *Highland Glem*, atracado em dezembro de 1922:

30: 5 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem.

Vapor *inglez Phidias*, atracado em dezembro de 1922:

ASO: 5 caixas, repregadas e avariadas.

BB: 1 dita, idem.

BBA: 2 ditas, idem.

C: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, molhadas.

CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Colombo: 5 ditas idem idem.

FC: 3 ditas idem idem.

403: 1 dita idem idem.

IBC: 9 ditas idem idem.

PLC: 14 ditas idem idem.

RC: 1 dita idem idem.

SEREA: 3 ditas idem idem.

(Torres): 1 dita idem idem.

VMC: 46 ditas idem idem.

OLSC: 7 quintos vasando.

Marandes: 4 ditos idem.

JC: 2 ditos idem.

PC: 12 ditos idem.

FFM: 6 ditos idem.

DAC: 19 ditos idem.

FMC: 7 ditos idem.

VMC: 22 ditos idem.

Ca vallinhos: 3 ditos idem.

Thomé: 11 ditos idem.

PLC: 3 ditos idem.

PCC: 6 ditos idem.

BCC: 12 ditos idem.

Idem: 1 dito vasio.

FMC: 8 ditos, vasando.

Idem: 6 ditos idem.

C—M—C: 26 quintos, vasando.

Granado: 9 ditos idem.

Idem: 6 ditos vasios.

NM: 5 ditos vasando.

Armazem externo A—SGC: 6 quintos sem numero, vasando.

FC: 7 ditos idem, idem.

TRMC: 13 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, vasio.

Vapor *Alba*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—CMC: 7 caixas sem numero, repregadas.

CHP: 3 ditas idem, idem.

Ca vallinhos: 13 ditas idem, idem.

Cavalho Rocha: 7 ditas idem, idem.

C. Mourão: 1 dita idem, idem.

CRC: 1 dita idem, idem.

DAC: 3 ditas idem, idem.

MPC: 14 ditas idem, idem.

SMC: 1 dita idem, idem.

PGC: 1 dita idem, idem.

Vapor *Darro*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—CR—C: 6 caixas sem numero, repregadas.

DAC: 14 ditas idem, idem.

PCC: 4 ditas idem, idem.

Thomé: 1 dita idem, idem.

VMC: 12 ditas idem, idem.

Vapor *inglez Avon*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C—KK: 1 fardo sem numero, roto.

MA: 10 ditos idem, idem.

MM: 18 ditos idem, idem.

MM*: 8 ditos idem, idem.

SIR: 1 dito idem, idem.

PR: 2 ditos idem, idem.

SIR: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Partholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios

apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *Eisenack*, atracado em 2 de dezembro de 1922:

Armazem n. 9—WLD: 2 caixas numeros SP 54.210/11, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. SP 54.215/16, idem.

LF: 40 amarrados de tribos, idem.

EG: 30 ditos, idem.

BF: 1 caixa n. 360.065, repregadas e avariadas.

Companhia Expresso Federal: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Copacabana Palace: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

M—C—H: 1 dita n. 1.019, avariada.

CW: 2 ditos ns. 24.565/67, idem.

CCC: 1 dita n. 21, repregada e avariada.

CNE: 4 ditos diversos numeros, idem.

Dia: 1 dita n. 4.817, idem.

ESJ: 1 dita n. 3.847, idem.

FK: 1 dita n. 2.010, idem.

FFJ—5.650: 1 dita n. 6, idem.

FS: 2 ditos ns. 16.635 e 6 avariadas.

R. Ferreira—HDD: 46: 3 ditos ns. 1/3, repregadas e avariadas.

HDD: 1 dita n. 6.230, idem.

HSC: 2 encapados sem numero, idem.

JN: 1 dito n. 1.562, idem.

LMB: 1 caixa n. 95, idem.

LGC: 1 caixa n. 1.908, repregada e avariada.

APF: 1 dita n. 43, idem.

M—C—H: 1 dita n. 1.018, avariada.

LdS: 1 dita n. 55.349, idem.

FN: 1 dita n. 2.831, repregada e avariada.

HE: 1 dita n. 65.583, avariada.

JAB: 2 ditos ns. 472 e 210, repregadas e avariadas.

JN 1597: 1 fardo n. 2, avariado.

KS: 1 caixa n. 27.403, idem.

KNS: 1 amarrado em caixa n. 108, repregada e avariada.

LGC: 6 caixas diversos numeros, idem idem.

LLB—Rio: 2 ditos ns. 2.567 e 2.669, idem.

MVC: 1 dita n. 145, idem.

Pescadora: 5 ditos diversos numeros idem.

SWAG: 1 dita n. 6.273, avariada.

SWAG: 1 dita n. 32, idem.

F—L—P: 2 ditos ns. 788 e 798, repregadas e avariadas.

MG: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

MVC: 1 dita n. 220, idem.

MFR: 1 dita n. 167, idem.

MIN: 4 ditos diversos numeros, idem.

MAG: 2 ditos ns. 634, idem.

MS: 2 ditos ns. 372 e 371, idem.

MJN: 1 dita n. 732, idem.

AG—C—221—S: 1 dita diversos numeros idem.

S—D—191—C: 2 ditos ns. 1.049 e 1.218, idem.

Pescador: 1 dita n. 1.925, idem.

PAG—MK: 2 ditos ns. 53/4, idem.

Rico: 2 ditos ns. 1.591 e 1.536, idem idem.

RHC: 1 dita n. 8.657, idem.

Sr. Richard Stephan: 3 pacotes sob diversos numeros, rotos e avariados.

SK: 1 caixa n. 7.176, repregada e avariada.

CBFJ—Siemens: 1 dita n. 3.971, idem idem.

WK: 1 dita n. 22, idem idem.

WLD: 2 ditos ns. 54.217 e 54.208, avariadas.

AG: 1 dita n. 581, repregada e avariada.

APF: 1 dita n. 41, idem idem.

AEG: 4 ditos sob diversos numeros, idem idem.

AEG: 15 ditos sob diversos numeros, idem idem.

AEG: 6 ditos sob diversos numeros, idem.

BR—Brasil: 2 ditos ns. 4.326/27, idem idem.

BS: 1 dita n. 165, idem.

Bonum: 6 ditos sob diversos numeros, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—*Ajuante do Inspector.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Hameln*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 2—AK: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

ET: 2 ditos ns. 12.600/1 e 12.600/43, idem.

HDD: 4 amarrados de caixas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 676, idem.

JG: 2 ditos ns. 17.849 e 17.853, avariadas.

K. N. S.: 2 ditos ns. 410/11, repregadas e avariadas.

LE: 1 barrica n. 21, avariada.

M—B—J.J.C.: 11 ditos com diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

CSC: 1 dita n. 476/115, idem.

H&C: 3 ditos com diversos numeros, avariadas.

ET: 1 dita n. 1.401, repregada e avariada.

Vapor alemão *Santa Fé*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—AG: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

Dr. S.: 2 ditos ns. 1.744 e 7.143, repregadas.

JPM: 1 dita n. 12, idem.

MD: 1 dita n. 2.953, avariada.

C—C 100 B: 1 dita n. 10.117, idem.

OM—5.439: 5 ditos com diversos numeros, idem.

Pineiro: 1 dita n. 352, repregada.

Vapor italiano *Ansaldo VI*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—Brasil: 1 caixa n. 7.894, avariada.

Lercy: 1 dita n. 8.278, repregada.

Vapor alemão *Faust Bülow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—ARP&C: 1 caixa n. 5.713, repregada e avariada.

Amo America: 1 dita n. 3.048, idem.

As: 2 ditos ns. 5 e 3, idem.

AR: 1 dita n. 13.698, idem.

Carlos R & C—339: 2 caixas ns. 1/2, idem.

C: 1 dita n. 8, idem.

CFC: 2 ditos ns. 244 e 3.141, idem.

CT: 2 ditos ns. 23 e 910, idem.

CT.D&C: 1 dita n. 198, idem.

CSJC—FW: 1 dita n. 10, idem.

DC: 1 dita n. 170, idem.

EB: 1 dita n. 3.304, idem.

FGC: 2 ditos ns. 49.120 e 49.117, idem.

F—B—FW—P: 1 dita n. 69, idem.

GAC 251: 1 dita n. 1, idem.

GM: 1 dita n. 1.898, idem.

HDD: 2 ditos ns. 9.114 e 9.115, idem.

HC—B: 1 dita n. 4.288, idem.

HPH: 2 ditos ns. 898 e 897, idem.

LTC: 1 dita n. 532, idem.

F—L—P: 3 ditos com diversos numeros, idem.

L—ELC: 2 ditos ns. 3/4, idem.

MG: 1 dita n. 138, idem.

P 507 S: 1 dita n. 1, idem.

UNC: 1 dita n. 1.291, idem.

1.000: 1 dita n. 2.052, idem.

Armazem n. 7—PH: 2 caixas numeros 1.151 e 19.100, repregadas e avariadas.

PT: 1 dita n. 21, idem idem.

RFC: 1 dita n. 303, idem idem.

RC: 1 dita n. 18, idem idem.

Rico: 3 ditos diversos numeros, idem

R—CC—582: 1 dita n. 6, idem idem.

Rico: 2 ditos ns. 1.709 e 1.702, idem

E—R—G—RL: 1 dita n. 810, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.014 e 2.808, idem

K—F—SS—130: 1 dita sem numero, idem idem.

(V): 1 dita n. 72 138, idem idem.

Vapor inglez *Buyere*, atracado em 24 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—Casa Cruz: 45 caixas sem numeros, avariadas.

Casa Claudino: 2 ditos idem, idem.

PB: 10 ditos idem, idem.

Idem S: 3 ditos idem, idem.

Idem 1: 660 ditos idem, idem.

Idem 2: 44 ditos idem, idem.

Idem 3: 73 caixas idem, idem.

Idem 4: 217, idem, idem.

Idem 5: 54 ditos idem, idem.

Idem 8: 7 ditos idem, idem.

Idem 10: 2 ditos idem, idem.

Idem 12: 1 dita idem, idem.

Vapor *Succia*, atracado em 24 de dezembro de 1922:

Armazem n. 8—MPC: 18 saccos rotos e com faltas.

SSC: 14 ditos idem, idem e idem.

MPC: 2 ditos idem, idem e idem.

FC: 5 ditos idem, idem e idem.

MPC: 35 ditos idem, idem e idem.

Vapor *American Legion*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—UFMC: 3 caixas diversos numeros, avariadas.

A—F—A—C: 1 dita n. 1, idem.

Internacional Macchine Expresso Nacional: 1 dita n. 71.17, idem.

Vapor *Paraná-Maria*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—CP&C: 1 caixa n. 568, repregada e avariada.

EAL: 1 dita n. 512, idem.

K: 1 dita n. 6.512, idem.

Idem: 1 dita n. 6.511, idem.

N&K: 1 dita n. 10.076, idem.

00—1/83—J: 1 dita n. 12, idem.

T—H—548: 1 dita n. 557, idem.

BD: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Pane Alkali Volcano Brand The Magadi, C. L.: 50 ditos avariados.

Vapor *Abra Mendí*, atracado em 26 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—FMFC: 24 barricas numeros 1/24, avariadas.

LS—Para Expos. Brasileira: 2 caixas numeros 650 e 655, repregadas e avariadas.

LLF: 1 dita n. 277, idem.

M. Ribeiro de Souza: 4 ditos ns. 6, 7, 2 e 3, avariadas.

PH—335: 2 ditos ns. 19, 196, repregadas e avariadas.

RS: 1 barrica sem numero, idem.

WC—WW—820/2.603: 1 caixa n. 4, idem.

Ruinho: 2 rotos de arame, avariados.

Ribeirinho: 49 caixas, idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17—R—15.630: 1 caixa numero 1.218, avariada.

Vapor *Salta*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—HH: 2 caixas, repregadas e avariadas.

HC: 4 ditos, idem.

HFI: 3 ditos, idem.

Armazem externo A—HICP: 1 caixa, repregada e avariada.

OLSC: 1 dita, idem.

SBC: 2 ditos, idem.

SVC: 2 ditos, idem.

sem marca: 16 ditos, idem.

Idem. 30 ditos, idem.
Vapor *Brayere* atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo C — *Acado Junior & C.*
21 caixas, repregadas e variadas.

ATO: 13 quintos, vazando

AS: 5 ditos, idem

Idem 1 dito, vazio.

FOL: 15 decimos, vazando.

MBL: 8 quintos, idem.

RLC: 31 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vazios.

VM: 8 encapados, vazando.

Vapor *Massilia* atracado em dezembro de 1922.

Armazem externo C — *Idem* 1 caixa, encapada

RFC: 1 dito, idem

Vapor *Idem* atracado dezembro de 1922:

Armazem externo C — ACC *Idem* 2 ditos, rotos

Dickinson — *Idem* 2 ditos, idem.

Dickinson — *Idem* 4 ditos, idem.

Aliandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspecor.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspecor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás queções em uso no commercio e nas applicações de fazenda);

Algebra (até equações de 2º gráo, inclusivel);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica da dactylographia.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, a inscripção a matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, correspondente ou tutor do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 annos para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos

dispõe de saúde e robustez necessarios a vida do mar;

5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridade competente;

6º, que finalmente foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Ensino nas materias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica e historia natural, ficando dispensado aos candidatos ao curso de machinas os exames de physica, chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submetidos a exame vestibular que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estabelecidas pelo art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, Ilha das Enxadas, 9 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval

Previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na 1ª cathogoria, que do dia 11 do corrente mez, em diante, recebo-se na eção competente, as cartas de fiança para a reforma das respectivas matriculas, no corrente exercicio.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurcema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico, para conhecimento dos interessados, que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos no concurso acima referido, realizar-se-ha nos dias 11 e 12 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de janeiro de 1923. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

1º Grupo de Artilharia Pesada

(S. CHRISTOVÃO)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1923

De accordo com a ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de forragens durante o anno acima, a apresentarem suas propostas no dia 12 de janeiro do referido anno, ás 10 horas, na Contadoria do quartel deste grupo.

A concorrência obedecera ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m.22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além dos sellos da 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commer-

ciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cerceado dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; c) que, finalmente, cumpra o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na Contadoria do grupo a importancia de 500\$ atina de garantir a assignatura do contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída ao proponentes desclassificados.

Tercera — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, ao limite de 50:000\$ e mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e entregues no quartel do grupo.

Quinta — As quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo desde já prefixadas por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos dos artigos deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 24 horas.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de reduccão sobre uma proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propozar por escripto e occultaente maior abatimento; verificado um empate terá preferencia e do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Nona — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados neste edital.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

A inscripção na concorrência será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração e recebida até o dia 11, ás 10 horas do dia, na Contadoria do grupo.

Os artigos são os seguintes:

Artigos	Preços de base
Alfafa nacional, kilo	\$350
Milho mudo vermelho, kilo...	\$210

Quartel em S. Christovão, 28 de dezembro de 1922. — *Abagaro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento Militar

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezoito annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se

alistar até o dia trinta de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos a bera de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esmielhar o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (metta junta) do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceda, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgar com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistamentos de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se, para todos os effeitos, á Delegacia do 2.º Linha e na Capital Federal ao D. G.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, ou signaes caracteristicos, o estado civil a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Theatro S. Pedro, a Avenida Passos n. 2, das 11 ás 15 ½ horas, encerrando os seus trabalhos de expediente no dia 30 de abril deste anno.

Compreende este districto os seguintes logradouros:

Pracas: Alexandre Herculanu, antiga travessa do Theatro; Imperatriz Leopoldina, antiga Barbara de Aivaranga; Consolidação, Luiz de Camões, Theatro, antiga Tucuman; Lédo, antiga S. Jorge; Senhor dos Passos, Avenida Passos do n. 9 ao n. 101 e do n. 2 ao n. 106; Andradas, do n. 9 ao n. 101 e do n. 12 ao n. 72; Alfandega do n. 65 ao n. 381 e do n. 65 ao n. 378; Ouvidor, do n. 121 ao n. 191 e do n. 116 ao n. 182; Gonçalves Dias, do n. 27 ao n. 89 e do n. 28 ao n. 84; General Camara, do numero 85 ao n. 397 e do n. 76 ao n. 334; Buenos Aires, do n. 73 ao n. 345 e do n. 64 ao n. 346; Ourives, do n. 3 ao n. 31 e do n. 28 ao n. 70; Nuncio, do n. 7 ao n. 123 e do n. 3 ao n. 144; Rosário, do n. 129 ao n. 177 e do n. 128 ao n. 176; Sete de Setembro, do n. 95 ao n. 235 e do n. 82 ao n. 204; Canning, antiga travessa de S. Francisco, do numero 16 ao n. 38; Regente, do n. 15 ao n. 143 e do n. 8 ao n. 156; Uruguayara, do n. 19 ao n. 127 e do n. 30 ao n. 174; Conceição do n. 1 a ao n. 65 e do n. 2 ao n. 86.

Pracas: Olavo Bilau antiga Gonçalves Dias e Tiradentes.

Logros: José Clemente, antigo do Rosário, S. Francisco, do Capim, antiga praça General Osorio, e S. Domingos, antiga praça Teixeira de Freitas.

Travessas: das Bellas Artes, Dias da Costa, Bom Jesus, Rosario e S. Domingos.

Ruças: do Thesouro e do Rosario.

Para a execução de todos mandados lavrar o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, por mim feito e signado e rubricado pelo presidente.

1.º Tenente João de Carvalho Borges, secretario.

Capital Federal 2 de janeiro de 1923.
— Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26.º Districto — Copacabana

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão do Exercito de 2.ª linha Leão Rorta Fernandes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26.º districto, Copacabana:

Faz saber aos que o presente edital legem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de dezanove annos, feitos no anno anterior, e os maiores de dezesete annos, querendo, e domiciliados nesse districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada fi-

car da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 1.º Todo brasileiro é obrigado ao serviço militar, na forma do art. 86 da Constituição da Republica.

Art. 2.º O serviço militar é prestado no Exercito ou na Armada, segundo a referida Constituição e na forma dos respectivos regulamentos.

Paragrapho unico. As disposições do presente regulamento do Serviço Militar são relativas unicamente ao serviço do Exercito.

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa, por escripto (vid. letras a e b. § 2.º art. 50), ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgar com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art. 46. No caso de alistamento do districto que não o da residência e ao alistado dar disso sciencia á junta e aquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação ser deferida, devendo a referida providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo, e venha dar-se duplicidade de sorteio, prevalecerá o do districto da residência.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso

as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 58. As juntas só poderão conceder isenção aos indivíduos de notoria e incontestável incapacidade para o serviço militar, isto é, aos aleijados, paralyticos, entilados, completamente cegos e loucos. Em todos os outros casos ellas enviarão as petições com os respectivos documentos á junta de revisão ou ao chefe do serviço de recrutamento. (Art. 66).

Art. 109. O indivíduo que para se eximir de serviço militar, allegar crenças religiosas, deverá fazer uma declaração escripta assignada do proprio punho e testemunhada, estando as firmas reconhecidas, mencionando de modo claro a religião que professa e o officio que nella exerce.

Si o documento for entregue á junta de alistamento, ella o remetterá a de revisão, com os outros papeis de alistamento. De qualquer modo, cabe a esta ultima junta, endereçal-o ao Ministerio da Guerra, por intermedio do commando da região.

Paraphrasso unico. Uma vez julgadas procedentes, pelo ministro da Guerra, as allegações a que se refere o presente artigo, será a isenção concedida, nos termos do § 29 do art. 72 da Constituição da Republica. (Perda dos direitos politicos de cidadão brasileiro).

Art. 110. E' dispensado do serviço no Exercito activo em tempo de paz:

1º, o filho unico de mulher viuva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da divorciada, as quaes sirva de unico arrimo, ou o que ella escolher quando tiver mais de um, sem direito a outra opção;

2º, o filho de homem physicamente incapaz para prover seu sustento e a quem sirva de unico arrimo;

3º, o viuvo que tiver filho menor (legitimo ou legitimado) ou maior invalido ou interdito, ou filha solteira ou viuva, em qualquer dos casos, si elle for o unico arrimo;

4º, o casado nas mesmas condições do numero anterior, cuja mulher seja incapaz physica ou mentalmente;

5º, o irmão, orphão de pae e mãe que sustentar irmão menor ou maior invalido ou interdito, ou ainda irmã solteira ou viuva que viva na sua companhia;

6º, o cidadão que tenha contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores;

7º, o filho orphão de pae e mãe que servir de unico arrimo a uma de suas avós, ou avó decrepito e valetudinário incapaz de prover os meios de subsistencia.

§ 2º. Para satisfazer as exigencias desse artigo, deverá o alistado exhibir as provas seguintes:

Para todos os casos de isenção (1 a 7):

a) attestado da autoridade policial do districto em que reside;

b) certidão de idade do alistado;

c) prova de que os que carecem de arrimo não recebem pensões dos cofres publicos, não ganham o bastante para sustento proprio e que não tem bens de fortuna;

d) prova de que o sorteado, pelo seu esforço proprio, emprego ou trabalho, tenha vencimentos ou rendas e que estas sejam destinadas ao arrimo da familia;

e) documentos que comprovem as demais allegações apresentadas.

E mais para cada caso especial:

f) prova de incapacidade physica ou mental do pae e esposa (ns 2 e 3);

g) certidão de obito do pae do alistado (n. 1);

h) certidão de obito da esposa (n. 3);

i) certidão de casamento (n. 6);

j) certidão de obito do pae e mãe do alistado (n. 5) e provas da invalidez da avó ou do avô (n. 7).

Art. 116. As fraudes commetidas para omissão do nome ou nomes nas listas do recenseamento militar, ao comunicadas pelas juntas de alistamento ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção e por este comunicadas ao juiz federal competente, afim de serem punidos os delinquentes com a multa de 100\$ a 500\$ e com seis meses de prisão, quando a pena principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funciona no edificio da agencia da Prefeitura do Districto Federal, á rua Barruso n. 71, das 11 ás 16 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos mandamos publicar o presente edital, que será affixado nos locais publicos deste districto e publicado na imprensa, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente. — Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario — Archimedes Pinto Amado 2º tenente escrivão.

Copacabana, 2 de janeiro de 1923 — João Horácio Fernandes, capitão presidente e representante do Sr. prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRITO

Candelaria

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da junta do 1º districto de alistamento militar

Faz saber aos que o presente edital terem ou delle tenham conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos completos no anno anterior (e os maiores de 17 annos querendo) e domiciliados neste municipio, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como detidos a o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bem de seus direitos esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a escrivão e o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio os logradouros publicos seguintes:

Avenida Rio Branco do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Quitanea, do n. 46 ao fim e do n. 41 ao fim.

Rua Visconde de Anhauma, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Theopnito Ottoni, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Ouvidor, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de Rosario, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua dos Ares, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Alfama, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua General Canara, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. Pedro do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. Mateo, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. Cesar do n. 38 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua S. Bento, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua D. Gerardo do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. João do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de Maço, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do S. João, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta funciona em todos os dias úteis, à rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar), das 11 às 15 1/2 horas. Compreende este districto as seguintes ruas: Souza Franco, Duque de Caxias, Visconde de Albuquerque, Doutor Silva Pinto, Theodoro da Silva, Jorge Rudge, Gensemeiro Autran, Correa de Oliveira, Luiz Barbosa, Torres Homem, Senador Nabuco, Vieira Nunes, D. Maria, Gonzaga Bastos, Felipe Carneiro, Visconde de Itaboraí, D. Luiz, D. Luiz, D. Rita, Mendes Tavares, Rufino de Almeida, Boulevard 28 de Setembro, Artista

as e S. Francisco Xavier. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que assigno. — Capitão Luciano de Paula Santa Fé, presidente.

Alistamento Militar

21º DISTRICTO — JACARÉPAGUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O Tenente Francisco Freire Barreto, presidente da junta de alistamento do 21º districto etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nest data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 17 a 20 annos e domiciliados neste districto

virem se alistar. Que ao corrente anno bem assim aquelle que, tendo 21 annos não estiver inscripto nos registros militares como determina o regulamento para a execução de sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados apresentarem e esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que possa essa junta bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta e revisão que se de apurar este alistamento.

Capital Federal, sede da junta militar do 21º districto, à Estrada da Freguezia n. 20 Jacarépagua. — Tenente Francisco Freire Barreto, presidente. — Tenente Ernesto Comy Filho, representante do Sr. prefeito de Districto Federal. — Francisco Freire Barreto, 2º tenente presidente.

Escola Militar

CONVOCAÇÃO DA 2ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, PARA ABERTURA E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO DIA 9 DO CORRENTE AO D.º CONSELHO PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS DURANTE O ANNO DE 1923 E PUBLICAÇÃO DE QUELLAS PROPOSTAS

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo são publicadas, para conhecimento dos interessados, as propostas acima referidas, e declara-se aos mesmos interessados que a convocação da 2ª sessão para abertura e adjudicação das alludidas propostas terá lugar segunda-feira, 15 do corrente, às 13 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 10 de janeiro de 1923. — Alcides da Silva Kelly, 1º official.

GENEROS ALIMENTICIOS

N. 1

A firma Fernandes Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 31 propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetos pelo Conselho Administrativo sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Arroz nacional, kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$780
Assucar branco refinado de 1ª kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
Banha, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Batatas, kilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
Bacalhão de caixa, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Carne secca do Rio Grande, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis.....	1\$850
Café moído, kilo, dous mil seiscentos e cinquenta réis.....	2\$650
Café torrado, kilo, dous mil seiscentos e cinquenta réis.....	2\$650
Café em grão, tipo 7, kilo, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Doce "Colombo", kilo, mil novecentos e cinquenta réis.....	1\$950
Folho preto, kilo, quinhentos e vinte réis.....	\$520
Farinha de mandioca, kilo, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
Manteiga mineira, kilo, seis mil e quinhentos réis...	6\$700
Vinagre branco, litro, quinhentos e noventa réis...	\$590

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Fernandes Moreira & Comp.

N. 2

A firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alcristia, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Agua mineral, caixa, quarenta e sete mil réis....	17\$000
Alhos, kilo, quatro mil réis.....	4\$000

Arroz nacional, kilo, oitocentos e vinte réis.....	\$820
Assucar branco refinado de 1ª kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Azeite doce "Guarany" litro seis mil e oitocentos e vinte réis.....	6\$820
Azeitonas pretas, kilo, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980
Banha, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Batatas, kilo, quinhentos e vinte e tres réis.....	\$523
Bacalhão de caixa, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Cebolas novas, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920
Carne secca do Rio Grande, kilo, mil, novecentos e noventa e tres réis.....	1\$993
Café moído, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Café torrado, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Café em grão tipo 7, kilo, dous mil quatrocentos e cinquenta réis.....	2\$450
Chá, preto, kilo, trinta e dous mil e quinhentos réis.....	32\$500
Cerveja marca "Fidalga", garrafa, mil réis.....	1\$000
Doce "Colombo", kilo, dous mil e cinquenta réis.....	2\$050
Ervilhas secas, inteiras, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Folho preto, kilo, seiscentos e vinte réis.....	\$620
Folho de cor, kilo, novecentos réis.....	\$900
Farinha de mandioca, kilo, quatrocentos e vinte e cinco réis.....	\$425
Farinha de trigo, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Fubá de milho, kilo, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
Lombo de Minas, kilo, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Leite condensado, lata, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Lingua do Rio Grande, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Manteiga mineira, kilo, seis mil oitocentos e oitenta réis.....	6\$880
Massa para sopa, kilo, mil trescentos e cinquenta réis.....	1\$350
Massa de tomate, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Mante em folha, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$900
Paio nacional, kilo, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
Palitos lixados, maço, duzentos e noventa réis.....	\$290
Queijo de Minas, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Queijo Parmezão, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Sal comum, kilo, cento e noventa réis.....	\$190
Salame, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Toucinho mineiro, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Vinagre branco, litro, quinhentos e noventa réis.....	\$590
Vinho virgem, litro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Soares, Lavrador & Comp.

N. 3

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alhos, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Arroz nacional, kilo, oitocentos e quarenta réis.....	\$840
Banha, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100

Batatas kilo, quinhentos e vinte e cinco réis...	\$525
Bacalhão de caixa, tres mil cento e cincoenta réis	\$3150
Carne secca do Rio Grande, kilo, mil novecentos e noventa e cinco réis	\$1995

Rio de Janeiro 9 de janeiro de 1923. — Por procuração de Alves Irmão & Comp., João Peizoto Bastos.

N. 4

A firma Pereira de Mattos & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 136, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Aletria, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis....	\$1550
Agua mineral, caixa, quarenta e sete mil e duzentos réis	\$7200
Alhos, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	\$200
Arroz nacional, kilo, oitocentos e quarenta réis..	\$840
Assucar branco refinado, de primeira, kilo mil réis	\$1000
Azeite doce «Guarany», litro, sete mil réis.....	\$7000
Azeitonas pretas, kilo, mil novecentos e sessenta réis	\$1960
Banha, kilo, dous mil cento e quarenta réis.....	\$140
Batatas, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis....	\$525
Bacalhão de caixa, kilo, tres mil e cem réis.....	\$3100
Cebolas novas, kilo, novecentos e quarenta réis.	\$940
Carne secca do Rio Grande, kilo, dous mil e cincoenta réis	\$2050
Café moido, kilo, dous mil e novecentos réis....	\$2900
Café torrado, kilo, dous mil e oitocentos réis....	\$2800
Café em grão, typo 7, kilo, dous mil e quinhentos réis	\$2500
Chá preto, kilo, trinta e quatro mil réis.....	\$4000
Cerveja marca «Fidalga», garrafa, mil e cem réis.	\$100
Doce «Colombo», kilo, dous mil e cem réis.....	\$2100
Ervilhas seccas, inteiras, kilo, dous mil e seiscentos réis	\$2600
Feijão preto, kilo, seiscentos e quarenta e cinco réis	\$645
Feijão de côr, kilo, novecentos e quarenta réis....	\$940
Farinha de Mandioca, kilo, quatrocentos e quarenta réis	\$440
Farinha de trigo, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	\$1250
Fubá de milho fino, kilo, quatrocentos e quarenta réis	\$440
Lombo de Minas, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	\$2580
Leite condensado, lata, dous mil e seiscentos réis..	\$2600
Lingua do Rio Grande, kilo, seis mil e setecentos réis	\$6700
Manteiga mineira, kilo, seis mil e novecentos e quarenta réis	\$6940
Massa para sopa, kilo, mil e trezentos e sessenta réis.	\$1360
Massa de tomate, kilo, dous mil réis.....	\$2900
Matte em folha, kilo,	\$1000
Paio nacional, kilo, quatro mil e oitocentos réis ...	\$4000
Palitos lixados, maço, duzentos e noventa e cinco réis	\$295
Queijo de Minas, kilo, quatro mil e cincoenta réis..	\$4050
Queijo parmezão, kilo, oito mil e novecentos réis..	\$8900
Sal commum, kilo, cento e oitenta e cinco réis....	\$185
Salame, kilo, dous mil e oitocentos réis	\$2800
Toucinho mineiro, kilo, mil e oitocentos réis.....	\$1800

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Pereira de Mattos & Companhia.

A firma Pacheco & Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 142, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Café moido, dous mil e setecentos réis.....	\$2700
Café torrado, kilo, dous mil e setecentos réis.....	\$2700
Café em grão, typo 7, kilo, dous mil e quatrocentos réis	\$2400

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Por procuração, Lino Braga.

A firma José Vieira Goulart, estabelecida no Largo do Camp n. 6, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, mil e Juzentos réis.....	\$1200
Carne de porco, fresca, kilo, tres mil réis.....	\$3000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — José Vieira Goulart.

N. 7

A firma J. L. Ferreira, estabelecida á rua de São Pedro n. 162, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo conselho administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne de porco fresca, kilo, oitocentos e noventa e oito réis	\$898
Café moido, kilo, dous mil e novecentos réis.....	\$2900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923 — Por procuração, Antonio de Deus Freitas.

N. 8

A firma J. Borges & Filho, estabelecida á rua de S. Christovão n. 7, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo conselho administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, um mil réis.....	\$1000
Carne de porco, fresca, kilo, tres mil réis.....	\$3000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.—J. Borges & Filho.

N. 9

A firma Barcellos Borges, estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo conselho administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, mil e duzentos réis.....	\$1200
---	--------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Barcellos Borges.

N. 10

A firma João Coelho Pereira, estabelecida á rua dos Invalidos n. 5, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo conselho administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, mil e seis réis.....	\$1000
Carne de porco, fresca, kilo, tres mil e cem réis..	\$3100

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Por procuração, Manoel Oliveira Luzes.

N. 11

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetios pelo conselho administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, mil e cinco réis.....	\$1000
Carne de porco, fresca, kilo, tres mil réis.....	\$3000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — João Coelho Pereira Junior.

N. 12

A firma Antonio Barbosa da Silva, estabelecida á Avenida Salvador de Sá n. 77, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo, um mil réis.....	1\$000
Carne de porco, fresca, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Antonio Barbosa da Silva.

N. 13

A firma Manoel Lourenço Ferreira estabelecida no largo José Clemente n. 14 propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo mil e duzentos réis.....	1\$200
Carne de porco fresca, kilo dous mil e oitocentos réis.....	2\$800

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Manoel Lourenço Ferreira.

N. 14

A firma J. Furtado estabelecida á rua Engenho de Dentro n. 34, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo novecentos e oitenta e dous réis.....	\$982
Carne de porco fresca, kilo dous mil e novecentos réis.....	2\$900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — J. Furtado.

N. 15

A firma Francisco Machado Monteiro, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Carne verde, kilo novecentos réis.....	\$900
--	-------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Francisco Machado Monteiro.

N. 16

A firma Esteves & Campilho, estabelecidas á rua Estevão n. 1, Bangu, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Farinha de trigo, kilo mil réis.....	1\$000
Pão de trigo, kilo mil réis.....	1\$000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Esteves & Campilho.

N. 1

A firma Caruso & Comp., estabelecida á rua Dous de Abril n. 1, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Farinha de trigo, kilo, mil e cinco réis.....	1\$005
Pão de trigo, kilo, mil e cinco réis.....	1\$005

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Caruso & Comp.

N. 8

A firma R. Marques & Comp., estabelecida á Estrada Real de Santa Cruz n. 101, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Farinha de trigo, kilo, mil e quarenta réis.....	1\$010
Pão de trigo, kilo, mil e dous réis.....	1\$002

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — R. Marques & Comp.

N. 19

A firma Fernandes, Barboza & Comp., estabelecida a rua Camerino n. 13 propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Farinha de trigo, kilo, mil cento e noventa e cinco réis.....	1\$195
Pão de trigo, kilo, mil cento e noventa e oito réis.....	1\$198

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Fernandes, Barboza & Comp.

A firma Luiz Pestana & Comp., estabelecida á rua D. Manoel n. 46, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Bananas (ração de 2) ração, cincoenta e oito réis	\$058
Frangos grandes, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
Gallinhas gordas, uma quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Laranjas (ração de 2), ração, noventa réis.....	\$090
Legumes, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
Ovos, duzia, mil e novecentos réis.....	1\$900
Temperos verdes, kilo, mil e quatrocentos réis..	1\$400
Verduras, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Luiz Pestana & Comp.

FORRAGEN

A firma Fernandes, Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 34, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e sessenta réis	\$460
Milho miúdo vermelho, kilo, duzentos e noventa e dous réis.....	\$292

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Fernandes, Moreira & Comp.

A firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos sessenta e um réis.	\$461
Milho miúdo vermelho, kilo, duzentos e noventa réis	\$290

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Soares, Lavrador & Comp.

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e sessenta e dous réis	\$462
Milho miúdo vermelho, kilo, duzentos e noventa e quatro réis	\$294

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Por procuração de Alves Irmão & Comp., João Peizoto Bastos.

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á rua Riachuelo n. 26, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e sessenta e quatro réis	\$464
Milho miúdo vermelho, kilo, duzentos e noventa e quatro réis	\$294

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Pereira Junior & Filho, Limitada.

A firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 14, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e sessenta e um réis	\$461
Milho miúdo, vermelho, kilo, duzentos e noventa e dous réis.	\$292

Por procuração de Barcellos & Comp., Antonio Maria Sendas.

A firma Antonio Monteiro de Souza, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Milho miúdo, vermelho, kilo, duzentos e noventa e oito réis.	\$298

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Antonio Monteiro de Souza.

A firma Santos Martins & Comp., estabelecida no Mercado Municipal ns. 163 a 169, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos sessenta e oito réis	\$468
Milho miúdo, vermelho, kilo, trescentos réis.	\$300

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Por procuração de Santos Martins & Comp., Arlindo Gonçalves Pereira.

A firma Pereira Mattos & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e setenta réis	\$470
Milho miúdo, vermelho, kilo, trescentos réis.	\$300

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Pereira Mattos & Comp.

FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS

A firma Bortido Maia & Comp., estabelecida á rua do Rosario ns. 55 a 58, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alcool a 40°, lata, vinte e cinco mil réis.	25800
Balde de zinco, um, sete mil e quinhentos réis.	75500
Carvão de forja, sacco, nove mil e oitocentos réis.	98800
Cera virgem, kilo, tres mil e quinhentos réis.	38500
Cruzwaldina, lata, mil e quinhentos réis	15500
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro, dezenove mil réis.	195000
Cravos para ferraduras n. 7, milheiro, dezenove mil réis.	195000
Estopa de 1ª qualidade, kilo, mil e seiscentos réis	16600
Escova de raiz, uma, mil seiscentos e cincoenta réis.	16650
Escova de piassava, uma, mil e trescentos e cincoenta réis.	18350
Espanador de pennas, um, oito mil e quinhentos réis.	85500
Ferro para ferradura 7X5 8X16, kilo, mil e duzentos réis.	18200
Graxa preta, lata grande, duzia, nove mil e trezentos réis.	98300
Graxa vermelha, lata grande, duzia, nove mil e seiscentos réis.	98600
Kerozene, lata, dezeseis mil réis	168000
Rupi, litro, dous mil seiscentos e cincoenta réis.	25650
Lampadas de 16 a 50 velas, uma, mil e oitocentos réis.	18300
Lixa especial, folha, trezentos réis	3300
Faca para cortar capim, uma, quatro mil e oitocentos réis.	43800
Lixa para madeira, folha, cem réis.	5100
Nubian estrangeira, vidro, dous mil e oitocentos réis.	28800
Potassa, kilo, oitocentos e cincoenta réis.	8850
Rascadeira com aza, duzia, quatorze mil réis.	148000
Sabão virgem, kilo, oitocentos réis	8800
Tijolo de areiar, páo, novecentos e trinta e cinco réis.	935
Vassouras «Gary», duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis.	348500

Vassouras «Cattete», dúzia, vinte mil e quinhentos réis.	20\$500
Vassourinhas de piassava, dúzia, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Vasculhador, um, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Vaselina, lata, cinco mil réis	5\$000

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

A firma Heraclito & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março ns. 101 e 103, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Balde de zinco, um, sete mil quatrocentos e quarenta réis	7\$440
Cerolina Nacional, lata, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
Cera Virgem, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$500
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro, dezeseis mil trezentos e cinquenta réis	17\$350
Cravos para ferraduras n. 7, milheiro, dezeseis mil trezentos e cinquenta réis	17\$350
Estopa de 1ª qualidade, kilo, mil e setecentos e trinta réis	1\$730
Escova de raiz, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Espanador de pennas, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Ferro para ferradura 7x5-8x16, kilo, mil e oitenta réis	1\$080
Rupi, litro, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
Lixa esmeril, folha, duzentos e oitenta réis	\$230
Faca para cortar capim, uma, seis mil réis	6\$000
Lixa para madeira, folha, duzentos e quarenta réis	\$240
Potassa, kilo, oitocentos e trinta e cinco réis	\$835
Sabão virgem, kilo, oitocentos e quarenta e cinco réis	\$745
Tijolo de arejar, pão, seletos e oitenta réis	\$780
Vassourinhas de piassava, dúzia, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Vasculhador, um, quatro mil quatrocentos e trinta réis	4\$430

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — Heraclito & Comp.

A firma Ferreira, Seixas & Comp., estabelecida á rua Uruguayana n. 144, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor as indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidades — Preço por extenso — Preço

Balde de zinco, um, trez mil oitocentos	3\$800
Cera virgem, kilo, tres mil e novecentos	3\$900
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro, dezenove mil réis	9\$000
Estopa de 1ª qualidade, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
Escova de raiz, uma, mil seiscentos e cinquenta réis	1\$650
Escova de piassava, uma, mil e duzentos réis	1\$200
Espanador de pennas, um, sete mil e oitocentos	7\$800
Graxa preta, lata grande, dúzia, sete mil novecentos e cinquenta réis	7\$950
Graxa vermelha, lata grande, dúzia, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Lixa esmeril, folha, trezentos réis	\$300
Faca para cortar capim, uma, dois mil réis	2\$000
Lixa para madeira, folha, oitenta réis	\$080
Nubian estrangeira, vidro, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Potassa, kilo, oitocentos e oitenta réis	\$880
Pente de chifre, dúzia, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
Rascadeira com aza, dúzia, doze mil e oitocentos réis	12\$800
Sapólio, caixa, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
Sabão virgem, kilo, seletos e noventa réis	\$790
Tijolo de arejar, pão, oitocentos e cinquenta réis	\$850
Vassouras «Cattete», dúzia, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500

Vasculhador, um, tres mil setecentos e cinquenta réis	3\$750
Vaselina, lata, dois mil quatrocentos e quarenta réis	2\$440
Velas para carro, pacote, mil e quinhentos réis	1\$500

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Ferreira Seixas & Comp.

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á Avenida Passos ns. 105 e 107, propõe-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor as indicadas no edital de concorrência.

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Alcool a 40°, lata, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$900
Balde de zinco, um, sete mil réis	7\$000
Carvão de forja, sacco, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Cerolina, lata, mil cento e oitenta réis	1\$180
Cera virgem, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Cruzaldina, lata, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
Cravos para ferraduras n. 7, milheiro, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
Estopa, de 1ª qualidade, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Escova de raiz, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Escova de piassava, uma, mil e duzentos réis	1\$200
Espanador de pennas, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Ferro para ferradura 7x8x5x16, kilo, mil e oitenta réis	1\$080
Gazolina, lata, dezenove mil réis	19\$000
Graxa preta, lata grande, dúzia, nove mil réis	9\$000
Graxa vermelha, lata grande, dúzia, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Kerozene, lata, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Rupi, litro, dous mil seletos e oitenta réis	2\$780
Lampadas de 16 a 50 velas, uma, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580
Lixa esmeril, folha, trezentos e oitenta réis	\$380
Faca para cortar capim, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Lixa para madeira, folha, oitenta réis	\$080
Nubian estrangeira, vidro, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Potassa, kilo, seletos e oitenta réis	\$780
Pente de chifre, dúzia, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
Rascadeira com aza, dúzia, dezoito mil réis	18\$000
Sapólio, caixa, vinte mil réis	20\$000
Sabão virgem, kilo, seletos e oitenta réis	\$780
Tijolo de arejar, pão, oitocentos réis	\$800
Vassouras «Gary», dúzia, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800
Vassouras «Cattete», dúzia, vinte mil réis	20\$000
Vassourinhas de piassava, dúzia, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Vasculhador, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Vaselina, lata, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Velas para carro, pacote, mil e novecentos réis	1\$900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Fontes Garcia & Comp.

EXPEDIENTE

A firma Villas Boas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro ns. 219-225, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital de concorrência:

Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço

Buvar de madeira, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
Barbante grosso, novello, mil réis	1\$000
Barbante fino, novello, novecentos réis	\$900
Boletim da Bibliotheca, milheiro, nove mil réis	9\$000
Boletim para apuração de faltas de alumnos, milheiro, quatorze mil réis	14\$000

Blocks para memoranda, dúzia, dezotto mil réis ..	18\$000	Pennas «Mallat» n. 12, caixa, seis mil e oitocentos réis ..	6\$800
Compassos para giz, um, cinco mil réis	5\$000	Pennas «Perry» n. 420, caixa, seis mil e seicentos réis ..	6\$700
Canetas de madeira, superiores, dúzia quatro mil réis ..	4\$000	Pennas «Leonardt», 516, douradas, caixa, seis mil e seicentos réis ..	6\$600
Colchetes para prender papeis, caixa, mil duzentos réis ..	1\$200	Pennas «Leonardt», 516, lranças, caixa, seis mil e quatrocentos réis ..	6\$400
Cartões para avisos com enveloppes (impressos) cento, oito mil réis ..	8\$000	Pastas de oleado para mesa, grandes, uma, oito mil réis ..	8\$000
Escrevaninha de ferro com dous tinteiros de vidro, uma, dezeseis mil réis ..	16\$000	Percevejos de metal, caixa, tres mil réis ..	3\$000
Enveloppes para telegrammas, impressos, cento, dous mil e quinhentos réis ..	2\$500	Recapitulação de vencimentos, uma quinhentos réis ..	\$500
Enveloppes pequenos para officios, impressos, cento, seis mil réis ..	6\$000	Raspadeira canivete, cabo de osso, uma, oito mil e quinhentos réis ..	8\$500
Enveloppes de papel pardo, impressos, cento, doze mil réis ..	12\$000	Regua de borracha «Faber», com 0m.50, uma, tres mil réis ..	3\$000
Fita preta para machina «Royal», uma, sete mil réis ..	7\$000	Regua de madeira, com 0m.60, uma, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Fita bicolor, sem copia, para machina «Royal», n. 10, uma, sete mil réis ..	7\$000	Tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e seicentos réis ..	3\$600
Folhas para pagamento de officiaes, impressas, uma, mil réis ..	1\$000	Tinta preta «Stephen's», litro, oito mil e oitocentos réis ..	8\$800
Folhas para pagamento de funcionarios civis, impressas, uma, mil réis ..	1\$000	Tinta preta para mimographo, bisnaga, dez mil réis ..	10\$000
Folhas supplementar e de consignaço, impressas, uma, mil réis ..	1\$000	Tinta carmin, vidro, novecentos réis ..	\$900
Gomma arabica liquida, vidro, mil oitocentos réis ..	1\$800	Tinta para carimbo, vidro, mil réis ..	1\$000
Giz branco americano, caixa, cinco mil réis ..	5\$000	Tinteiro de vidro commum, um, dous mil réis ..	2\$000
Giz de côr americano, caixa, seis mil e oitocentos réis ..	6\$800	Têla de seda para mimographo, uma quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Guias de soccorrimento, cento, dous mil réis ..	2\$000	Talão de telegrammas, com 100 folhas, um, tres mil e quinhentos réis ..	3\$500
Lapis bicolor «Faber», dúzia, sete mil réis ..	7\$000	Talão para baixa, com 100 folhas, um, tres mil e seicentos réis ..	3\$600
Lapis de borracha «Faber», de dous usos, dúzia, onze mil e quinhentos réis ..	11\$500	Talão de pedidos da Intendencia, um, tres mil e oitocentos réis ..	3\$800
Lapis preto «Faber», dúzia dous mil oitocentos e cincoenta réis ..	2\$850	Talão de guias de recolhimento das unidades, com 50 folhas, um, treze mil réis ..	13\$000
Livro com capa de panno com 150 folhas, 42x28, um, vinte mil réis ..	20\$000	Talão de pedidos das unidades, com 50 folhas, um, treze mil réis ..	13\$000
Livro com capa de panno com 200 folhas, 42x28, um, vinte e cinco mil réis ..	25\$000	Talão de recolhimento de fardamento e material da Intendencia, com 50 folhas, um, treze mil réis ..	13\$000
Livro com capa de panno com 200 folhas, 50x35, um, trinta e seis mil réis ..	36\$000	Talão de pedidos da Intendencia, com 50 folhas, um, treze mil réis ..	13\$000
Livro em branco, formato almasso, com 100 folhas, um, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500	Talão de mappas de generos consumidos, com 50 folhas, um, treze mil réis ..	13\$000
Livro em branco, formato almasso, com 150 folhas, um, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500	Talão de vales quinzenaes, com 50 folhas um, treze mil réis ..	13\$000
Livro em branco, formato almasso, com 200 folhas, um, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500	Talão de vales diarios, com 50 folhas, um, quatorze mil réis ..	14\$000
Livro com capa de couro, com 250 folhas, para protocollo, um, noventa e cinco mil réis ..	95\$000	Talão de pedidos do rancho, com 100 folhas, um, dezoito mil réis ..	18\$000
Livro para assentamentos de officiaes, um, oitenta mil réis ..	80\$000	Vales de racões, milheiro, dez mil réis ..	10\$000
Livro para distribuição de fardamento, um, vinte mil réis ..	20\$000	Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, Amancio Ribeiro de Souza.	
Mappa nozologico, cento, sete mil réis ..	7\$000	A firma Luiz Macedo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. , propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 os artigos abaixo especificados que lhe forem acceitos pelo Conselho Administrativo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.	
Nankim liquido, superior, frasco, tres mil quatrocentos réis ..	3\$400	Artigos — Unidade — Preço por extenso — Preço	
Papel carbono superior, marca "Multy-Copy", caixa, dezotto mil réis ..	18\$000	Actas de exame, cento dous mil e trezentos réis ..	2\$300
Papel «Stencil» B 19, caixa, vinte e quatro mil réis ..	24\$000	Actas para inspecção de saude, milheiro, quatorze mil réis ..	14\$000
Papel «Revol», caixa, sete mil réis ..	7\$000	Buvard de madeira, um, tres mil réis ..	3\$000
Papel ferro-prussiatico, rolo, trinta e quatro mil réis ..	34\$000	Barbante grosso, novello, novecentos e quarenta réis ..	\$940
Papel vegetal, rolo, quatorze mil e quinhentos réis ..	14\$500	Barbante fino, novello, novecentos e quarenta réis ..	\$940
Papel liso de 1ª qualidade, resma, doze mil réis ..	12\$000	Boletim da Bibliotheca, milheiro, oito mil réis ..	8\$000
Papel para officio, sem pauta, em 1/2 folhas, milheiro, vinte e quatro mil réis ..	24\$000	Boletim para apuração de faltas de alumnos, milheiro, doze mil e quatrocentos réis ..	12\$400
Papel para officio, com pauta, em meias folhas, milheiro, vinte e cinco mil réis ..	25\$000	Blocks para memoranda, dúzia, dezotto mil e quinhentos réis ..	18\$400
Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500	Blocks de rôl de roupa, dúzia, quatorze mil réis ..	14\$000
Papel mata-borrão, folha, tresentos e oitenta réis ..	\$380	Compasso para giz, um, seis mil réis ..	6\$000
Papel almasso, pautado, de 1ª qualidade, 7 kilos, resma, dezotto mil réis ..	18\$000	Canetas de madeira, superiores, dúzia, quatro mil e oitocentos réis ..	4\$800
Papel almasso, pautado, de 2ª qualidade, 6 1/2 kilos, resma, quinze mil e novecentos réis ..	15\$900	Colchetes para prender papeis, caixa, mil e trezentos réis ..	1\$300
Papel almasso, pautado, de 3ª qualidade, 6 kilos, resma, quatorze mil réis ..	14\$000	Cartões para avisos com enveloppes (impressos), cento, oito mil réis ..	8\$000
Papel de linho, caixa com 500 folhas, caixa, doze mil e quinhentos réis ..	12\$500	Enveloppes para telegrammas, impressos, cento, tres mil e duzentos réis ..	3\$200
Papel «Hollanda», 45 linhas, caderno, dous mil réis ..	2\$000		
Papel «Hollanda», linhas, caderno, dous mil e quinhentos réis ..	2\$500		
Papel de carta com enveloppes, timbrado, caixa, sete mil réis ..	7\$000		
Pernoites, milheiro, treze mil réis ..	13\$000		
Pennas «Mallat» n. 10, caixa, seis mil réis ..	6\$000		

Enveloppes pequenos para officios, impressos cento, seis mil e trezentos réis.....	68\$300	Papel "Hollanda", 45 linhas, caderno, dous mil e novecentos réis	25\$900
Enveloppes grandes para officios, impressos cento, sete mil e setecentos réis	78\$700	Papel "Hollanda", 60 linhas, caderno, tres mil e quatrocentos réis	38\$400
Enveloppes de papel pardo, impressos, cento, nove mil e quatrocentos réis	98\$400	Papel de carta, com envelopes, timbrado, caixa, oito mil e oitocentos réis	88\$800
Fita preta para machina «Royals», uma cinco mil e novecentos réis	58\$900	Pernonics, milheiros, quatorze mil réis	14\$000
Fita bicolor, sem copia, para machina «Royals» n. 10, uma, cinco mil e novecentos réis	58\$900	Pauno de algodão para mimeographo, um quatro mil e quinhentos réis	48\$500
Folhas para pagamento de officiaes, impressas, uma, novecentos e sessenta réis	9\$60	Pennas "Mallat", n. 10, caixa, cinco mil réis.....	58\$800
Folhas para pagamento de funcionarios civis, impressas, novecentos réis	9\$00	Pennas "Millat", n. 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	68\$800
Folhas supplementar e de consignação, impressas, uma, novecentos e sessenta réis	9\$60	Pennas "Perry", n. 420, caixa, sete mil réis.....	78\$000
Guias de licença, impressas, cento, tres mil e duzentos réis	38\$200	Pennas "Leonardt", 516, douradas, caixa, sete mil réis	78\$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e cem réis.	28\$100	Pennas "Leonardt", 516, brancas, caixa, seis mil e quatrocentos réis	68\$400
Giz branco americano, caixa, seis mil réis.....	68\$000	Pastas de oleado para mesa, grandes, uma, oito mil e quatrocentos réis	88\$400
Giz de cor americano, caixa, oito mil réis.....	88\$000	Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis.....	48\$000
Guias de soccorimento, cento tres mil e quatrocentos réis	38\$400	Papeletas para enfermaria, impressas, cento quatro mil e oitocentos réis	48\$800
Indice alphabetico, formato almasso, um, tres mil e trezentos réis	38\$300	Relações de alterações trimestraes, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
Lapis bicolor «Fabers», duzia, oito mil e oitocentos réis	88\$800	Relações de alterações, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
Lapis de borracha «Fabers» de dous usos, duzia, onze mil e oitocentos réis	118\$800	Relações de doentes, milheiro, vinte mil réis.....	20\$000
Lapis preto «Fabers», duzia tres mil e duzentos réis.	38\$200	Recapitulacão de vencimentos, uma, seiscentos réis	6\$00
Livro com capa de panno com 150 folhas, 42X28, uma, dezenove mil réis	19\$000	Raspadeira-canivete, cabo de osso, uma, oito mil e oitocentos réis	88\$800
Livro com capa de panno com 200 folhas, 42X28, uma, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Tinta preta "Sardinha", litro, quatro mil e cem réis	48\$100
Livro com capa de panno com 200 folhas, 50X35, um, trinta e dous mil réis.....	32\$000	Tinta preta para mimeographo, bisnaga, doze mil e novecentos réis	12\$900
Livro em branco, formato almasso, com 100 folhas, uma, seis mil e novecentos réis.....	68\$900	Tinta carmin, vidro, mil e cem réis.....	18\$100
Livro em branco, formato almasso, com 150 folhas, uma, sete mil e novecentos réis.....	78\$900	Tinta para carimbo, vidro, mil e cem réis.....	18\$100
Livro em branco, formato almasso, com 200 folhas, um, oito mil e novecentos réis.....	88\$900	Tela de seda para mimeographo, uma, cinco mil e novecentos réis	58\$900
Livro com capa de couro, com 290 folhas para professor, um, oitenta e nove mil réis.....	89\$000	Talão de telegrammas, com 100 folhas, um, quatro mil réis.....	48\$000
Livro para assentamento de officiaes, um, setenta e quatro mil réis	74\$000	Talão para baixa, com 100 folhas, um, tres mil e seiscentos réis	38\$600
Livro para distribuição de fardamento, um, vinte e tres mil réis	23\$000	Talão para pedidos do ajudante, com 100 folhas um, tres mil e seiscentos réis.....	38\$600
Livro para alterações das unidades, um, vinte e tres mil réis	23\$000	Talão para requisição, com 100 folhas, um, tres mil e duzentos réis	38\$200
Livro para alterações da Casa da Ordem, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Talão de pedidos da Intendencia, um, seis mil e trezentos réis	68\$300
Livro de carga e descarga da Intendencia, com 200 folhas, um, oitenta e sete mil réis.....	87\$000	Talão de guias de recolhimento das unidades, com 50 folhas, um, onze mil réis.....	118\$000
Mappa de generos, cento, oito mil e trezentos réis	88\$300	Talão de pedidos das unidades, com 50 folhas, um, onze mil réis	118\$000
Mappa-diario, milheiro, vinte e tres mil réis..	23\$000	Talão de recolhimento de fardamento e material da Intendencia, com 50 folhas, um, onze mil réis	118\$000
Mappa da pharmacia, um, setecentos réis	7\$00	Talão de pedidos da Intendencia, com 50 folhas, um, onze mil réis	118\$000
Mappa para Instituto cirurgico, um, setecentos réis	7\$00	Talão de mappas de generos consumidos, com 50 folhas, um, quatorze mil réis.....	148\$000
Mappa zoologico, cento, sete mil e setecentos réis	78\$700	Talão de vales quinzenaes, com 50 folhas, um, quatorze mil réis	148\$000
Nankin liquido, superior, frasco, tres mil oitocentos réis	38\$800	Talão de vales diarios, com 50 folhas, um, quatorze mil réis	148\$000
Papel carbono superior, marca "Multy-Copy", caixa, dezesseis mil e quinhentos réis.....	168\$500	Talão de pedidos do rancho, com 100 folhas, um, quatorze mil réis	148\$000
Papel "Stencil" B 19, caixa trinta mil réis.....	308\$000	Vales de ragões, milheiro, onze mil réis.....	118\$000
Papel "Revol", caixa, quinze mil e quatrocentos réis	158\$400	Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — por procuração,	
Papel ferro-prussiato, rolo, vinte e nove mil réis	298\$000	Gastão Mendes da Costa.	
Papel vegetal, rolo, dezenove mil e quatrocentos réis	198\$400	RAÇÕES PREPARADAS	
Papel liso de 1ª qualidade, resma, vinte e um mil e quinhentos réis	218\$500	José Tavares Alves, negociante matriculado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923, rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma Escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.	
Papel para officio, sem pauta, em 1/2 folhas, milheiro, trinta mil réis	388\$000	Rofeições — Preço por extenso — Preço	
Papel para officio, com pauta, em meias folhas, milheiro, trinta e tres mil réis	338\$000	1ª — Para alumnos ou officiaes de serviço:	
Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil e oitocentos réis	48\$800	a) café com leite, pão e manteiga (chicara média) pela manhã, quatro centos e quinze réis.....	
Papel matia-borrão, folha, quinhentos réis	5\$00	b) almoço, constando de quatro pratos, café, matia (chicara média), pão e manteiga, mil e setenta e sete réis	
Papel almasso, pautado de 1ª qualidade, resma, vinte e tres mil réis.....	238\$000	1215	
Papel almasso, pautado de 2ª qualidade, 6 1/2 kilos, resma, dezoito mil réis	188\$000	148070	
Papel almasso pautado de 3ª qualidade, seis kilos, resma, quinze mil réis	158\$000		
Papel de linho, caixa com 500 folhas, caixa, quinze mil réis	158\$000		

c) lunch, constando de café e mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$206
d) jantar, constando de cinco pratos, sobre-mesa, alternando doces e frutas, e café (chicara pequena), mil duzentos e trinta réis.....	\$230
e) ceia, constando de café mathe pão e manteiga, duzentos e vinte réis.....	\$220
Total da ração, tres mil cento e trinta e cinco réis.	\$3135

2° — Para officiaes:

a) almoço constando de cinco pratos, sobre-mesa de doce queijo, café mathe e pão, mil novecentos e cinquenta réis.....	\$950
3° — Para praças:	
a) café simples ou mathe (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
b) almoço constando de tres pratos, café ou mathe, (chicara média), pão e manteiga, oitocentos réis.....	\$800
c) lunch, constando de mathe (chicara média), pão e manteiga, trescentos réis.....	\$300
d) jantar, constando de quatro pratos, sobre-mesa de frutas ou café (chicara pequena), mil réis.....	\$1000
Total da ração, dous mil trezentos e cinquenta réis.	\$2350

Extraordinarios em dias de festas nacionais:

1° — Para alumnos: um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, copo de cerveja ou meio copo de vinho tinto, mil e duzentos réis.....	\$200
2° — Para praças: um prato de carne de porco, queijo, goiabada, copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, novecentos réis.....	\$900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — José Tavares Alves.

Manoel Soares de Amorim, negociante matriculado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Refeições — Preços por extenso — Preços

1° — Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) café com leite (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, quatrocentos e dez réis.....	\$410
b) almoço, constando de 4 pratos, café (chicara média), pão e manteiga, mil e cinquenta réis.....	\$1050
c) lunch, constando de café, mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
d) jantar, constando de 5 pratos, sobre-mesa, alternando doce e fructas, café (chicara pequena), mil e duzentos réis.....	\$1200
e) ceia, constando de café, mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
Total da ração, tres mil e sessenta réis.....	\$3060

2° — Para officiaes:

a) almoço, constando de 5 pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, mathe e pão, mil e novecentos réis.....	\$900
3° — Para praças:	
a) café simples ou mathe (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
b) almoço, constando de 3 pratos, café ou mathe (chicara média), pão e manteiga, oitocentos réis.....	\$800
c) lunch, constando de mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
d) jantar, constando de 4 pratos, sobre-mesa de fructa e café (chicara pequena), novecentos e cinquenta réis.....	\$950

Total da ração, dous mil e duzentos cinquenta réis

4°—Extraordinarios em dias de festa nacional:

1°, para alumnos: um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, um copo de cerveja ou meio de vinho tinto, mil cento e cinquenta réis.....	\$1150
2°, para praças, um prato de carne de porco, queijo, goiabada, um copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, oitocentos e oitenta réis..	\$890

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Manoel Soares de Amorim.

E. Gonzalez & Comp., negociante matriculado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência:

Refeições — Preços por extenso — Preços

1° — Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) café com leite (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, quatro centos e vinte réis.....	\$420
b) almoço, constando de 4 pratos, café (chicara média), pão e manteiga, mil e noventa réis..	\$1090
c) lunch, constando de café, mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
d) jantar, constando de 5 pratos, sobre-mesa, alternando doce e fructas, café (chicara pequena), mil duzentos e noventa réis.....	\$1290
e) ceia, constando de café, mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
Total da ração, tres mil e duzentos réis.....	\$3200

2° — Para officiaes:

a) almoço, constando de 5 pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, mathe e pão, mil e novecentos e noventa réis.....	\$1990
3° — Para praças:	
a) café simples ou mathe (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, duzentos e setenta réis.....	\$270
b) almoço, constando de 3 pratos, café ou mathe (chicara média), pão e manteiga, oitocentos e quarenta réis.....	\$840
c) lunch, constando de mathe (chicara média), pão e manteiga, duzentos e cinquenta e cinco réis.....	\$255
d) jantar, constando de 4 pratos, sobre-mesa de fructa e café (chicara pequena), mil réis.....	\$1000

Total da ração, dous mil trescentos e sessenta e cinco réis.....

4°—Extraordinarios em dias de festa nacional:

1°, para alumnos: um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, um copo de cerveja ou meio de vinho tinto, mil e duzentos réis.....	\$1200
2°, para praças, um prato de carne de porco, queijo, goiabada, um copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, novecentos réis.....	\$900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — E. Gonzalez & Comp.

Pereira Junior & Comp. Ltda. propõe-se a fornecer á Escola Militar durante o anno de 1923 rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma Escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no Edital de concorrência.

Refeições — Preço por extenso — Preço

1° — Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) Café com leite, pão e manteiga (chicara média) pela manhã, quatrocentos e dez réis.....	\$410
b) Almoço, constando de 4 pratos, café, mathe (chicara média) pão e manteiga, mil e sessenta réis.....	\$1060

a) Lunch, constando de café e mate (chicara média) pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
b) Jantar, constando de 5 pratos, sobre-mesa, alternando doce e fructas, e café (chicara pequena), mil duzentos e dez réis.....	1\$210
c) Ceia, constando de café, mate, pão e manteiga, duzentos réis.	\$200
Total da ração, tres mil e oitenta réis.....	3\$380

2° — Para officiaes:

a) Almoço, constando de 5 pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, mate e pão, mil novecentos e trinta réis.....	1\$930
--	--------

3° — Para praças:

a) Café simples ou mate (chicara média) pão e manteiga, pela manhã, duzentos e cinquenta réis	\$250
b) Almoço, constando de 3 pratos, café ou mate, (chicara média) pão e manteiga, oitocentos e cinquenta réis.	\$850
c) Lunch, constando de mate (chicara média) pão e manteiga, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
d) Jantar, constando de 4 pratos, sobre-mesa de fructas e café (chicara pequena), novecentos e cinquenta réis.	\$950

Total da ração, dous mil e trezentos réis.....	2\$300
--	--------

Extraordinarios em dias de festas nacionaes:

1° — Para alumnos: um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, copo de cerveja ou meio copo de vinho tinto, mil cento e sessenta réis.....	1\$160
2° — Para praças: um prato de carne de porco, queijo, goiabada, copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, oitocentos e noventa réis.....	\$890

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Pereira Junior & Comp., Ltd*

Lemos & Ribeiro propõem-se a fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Refeições — Preço por extenso — Preço

1° — Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) café com leite, pão e manteiga (chicara média), pela manhã, quatrocentos e sessenta réis.....	\$460
b) almoço, constando de quatro pratos, café, mate (chicara média), pão e manteiga, mil e cem réis	1\$100
c) lunch, constando de café e mate (chicara média), pão e manteiga, duzentos réis.....	\$200
d) jantar, constando de cinco pratos, sobre-mesa, alternando doce e fructas, e café (chicara pequena), mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
e) ceia, constando de café, mate, pão e manteiga, duzentos réis	\$200
Total da ração (tres mil duzentos e dez réis).....	3\$210

2° — Para officiaes:

a) almoço, constando de cinco pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, mate e pão, mil novecentos e noventa réis.....	1\$990
---	--------

3° — Para praças:

a) café simples ou mate (chicara média), pão e manteiga, pela manhã, duzentos e sessenta réis	\$260
b) almoço, constando de tres pratos, café ou mate, (chicara média), pão e manteiga, novecentos réis	\$900

c) lunch, constando de mate (chicara média), pão e manteiga, duzentos e sessenta réis.....	\$260
d) jantar, constando de quatro pratos, sobre-mesa de fructas e café (chicara pequena) novecentos e oitenta réis.....	\$980
Total da ração (dous mil e quatrocentos réis).....	2\$400

Extraordinarios em dias de festas nacionaes:

1° — Para alumnos:

Um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, copo de cerveja ou meio copo de vinho tinto, mil e duzentos réis	1\$200
---	--------

2° — Para praças:

Um prato de carne de porco, queijo, goiabada, copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, novecentos réis	\$900
---	-------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Lemos & Ribeiro.*

Antonio Barbosa da Silva propõe fornecer á Escola Militar, durante o anno de 1923, rações preparadas para os officiaes, alumnos e praças da mesma Escola, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência.

Refeições — Preço

1° Para alumnos ou officiaes de serviço:

a) café com leite, pão e manteiga (chicara média), pela manhã, quatrocentos e cinquenta réis.....	\$450
b) almoço, constando de quatro pratos, café, mate (chicara média), pão e manteiga, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
c) lunch, constando de café e mate (chicara média), pão e manteiga, duzentos e cinquenta réis	\$250
d) jantar, constando de cinco pratos, sobre-mesa alternando doce e fructas, e café (chicara pequena), mil e quinhentos réis	1\$500
e) ceia, constando de café, mate, pão e manteiga, duzentos e cinquenta réis	\$250

Total da ração, tres mil e setecentos réis	3\$700
--	--------

2° Para officiaes:

a) almoço constando de cinco pratos, sobre-mesa de doce e queijo, café, mate e pão, dous mil e quinhentos réis	2\$500
--	--------

3° Para praças:

a) café simples ou mate (chicara média, pão e manteiga, pela manhã, quatrocentos réis.....	\$400
b) almoço, constando de tres pratos, café ou mate, (chicara média), pão e manteiga, mil e cem réis	\$100
c) lunch, constando de mate (chicara média), pão e manteiga, quatrocentos réis	\$400
d) jantar, constando de quatro pratos, sobre-mesa de fructas e café (chicara pequena), mil e duzentos réis	1\$200

Total da ração, tres e cem réis	\$3100
---------------------------------------	--------

Extraordinarios em dias de festas nacionaes:

1° Para alumnos: um prato de carne de porco ou peru, supplemento de doces seccos ou em calda, copo de cerveja ou meio copo de vinho tinto, mil e quinhentos réis	1\$500
--	--------

2° Para praças: um prato de carne de porco, queijo, goiabada, copo de cerveja ou meio copo de vinho nacional, mil e duzentos réis.....	1\$200
--	--------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Antonio Barbosa da Silva.*

Deposito de Convalescentes do Exercito
**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GEN-
 EROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS**
A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE
1923

De ordem do Sr. major director deste estabelecimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que nesta data (4 de janeiro) fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará a 14 de janeiro do corrente anno, ás 12 horas, na secretaria do Deposito de Convalescentes, em Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro, ao fornecimento de gêneros de alimentação e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção encerrará a 12 de janeiro, ás 15 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo a 1ª via um selo de 60 réis por uma folha de papel escripta, e em todas ellas data, assignaturas e preço de todos os artigos, em algarismos e por extenso; e, além disso, a declaração de que se sujeitam os concorrentes a todas as condições exigidas neste edital.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos de accordo com as necessidades, em quantidades pedidas.

São os seguintes os artigos a fornecer: alhos nacionais, ameixas passadas, araruta, arroz de Iguape superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de S. Thomé, banana nacional de qualquer marca superior, batatas nacionais typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borrachos ou pombos, cebolas nacionais, café moido, carne de carneiro, dita de porco, dita de vellella, dita secca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farinha superior de Magé, feijão preto especial, frangos superiores, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananada, pecegada ou laranjada, leite de vacca superior, sem procedencia determinada; lenha da matta em achas de tres kilos, massas nacionais para sopa e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, matte em folha superior, ovos de gallinha (frescos), pão de farinha de trigo de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóth torrado, peixe fresco, phosphoros nacionais superiores, queijo superior de Minas, rosca de 1ª qualidade, sal de cosinha, sabão especial, sapólio estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arear, vinagre nacional branco ou tinto; vinho superior de Lisboa, branco ou tinto; dito do Porto, fino Villar d'Allem, dito do Porto commun, vellas de composição nacional marca brasileira, ditas de cera, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava para lavar casa, escovas, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano; verduras e legumes frescos de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de convalescentes deste deposito.

Os concorrentes preteridos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar

como garantia do mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 12 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do gênero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for socie ade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este gênero, além de ser de 1ª qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes, ou juntas. Outrossim, que o leite de vacca será de primeira, sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seja a sua procedencia não se justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito, em taes casos, ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á secretaria deste deposito, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Deposito de Convalescentes do Exercito em Campo Bello, em 4 de janeiro de 1923. — Alvaro d'Amarillo Castro, 1º tenente graduado, 2º official da Directoria de Saude da Guerra, servindo neste deposito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.484, Oscar Koblet.

N. 13.485, Manoel Quesada.

N. 13.486, Ercole Bartomei e Alberto Antonio dos Santos.

N. 13.487, Juliani, Guimarães & Comp.

N. 13.488, Edmundo de Souza e Silva.

N. 13.489, Remo Antonio Ottavio.

N. 13.490, Antonio Pereira da Fonseca.

N. 13.491, Ernesto Rutgeson & Comp.

N. 13.492, Viriato Martins Pontes.

N. 13.493, Felix Rudiger.

N. 13.494, Constante Ceccarelli.

N. 13.495, Arthur Hope Constable.

N. 13.496, Peter Nor. an Nissen.

N. 13.497, M. B. Astrada.

N. 13.498, José Augusto de Medeiros.

N. 13.499, José Barbosa de Oliveira.

N. 13.500, José Sáez.

N. 13.501, Felice Calleri.

N. 13.502, G. Secondo Sartori.

N. 13.503, José Toms Roca.

N. 13.504, M. Hilbert & Comp.

N. 13.505, Marquez Raul Pateras Pescara.

N. 13.506, o mesmo.

N. 13.507, o mesmo.

N. 13.508, o mesmo.

N. 13.509, o mesmo.

N. 13.510, o mesmo.

N. 13.511, o mesmo.

N. 13.512, Antonio Simões Gonçalves.

N. 13.513, Armando Naves e outro.

N. 13.514, Thomas J. K. Kinton.

N. 13.515, Teofilo Wikler.

N. 13.516, Nicola Felipe.

N. 13.517, Nicolas G. Manio.

N. 13.518, Louis Bond Cherry.

N. 13.519, Emil Faure.

N. 13.520, Di Gargel de Saint-Clair.

N. 13.521, Karl Axel Gilbert Forsberg.

N. 13.522, Ernst Fetherherd.

N. 13.523, Richard Morgan Craig.

N. 13.524, o mesmo.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem á Secretaria de Estado na proxima segunda-feira, 15, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os projectos, desenhos e anotações de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de janeiro de 1923. — No impedimento do director geral, Vital do Valle Pereira.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte: Quatro duzias de pilhas seccas a 51\$600..... 206\$400

Pela importancia total de duzentos e seis mil e quatrocentos réis.

Pio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

Quatro livros com 135 fls. segundo instrucções a 12\$500.... 480\$000
 Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

3 linteiros duplos de vidro a 16\$500.....	49\$500
24 talões modelo n. 99, a 5\$800..	139\$200
50 blocos modelo n. 16, a 1\$700.	85\$000

Total..... 273\$700

Pela importancia total de duzentos e setenta e tres mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel Greifotyp n. 929, a 20\$.....	240\$000
--	----------

Pela importancia total de duzentos e quarenta mil réis.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 folhas de papel para cópias a machina a 12\$000.....	60\$000
24 blocos, modelo n. 362 a 1\$700.....	40\$800

Total..... 100\$800

Pela importancia total de cem mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

200 cartões e enveloppes, por....	100\$000
50 cartazes impressos, por.....	14\$000

Total..... 114\$000

Pela importancia total de cento e quatorze mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae

adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, na Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel carbono azul, formato officio, Greif, a 14\$..... 168\$000
Pela importancia total de cento e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira delei, para a 5ª Divisão, em 1923, convocada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 de novembro proximo passado, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1922.—*Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 8

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte e dous do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, sob a presidencia do Sr. chefe de secção da 4ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos e vinte mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as condições abaixo.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça, devendo a primeira via estar sellada convenientemente.

III

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000\$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, antes da assignatura do contracto, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cau-

ção que garantirá a execução do contracto e si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas o liças de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

Esse envelope deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das proposta apresentadas, ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XI

Estado, fôrma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes da bitola de 1.00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura minima inferior a 0,20.

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pe' clausula XI;

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0,50 nas extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0,03, nem mais de 0,06 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém exceder de 30 % do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação?

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, suspiro amarelo, canella preta legítima, canella capitão-mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro, gonçalo alves.

Pertencem á segunda classe: canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pão rosa carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaráuna preta e parda, ubatun vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, marindibá, oili, óleo de jatáhy, cabacinha ou tirihiá, ipuana, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequia, amarellinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola, á margem das linhas em tráfego, de fora das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados pelos fornecedores, em pilhas de oitenta não podendo entrar em cada pilha mais dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento negaça a que foi o contractante obrigado a mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor por pessoal da Estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remittida pelo escripturario da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Se o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accôrdo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas particularmente para cada grupo de 40.000 dormentes de bitola de 1m,100 e de 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O prazo para o fornecimento será de um mez para ser iniciado, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Depois desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção

e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á outra parte de fornecimento total contratado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção da clausula do contracto, não sujeita a pena especial, serão impostas aos contractantes multas até 2.000\$ (dois contos de réis) e o dobro nas reincidencias ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula XX.

XXII

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importancia no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nos termos da clausula XX.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cinquenta réis (\$050).

XXIV

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução no preço proposto.

XXV

O fornecimento será de 120.000 dormentes para bitola de 1,00 e de 100.000 para a bitola de 0,76.

XXVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

XXVII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:	
1ª classe	3\$100
2ª classe	2\$800
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe	2\$800
2ª classe	2\$300

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de janeiro de 1923. — *Mucio Vaz*, secretario interno.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

42 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000

20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com eschinho de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, com serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com eschinho de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em sacos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000

100 tampas duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um . . .	12\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 22" x 16", n. 504, com suporte de ferro fundido com torneira e válvula nickeladas, um . . .	138\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 25" x 18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um . . .	148\$000
10 lavatórios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 26" x 17", com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um . . .	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, quadrados lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 da Companhia Cerâmica Brasileira, ou equivalentes m2 . . .	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (fritas lisas) de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2 . . .	26\$000
300 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2 . . .	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2 . . .	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, em relevo com tacos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2 . . .	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (fritas em relevo) de 0m,15 x 0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2 . . .	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, cerâmicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2 . . .	26\$000
20 mictórios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um . . .	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma . . .	1\$500
1.500 de 0m,20, uma . . .	4\$000
1.000 de 0m,30, uma . . .	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma . . .	2\$500
30 de 0m,20, uma . . .	6\$000
30 de 0m,30, uma . . .	8\$000
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas válvulas de metal:	
20 n. 2, uma . . .	35\$000
12 n. 3, uma . . .	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, tipo Marselha, milheiro . . .	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro . . .	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro . . .	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

Os preços marcados são os máximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convier ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento de administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assigatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, seguirão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correcção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia
30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas proposias para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo..... £ 0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizados:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio kilo..... \$ 0.106.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"
de sete fios para signaes Saxby, confor-
me amostra que se encontra no Depo-
sito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.173.000 rolos de arame farpado para cercas com o
peso liquido de 36 kilos em cada rolo,
com dous fios de 0,0028 de diametro
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-
tancia entre as farpas de 0,08 a 0,10,
rolo..... 3.009.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de
100 kilos, kilo..... F. f. 2,50250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-
meira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x
x 10" x 18" de extensão, um..... \$ 1.8075 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,
kilo..... F. f. 6,00Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:10.000 kilos de 1"
60.000 kilos de 1 1/2"
80.000 kilos de 2"
40.000 kilos de 2 1/2"
160.000 kilos de 3" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 3 1/2"
Preço médio, "o..... \$ 0.065.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-
pera) de 8' x 4' x 5/64", kilo..... \$ 0.06Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:130 kilos de 1 1/8"
290 kilos de 1 1/2"
3.550 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas2 800 kilos de 3" para marhões
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «B6e-
ther», «Novo» «Danemora»:22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 3/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio kilo..... \$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1 1/2"
340 kilos de 1/2" x 3 8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3 8"
1.100 kilos de 1" x 5 8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 4"
1.600 kilos de 1 1/2" x 8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir
ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00Brochas de cabelo, A. P., encastadas
em anel de cobre, francezas60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,00
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 12,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:2 925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9 750 kilos de 1"
15 750 kilos de 1 1/2"
20 625 kilos de 2"
29 250 kilos de 2 1/2"
34 875 kilos de 3"
45 500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,
uma..... \$ 0.08150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,
uma..... \$ 0.16150 para cano que tem 1" de diametro interno,
uma..... \$ 0.2040 para cano que tem 3" de diametro interno,
uma..... \$ 2.5020 para cano que tem 4" de diametro interno,
uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-7
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-8

Seis dobras.

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-5
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-3

Cobre em chapa:

2.850 kilos de 1 ^m .37x1 ^m .37x1 ^m .37 ^m .	
225 kilos para calhas e condutores, de 14".	
225 kilos para calhas e condutores, de 16".	
eço médio, kilo.....	\$ 6.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite:

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em vergalhões, kilo.....	£ 0-4-2
140 enxós da Ribeira, sem cabo, a 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo, a 3, uma.....	£ 0-6-5
1.050 kilos de estanho de ferro em U. galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estanho branco, em dia metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + em caixa de 55 folhas caixa.....	\$ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 27" x 28", marca + + em caixa de 55 folhas caixa.....	\$ 2-0-0

Fio de qualidade superior.

1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões:

60 kilos de 1/8"	
430 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 3/8"	
3.400 kilos de 1/2"	
10.150 kilos de 3/4"	
12.250 kilos de 1"	
14.490 kilos de 1 1/8"	
20.720 kilos de 1 1/4"	
24.010 kilos de 1 1/2"	
9.300 kilos de 1 3/8"	
11.340 kilos de 1 1/2"	
22.400 kilos de 1 3/4"	
4.050 kilos de 1 1/2"	
4.690 kilos de 1 3/4"	
3.940 kilos de 2"	
1.500 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras:

280 kilos de 1/2" x 1 1/2"	
1.270 kilos de 5/8" x 1 1/2"	
2.200 kilos de 3/4" x 1 1/2"	
1.050 kilos de 1" x 1 1/2"	
1.000 kilos de 1" x 1 3/4"	
3.300 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.540 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1 1/2"	
2.020 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.500 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.890 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
4.400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"	
2.840 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
6.000 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.600 kilos de 2 3/4" x 2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 1 1/2"	
4.420 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/4"	
3.500 kilos de 3" x 1 1/2"	
3.500 kilos de 3" x 3/4"	
5.000 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1 1/2"	
1.900 kilos de 4" x 3/4"	
2.880 kilos de 4" x 7/8"	
2.700 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.300 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra:

4.070 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.300 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.580 kilos de 1 1/4"	
2.440 kilos de 1 1/2"	
1.840 kilos de 1 3/4"	
1.640 kilos de 2"	
1.510 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.320 kilos de 3 1/2"	
1.200 kilos de 4"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.05

Ferro em chapa, galvanizado:

480 kilos de 8" x 4" x 1/32"	
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta:

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32"	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8"	
3.700 kilos de 8" x 4" x 3/16"	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4"	
2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16"	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado

de 6m 00):

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/4"	
3.775 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.800 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.640 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.300 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m 00):

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.200 kilos de 2" x 2" x 7/16"	

Preço médio, kilo..... \$ 0.06

3.000 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça cru, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-4

2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Séptimus, Collins, Bother, ou semelhantes, uma.....	£ 0-3-2
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.....	\$0.60
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :	
8 de 8" X 1/2", um.....	\$2.00
8 de 8" X 5/8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um.....	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 5/8", um.....	\$2.00
30 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	\$2.00
10 de 10" X 2 1/2", um.....	\$20.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 40" X 5", um.....	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m ,00, «Greaves», uma.....	£ 2-0-0
Serras circulares, francezas, «Balança» :	
10 de 0 ^m ,40, uma.....	£ 1-15-0
10 de 0 ^m ,60, uma.....	£ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m ,00 X 0 ^m ,20 X 0 ^m ,003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^m ,00 X 0 ^m ,10 X 0 ^m ,003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.....	F. f. 180,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um.....	F. f. 50,00
(Esses discos são accessorios das serras acima)	
150 serrotes de mão, de 0 ^m ,65 Greaves, um.....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, e a pacotes, kilo.....	F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0-2-6
Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:	
10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Flattig, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m ,00 X 1 ^m ,00 X 1/2 m/m, kilo.....	F. f. 4,00
Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0 ^m ,66 de largura:	
1.500 folhas de 6 pés	
1.500 folhas de 7 pés	
2.800 folhas de 8 pés	
Preço medio, kilo.....	£ 0-0-5

Todos os pedidos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5ª Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal.

A entrega não será conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de apelo ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espedio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores nao tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 23 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1m60: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o prego, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o prego, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922)

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 16 horas do dia 16 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre

o prego em reis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escorias, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, prego inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O Contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o prego conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de prego sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a so apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respec-

otiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesauraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesauraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retrada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.

30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burdier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.

15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.

34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.

3.000 metros cubicos para Codimbúrgo.

15.000 metros cubicos para Curvello.

10.000 metros cubicos para Coryntho.

5.000 metros cubicos para Lassance.

2.000 metros cubicos para Buenopolis.

7.000 metros cubicos para Cattoni.

12.000 metros cubicos para Pirapóra.

2.000 metros cubicos para Cachoeira.

7.000 metros cubicos para o Ramal do Piquete.

3.000 metros cubicos para Norte.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico será 5\$; para os pontos restantes será o maximo 5\$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasiao do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies, em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impréstaveis como combustivel;

Araticum, artium, bacuburú ou pão de breu, bacubu, bandarra, cadro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbirabefe, imbiço branco, imbiramba branca, moluró, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falla ou demora do trem, mas responsavel igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residências dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

- a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
- b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 %, do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da Directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 6\$000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Basos para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não po-

derá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos Srs. José Joaquim Baptista Leite, proprietario dos predios ns. 17 e 19 da rua do Proposito; Domingos Rodrigues Pacheco, proprietario do predio n. 33 da rua do Proposito; José Bruno d'Avila, proprietario do predio n. 41 da rua Luiz Augusto Pinto; Laurindo Azevedo Marques, proprietario do predio n. 305 da rua Bella de S. João e D. Maria das Dores C. Moreira, proprietaria dos predios ns. 43 e 45 da rua Ilapirú, as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas canalisações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 216 da avenida Mem de Sá, 350 da avenida Isabel, 684 da rua Clarimundo de Mello, 338 da rua Bella de S. João, 409 da rua de S. Christovão, 27 da rua Gonçalves Crespo e 22 da rua Emancipação, as intimações que esta repartição lhes expediu para installações de hydrometros naquelles immoveis, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios n. 275 da rua General Caldwell e 82, casa 1 da ladeira do Faria, as intimações que esta repartição lhes expediu, para concerto na torneira do tanque daquelle immovel, e substituição da caixa de agua deste ultimo, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 19 da Estrada da Pavuna, 2 e 4 da rua da Matriz, 10 da avenida Anel Branca e 30 da rua dos Arcos as intimações que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Directoria Gera. da Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 12 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o corrente anno, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional antes de assignado o contracto, a quantia de 1.000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem proposições que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as proposições selladas como se acharem em um mesmo envelope, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois desta formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e pregos, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas si assim for conveniente.

XI

Os artigos a fornecer serão os constantes da seguinte relação, todos de primeira qualidade, não ficando, porém, o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos nella mencionados, mas unicamente as que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos dos orçamentos.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero	Quantidade	Nome dos artigos	Unidade
Preço maximo			
1.	10	caixas de alfinetes, uma...	3\$900
2.	6	almoiadadas com tampa, para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma...	2\$600
3.	12	agulhas grandes duzia	2\$800
4.	24	borrachas n. 224, para lapis, uma...	1\$300
5.	24	borrachas n. 124, para tinta, uma...	1\$200
6.	24	borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma...	1\$300
7.	24	borrachas n. 1.087, com escova para machina, uma...	1\$400
8.	12	borrachas n. 1.080, para machina, uma...	3\$800
9.	20	rolos de barbante fino de cores, um...	1\$400
10.	10	rolos de barbante pardo trançado, fino, um...	3\$000
11.	20	rolos de barbante pardo grosso, um...	3\$000
12.	12	buvards de madeira, grandes, um...	3\$200
13.	2.000	cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.	10\$000
14.	60	caneas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia	7\$000
15.	48	caneas Faber, diversas, um...	5\$000
16.	6	canivetes Rodgers, com quatro folhas, um.	15\$000
17.	24	pacotes de cadarço de linho n. 4, um.	23\$000
18.	3	kilos de camphora, um...	41\$000
19.	12	cestas grandes, para papeis, uma...	6\$000
20.	24	cadernetas de creditos, de 25 folhas, um.	20\$000
21.	4	cadernetas de creditos, de 50 folhas, um.	28\$000
22.	36	caixas de colchetes Micro, uma...	1\$400
23.	50	caixas de colchetes n. 1, uma...	2\$600
24.	75	caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma...	3\$500
25.	12	caixas de colchetes n. 5, uma...	4\$000
26.	2	duplos decimetros de marfim, um...	14\$000
27.	10	enveloppes Turkey Mill, para cartas, cento.	11\$000
28.	56	enveloppes de linho, impressos, para cartas, um...	12\$000
29.	40	enveloppes de cor, impressos, para telegramma, cento.	4\$000
30.	20	enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.	16\$000
31.	50	enveloppes impressos para officios, 0,24 x 0,13, cento.	10\$000
32.	50	enveloppes impressos para officios, 0,26 x 0,14, cento.	12\$000
33.	50	enveloppes impressos para officios, 0,27 x 0,21, cento.	16\$000
34.	20	enveloppes impressos para officios, 0,12 x 0,15, cento.	18\$000
35.	20	enveloppes impressos para officios, 0,41 x 0,27, cento.	22\$000
36.	20	enveloppes impressos para officios, 0,45 x 0,31, cento.	25\$000
37.	6	esponjas para molhador, uma...	2\$000
38.	6	facas de osso para cortar papel, uma...	2\$500
39.	12	furadores para papel, um...	2\$600
40.	60	fitas para machina de escrever, uma...	7\$000
41.	12	caixas de grampos para machina de brochar, uma...	2\$600
42.	16	caixas de grampos Gem n. 1, uma...	2\$300
43.	12	caixas de grampos Niagara uma...	2\$600
44.	16	caixas de grampos Ring n. 2, uma...	2\$600
45.	12	caixas de grampos O. K. n. 1, uma...	3\$000
46.	72	vidros de gomma arabica nacional de 900 grammas, um...	2\$600

47.	5 índices alfabéticos 0,33 x 0,22, capa de panno, um	4\$500	91.	3 resmas de papel impresso p/certificados, (400 fls.), uma	50\$000
48.	6 caixas de lácre vermelho, uma	15\$000	92.	28 resmas de papel impresso p/informações, (400 fls.), uma	53\$000
49.	12 dúzias de lapis bi-cores, Faber n. 717, uma	9\$000	93.	3 resmas de papel para decretos, (400 fls.), uma	80\$000
50.	3 dúzias de lapis vermelhos, Faber, uma	7\$500	94.	2 resmas de papel para decretos com cimenta, (400 fls.), uma	84\$000
51.	3 dúzias de lapis azues, Faber, uma	7\$500	95.	36 resmas de papel para minutas de avisos, (400 1/2 fls.), uma	20\$000
52.	2 dúzias de lapis grossos verdes, uma	10\$000	96.	20 resmas de papel para minutas de officios, (400 1/2 fls.), uma	20\$000
53.	4 dúzias de lapis pretos ns. 1, 2 e 3, uma	3\$600	97.	10 resmas de papel para minutas de portarias, (400 1/2 fls.), uma	20\$000
54.	2 dúzias de lapis graphite Vandyke, uma	8\$000	98.	6 resmas de papel para minutas de decretos, (400 1/2 fls.), uma	20\$000
55.	12 lupas-pennas de porcellana, um	3\$500	99.	12 resmas de papel para minutas de expediente, (400 1/2 fls.), uma	20\$000
56.	12 carretéis de linha de coser processos, um	3\$000	100.	6 resmas de papel impresso p/portarias (400 fls.), uma	66\$000
57.	2 livros com 250 fls. 0,48 x 0,28 para contratos, um	80\$000	101.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65x0,4 (folha), uma	4\$560
58.	1 livro com 300 fls. 0,55 x 0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um	140\$000	102.	1.600 folhas de papel manilha duplo p/embrulho (folha), uma	3\$300
59.	1 livro com 50 fls. 0,37 x 0,26, com índice, um	30\$000	103.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa	12\$800
60.	6 livros com 100 fls. 0,40 x 0,28 com mata-borrão intercalado, para ponto, um	55\$000	104.	10 papeleiras de madeira, uma	15\$000
61.	2 livros com 150 fls. 0,40 x 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um	63\$000	105.	6 pastas n. 5 com caderno para archivo, uma	5\$500
62.	4 livros com 200 fls. 0,49 x 0,34 para protocollo geral, um	130\$000	106.	6 pastas de marroquim para mesa, uma	35\$000
63.	4 livros com 400 fls. de 0,49 x 0,34, para protocollo geral de officios, um	180\$000	107.	6 pastas com mata-borrão para mesa, uma	10\$000
64.	4 livros com 200 fls. 0,49 x 0,34 para protocollo de requerimentos, um	130\$000	108.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma	25\$000
65.	4 livros de 400 fls. 0,49 x 0,34, para protocollo de requerimentos, um	184\$000	109.	24 pegadores de metal para papel, um	2\$000
66.	6 livros de 100 fls. 0,38 x 0,25, para numerador de avisos, um	60\$000	110.	10 caixas de pennas Mailat 10, uma	5\$000
67.	2 livros de 200 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um	72\$000	111.	26 caixas de pennas Mailat 12, uma	7\$000
68.	4 livros de 100 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um	60\$000	112.	6 caixas de pennas Brandauer 530, uma	7\$000
69.	2 livros de 200 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um	72\$000	113.	4 caixas de pennas Brandauer 183, uma	7\$000
70.	6 livros de 100 fls. 0,33 x 0,14, para remessa do expediente, um	12\$000	114.	25 caixas de pennas Leonardt 516, dobradas, uma	8\$000
71.	1 livro e 100 folhas para assentamento exped. portaria, um	52\$000	115.	6 caixas de pennas Leonardt 516, brancas, uma	7\$000
72.	3 machinas para grampear uma	15\$000	116.	8 caixas de pennas Perry 426, uma	6\$500
73.	100 folhas de mata-borrão de cores grandes, uma	8\$050	117.	3 caixas de pennas Mitchell J, uma	5\$000
74.	50 folhas de mata-borrão fino, de cores grandes, uma	3\$460	118.	3 caixas de pennas Turner n. 1500, uma	6\$500
75.	12 milhares de tiras de mata-borrão para buvar, cento	3\$600	119.	2 caixas de pennas Rond 1 a 5, uma	3\$000
76.	1 memorial fluminense, um	4\$500	120.	3 caixas de pennas Falcon 48, uma	6\$000
77.	6 vidros de óleo para machinas, um	2\$200	121.	6 pesos de ferro para papel, um	7\$000
78.	10 resmas de papel almaso, (7 kilos), uma	35\$000	122.	12 pesos de vidro para papel, um	4\$500
79.	10 caixas de 100 fls. de papel de linho para cartas, sem impressão, uma	8\$000	123.	12 laias de pó da Persia, uma	3\$500
80.	50 caixas de 100 fls. de papel de linho p/cartas, impres., uma	12\$600	124.	6 porta-canetas de ferro, um	3\$500
81.	20 caixas de 100 fls. de papel de linho marcado em relevo para o gabinete do Ministro, uma	15\$500	125.	6 porta-canetas de metal, um	8\$000
82.	20 resmas de papel de linho para audição, uma	40\$000	126.	24 raspadeiras-canivetes Rogers, uma	7\$500
83.	15 resmas de linho continuação de informações, uma	48\$000	127.	8 reguas de borracha 0,40, uma	5\$000
84.	20 resmas de linho para machina, uma	30\$000	128.	6 reguas de borracha 0,60, uma	7\$000
85.	200 blocos de papel em tiras impressas 100 folhas, um	4\$000	129.	12 spring-folio n. 1, um	6\$000
86.	2.000 folhas de papel para telegrammas, milheiro	32\$000	130.	12 talões de 100 fls. p/pagamento de prestações, um	10\$000
87.	10.000 folhas de papel de linho impresso p/avisos, sem pauta, mil 1/2 folhas	50\$000	131.	5 tesouras grandes, uma	12\$000
88.	5 resmas de papel pautado e impresso p/avisos, (400 fls.), uma	58\$000	132.	2 vidros de tinta nankin, um	3\$000
89.	10.000 folhas de papel de linho impresso p/officios, s/pauta, mil 1/2 folhas	50\$000	133.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um	2\$000
90.	5 resmas de papel pautado impresso p/officios, (400 fls.), uma	53\$000	134.	12 vidros de tinta carmin Stephen's, um	3\$500
			135.	12 vidros de tinta escarlate «Stephen's», um	3\$500
			136.	6 litros de tinta azul-preta «Sardinha», um	5\$000
			137.	76 litros de tinta azul-preta «Stephen's», um	9\$000
			138.	12 vidros de tinta para carimbo de borracha, um	1\$500
			139.	5 tinteiros de crystal, quadrados, um	6\$000
			140.	12 tinteiros com estante e dois depósitos, um	18\$000
			141.	6 resmas de papel impresso para portarias (400 1/2 fls.), uma	60\$000
			142.	12 talões de 100 fls. de titulos de pensão, um	12\$000
			143.	10 resmas de papel impresso s/pauta, p/avisos (400 fls.), uma	46\$000
			144.	10 resmas de papel impresso s/pauta, p/officios (400 fls.), uma	46\$000

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. Inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiais constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta Inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo ennumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiais á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfretes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almotolias para carimbos, em caixas de 0,16x0,09, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despesa (material) conforme modelo, um..	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despesa (pessoal) conforme modelo, um..	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia..	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28,5, uma.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo...	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia..	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonéz, 0,45x0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonéz, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonéz, conforme modelo, um....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento..	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento..	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

1.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.	23,000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.	45,000
42.	243	10	Capas para processo, formato comercial, milheiro.	130,000	91.	302	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.	45,000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmonium, milheiro.	340,000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.	200,000
44.	275	6	Capides para chapéus, um.	100,000	93.	70	12	Índices, 0,10 x 0,33, um.	1,500
45.	—	2	Cintel para desenho, um.	300,000	94.	86	48	Índices, 0,22 x 0,33, um.	3,000
46.	96	6	Duplos de sinetres de marfim, um.	45,000	95.	237	50	Lacre em barra, uma.	1,000
47.	—	4	Encadernação de relatório, uma.	5,800	96.	235	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.	38,000
48.	229	24	Encadernação do Diário Oficial, uma.	10,000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.	38,000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.	8,000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.	38,000
50.	246	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.	68,000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.	10,000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,23 x 0,38, timbrados, cento.	75,000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.	12,000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaisquer tipos e dizeres, cento.	55,200	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.	12,000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.	70,000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.	12,000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Backs Vellum, de 0,14 x 0,28, timbrados, quaisquer tipos e dizeres, milheiro.	70,000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.	15,000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26 x 0,43, cento.	17,000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.	15,000
56.	125	12	Elastico para prender papeis, caixa.	3,500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.	95,000
57.	139	2	Esfertas de vidro para tinteiros, kigs.	8,000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um.	18,000
58.	286	6	Escarradeiras hygienicas com pé de 0,45 de altura, uma.	28,000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.	16,000
59.	—	2	Estoijos para desenho, um.	250,000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um.	18,000
60.	146	12	Esquadros de celluloid, de 45°, um.	12,000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.	80,000
61.	—	24	Esquadros de celluloid, de diversos angulos, um.	12,000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.	25,000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,60, um.	65,000	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.	25,000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,60, um.	3,000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.	15,000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.	5,000	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.	40,000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.	5,000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, um.	35,000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0,22 x 0,33, milheiro.	35,000	115.	290	4	Livros de emperho de despesas, um.	45,000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.	14,000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.	35,000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.	20,000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.	35,000
69.	236	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.	20,000	118.	250	6	Livros costanciras, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.	16,000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33 x 0,42, cento.	20,000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, um.	11,000
71.	240	8	Folhas de medições provisórias, intercaladas, milheiro.	150,000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.	80,000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisórias, 0,22 x 0,33, cento.	40,000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo.	60,000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.	23,000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materias, um.	50,000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.	65,000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.	3,500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,35 x 0,48, cento.	9,000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.	4,500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remtico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.	70,000	125.	87	2	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.	7,000
77.	270	4	Filtros para agua, um.	100,000	126.	281	12	Molhadores de touca branca, com esponja, um.	8,000
78.	91	12	Furador com num para papeis, um.	2,000	127.	259	2	Molhadores de porcellana, para copiadador, com supporte e pincel, um.	12,000
79.	148	12	Furador Socnnecken para dous furos, um.	8,000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento.	60,000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.	5,500				Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro.	60,000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.	4,500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.	1,500					
83.	102	12	Grampos amarelos, caixa.	1,500					
84.	104	100	Grampos Gum, caixa.	1,450					
85.	127	24	Grampos Ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.	6,000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1 um.	18,000					
87.	116	100	Gomina arabica liquida, vidro.	3,000					
88.	195	4	Godols, jogo.	10,000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.	25,000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77×0,33, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45×0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38×0,26, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 83, douradas, caixa.....	7\$500
133.	178	10	Nankin em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mailat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pó para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mailat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin líquido, para desenho, vidro.....	9\$000	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$000
136.	137	24	Oleo 3 em 1 para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
137.	230	35	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
138.	135	10	Pasta de cartolina de 0,40×0,30, duzia.....	5\$000	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30×0,24, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perty 20, caixa.....	8\$000
140.	2	20	Pastas Perty, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
141.	237	26	astias Perty, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	180.	—	6	Pedras Pommies de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
142.	7	2	Papel envelopes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa.....	9\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
143.	31	30	pel almasso mat do «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$000
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
145.	218	60	Papel ao lico, para cópias, em 1 2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra milheiro.....	45\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
146.	18	70	Papel grosso, para cópias em 2 folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$500
147.	28	1	Papel e folhas inteiras para partições, de accordo com o modelo, milheiro.....	80\$000	186.	293	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
148.	23	3	Papel ao lico «Royal Vellum» em meias folhas de 0,33×0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro.....	45\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo im.....	2\$000
150.	55	6	Papel liso em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	189.	288	24	Peso de vidro para prender papeis, um.....	8\$000
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$500
153.	269	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber de 0,50, uma.....	6\$000
154.	233	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	193.	—	2	Reguas padrão millimetrado de aço, uma.....	30\$000
155.	254	10	Papel teia para desenho, rolo.....	250\$000	194.	287	—	Relógios americanos para parede, um.....	130\$000
156.	267	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	195.	205	30	Raspadeiras longers, com cabo de osso e bainha uma.....	15\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$000	196.	138	36	Sápido Ench Morgans, um.....	\$800
158.	64	1	Papel natureza da despesa, conforme amostra milheiro.....	150\$000	197.	78	8	Sabonete de alface, duzia.....	24\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha.....	\$700	198.	279	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61×0,49, conforme amostra, folha.....	\$800	199.	60	6	Saldes para requisições de passagens, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33×0,22, caixa.....	22\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha.....	\$800	202.	244	24	timeiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Águia, em pacotes, duzia.....	24\$000	203.	97	2	timeiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	6\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenfic, typo grande, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas tintelro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	169	tinta de qualque cor para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	3	vassouras de cabelo, com cabeça, duzia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nella devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista comemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) dias, contados da presente data. A 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portanor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiço do projecto e a declaraço do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaço dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de reis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descriçoes deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiço dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do

prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiço será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia da que trata a clausula 4, sendo nesta Capital e entregue feita a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma as respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2.º, do art. 3.º, do decreto n.º 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1.º os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaraço do nome e residencia do proponente, em envolvero devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do prazo assignado pelo autor da *maquette* classada em primeiro logar; b) em igualdade de condições com o autor da *maquette* terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalizaço da execuço da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n.º 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de reis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4.º do decreto n.º 4.526, citado, e será feito, em quatro prestaçoes a saber:

1.º quando for assignado o contracto;

2.º quando a parte da escultura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pela representantia do Governo, passada a gesso;

3.º quando todas as peças da escultura estiverem fundidas em bronze;

4.º quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o construtor, será o fiscal da execuço do seu projecto, mediante gratificaço paga pelo construtor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a lei-ta c;

f) por occasiào do pagamento de cada prestaço será exigida declaraço escrita do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvaço;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execuço da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quizesquer outros documentos que provenha da total execuço trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigatorio, então, o concorrente acciço a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assign julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assim a direito a nenhuma reclamaço, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, oferecer maior reduço;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito meses, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construçáo.	150:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze.	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze.	20:000\$000
Fundamentação.	11:000\$000
Trabalho do artista.	5:000\$000
Gratificaço ao fiscal.	5:000\$000

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

11. Assucar de 3 ^a , kilo.....	187.831	\$750
28. Chá preto, kilo.....	235	26\$000
29. Chá verde, kilo.....	3	26\$000
37. Ervilha, kilo.....	317	2\$600
40. Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$440
42. Farinha de milho, kilo.....	56	\$550
49. Louro, kilo.....	42	5\$500
50. Leite condensado, lata.....	1.912	2\$600
54. Manteiga nacional, kilo.....	11.416	7\$000
56. Massas brancas, kilo.....	13.599	1\$500
57. Massas amarellas, kilo.....	1.920	1\$600
66. Passas, tudo.....	50	6\$500
72. Rhum da Jamaica, garrafa.....	15	12\$000
86. Vinho do Porto, Macedo, garrafa...	17	4\$300
87. Vinho virgem, litro.....	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238. Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados.....	26	35\$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo.....	230	\$950
361. Individuaes dactyloscopicas, uma.....	25.000	\$050
364. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma.....	3.000	\$100
365. Carteiras de identidade, mod. francez, uma.....	300	3\$500
372. Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	1\$500
373. Attestados e folhas corridas, uma.....	4.000	\$100
374. Impressos para informações (A), um.....	2.000	\$100
375. Impressos para informações (B), um.....	5.000	\$050
376. Registos criminaes, um.....	1.500	\$150
377. Registos civis, um.....	9.000	\$150
378. Impressos para promittuario, um.....	2.000	\$300
379. Cartões alphabeticos (A), um.....	9.000	\$020
380. Cartões alphabeticos (B), um.....	1.500	\$050
381. Livro para registo de identificação, 100 fls., um.....	15	25\$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 11 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade. Serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despoza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades dos maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejittadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que confenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilha appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
Flores Junior, director geral interino.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Charles Hue.....	22	Automovel		janeiro	1923	Desobediência ao signal	Proprietario.
Manoel de O. e Silva.....	82	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Eduardo Dale.....	428	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Francisco C. Magalhães.....	496	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Antonio Q. de Mattos.....	541	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. da Costa.....	548	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	"
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	Não businar no cruzamento.....	"
Manoel de Magalhães.....	647	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Victorino.....	795	"	"	"	"	"	"
Tranquillino I. Pereira.....	843	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Ernesto P. Walvar.....	1.015	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio M. Dantas.....	1.110	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José R. da Silva.....	1.184	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jayme M. H. de Sá.....	1.252	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José O. Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.257	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Francisco Manoel.....	1.342	"	"	"	"	"	Motorista.
Martinho J. Fernandes.....	1.407	"	"	"	"	Estacionar na curva.....	"
Ernesto da S. Carneiro.....	1.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ramato A. Parta.....	1.442	"	"	"	"	"	Proprietario.
Erasmo A. Junior.....	1.503	"	"	"	"	"	"
Manoel A. dos Santos.....	1.655	"	"	"	"	"	Motorista.
Oscar P. da Fonseca.....	1.678	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Odrasouso.....	1.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel T. C. Brito.....	2.012	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Ferreira.....	2.247	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	Motorista.
Manoel J. Rodrigues.....	2.310	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Carlos P. de Carvalho.....	2.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Euclides P. Ribeiro.....	2.340	"	"	"	"	Angustiar passageiros.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.361	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ferdinando Borta.....	2.367	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.395	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João Gonçalves Tosta.....	2.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel A. da Cunha.....	2.456	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Luiz A. Ribeiro.....	2.451	"	"	"	"	Angustiar passageiro.....	Proprietario
J. P. Moraes.....	2.451	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio S. S. Bento.....	2.535	"	"	"	"	Angustiar passageiro.....	"
Manoel C. Gomes.....	2.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José da C. Pereira.....	2.715	"	"	"	"	"	"
José Pereira da Silva.....	2.752	"	"	"	"	"	"
José Victor da Cunha.....	2.777	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio D. Gonçalves.....	2.782	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	"
J. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Scraphim Gonçes.....	2.987	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Ol Mendes.....	3.208	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. A. Fabrica Bernigues.....	3.225	"	"	"	"	"	"
Pedro A. F. da Silva.....	3.255	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Coelho e Dias.....	3.439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raphael Garcia.....	3.565	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel A. Velho.....	3.596	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José de Q. Fernandes.....	3.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. Moreira.....	3.637	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Manoel R. de Albuquerque.....	3.822	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Mestre & Blatge.....	3.875	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Fortunato de Mattos.....	3.881	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Olympio A. de Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
José M. D. Lopes.....	3.926	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Benjamin F. G. Filho.....	4.065	Automovel	4	Janeiro	1923	Parar em logar não permitido.....	Proprietario.
Francisco da C. Pacheco.....	4.111	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando J. da Silva.....	4.116	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos D. de Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
José L. D. Corrêa.....	4.137	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel da C. Menezes.....	4.158	"	"	"	"	Contra mão.....	Amador.
Camillo A. C.....	4.165	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Francisco B. P. Netto.....	4.184	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Deocleciano F. Sampaio.....	4.199	"	"	"	"	Não buzinar no cruzamento.....	Motorista.
Renato P. Menezes.....	4.221	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Miguel Olivio.....	4.269	"	"	"	"	Fumando com passageiro no carro.....	"
Francisco Berault.....	4.309	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Eurico Maceio.....	4.328	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Jocelym Waderley.....	4.345	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Albino & Comp.....	4.516	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Guilherme Fraga.....	4.535	"	"	"	"	"	Motorista.
Waldemar Rabello.....	4.749	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Dr. Souza Filho.....	4.862	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Maria Freire.....	4.906	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.971	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Arlei.....	4.975	"	"	"	"	"	Motorista.
José G. Soares.....	5.084	"	"	"	"	Dar volta em logar não permitido.....	"
Manoel A. Abrunhosa.....	5.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Amador.
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Alexandrino Gonçalves.....	5.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Usinas Nacionais.....	5.382	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	"	Motorista.
Commandante Alvaro A. da Motta.....	5.410	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Edgard de Oliveira.....	5.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Eduardo Rosas.....	5.445	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José de Assumpção.....	5.595	"	"	"	"	"	Motorista.
Raphael Pinheiro.....	5.601	"	"	"	"	"	"
Salvador P. dos Santos.....	5.644	"	"	"	"	"	"
Antonio B. Mello.....	5.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos de Mattos Lorangeiras.....	5.845	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Lúiz F. de Souza Sampaio.....	5.876	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Amador.
Joquim de Sá Bernardo.....	5.886	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Rocha.....	5.896	"	"	"	"	"	"
Osé R. Videira.....	5.900	"	"	"	"	"	"
Dr. Dyoses José Pereira.....	5.945	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de janeiro de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 16 horas, para responder por infracções de reguimento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Fernandes.....	62	Automovel	5	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Emilio CraViña.....	223	"	"	"	"	Não bosinar no crusa- mento.....	"
F. Guerra Durval.....	206	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Foster Mandeville.....	229	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	327	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	353	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	415	Bond	"	"	"	"	"
Octavio J. Fernandes.....	453	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
José A. Cabral.....	502	"	"	"	"	"	"
Autos Omnibus Ltd.....	651	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Rapuan.....	726	"	"	"	"	"	"
Francisco B. de Mello.....	1.030	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	"	"	"	"	"	Proprietario.
Martinio J. Fernandes.....	1.407	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	"	"
Raymundo Wandend.....	1.800	"	"	"	"	"	"
Manoel C. Brito.....	2.012	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Eduardo O. Pinto.....	2.029	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	Motorista.
Felix Gonçalves.....	2.225	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Hemeterio B. Addrades.....	2.272	"	"	"	"	"	"
Dr. Alberico F. Sant'Anna.....	2.400	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	2.531	"	"	"	"	Não bosinar no crusa- mento.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	2.508	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Pereira.....	2.635	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.605	"	"	"	"	"	Proprietario.
Seraphim Gomes.....	2.814	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio dos Santos.....	2.856	"	"	"	"	"	"
Miguel de Barros.....	3.211	"	"	"	"	"	"
Otilio F. de Mello.....	3.361	"	"	"	"	"	Amador.
Humberto Reis.....	3.432	"	"	"	"	"	Motorista.
William D. O. Day.....	3.436	"	"	"	"	Entrchar a direcção a ou- trem.....	"
Onofre da R. Passos.....	3.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio C. Marques.....	3.740	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
José Nunes.....	3.852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fernandes F. da Cunha.....	4.016	"	"	"	"	"	"
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Manoel Dias Paranhos.....	4.285	"	"	"	"	Bosinar excessivamente.	"
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique S. Pinto.....	4.551	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Ascel Hethcy.....	4.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arlindo B. da Fonseca.....	5.032	"	"	"	"	"	Motorista.
Mendes Dias e Vianna.....	5.426	"	"	"	"	Transitar pela parte ma- cadamizada.....	Proprietario.
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Augusto Paes de Souza.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Heltor da Silva.....	5.643	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
João M. Raga.....	5.731	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Amador.....
Roberto M. Veiga.....	5.766	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

Inspectoria de Vehiculos, 10 de janeiro de 1922. — O Inspector, D. Bismarques.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Afonso A. Ferreira.....	44	Automovel	3	Janerio	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Francisco Fernandes.....	62	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Cruz.....	226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio do Janeiro Light and Power.....	385	"	"	"	"	"	"
Augusto de Carvalho.....	412	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Julio V. dos Santos.....	438	"	"	"	"	"	"
Valerio A. Gonzalez.....	533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Berardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	"	Proprietario.
Rezende S. Santos.....	676	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	949	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arlindo V. Ramos.....	936	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco P. dos Santos.....	1.102	"	"	"	"	"	"
Luiz A. de A. Ramos.....	1.156	"	"	"	"	Interromper o transito...	Amador.
Irineu Marinho.....	1.214	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Luiz R. dos Santos.....	1.256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Vigira.....	1.316	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Pedro S. dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José G. de Oliveira.....	1.671	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando F. Pinheiro.....	1.697	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José F. de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Agostinho Teixeira.....	1.889	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio M. Valentin.....	1.952	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. S. Junior.....	2.031	"	"	"	"	"	"
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	"
Constantino Santiago.....	2.200	"	"	"	"	"	"
Carlos D. da Silva.....	2.210	"	"	"	"	"	"
Avelino J. S. Rego.....	2.336	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	2.431	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Costa.....	2.523	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Antonio Severino.....	2.565	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dalmiro Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Altivo C. Couto.....	2.644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	"	"
Antonio D. do Amaral.....	2.815	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Benito A. J. Morne.....	3.135	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Armario M. Portugal.....	3.272	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alexandrino J. de Almeida.....	3.407	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando M. Loff.....	3.476	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel E. Ferreira.....	3.490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. da Silva.....	3.674	"	"	"	"	"	"
Constantino R. Costa.....	3.849	"	"	"	"	"	Proprietario.
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Mario V. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João M. L. Braga.....	4.083	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Americo P. da Silva.....	4.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Americo Pereira da Silva.....	4.234	"	"	"	"	"	"
Companhia America Fabril.....	4.316	"	"	"	"	"	Proprietario.
Albino A. Pereira.....	4.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Martins João.....	4.405	"	"	"	"	"	"
Banco P. do Brasil.....	4.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio M. Soares.....	4.647	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco A. Palmeira.....	4.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel H. dos Santos.....	4.885	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Luiz C. Martins.....	4.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeiro Jermam.....	5.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel M. S. Junior.....	5.191	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	Motorista.
Dr. Mario de A. Lima.....	5.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Emydio M. Vallim.....	5.215	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto L. Pallo (Dr.).....	5.300	"	"	"	"	"	"
Emydio Carneiro.....	5.358	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Amador.
Adamastor M. da Cruz.....	5.420	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
						Contra mão de direcção.	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Standard Co. of Brazil	5.482	Automovei	3	Janerio	1923	Lanterna apagada	Proprietario.
João da F. Proença	5.442	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista
Alberto F. Hamann	5.513	"	"	"	"	Interromper o transitio	"
Levanete C. Responsabilidade	5.531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João Borges Filho	5.542	"	"	"	"	"	"
Renato Moura	5.571	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
Studente do Brasil	5.603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João C. Xamires	5.661	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
William T. Moura	5.734	"	"	"	"	Contra mão	"
Roberto D. Lopes	5.803	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel dos Santos	5.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"

Inspectoria de Vehiculos, 8 de janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ALLEMAO DO INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

De accôrdo com a decisão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.000, de 27 de corrente, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 26 de janeiro proximo futuro, na conformidade do art. 131 do regimento interno deste collegio e av. numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidos nesta secretaria requerimentos em que seja solicitada, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de allemão do internato deste collegio.

A mencionada disposição regimental está redida nos seguintes termos: Art. 191. «Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de tous terços da totalidade da Congregação confirmada pelo Conselho Superior de Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira» (artigo 51 do decreto n. 11.530).

Os candidatos, além dos documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 126 do regulamento appovado pelo decreto n. 2.790, de 2 de janeiro de 1918 e a cadernet de reservistas do Exercito ou pelo mero o certificado do alistamento quando os mesmos candidatos contarem até 39 annos de idade, deverão também apresentar sete exemplares dos seus trabalhos para o necessario exame. (Art. 192 de Regimento Interno.)

Secretaria do Collegio Pedro II, em 26 de dezembro de 1922. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL ABAIXO, PERTENCENTE A INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA, VULGADO IMPRESTAVEL PARA O SERVICO

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 132, ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1923, serão recebidas propostas cujos preços sejam superiores á base proposta, para a venda do seguinte:

603 kilos de pneus usados, kilo... \$380
29 kilos de camaras de ar usadas, kilo... \$380

As propostas, devidamente selladas, datadas e assinadas, contendo a indicação da residencia ou sede do estabelecimento commercial e os preços offerecidos, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer relativamente a cada artigo, correndo as despesas de transporte por conta do comprador.

Os concorrentes, para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 13 de janeiro do corrente anno a quantia de 50\$ na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este almoxarifado geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência.

O material acima poderá ser examinado desde já, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, na Estação Central, 1ª e 2ª secções da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Almoxarifado Geral, em 5 de janeiro de 1923. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria.

José Joaquim Machado, José da Costa, Antonio Martins Jucier, Millon Moura, Pedro Rodrigues Soares, João dos Santos Figueiredo, José Ferreira dos Santos, Heitor Guimarães, Luiz Plantieri e Carlos Alberto Alves de Araujo.

Turma suplenentear

Severino Nunes Machado, Clemente Soretino Fontan, Emygdio Augusto Rei, José Francisco Xavier, José Cardoso Bessa, João Cardoso Machado, e José Alves de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos em 10 de janeiro de 1923. — D. Barnardes, inspector geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1923.

Srs. accionistas:

Rezam os nossos estatutos, no art. 22: «a assembléa geral ordinaria se reunirá no primeiro semestre de cada anno».

Em obediencia a esse preceito, e como nos pareceo interessante e util que se vos facilitasse, com a possivel presteza, o exame da situação financeira de vossa companhia e uma segura apreciação da marcha evolutiva dos negocios sociais, durante o exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1922, fixamos em 15 do corrente a data dessa assembléa ordinaria.

Ao vosso criterioso estudo temos o prazer, portanto, de submeter as contas do exercicio findo, com os annexos explicativos, afim de que possais deliberar com pleno conhecimento de causa.

A presente exposição irá acompanhada pelo relatorio do vosso conselho fiscal.

Como vel-o fizemos sentir por occasião da assembléa geral extraordinaria de 13 de setembro proximo findo, bem escassos foram os nossos recursos pecuniarios no correr do anno que expira, principalmente em consequencia do prejuizo, assás vultoso, accusado pelo balanço anterior, e de imortantes sommas devidas pela Companhia Brasileira Commercial e Industrial, até bem pouco tempo, nosso agente geral para todo o territorio nacional.

Como, porém, entrasse em liquidação a Companhia Brasileira Commercial e Industrial, fizemos intimal-a judicialmente na pessoa do seu illustre liquidante, a romper o contracto que a ella nos ligava, e cuja annullação, de facto, obtivemos.

E' fora de duvida que, no anno findo, se registrou um crescente desenvolvimente nas vendas da «Cheddite», só começando a diminuir o movimento em principios de novembro, quando os empreiteiros entraram de redoz a suas compras para se não verem sobrearregados de compromissos ao chegar a épo-

ca das economias, como justamente se orê estar no programma do novo governo.

A situação da vossa companhia é sem dúvida alguma lisonjeira, embora não tão brilhante, como o desejaria a vossa directoria; foi mesmo o vosso director-gerente forçado a fornecer, a título de empréstimo, a importância de réis 12.000\$, para attender aos compromissos prementes da caixa, faver excepcional de que ainda não podereis prescindir no futuro.

Para perfeita exactidão do balanço que vos apresentamos, foi-nos necessário attribuir á propriedade, em Nithe-roy, com seus machinismos e installações, o valor que lhes deram os peritos, quando em agosto ultimo se tratou de levantar sobre os mesmos um empréstimo de 40.000\$, aliás ainda não realizado.

Aproveitamos o ensejo para assignar, a contragosto embora (força é reconhecer-lhe lealmente), que em virtude certamente da crise geral, foi com grande esforço que conseguimos collocar a nova emissão de títulos, mesmo nas condições previstas por vossa assembleia geral extraordinária.

Só tres dos antigos accionistas se prevaleceram do direito de preferencia que lhes asseguravam os estatutos e as subscrições feitas são definitivas.

Consultando o balanço, verificareis que o lucro do anno social attinge apenas a 1:5478877, que transportaremos para o exercicio vindouro.

Os nossos estatutos modificados ainda não puderam ser registrados na Junta Commercial, como é de lei, porque nos falta aviso escripto do Thesouro Nacional, a que já communicamos, desde outubro findo, as decisões da vossa assembleia geral extraordinária.

Cumpre-nos ainda assignar que, no correr do anno passado, aceitamos as novas condições, ainda onerosas, embora mais favoráveis, propostas pela «Société Universelle des Explosifs», em virtude da nullificação do contracto com essa sociedade, como previra a vossa ultima assembleia geral ordinaria.

E, Srs. accionistas, o relatório que temos a honra de submeter a vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Emile Grandmasson*, presidente. — *Georges Bodin*, director-gerente.

BALANÇO DO EXERCICIO DE 1922 DA COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA.

Activo	
Propriedades.....	136:783\$300
Caixa.....	1:471\$200
Dovedores diversos.....	132:892\$510
Almoxarifado.....	67:296\$200
Manufatura.....	139:299\$300
Ações caucionadas.....	40:000\$000
	517:742\$940

Passivo	
Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	27:633\$244
Reserva para eventuaes.....	65:177\$829
Fundo de seguros.....	15:300\$000
Credores diversos.....	68:773\$300
Caução da directoria.....	40:000\$000
Lucros e perdas.....	1:547\$877
	517:742\$940

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Pela Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, *E. Grandmasson*, presidente. — *J. Vulsseks*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas.

No desempenho do seu dever estatuido por lei, o conselho fiscal declara que, depois do exame das contas prestadas pela directoria no periodo a que faz referencia o respectivo relatório, e, depois de ter verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferidas com os lançamentos de escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como também todos os actos da gestão praticados pela directoria durante o anno de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Alberto de Sampaio*. — *Cyro Cavalcanti Pereira*. (125)

Companhia Aurca Brasileira

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Light & Power Co. Ltd., c/deposito.....	111\$000
Títulos em caução.....	20:000\$000
Deposito judicial.....	11:864\$000
Títulos em deposito.....	31:025\$000
Moveis e utensilios.....	3:043\$900
Penhores.....	600:965\$000
	667:008\$900

Passivo	
Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	62:611\$524
Lucros suspensos.....	79:429\$886
Caução da directoria.....	20:000\$000
Maturarios.....	83\$660
Secção bancaria.....	61:362\$670
Gratificação á directoria.....	12:753\$160
Dividendo a distribuir.....	30:000\$000
	667:008\$900

SECÇÃO BANCARIA

Activo	
Moveis e utensilios.....	1:787\$500
Títulos em liquidação.....	10:642\$800
Automoveis.....	2:000\$000
Títulos em cobrança.....	8:400\$000
Títulos descontados.....	35:160\$000
Contas correntes.....	178:903\$114
Penhor mercantil.....	65:323\$300
Secção de penhores.....	61:352\$670
Caixa.....	73:120\$945
	436:702\$329

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	17:658\$000
Fundo de liquidação.....	9:588\$640
Credores por títulos em cobrança.....	8:400\$000
Contas correntes.....	301:055\$689
	436:702\$329

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, guardalivros.

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	9.573:780\$651
Letras do interior.....	3.008:025\$145
Valores em liquidação.....	1.709:207\$629
Empréstimos em contas correntes.....	6.614:898\$960
Valores caucionados.....	18.010:081\$306
Valores depositados.....	61.109:617\$817
	79.119:699\$123
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	5.232:373\$410
Hypothecas.....	1.398:746\$795
Edificio do banco.....	1.000:000\$000
Caixa — em moeda corrente no Banco.....	5.401:475\$036
Diversas contas.....	336:275\$725
	113.394:482\$474

Passivo	
Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	516:822\$671
Fundo de liquidações.....	1.227:915\$924
Depositos em contas correntes com juros.....	15.930:891\$739
Depositos em contas correntes limitadas.....	498:935\$200
Depositos em contas correntes sem juros.....	484:989\$555
Depositos a prazo fixo.....	1.105:169\$380
Depositos em contas de cobrança do interior.....	3.008:025\$145
Títulos em caução e em deposito.....	79.119:699\$123
Valores hypothecarios.....	1.398:746\$795
Lucros e perdas.....	926:371\$582
Dividendos :	
Saldo anterior.....	41:857\$000
Pelo 112º a distribuir a 9 % ao anno.....	360:000\$000
	401:857\$000
Diversas contas.....	975:058\$260
	113.394:482\$474

Banco Commercial dos Varejistas

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	128:007\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Letras descontadas.....	587:525\$000	Depositos em conta corrente com juros.....	530:638\$240
Letras e effeitos a receber e c/propria do interior.....	45:224\$000	Depositos em conta corrente sem juros.....	168:171\$400
Letras e effeitos em cobrança do interior.....	56:166\$965	Depositos a prazo fixo.....	104:603\$000
Empréstimos em conta corrente.....	568:855\$000	Titulos em caução e em depositos.....	24:53:900
Valores caucionados.....	17:50\$000	Agentes—correspondentes no interior.....	9\$500
Valores depositados.....	7:032\$900	Diversas contas.....	1.379:99\$340
Correspondentes no exterior.....	3:672\$900	Credores por letras a cobrança em caução.....	101:590\$965
Correspondentes no interior.....	24:687\$420	Caução da directoria.....	20:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	100:674\$550		
Caixa:			
Em moeda corrente.....	72:73\$514		
No Banco do Brasil.....	3:39\$850		
Em outros bancos.....	44:743\$170		
	120:930\$134		
Diversas contas.....	1.649:045\$605		
Ações em caução.....	20:000\$000		
	3.329:303\$625		3.329:303\$625

A. Pinto da Rocha, presidente. — C. Saraiva, contador.

(116)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas.....	1:000\$000	Capital.....	100 000:000\$000
Letras descontadas.....	8 2.499:640\$000	Fundo de reserva.....	40 000:000\$000
Empréstimos em contas correntes.....	226.073:895\$435	Fundo de reserva da carteira de redescontos.....	3.512:43\$650
	1.023.573:535\$455	Reserva para liquidação de contas antigas....	4.001:52\$43
		Lucros e perdas.....	7.717:684\$17
Letras e effeitos a receber:		Depositos:	
Do exterior.....	17.522:668\$280	Em contas correntes com juros.....	375.272:966\$788
Do interior.....	171.170:046\$230	Em contas correntes limitadas.....	49.624:189\$927
	188.692:914\$510	Em contas correntes sem juros.....	472.387:494\$752
Valores em liquidação.....	650:375\$44	Em contas a prazo fixo....	192.702:014\$290
Valores caucionados.....	334.181:201\$471		1.089.985:665\$757
Valores depositados.....	255.581:235\$390	Titulos em caução e em deposito.....	590.602:430\$801
Agencias e filiaes no interior.....	198.327:25\$867	Agencias e filiaes no interior.....	25.44.312\$157
Agencias e correspondentes no exterior....	72.655:16\$900	Agencias e correspondentes no exterior....	6.830.500\$270
Correspondentes no interior.....	1.931:048\$780	Correspondentes no interior.....	2.294.933\$106
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	69.497:35\$499	Thesouro Nacional e cambiaes.....	8.888.888\$680
Immo-cis.....	8.000:00\$000	Depositantes de effeitos para cobrança.....	302.022:373\$518
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.	114:660\$895	Compensação de cheques.....	12.195:56\$259
Móveis e utensilios.....	49\$500	Bonos e dividendos:	
Cobranças nos Estados.....	140.434:93\$110	Saldo anterior.....	1.000:000\$500
Carteira de redescontos.....	751.130:28\$162	33° dividendo a distribuir..	9.999:840\$000
Diversas contas.....	16.935:761\$683		10.999:846\$500
Caixa:		Carteira de redescontos.....	747.517:839\$512
Em moeda corrente.....	142.483:063\$359	Diversas contas.....	29.254:731\$914
	3.210.039:770\$854		3.210.089:770\$854

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Daniel de Mendonça, presidente interino. — Octavio de Andrade, contador.

ANNUNCIOS**Caixa Geral das Famílias**

São convidados os Srs. accionistas da Caixa Geral das Famílias a se reunirem na sede da sociedade, á rua General Camara n. 56, no dia 18 de janeiro corrente á uma hora da tarde, em assembléa geral extraordinária, para o preenchimento de vagas na directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Prudente de Moraes Filho, presidente.

Companhia Cervejaria**Brahma**

São convidados os Srs. accionistas a vir receber no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, do dia 15 do corrente meez em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo de suas accções relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 12\$000 por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — A Directoria.

(114)

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E DIARIO OFFICIAL.

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes a reunirem-se em assembléa geral ordinaria de accordo com o art. 7º do regulamento em vigor no dia 13 do corrente, ás 15 horas, para eleição da directoria e conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Ruben Florido, secretario.

BANCO DO BRASIL**PAGAMENTO DO 33º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço público que no dia 17 do corrente, começará o pagamento do dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro próximo passado, a razão de 20% por acção, na seguinte ordem:

- No dia 17 letras A e B;
No dia 18 letras C e D;
No dia 19 letra J;
No dia 22 letras K e Z.

Do dia 23 em diante o pagamento compreenderá todas as letras.

As acções não integradas na devida forma terão direito somente ao dividendo de 12% por acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.
— Tavares, secretario.

Companhia Aurea Brasileira

SÉDE: AVENIDA PASSOS N. 11

A partir de 15 do corrente, será pago na séde desta companhia o 7º dividendo, relativo ao 2º semestre do anno de 1922, a razão de 12% ao anno.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923.
O presidente, A. C. de Oliveira Roxo Filho.

Companhia Luz Stearica

Rua Benedicto Ottoni n. 19

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na séde social, a rua Benedicto Ottoni n. 19 (S. Christovão), no dia 10 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem o conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do anno de 1922 proximo findo, e resolverem a respeito, procedendo em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar na referida séde social as cautellas dessas acções, com tres dias de antecedencia, para poderem tomar parte na assembléa.

No mesmo local acima acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.
A directoria.

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, pagam-se na succursal da Banca Francese e Italiana Per L'America del Sud os juros das debentures desta fabrica (coupon n. 27), correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, com o desconto do imposto de renda, de accordo com a lei.

Os coupons deverão ser acompanhados da relativa lista numerica.

Sorocaba, 4 de janeiro de 1923. — Oetterer, Speers & Comp. (92)

Banco Hypothecario do Brasil**CHAMADA DE CAPITAL**

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capitulo I do art. 6º, a directoria convida os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na séde do banco, á Avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10% (dez por cento) para cada acção, ultima entrada para integralização do capital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— A directoria. (126)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas

Rua Primeiro de Março n. 37

70º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante, no escriptorio da companhia, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 70º dividendo relativo ao 2º semestre de 1922, á razão de 12% por acção, ou sejam 12% ao anno sobre o respectivo capital.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias das acções.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.
O directores: J. L. Gomes B. Assumpção.
— Octavio Ferreira Novil. Agostinho Teixeira de Novaes. (119)

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 15 de janeiro a. c. em diante pagam-se no escriptorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, em Petropolis, ou no escriptorio do Sr. John J. Bechtlinger, á rua General Camara n. 34, loja, no Rio de Janeiro, os juros dos debentures relativos ao segundo semestre de 1922, coupon n. 17, descontados os impostos da lei. Depois de 31 de janeiro a. c. este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia em Petropolis.

De conformidade com a clausula da escriptura do emprestimo desta companhia foram sorteados no dia 8 do corrente mez 25 debentures com os seguintes numeros: 76, 83, 91, 93, 106, 114, 121, 127, 138, 163, 165, 266, 272, 275, 282, 284, 289, 302, 307, 352, 378, 400, 433, 466 e 478.

Petropolis, 9 de janeiro de 1923. — A directoria. (120)

Fallencia da S. A. Estamparia Leão

O syndico dessa fallencia avisa os interessados que se acha á sua disposição, para qualquer informação que queiram, das 15 ás 16 horas, no escriptorio da fallida, á rua Marçal Floriano n. 114, 1º andar. — João José Baptista. (118)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Silva & Pinto

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores da massa:	
O m. m. juiz por suas custas..	\$
O Dr. curador por suas custas..	\$
O Sr. escriptão por suas custas..	\$
O syndico, sua commissão e despesas.....	\$
O liquidatario, sua commissão e despesas.....	\$
Creditores chirographarios:	
José Diniz Drummond.....	10:000\$000
Maria do Carmo Abrantes.....	6:000\$000
Alberto Amante & Comp.....	768\$000
Carranato Costa & Comp....	645\$010
Antonio Ribeiro de Andrade...	280\$000
Costa Martins & Comp.....	211\$600
Credor particular dos socios:	
Miguel Dias da Costa.....	500\$000
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — José Diniz Drummond, syndico. (124)	

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 11 do corrente, será pago, na thesauraria deste banco, o 25º dividendo semestral, á razão de 14% ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente. (144)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Quadro geral dos credores admitidos no passivo da fallencia de E. Barreto & Comp.

Custas da massa:

O M. M. juiz, por seus emolumentos.....	\$
O Dr. curador das massas, por seus emolumentos.....	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	\$
O Sr. escriptão, por suas custas.....	\$
Os syndicos, por sua commissão.....	\$
O liquidatario, por sua commissão.....	\$

Credores chirographarios

1. S. A. Cortume Caloca	548:533\$450
2. Companhia United Shoe Machinery do Brasil...	234:000\$174
3. Bally Limitada, Soc. Commercial.....	119:768\$810
4. Pedro Adams Filho.....	97:918\$200
5. Thomas & Comp.....	59:926\$550
6. M. Hamers.....	37:281\$350
7. Brambeck & Irmãos.....	31:839\$300
8. Antonio Bordallo & Companhia.....	24:390\$600
9. M. Torres.....	21:105\$200
10. Casemiro da Rocha Lima & Comp.....	17:747\$000
11. Queiroz Moreira & Companhia.....	17:371\$200
12. Gazmanica & Coelho.....	13:383\$575
13. Costa Muniz & Comp....	12:109\$710
14. London and Brazilian Bank, Ltd.....	10:973\$810
15. Sociedade Anonyma Cooperativa Sul do Brasil	10:000\$000
16. The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power & Co., Limitd.	4:923\$910
17. M. Souza & Comp.....	2:700\$000
18. Almeida & Ribeiro.....	1:724\$700
19. A. E. C. Companhia Sul Americana de Electricidade.....	1:651\$000
20. Pereira, Araújo & Comp.	1:497\$530
21. Gonçalves Carneiro & Comp.....	1:492\$130
22. Pozzi Filho.....	1:280\$000
23. Almeida Marques & Companhia.....	1:164\$400
24. Rodolph Walhneidt & Comp.....	800\$000
25. E. W. Youle.....	340\$000
26. Lemos & Monteiro.....	304\$000
Creditores privilegiados:	
1. Antonio Joaquim Teixeira	910:070\$000
2. A. Co do Brasil.....	233:121\$440
3. Augusto Bordallo & Companhia.....	22:612\$000
4. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul....	16:192\$400
5. Domingos Rodrigues Constantino.....	722\$000

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — Joaquim Nunes Tassara, liquidatario (117)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta**JUROS DE «DEBENTURES»**

Do dia 12 de janeiro em diante, serão pagos no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 467, 2º pavimento, os juros á razão de 8% ao anno correspondente ao 2º semestre do anno de 1922, ou sejam 8% por debenture.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Lidefonso Dutra, director. (176)